



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 23 de outubro de 2020

Edição 208

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PGE

Portaria nº 549 de 20 de outubro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando escala de férias de 2020, Portaria nº 611/2019 no processo 0020.484875/2019-32 e o que o consta no Memorando 224 nos autos 0020.337231/2020-90;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (dez) dias de férias do servidor **TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM**, Assessor, matrícula nº 300140876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para os períodos 11 a 20.12.2020 e 01 a 10.12.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **05.04.2021 a 24.04.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0014171529

Portaria nº 550 de 20 de outubro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.484875/2019-32, e o que consta nos autos do Processo 0020.096031/2020-71.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **VALESSA GAMA SILVA**, Técnica da Procuradoria, matrícula n.º 300158390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período de 03 a 22.11.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **05 a 24.07.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0014182428

Portaria nº 554 de 21 de outubro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no processo 0020.417372/2019-51 e conforme Memorando 11 no processo 0020.410127/2020-57;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **DANILO CAVALCANTE SIGARINI**, Procurador do Estado, matrícula nº 300132855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 03 a 22.11.2020, referente ao exercício de 2020.1, a qual fica transferida para fruição nos períodos **03 a 12.2020 e 05 a 14.04.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0014198563

Portaria nº 555 de 21 de outubro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a marcação de férias no processo 0020.355495/2020-25;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias férias da servidora **RAFAELLA QUEIROZ DEL REIS CONVERSANI**, Procuradora de Estado, matrícula n.º 300131290, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 18 a 27.02.2021 referente ao segundo período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **08 a 17.09.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0014198969

Portaria nº 556 de 21 de outubro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a marcação de férias na Portaria n. 521/2020 no processo0020.037363/2019-81, e Memo n. 55 nos autos do processo 0020.295813/2020-91;

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do servidor **JURACI JORGE DA SILVA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300021490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao segundo período do exercício de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2020.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-GAB							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300021490	JURACI JORGE DA SILVA	Procurador Geral do Estado	01 a 20.12.2020			SIM	21 a 30.12.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0014199360

Portaria nº 557 de 21 de outubro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a remarcação no processo 0020.327370/2019-71;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300130128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 01 a 30.10.2020, referente ao primeiro período do exercício de 2019, ficando transferida para fruição no período **02 a 31.08.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0014201426

Portaria nº 563 de 21 de outubro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a escala de férias de 2020.2, Portaria nº 43/2020, processo 0020.484875/2019-32 e o que consta no processo 0020.318658/2020-99;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 26 (vinte e seis) dias de férias do servidor **FABIO DE SOUSA SANTOS**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300115778 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao segundo período do exercício de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2020.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PAF							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300115778	FABIO DE SOUSA SANTOS	Procurador do Estado	10 a 25.12.2020			SIM	28.12.2020 a 06.01.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0014208334

Portaria nº 559 de 21 de outubro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no processo 0020.417372/2019-51 e conforme Memorando 269 no processo 0020.532815/2019-33;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **FABIO DE SOUSA SANTOS**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300115778, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período **01.07 a 10.07.2020**, referente ao primeiro período do exercício de 2020, ficando transferida para fruição no período **30.11 a 09.12.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0014206375

Portaria nº 553 de 20 de outubro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no processo 0020.484875/2019-32e conforme Memorandos 71 e 98 no processo 0020.230993/2020-66

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LEANDRO JOSE DE SOUZA BUSSIOLI**, Procurador do Estado, matrícula nº 300124627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período **13.07 a 01.08.2020**, referente ao exercício de 2020.2, a qual fica transferida para fruição nos períodos **24.02 a 05.03.2021 e 05 a 14.05..**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0014184474

Portaria nº 567 de 23 de outubro de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 31.07.2020, o servidor **ROMÁRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, Matrícula nº. 300140552, para efetuar Acompanhamento e Fiscalização, e apresentar relatórios dos serviços da **EMPRESA MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A**, que tem o objetivo de prestação de serviços **especializados de consultoria, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software**, visando o atendimento desta Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme o Parecer nº. 284/2020/PGE-PCC e a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0014254342

Portaria nº 566 de 23 de outubro de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 31.07.2020, os servidores **ALDINEI NEIMOG KIIL**, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, Matrícula nº 300163041, **LEILSON FROTA LIMA**, ocupante do cargo Analista de Sistemas, Matrícula nº. 300162126 e **TIAGO LOOSE**, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, Matrícula nº. 300141532, para emitirem Termo de Recebimento dos Serviços da Empresa **MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A**, que tem o objetivo de prestação de serviços **especializados de consultoria, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software**, visando o atendimento desta Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme o Parecer nº. 284/2020/PGE-PCC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0014254321

EPR

AVISO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DOS AUTORIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - PMI Nº 01/2020.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do Conselho Gestor de Parceria Público Privada - CGPPP, órgão responsável por disciplinar, promover e deliberar acerca da realização de Parceria Público Privada - PPP, e a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI/RO, que tornou público o edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada PMI Nº 01/2020, vem tornar público a lista de AUTORIZADOS para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS para a elaboração do PROJETO, objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada PMI Nº 01/2020.

FICAM AUTORIZADAS:

Gigacom do Brasil LTDA - CNPJ 02.668.701/0001-29 - Avenida Moema, 490, 04.007-022, São Paulo – São Paulo

Requerimento Recebido em 30/09/2020 às 15:13 (0013890202)

Documentação conferida e validada (0014204261)

Globaltask Tecnologia e Gestão S/A - CNPJ 05.552.682/0001-16 - Avenida José Monteiro de Figueiredo, 1826-A, Sala 03, bairro Duque de Caxias, Cuiabá – Mato Grosso

Requerimento Recebido em 01/10/2020 às 10:54 (0013890202)

Documentação conferida e validada (0014204261)

O prazo para interposição de recursos contra o resultado das empresas autorizadas é de 5 (cinco dias) a contar da publicação desta aviso

De acordo com o Edital PMI Nº 01/2020 e com a presente publicação, ficam definidas as seguintes datas:

22/10/2020 - Interposição de recurso

27/10/2020 - Data inicial para elaboração dos estudos técnicos

26/12/2020 - Data para apresentação do relatório de andamento (parcial)

15/02/2020 - Data limite para solicitação de esclarecimentos sobre os estudos técnicos

23/02/2020 - Data limite para envio dos estudos técnicos

27/03/2020 - Data limite para publicação do vencedor da seleção

Por fim, de acordo com o item 9.1 do Edital, os interessados poderão solicitar informações e esclarecimentos relacionados ao PMI pelo e-mail pmi@infovia.ro.gov.br

Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO

Portaria Conjunta nº 3, de 25 de agosto de 2020

Alterada pela Portaria Conjunta nº 4, de 14 de setembro de 2020

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Gerente de Infraestrutura

MARCOS AURÉLIO FONTES DA SILVA JÚNIOR

Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação

PAULO RENATO HADDAD

Coordenador Técnico

RAFAEL VARGAS LARA

Assessor Técnico

CAÊ AIRES MOURA LACERDA

Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0014239506

SEGEp**EXTRATO**

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio do Ofício 4258/2020/SEDUC-GLOT, de 11/3/2020 (Processo SEI 0029.078082/2020-31), bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.422033/2020-00,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epígrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, constituída pela Portaria n. 231/2019/SEGEp-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º - Este Extrato da Portaria n. 9318, 22 de outubro de 2020, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0014242071

Portaria nº 9316 de 22 de outubro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 572 (0014055283), Ofício 2036 (0014077407), Despacho SEGEp-NAPF (0014163778), que consta nos autos do Processo n. 0012.406983/2020-15,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO/Porto Velho, a contar de **20.10.2020**, o servidor **SADRAQUE SHOCKNESS DE SOUZA**, SIAPE n. 2305065, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro

de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014237224

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e o artigo 1º, inciso II, alínea "b" do Decreto n. 18.074, de 08 de Agosto de 2013, considerando o disposto nos Arts. 62 e 63, da Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, e conforme consta no Processo n. 0029.276763/2020-63,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Remunerada, com carga horária integral de **05 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **DOUTORADO acadêmico**, realizado pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, ao servidor **ADALBERTO CARLOS DO NASCIMENTO SILVA**, Professor Classe "C", 40 horas semanais, matrícula 300026783, lotado na E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira e E.E.E.F.M. Pres. Tancredo de Almeida Neves, em Porto Velho, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos do art. 132, §2º da Lei Complementar 68/1992.

Art. 3º É obrigatório o servidor, prestar os serviços no local de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento, sob pena de arcar com o ressarcimento dos valores com devidas correções ao Estado de Rondônia, pelo período de 03 (três) anos do afastamento remunerado, conforme art. 64 da Lei Complementar 680/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014112812

Portaria nº 9188 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.325398/2020-28,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **ELIETE SILVA PEREIRA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300113288, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014167730

Portaria nº 9187 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.325068/2020-32,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **EVANILDO BEZERRA SOARES**, Professor Classe C, matrícula n. 300024663, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 24.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014167678

Portaria nº 9191 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.324229/2020-71,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **RENATO LEITÃO DOS SANTOS**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300121737, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014167859

Portaria nº 9190 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.323146/2020-64,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **EDILSON GOMES FERNANDES**, Professor Classe C, matriculas n. 300155440 e 300098928, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014167809

Portaria nº 9184 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.321081/2020-12,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **MARCELINO NATALICIO PEREIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300079198, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 22.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014167520

Portaria nº 9201 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.321076/2020-18,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **EMERSON PEREIRA DE CARVALHO**, Professor Classe C, matrícula n. 300100502, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014168328

Portaria nº 9192 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.320999/2020-44,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARIA HELENA DE SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. 300027357, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 14.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014167905

Portaria nº 9200 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.320462/2020-84,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **EDSON LUIZ FERNANDES**, Professor Classe C, matrícula n. 300018772, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014168314

Portaria nº 9204 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.319977/2020-31,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **LUZIMERI MESSIAS DA SILVA ARRUDA**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300071915, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014168400

Portaria nº 9202 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.319803/2020-79,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARIA PENHA SILVEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300027809, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014168350

Portaria nº 9310 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.319361/2020-16,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **RONALDO DAVI ALEVATO**, Professor Classe C, matrícula n. 300023661, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 22.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014223295

Portaria nº 9262 de 20 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.319158/2020-94,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **CIDERLI SANTANA SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. 300007335, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 23.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014196043

Portaria nº 9312 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0033.318749/2020-85,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **AECIO DANILO COXINSKI**, Polícia Penal, matrícula n. 300088078, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 23.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014223334

Portaria nº 9286 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.318380/2020-70,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **VERA LÚCIA BERTOLA**, Professor Classe C, matrícula n. 300024761, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014220545

Portaria nº 9193 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.318038/2020-70,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JOÃO NILSON DINIZ**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300025335, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014167961

Portaria nº 9291 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0033.317880/2020-25,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **ROSHINE PROCOPIO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. 300118046, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014220910

Portaria nº 9290 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0033.317380/2020-93,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ALESSANDRO MARTINS SANTOS**, Policial Penal, matrícula n. 300060530, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014220828

Portaria nº 9300 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0019.317033/2020-49,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **MARCELO VENICIUS LIMOEIRO**, Agente de Polícia, matrícula n. 300022657, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 21.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014221619

Portaria nº 9301 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0019.316997/2020-70,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR**, Agente de Polícia, matrícula n. 300022643, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014221675

Portaria nº 9297 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0036.316270/2020-84,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **SELMA APARECIDA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 300043285, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014221372

Portaria nº 9285 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.316268/2020-02,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **QUELI FERNANDA DUTRA VELOSO**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300106389, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014220376

Portaria nº 9198 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.31602/2020-97,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **LÚCIO BATISTA DE PAULA**, Professor Classe C, matrícula n. 300124420, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014168250

Portaria nº 9294 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0033.314206/2020-99,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **UESNEI CLEITON DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. 300093641, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014221114

Portaria nº 9185 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.314082/2020-19,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **CLERIDA MARIA TEIXEIRA**, Técnico Educacional Nível 2, matriculan. 300019281, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 22.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014167556

Portaria nº 9203 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.313847/2020-95,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **LEUSANTO VALÉRIO**, Professor Classe C, matrícula n. 300025259, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 26.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014168368

Portaria nº 9314 de 22 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0019.140943/2020-27,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **FRANCISCO ALENCAR DA SILVA**, Delegado de Polícia, matrícula n. 300058510, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 29.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014226923

Portaria nº 9299 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0019.242926/2020-23,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARINA RODRIGUES MOREIRA**, Agente de Polícia, matrícula n. 300060231, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014221541

Portaria nº 9296 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0033.313432/2020-52,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JAIME ROBERTO DA MATA**, Policial Penal, matrícula n. 300116518, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014221283

Portaria nº 9194 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.312341/2020-69,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **SILVIO SERGIO GALVÃO**, Professor Classe C, matrícula n. 300023892, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014167994

Portaria nº 9186 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.311996/2020-0,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARIA BERENICE ALVES DE AZEVEDO DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300025428, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014167631

Portaria nº 9284 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0007.310119/2020-80,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. 300159093, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014220223

Portaria nº 9293 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0033.309973/2020-86,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ADEMIR PEREIRA**, Policial Penal, matrícula n. 300087923, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014221050

Portaria nº 9292 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0033.285378/2020-48,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ADEMIRSO JOSÉ DE PAULA**, Policial Penal, matrícula n. 300116385, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014220975

Portaria nº 9199 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.260598/2020-28,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **CLARICE PEREIRA DE MORAIS**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300121755, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014168278

Portaria nº 9197 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.260561/2020-08,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **ADRIANA RAMOS RODRIGUES BARBOZA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300141083, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014168234

Portaria nº 9308 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.257855/2020-44,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **AILTON FERREIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300019823, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014223242

Portaria nº 9189 de 19 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.257822/2020-02,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **DOCINEIA APARECIDA MAGESKI RECCO**, Professor Classe C, matrícula n. 300098733, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 22.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014167778

Portaria nº 9311 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.256414/2020-25,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, Professor Classe C, matrícula n. 300023689, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014223307

Portaria nº 9287 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.255716/2020-86,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **NILZA SOARES NOGUEIRA**, Técnico Educacional N 2, matrícula n. 300117503, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 21.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014220624

Portaria nº 9309 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0033.250745/2020-92,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **MARCOS ALMEIDA DA HORA**, Policial Penal, matrícula n. 300098867, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 24.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014223273

Portaria nº 9295 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0033.249161/2020-74,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **GILBERTO WOSNIACH**, Policial Penal, matrícula n. 300042978, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 23.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014221196

Portaria nº 9225 de 20 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0019.246918/2020-56,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR**, Agente de Polícia, matrícula n. 300060051, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014178356

Portaria nº 9298 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0019.230547/2020-91,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **EDER DE SOUZA TRINDADE**, Agente de Polícia, matrícula n. 300148459, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 20.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014221436

Portaria nº 9289 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0065.195113/2020-81,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CICERO PINTOS DOS SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300094199, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014220733

Portaria nº 9307 de 21 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0019.222207/2020-96,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JOSÉ ALVES PINTO**, Escrivão de Polícia, matrícula n. 300084377, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014223227

Portaria nº 9348 de 23 de outubro de 2020

Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 714/2020/SEGEF-2CSPAD, de 22 de outubro de 2020 e Despacho de 23 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD/SEDUC/2020, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **22/10/2020, estendendo-se até o período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública causado pelo COVID19**, considerando o teor do Decreto n. 25.470 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, o qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de outubro de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0014258024

Portaria nº 9349 de 23 de outubro de 2020

Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 714/2020/SEGEF-2CSPAD, de 22 de outubro de 2020 e Despacho de 23 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 016/PAD/SEDUC/2020, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **22/10/2020, estendendo-se até o período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública causado pelo COVID19**, considerando o teor do Decreto n. 25.470 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, o qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de outubro de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0014258412

Portaria nº 9350 de 23 de outubro de 2020

Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 714/2020/SEGEF-2CSPAD, de 22 de outubro de 2020 e Despacho de 23 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/PAD/SEDUC/2020, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **22/10/2020, estendendo-se até o período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública causado pelo COVID19**, considerando o teor do Decreto n. 25.470 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, o qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de outubro de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0014258571

Portaria nº 9351 de 23 de outubro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0012395683), Despacho SEDUC-GLOT (0012570929), que consta nos autos do Processo n. 0029.268486/2020-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANDERLEIA LEMOS MEIRA**, Professor Classe, Matrícula n. 300080556, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte do Oeste, no período de **1.11.2020 a 31.12.2020 e 1.2.2021 a 28.2.2021**, referente ao 1º quinquênio de 5.11.2008 a 4.11.2013.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0014258636

Portaria nº 9352 de 23 de outubro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPNMA (9439956), Resposta PC-DPNMA (0011036262), Despacho PC-DGA (0014136977), que consta nos autos do Processo n. 0019.553433/2019-82,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA SOUZA PEREIRA**, Técnico em Necropsia, Matrícula n. 300104635, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Nova Mamoré, no período de **1.11.2020 a 30.11.2020, 1.7.2021 a 31.7.2021 e 1.7.2022 a 31.7.2022**, referente ao 1º quinquênio de 8.2.2011 a 7.2.2016.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0014258672

Portaria nº 9353 de 23 de outubro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013007216), Despacho FHEMERON-VPRES (0013024373), que consta nos autos do Processo n. 0052.320770/2020-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIMAR ANTUNES DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300034728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Vilhena, no período de **1.11.2020 a 31.12.2020 e 1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 3º quinquênio de 28.4.2011 a 27.4.2016.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0014258693

Portaria nº 9354 de 23 de outubro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013699195), Despacho SEFIN-GRH (0013813672), que consta nos autos do Processo n. 0036.376449/2020-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300002151, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 4º quinquênio de 1.10.1998 a 30.9.2003.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0014258723

Portaria nº 9355 de 23 de outubro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0012733029), Autorização FEASE-ASGP (0014033421), que consta nos autos do Processo n. 0065.296807/2020-35,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCELO RODRIGO ROSA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.11.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 2º quinquênio de 22.10.2014 a 21.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0014258768

Portaria nº 9356 de 23 de outubro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0012627682), Autorização FEASE-ASGP (0014033253), que consta nos autos do Processo n. 0065.287660/2020-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093511, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Rolim de Moura, no período de **1.11.2020 a 30.11.2020 e 1.8.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 6.11.2014 a 5.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0014258791

Portaria nº 9357 de 23 de outubro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0012412363), Despacho FHEMERON-VPRES (0013073959), Errata FHEMERON-VPRES (0013084152), que consta nos autos do Processo n. 0052.269861/2020-57,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARLENE APARECIDA MAXIMO BATISTA**, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula n. 300046711, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Vilhena, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 5º quinquênio de 13.5.2008 a 12.5.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0014258858

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PRAZO REDUZIDO: O art. 4º-G da Lei 13.979/2020, incluído pela MP 926/2020 prevê que nas licitações na **modalidade pregão, eletrônico ou presencial**, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência, os **prazos** dos procedimentos licitatórios serão **reduzidos pela metade**. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 612/2020/SUPEL/RO**. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, com o Método de disputa Aberto. Processo Administrativo: Nº. 0036.228176/2020-79. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso) para atender as necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais. MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - Protetor Facial, Avental Não Estéril Hospitalar 30g, Avental Não Estéril Hospitalar 50g, Avental Cirúrgico Polipropileno Estéril 50g e outros - RESERVA TÉCNICA II", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU. Valor Estimado: R\$ 10.963.000,00. **Data de Abertura: 03 de novembro de 2020, às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, e-mail: cplms2011@hotmail.com, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira Equipe BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0014234882

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 628/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: Global. Processo administrativo n.º 0035.334418/2019-39. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de seguro automotivo na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE) pelo período de 01 ano, para veículos Oficiais (*Hilux*, *Renegade*, *Etios* e *Mitsubishi* entre outros) utilizados na SEPOG e Polos Regionais. Valor Estimado: **R\$ 39.657,43**. Data de Abertura: **11/11/2020 às 10 horas (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro substituto da equipe SUPEL-KAPPA

Protocolo 0014240311

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2020/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0026.225021/2019-66

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço na Execução do objeto de convênio entre as Instituições Financeiras Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Governo do Estado de Rondônia, que tem por finalidade a realização das atividades constantes do PTS (Projeto de Trabalho Social) no âmbito do programa MCMV (Minha Casa Minha Vida) em conformidade com a legislação vigente, nos Empreendimentos **Residencial Jardim Europa, Residencial Primavera, Condomínio Morar Melhor II, Residencial Cristal da Calama I e II, Condomínio Morar Melhor, Condomínio Orgulho do Madeira (3ª fase)**. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o **dia 06/11/2020 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 22 de outubro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro – CEL/SUPEL

Protocolo 0014235831

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 153/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES

Processo Eletrônico (SEI): 0036.319003/2020-69

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar, de forma contínua, em caráter emergencial, para atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema – HRE e do Hospital Regional de Buritys – HRB, conforme padronização dos serviços de nutrição, com dietas normais e modificadas, pelo período de 180 dias, conforme previsto em lei. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 29/10/2020 às 16h00min (horário de Brasília – DF), e até às 15h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020. Maria do Carmo do Prado. Pregoeira Ômega/ SUPEL

Protocolo 0014238356

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Destinado exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 624/2020/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo:** Nº. 0017.168398/2020-53. **Objeto:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de material Permanente sendo: 10 (dez) Coletores de Dados Portáteis e 05 (cinco) Impressoras Portáteis, para atender as necessidades da equipe de fiscalização deste INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO. Valor Estimado: 74.141,70. **Data de Abertura: 09 de novembro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos

sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0014241036

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 533/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0025.259560/2020-42**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frete para transporte de calcário, visando atender a demanda necessária da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e FUNDOS: PROLEITE/RO e FUNCAFÉ na correção do solo dos 52 Municípios do Estado de Rondônia e seus distritos requisitantes, contribuindo assim para o fortalecimento da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia. O quantitativo e detalhamento das entregas serão previstos, conforme a necessidade de cada município.
VALOR ESTIMADO: R\$ 12.367.398,00. DATA DE ABERTURA: 09 de novembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2020.
ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0014250241

AVISO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 541/2020/ALFA/SUPEL/RO
Processo Eletrônico: **0036.212054/2020-61**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação hospitalar pronta, de forma contínua, conforme padronização dos serviços de nutrição - com dietas normais e modificadas, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO (UNIDADE COVID), frente as ações desenvolvidas em combate a propagação do COVID19, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, por um período de 3 (três) meses. A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado à empresa: **L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EI** — CNPJ: **21.371.478/0001-06** para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 pelo critério de menor preço. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 23 de Outubro de 2020.

IAN BARROS MOLLMAN
Pregoeiro ALFA/SUPEL
Mat. 300013792

Protocolo 0014256404

AVISO
AVISO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO: 145/2020/CEL/SUPEL/RO
Processo Administrativo Nº: 0029.247108/2020-06
Objeto: Contratação de sinal de TV e Rádio para transmissão de aulas para atender a todos os estudantes da educação básica. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Superintendente, torna público aos interessados que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, conforme previsto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em razão a solicitação exarada por esta unidade, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio do Informação 14 e Despacho SEDUC-GCOM (0014181494, 0014246917). Deste modo, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “c” da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269 – UASG: 925373.
Publique-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0014262593

SEPAT

Portaria nº 81 de 22 de outubro de 2020
O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando (0014242048) datado em 22 de outubro de 2020, que consta nos autos do processo 0064.422116/2020-11 .

RESOLVE:
REMARCAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor **CLÁUDIO LIMA LESSA RIBEIRO**, matrícula **300156070**, Assistente Técnico I, lotada nesta Superintendência, referente ao período aquisitivo que estava programado para 01/10/2020 a 15/10/2020, alterando assim para o período abaixo especificado:

ANO AQUISITIVO	PERÍODO	DIAS
2020	03/ 12/2020 à 17/12/2020	15

Atenciosamente,

Kécia Nogueira de Oliveira Rodrigues
Recursos Humanos
Acolho e Autorizo

Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0014242386

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo 0064.159302/2020-09, que se constitui no pagamento de aquisição de plaquetas personalizadas (identificação georreferenciamento), por meio de dispensa de licitação, art. 24 da lei 8.666/93 de acordo parecer PGE/ASSEDAM, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor a empresa RDJ ELETRO MECÂNICO LTDA, em atender as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente da SEPAT/Ro

Protocolo 0014238780

SEFIN

Portaria nº 733 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 232/2020/SEFIN-TATE (0013543851) e Memorando nº 42/2020/SEFIN-AGGEINF (0013667772), datados em 15/09 e 28/09/2020, constante no Processo SEI nº 0030.365970/2020-52.

RESOLVE:

- I – RELOTAR ex-officio, a contar de 01 de outubro de 2020, a servidora ELIETE RIBEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula nº. 300027431, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC para o Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE.
- II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0014231522

Portaria nº 735 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 322/2020/SEFIN-CRE (0013854251), datados em 05/10/2020, constante no Processo SEI nº 0030.390649/2020-14.

RESOLVE:

- I – RELOTAR ex-officio, a contar de 01 de outubro de 2020, a servidora PATRÍCIA TAVARES FACANHA, ocupante do cargo de Assessor do Gabinete 4, matrícula nº. 300127467, da Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE para a Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE.
- II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0014234002

Portaria nº 737 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 322/2020/SEFIN-CRE (0013854251), datados em 05/10/2020, constante no Processo SEI nº 0030.390649/2020-14.

RESOLVE:

- I – RELOTAR ex-officio, a contar de 01 de outubro de 2020, a servidora CAMILLA JESSICA DA SILVA BARROSO, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300108950, da Gerência de Tributação - GETRI/CRE para a Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE.
- II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0014234948

Portaria nº 738 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 322/2020/SEFIN-CRE (0013854251), datados em 05/10/2020, constante no Processo SEI nº 0030.390649/2020-14.

RESOLVE:

- I – RELOTAR ex-officio, a contar de 01 de outubro de 2020, o servidor BRUNO CORRÊA DE ARAÚJO AMORIM, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300160789, da Gerência de Tributação - GETRI/CRE para a Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE.
- II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0014236693

Portaria nº 739 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 322/2020/SEFIN-CRE (0013854251), datados em 05/10/2020, constante no Processo SEI nº 0030.390649/2020-14.

RESOLVE:

- I – RELOTAR ex-officio, a contar de 01 de outubro de 2020, o servidor LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREIJIDO, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300110086, da Gerência de Tributação - GETRI/CRE para a Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE.
- II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0014237131

Portaria nº 740 de 22 de outubro de 2020

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 322/2020/SEFIN-CRE (0013854251), datados em 05/10/2020, constante no Processo SEI nº 0030.390649/2020-14.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de outubro de 2020, o servidor **EDUARDO JENER SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula nº. 300002924, da Gerência de Tributação - GETRI/CRE para a Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0014237335

SESDEC

EDITAL Nº 74/2020/SESDEC-GRH

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna público o seguinte Ato Administrativo acerca do Processo Seletivo do Projeto Voluntariar:

Convocar os candidatos abaixo descritos constantes no Cadastro Reserva do Processo Seletivo do Projeto Voluntariar, para o suprimento das vagas não preenchidas, através da Convocação constante no EDITAL Nº 41/2020/SESDEC-GRH.

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA	LOTAÇÃO	UNIDADE	SUBLOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
4355	ANDRESSA CRISTINA CASTRO ROMÃO	TÉC. ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	PC	DIFLAG	-
3331	IVANILDA DA SILVA ROCHA	TÉC. ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	PC	DRH	-
3340	PATRÉZIO CUNHA MORAIS	TÉC. ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	SESDEC	CAF	-
4152	RENATA BENTO IZEL	TÉC. ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	SESDEC	GRH	-
3673	MICHELE DOS SANTOS	CONTADORA	PORTO VELHO	SESDEC	GCI	-
4199	ALINE PEREIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	ALVORADA DO OESTE	UNISP	UNISP	
4051	LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	ALVORADA DO OESTE	UNISP	UNISP	CADASTRO RESERVA
3402	RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	ALVORADA DO OESTE	UNISP	UNISP	CADASTRO RESERVA

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no dia **26 de outubro de 2020, às 08 horas**, no respectivo endereço da Lotação, conforme relação abaixo, de posse de documentos pessoais e comprovante de conta bancária (cópias e Originais):

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO - SESDEC	Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas;Ed. Rio Cautário 3º andar
PORTO VELHO - DIFLAG	Avenida Jorge Teixeira, 162 – Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - PC/ GRH	Avenida Farquar, 1603, Centro – Porto Velho/ RO
ALVORADA DO OESTE	UNISP- Unidade Integrada de Segurança Pública; Rua Duque de Caxias c/ Machado de Assis, s/n, Bairro: São Francisco

Porto Velho, 21 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente da Comissão de Seleção
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0014214862

Portaria nº 600 de 23 de outubro de 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando a Portaria nº 598 de 23 de outubro de 2020 (0014249420) o processo Sei nº. 0037.460000/2019-66;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **26.10.2020 a 04.11.2020**, a servidora **AMANDA FEITOSA CAMINHA**, Chefe de Núcleo I, matrícula nº 300126269, para exercer o Cargo de Gerente de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, em substituição a titular SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE, Escrivã de Polícia, matrícula nº 300098648, em virtude de gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0014249575

Portaria nº 599 de 23 de outubro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GRH (0014249495);

Considerando a Portaria nº 254 de 13 de abril de 2020 (0011099394), retificada pela Portaria nº 597 de 23 de outubro de 2020 (0014249397)/0037.460000/2019-66.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias regulamentares da servidora SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE, Gerente I, matrícula nº 300098648, lotada na Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, anteriormente para 13.10.2020 a 01.11.2020 (20 dias restantes), referente ao exercício de 2020, o qual fica marcado para gozo no **período de 01 a 20.05.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0014249508

Portaria nº 598 de 23 de outubro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GRH (0014249422);

Considerando a Portaria 343 (0012136340)/0037.460000/2019-66.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, (20 dias) de gozo de férias regulamentares da servidora SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE, Gerente I, matrícula nº 300098648, lotada na Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, anteriormente para data oportuna, referente ao exercício de 2019, o qual fica marcado para gozo nos períodos abaixo:

1º período: 26.10.2020 a 04.11.2020

2º período: 11 a 20.01.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0014249420

Portaria nº 597 de 23 de outubro de 2020

Dispõe sobre retificação de portaria de férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GRH (0010997079) (0010997079)/Processo SEI nº 0037.460000/2019-66, Portaria nº 566/2019/SESDEC-GRH (9023093) do processo SEI nº 0037.514842/2019-45; Portaria 254 (0011099394)/0037.460000/2019-66 e Errata SESDEC-GRH (0014249379).

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, o teor da Portaria nº 254 de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº. 73, de 16/04/2020, conforme abaixo:

Onde se Lê:

Art. 1º - Transferir, por necessidade da administração, o gozo de férias regulamentares da servidora SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE, Gerente I, matrícula nº 300098648, lotada na Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, no período de 11 a 30.04.2020, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de 13.10.2020 a 01.11.2020 (20 dias restantes).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º - Transferir, por necessidade da administração, o gozo de férias regulamentares da servidora SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE, Gerente I, matrícula nº 300098648, lotada na Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, **do período de 13.04.2020 a 02.05.2020 (20 dias), referente ao exercício de 2020**, o qual fica transferido para ser usufruído no período de 13.10.2020 a 01.11.2020 (20 dias restantes).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0014249397

PM

Portaria nº 8401 de 20 de outubro de 2020

Outorga a “Medalha do Mérito Governador Jorge Teixeira” da Polícia Militar do Estado de Rondônia - 3º BPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e ainda combinado com a Resolução nº 216/ASSLEG, de 16 de janeiro de 2018, que institui a “Medalha do Mérito Governador Jorge Teixeira”, do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia.

R E S O L V E :

Art. 1º Outorgar a “Medalha do Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira”, do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições ao 3º Batalhão de Polícia Militar, aos seguintes Policiais Militares:

1. CEL PM RE 100061573 **PLINIO SERGIO CAVALCANTI**;
2. CEL PM RE 100060220 **VANDERLEY DA COSTA**;

3. CEL PM RE 100061664 FÁBIO **ALEXANDRE** SANTOS FRANÇA;
4. CEL PM RE 100061624 JOSÉ **CARLOS** DA SILVA JÚNIOR;
5. CEL PM RE 100065593 JOSÉ **EVERALDO** CAVALCANTE PONTES
6. CEL PM RE 100065660 JOÃO SEVERINO **SENA** NETO;
7. CEL PM RE100065725 RONE **HERTON** DANTAS DE FREITAS;
8. CEL PM RE100065608 ALEXANDRE **FARIA** GONZAGA;
9. CEL PM RE 100065622 **AUREO** CESAR DA SILVA;
10. CEL PM RE 100065701 MARCOS CLEITON **FREIRE** LOPES;
11. CEL PM RE 100065713 ODINELSON GOMES **BRAGA**;
12. CEL DENT PM RE 100060282 **ELIZABETH** LOIZA SILVA NUNES;
13. CEL DENT PM RE 100060385 **AGNUS** AECIO DE MEIRA JÚNIOR;
14. MAJ PM RE 100092968 **CARLOS** ALBERTO **GOMES** DE SOUSA JÚNIOR;
15. MAJ PM 100092969 LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI**;
16. MAJ PM 100070990 **WASHINGTON** SOARES FRANCISCO;
17. MAJ PM RE 100092990 WILTON NASCIMENTO **AMORIM**
18. MAJ PM 100077108 YURI **FROTA** RIBEIRO SALES;
19. MAJ PM RE 100077077 AGLEYDSON RODRIGUES **CAVALCANTE**;
20. MAJ PM RE 100074207 ROBINSON **BRANCALHÃO** DA SILVA;
21. MAJ PM RE 100094648 RENATO ACÁCIO CANHONI **SUFFI**;
22. MAJ PM 100077097 **GLAUBER** ILTON DE SOUSA **SOUTO**;
23. MAJ PM RE 100092986 MAJ PM RODRIGO **ARIVABENE** COELHO;
24. MAJ PM RE 100069525 JOSÉ CARLOS **FRANÇA** DOS SANTOS;
25. MAJ PM RE 100092985 **THIAGO** RAPHAEL CAMPOS DA SILVA;
26. MAJ PM ADM RE 100052455 FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA **FERREIRA**;
27. CAP PM RE 100080375 DOUGLAS **MARINK** DE MIRANDA;
28. CAP PM RE 100094651 ALEX CARVALHO DE **MIRANDA**;
29. CAP PM RE 10064652 **ALISON** DE SOUSA PESSÔA.
30. 2º TEN PM ADM RE 100074415 LUIS **ANTONIO** DOS SANTOS ;
31. 1º SGT PM RE 100056308 CLAUDIO **ATILIO**;
32. 1º SGT PM RE 100052572 JOSÉ **RUBENS** LIMA MOREIRA;
33. 2º SGT PM RE 100094588 WASHINGTON FAGNER **ALFREDO**;
34. 2º SGT PM RE 100092607 LUCIANO **KOVALCHUK** ;
35. 3º SGT PM RE 100073332 MARCOS ANTÔNIO **GERALDI**;
36. 3º SGT PM RE 100065517 **UMBILINA** SETUBAL DE MATOS RODRIGUES;
37. 3º SGT PM RE 100063961 KELLES **CRISTINA** FELIX DA SILVA;
38. 3º SGT PM RE 100071047 WHERVERTON **FONTINELE** MESSIAS;
39. 3º SGT PM RE 100071449 **NERCEU** VIEIRA;
40. 3º SGT PM RE 100083239 JOSÉ **ROSSELL** CORDEIRO JÚNIOR;
41. 3º SGT PM RE 100094380 MARCOS ANTONIO **MARTINEZ**;
42. 3º SGT PM RE 100070885 VALBENILSON PEREIRA **TAVARES**;
43. 3º SGT PM RE 100071384 LEANDRO **BORGES** DE PAULA;
44. CB PM RE 100092538 JOAO CARLOS **PANDOLFO**;
45. CB PM RE 100094558 UESLEI DE **MATOS** SOUSA;
46. CB PM RE 100094169 **GILMAR** MAGALHÃES LOPES;
47. CB PM RE 100094031 DOUGLAS **EDGARD** SIMÕES;
48. CB PM RE 100093908 **ALINE** PRISCILA LINO;
49. CB PM RE 100093914 **AMILTON** ANTÔNIO MACHADO;
50. CB PM RE 100093946 **BRUNO** VIEIRA LOPES;
51. CB PM RE 100094052 EDSON DIAS **DE SOUZA**;
52. CB PM RE 100094163 GERALDO **MAGELA** ALVES CORDEIRO JÚNIOR;
53. CB PM RE 100093976 CLEITON JOSÉ BARBOSA **TORRES**;
54. CB PM RE 100093977 CLEYTON ROGÉRIO **HEGUEDUS** ALVES;
55. CB PM RE 100094255 JOÃO ADRIANO DA SILVA **ANTUNES**;
56. CB PM RE 100094958 PALMÍNIO ANTÔNIO **STEVANELLI**;
57. CB PM RE 100095030 LEANDRO MORAIS DE **MEDEIROS**;
58. SD PM RE 100092877 **VALMIR** JOAQUIM DE FARIA;

Art. 2º Outorgar a "Medalha do Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira ", do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições ao 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM, aos seguintes Policiais Militares da Reserva Remunerada:

1. CAP PM RR RE 100041705 JOSÉ FRANCISCO **TEIXEIRA** DA SILVA ;
2. 2º TEN PM RR RE 100043222 **AUREO** SOARES;
3. 2º TEN PM RR RE 100033863 **CARLOS** JOSÉ VIEIRA;
4. 2º TEN PM RE 100053540 JOSÉ **ABILIO** GOMES DA SILVA;
5. 2º TEN PM RR RE 100056621 **MOISÉS** DE OLIVEIRA LIMA;
6. ST PM RR RE 100031530ANTONIO **AFRO** DE ASSIS SANTANA ;
7. ST PM RR RE 100027113 PAULO **VIEIRA** DE ANDRADE;
8. ST PM RR RE 100024707 CARLOS **AUGUSTO** DOS **SANTOS**;
9. ST PM RR RE 100039635 APARECIDO FERREIRA **DE SOUZA**;
10. ST PM RR RE 100032730 **JAILSON** DA SILVA;
11. ST PM RR RE 100042541 **RUY** DA SILVA MACHADO;

12. 1º SGT PM RR RE 100050524 ABMAEL **SETUBAL** RODRIGUES;
13. 1º SGT PM RR RE 100025177 **EDSON** APOLINÁRIO;
14. 1º SGT PM RR RE 100039673 **DIRCEU** DOS SANTOS NASCIMENTO;
15. 1º SGT PM RR RE 100057819 **GEOVANE** GUIMARÃES DA R. ;
16. 2º SGT PM RR RE 100030483 **NATALINA** SOARES DA SILVA;
17. 2º SGT PM RR RE 100022682 CICERO **GALDINO** DOS SANTOS ;
18. 2º SGT PM RR RE 100054477 **RONALDO** FERREIRA SILVA;
19. 2º SGT PM RR RE 100054233 JOSÉ EMÍLIO DA SILVA **EVANGELISTA**;
20. 2º SGT PM RR RE 100054362 **MEUQUIZEDEQUES** OLIVEIRA DO CARMO;
21. 2º SGT PM RR RE 100056413 EMERSON **SOARES**;
22. 2º SGT PM RR RE 100054324 **LINDENBERG** JOSÉ COSTA;
23. 2º SGT PM RR RE 100056322 **CLÓVIS** MINUCELI;
24. 2º SGT PM RR RE 100056372 EDIVALDO ANTÔNIO **CARNELÓS**;
25. 2º SGT PM RR RE 100054180 JOSÉ **GRACINDO** DE OLIVEIRA;
26. 3º SGT PM RR RE 100056401 EVERALDO HONÓRIO **LOPES**;
27. 3º SGT PM RR RE 100064367 **MARIA AUXILIADORA** PEREIRA CALGAROTTO ;
28. 3º SGT PM RR RE 100054037 ELCIO **HONÓRIO** LOPES;
29. 3º SGT PM RR RE 100046365 RAIMUNDO HAILTON **CARDOSO CORRÊA**;
30. 3º SGT PM RR RE 100054465 ROMILDO BEZERRA DO **AMARAL**;
31. 3º SGT PM RR RE 100051798 JOSÉ **MÁRCIO** DA SILVA;
32. 3º SGT PM RR RE 100054506 **SEBASTIÃO** CARLOS DOS SANTOS;
33. 3º SGT PM RR RE 100056267 AGNALDO **VIOTTO**;
34. 3º SGT PM RR RE 100030445 **MIRIAN** RODRIGUES DA SILVA EVANGELISTA;
35. 3º SGT PM RR RE 100005517 **REINALDO** DE JESUS SANTOS;
36. CB PM RR RE 100047216 **ISAILDES** DE OLIVEIRA SANTA RITA MELO;
37. CB PM RR RE 100056279 AIRTON **RAMOS** DE MORAIS;
38. CB PM RR RE 100049123 **SIRLEI** VITALINA DE MIRANDA CORRÊA.

Art. 3º Outorgar a "Medalha do Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira", do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições ao 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM, as seguintes Autoridades e Personalidades Cíveis e Militares:

1. MÔNICA HARUMI UEDA - Juíza do Trabalho em Colorado do Oeste-RO;
2. ELI DA COSTA JUNIOR - Juiz da Vara Cível em Colorado do Oeste-RO;
3. RODRIGO LEVENTI GUIMARÃES - Promotor de Justiça em Colorado do Oeste-RO;
4. THIAGO GONTIJO FERREIRA - Promotor de Justiça em Colorado do Oeste-RO;
5. YARA TRAVALON VISCARDI - Promotora de Justiça em Vilhena-RO;
6. EDUARDO TOSHIYA TSURU - Prefeito de Vilhena-RO;
7. 2º TEN EB **IVÊNIO** ALVES DOS SANTOS - Delegado da 3ª Delegacia / 17ª Brigada de Infantaria de Selva;
8. 1º TEN BM RE 0165-2 LUIZ ANTONIO **BUENO** THOMAZ - Chefe da 3ª DAT Diretoria de Atividade Técnica-3ºGBM/Vilhena-RO;
9. 1º SGT EB DIEGOMAR DOS SANTOS - Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 12-008;
10. 1º SGT EB **MARDONE** VICENTE DA SILVA - Responsável pela Formação do Combatente Básico de Força Territorial - Colorado do Oeste-RO;
11. CAP DAVY ANDERSON DE ANDRADE - Comandante do Destacamento de Controle de Espaço aéreo de Vilhena-RO;
12. RENATO RODRIGUES JUNIOR - Agente de Polícia Civil do Estado de Rondônia;
13. DAILTON FERNANDES DE SOUZA - Coordenador de Engenharia Civil - Faculdade Marechal Rondon (FARON);
14. PASCOAL DE AGUIAR GOMES - Mestre e Diretor da Faculdade Marechal Rondon (FARON);
15. ROGÉRIO SALANE - Mestre e Coordenador do Curso de Veterinária - Faculdade Marechal Rondon (FARON).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de outubro de 2020.

Quartel do Comando Geral, em Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2020

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014191087

Portaria nº 8381 de 20 de outubro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento Cargo Eletivo (0012258247), a Cópia da Ata de convenção Partidária Municipal do Partido VERDE (0014087986), do município de Guajará-Mirim/RO com Cópia do Recibo nº 34667, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 14/09/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 1º SGT PM RE 100057041 **CICERO** GOMES DA SILVA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-lo temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a **contar de 14 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, concomitante com o § 6º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica o 1º SGT PM RE 100057041 **CICERO** GOMES DA SILVA, na condição de adido junto ao 6º Batalhão de Polícia Militar - **BPM** (Guajará-Mirim/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como

informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014174573

PC

Portaria nº 1298 de 23 de outubro de 2020

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAM/PC, no uso das atribuições que no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 27, caput, do Decreto 9847, de 25 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação ao Titular da DECAM/PC conferida por meio da Portaria nº 935/2018/PC, de 8 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0019.416400/2020-96, de 20/10/2020.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **DALTER DO CARMO TAVARES REIS**, Agente de Polícia, matrícula 300078341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques/RO, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 903476295, a contar da data da publicação desta portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

MÁRCIO REIS MAIA

Delegado de Polícia Civil / Titular da DECAM/PC

Protocolo 0014257082

Portaria nº 1261 de 16 de outubro de 2020

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAM/PC, no uso das atribuições que no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 27, caput, do Decreto 9847, de 25 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação ao Titular da DECAM/PC conferida por meio da Portaria nº 935/2018/PC, de 8 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0019.397373/2020-45, de 06/10/2020.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **ELIRICK JOSÉ DA ROCHA GOMES**, Escrivão de Polícia, matrícula 300138485, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques/RO, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 002519388, a contar da data da publicação desta portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 16 de outubro de 2020.

MÁRCIO REIS MAIA

Delegado de Polícia Civil / Titular da DECAM/PC

Protocolo 0014134121

Portaria nº 1281 de 21 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0014113831) do Processo SEI nº 0019.407734/2020-79;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **14.10.2020**, o servidor **EMILE SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104765, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Polícia Especializada**, anteriormente lotado na Departamento de Estratégia e Inteligência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014201241

Portaria nº 1277 de 20 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DEAMPVH (0014177880), a Declaração Doação de sangue (0014185088) e o Despacho PC-DGA (0014249883) do

Processo nº 0019.416874/2020-38;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de Folga, no período de **03.11.2020 a 10.11.2020**, a servidora **LUCILENE PEDROSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300015215, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher**, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 30/01/2019, 25/05/2019 e 03/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014191520

Portaria nº 1294 de 22 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0014234982) do Processo SEI nº 0019.419152/2020-35;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR e NOMEAR** como Diretor a contar de **1º.04.2020**, o servidor **PAULO KAKIONIS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059718, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014239876

Portaria nº 1295 de 22 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0014234982) do Processo SEI nº 0019.419152/2020-35;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR e NOMEAR** como Corregedor-Geral Adjunto, a contar de **1º.04.2020**, o servidor **CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059684, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **CORREGEDORIA GERAL**, anteriormente lotado na Academia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014240597

Portaria nº 1296 de 22 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0014234982) do Processo SEI nº 0019.419152/2020-35;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR e NOMEAR** como Diretor, a contar de **1º.04.2020**, o servidor **ANTONIO CARLOS DOS REIS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300021501, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL**, anteriormente lotado na Corregedoria Geral de Polícia no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014241540

SEJUS

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.338826/2018-07conforme NF'S **324**(id.9843450), **325**(id.9843978) e **326**(id.9844836) o pagamento referente ao período de 01 a 31 de DEZEMBRO de 2019, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor complementar de **R\$ 1.733,94 (Hum mil setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)**, em favor da empresa **R. B. DA S. PINHEIRO** - CNPJ: 01.956.573/0001-56, conforme Informação nº 3/2020/SEJUS-NUALI (9962773), Parecer nº 230/2020/CGE-GAP (id. 10051657), Nota de Empenho nº 2020NE00200 (0010463850) e Documento de Liquidação nº 2020DL00202 (0010498202). Tal procedimento se faz necessário, pois o saldo do empenho foi insuficiente para atender a despesa do mês de dezembro de 2019, devido aumento na população carcerária, e considerando que o fornecimento de alimentação ao Sistema Prisional do Estado é contínuo e permanente, não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 01 de julho de 2020.

Marcus CasteloBranco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

Protocolo 0012263777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI

PROCESSO: 0033.199089/2020-27
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;
Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ
GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme Parecer do Controle Interno/SEJUS-(0014040435), concernente ao 2º repasse de recurso de 2020, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO, Matrícula: 300087838, da CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE .
Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014044848

Portaria nº 3062 de 16 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ, localizada em em Porto Velho/RO, CNPJ: 20.235.520.0001-90, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA, Matrícula: 300.116.954, sobProcesso nº.0033.196605/2020-61, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100	2953	33.90.30	2020NE00468	05/ 06/2020	R\$ 5.600,00
0100	2953	44.90.52	2020NE00469	05/ 06/2020	R\$ 2.400,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de conta do recurso do PROGESFIà unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.
Porto Velho, 16 de outubro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014136342

POLITEC

Portaria nº 163 de 22 de outubro de 2020

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2020**.

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o interesse público e a necessidade da permanência da servidora em atividades, conforme o Despacho POLITEC-NRH (0014211787).
RESOLVE:
Art.1º - **ALTERAR** a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2020,

anteriormente marcadas pelas Portarias nº 12/2020 (9881990) e nº 63/2020 (0011639799), na forma:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300155174	JOSELITA COELHO DE MELO ARAÚJO	Gerente GAF-POLITEC	2020	21.05.2020 a 30.05.2020	21.10.2020 a 30.10.2020	01.12.2020 a 10.12.2020	NÃO	

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300155174	JOSELITA COELHO DE MELO ARAÚJO	Gerente GAF-POLITEC	2020	21.05.2020 a 30.05.2020	01.12.2020 a 10.12.2020	15.04.2021 a 24.04.2021	NÃO	

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 22 de outubro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0014233563

Portaria nº 162 de 20 de outubro de 2020

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a Portaria nº 205/2019/POLITEC-GAB.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0014175903).

RESOLVE:

Art. 1º MARCAR o recesso do Servidor ALISSON CELESTINO DOS SANTOS, Direção Superior/Assessor I, matrícula nº 300155734, lotado no Núcleo de Finanças no município de Porto Velho/RO, referente ao exercício 2019, por interesse da Administração Pública, remarcando a fruição para o período de 28/10/2020 a 05/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 20 de outubro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0014196458

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A DIRETORA-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - CONSUGESPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica)

RESOLVE:

CONVOCAR os Conselheiros do CONSUGESPOL e convidar os Coordenadores Regionais para participar da 4ª reunião ordinária a ser realizada no dia 27 de outubro de 2020, às 10:00h, em ambiente virtual (CISCOWEBEX), a ser disponibilizado o acesso a cada um dos participantes via link, para tratar dos seguintes assuntos:

1.

Férias 2021;

2.

Procedimentos Administrativos;

3.

Informes Corregedoria;

4.

Apreciação de Recurso;

5.

Outros assuntos.

Atenciosamente,

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
DIRETORA-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Protocolo 0014246894

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral da Polícia Técnica Científica, torna público a quem possa interessar, em conformidade com Parecer 311/PGE ID (0013954818), constante dos autos do Processo Administrativo nº. 0022.191220/2020-37, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando custear despesa com Aquisição de Nobreaks (Potência de saída: 2000VA e Potência de saída: 1200VA), para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, no valor total de R\$ 2.707,00 (dois mil setecentos e sete reais), em favor da empresa Life Tech Informática Eireli - EPP, CNPJ 84.738.632/0001-47, por ser mais vantajosa para Administração Pública.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 23 de Outubro de 2020.

Domingos Sávio Oliveira da Silva
Perito Criminal - matrícula: 300062723
Diretor Geral de Polícia Técnica

Portaria nº 164 de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á viajando no período de 26/10/2020 a 30/10/2020 com finalidade de participar das ações "SENASP ITINERANTE", na cidade de Rio Branco/AC, conforme o Decreto (0014140688).

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora Pública Ana Julia Frazão Paiva, Perita Criminal, matrícula nº 300068661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de 26/10/2020 a 30/10/2020, em virtude da viagem do Titular da Pasta Domingos Sávio Oliveira da Silva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

SESAU

Resolução N. 293/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Aprova o encaminhamento de proposta ao Ministério da Saúde que requer habilitação de 05 (cinco) leitos de UTI para o município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Aprovar o encaminhamento de proposta ao Ministério da Saúde que requer habilitação de 05 (cinco) leitos para atendimento em Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, da instituição II SF SERVIÇOS MEDICOS INTENSIVE LTDA ME -CNES:nº 9502432 no município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Resolução N. 294/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Aprova a alteração na classificação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva para habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, da Instituição Hospital de Campanha de Rondônia- Zona Leste CNESnº 0253987 no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Aprovar a alteração na classificação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva para habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, da Instituição Hospital de Campanha de Rondônia- Zona Leste CNESnº 0253987 no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Resolução N. 295/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Aprova o encaminhamento de proposta ao Ministério da Saúde que requer habilitação de 07 (sete) leitos adicionais para atendimento em Suporte Ventilatório Pulmonar, da instituição Hospital de Campanha de Rondônia, CNES nº 0213837 no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Aprovar o encaminhamento de proposta ao Ministério da Saúde que requer habilitação de 07 (sete) leitos adicionais para atendimento em Suporte Ventilatório Pulmonar, da instituição Hospital de Campanha de Rondônia, CNES nº 0213837 no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014177527

Resolução N. 296/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Aprova a recomposição do Grupo Condutor da Rede de Urgência e Emergência- RUE/ RO conforme tabela.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recomposição do Grupo Condutor da Rede de Urgência e Emergência-RUE/RO, conforme tabela abaixo.

ENTIDADE	MEMBROS
SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE – SESAU	TITULAR: FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO SUPLENTE: PATRICIA ALENCAR DE MEDEIROS
NÚCLEO DE ALTA COMPLEXIDADE	TITULAR: SONIA REGINA DOS SANTOS MARINI SUPLENTE: DENILDE CESPEDE PEREIRA
COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA – GPES	TITULAR: CLAUDEMILSON DURAN SUPLENTE: HOKNEIDE DANTOS FRANÇA
COORDENARIA ATENÇÃO INTEGRADA A SAUDE – CAIS	TITULAR: LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA BARBEDO SUPLENTE: LUANA PAULA DE FIGUEIREDO CORREIA
IV GERENCIA REGIONAL DE SAUDE / PORTO VELHO	TITULAR: JARBAS GALDINO BANDEIRA SUPLENTE: CHARLES GALDINO DE MACEDO
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II	TITULAR: NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHAMN SUPLENTE: NATALI MARCIEL SILVA
HOSPITAL COSME E DAMIÃO	TITULAR: DANIEL PIRES DE CARVALHO SUPLENTE: SÉRGIO PEREIRA
HOSPITAL CEMETRON	TITULAR: SERGIO DE ALMEIDA BASANO SUPLENTE: FRANKLIN ALMEIDA LIMA
HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO	TITULAR: RAQUEL GIL DA COSTA SUPLENTE: CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO – GERREG	TITULAR: KÊNIA RIBEIRO SUPLENTE: SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA
SERVIÇO ASSISTENCIAL MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR- SAMD	TITULAR: ANTONIO MARCOS DE S. NÓBREGA SUPLENTE: ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	TITULAR: AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO SUPLENTE: CLAUDEVAN REIS DE CARVALHO GUIMARÃES JÚNIOR
AGEVISA	TITULAR: LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA SUPLENTE: SURLANGE FREIRE RAMALHAES AMARAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ SEMUSA/PVH	TITULAR: JOCEL FERREIRA SUPLENTE: ALINE SILVA LIMA
COORDENADORIA DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO - COSAD	TITULAR: MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE SUPLENTE: TATIANE LIMA TRIGUEIRO HAYASHIDA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE- COSEMS	TITULAR: CRISTINA MABEL DO NASCIMENTO SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO SOARES
CRECSS	TITULAR: DANIELLE DA SILVA SANTANA SUPLENTE: CAROLINE KOHARA MELCHIOR
JI-PARANA	TITULAR: MIRIAN ALVES MOREIRA SUPLENTE: RAFAEL MARTINSPAPA
CACOAL	TITULAR: ANTONIO PÁDUA PERIERA DE OLIVEIRA SUPLENTE: EDNA DOS ANJOS MOTA
VILHENA	TITULAR: AFONSO EMERICKDUTRA SUPLENTE: DALVALENA JOSE PINHEIRO
ARIQUEMES	TITULAR: ELIANE RAMOS DE ALMEIDA SUPLENTE: JOSEANY DE CARVALHO DE SOUZA SILVA
ROLIM DE MOURA	TITULAR: JAQUELINE R. BORBA SUPLENTE: CLEUZA MARA M.DE A. KLUG

Art. 2º – Revogar e tornar sem efeito a Resolução nº 167/2020/SESAU-CIB de 13 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014182199

Resolução N. 297/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Aprova a transferência do recurso financeiro de custeio no valor de R\$ 5.522.237,92 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) para os 52 (cinquenta e dois) municípios de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Aprovar a transferência do recurso financeiro de custeio no valor de R\$ 5.522.237,92 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) para os 52 (cinquenta e dois) municípios do estado de Rondônia, na modalidade fundo a fundo por conta do orçamento do Ministério da Saúde, em parcela única, para aquisição de medicamentos do componente Básico da Assistência Farmacêutica, utilizado no âmbito da Saúde Mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia COVID 19, conforme Anexo I.

1º - A transferência financeira de recursos aos municípios será realizada com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- a) IDHM muito baixo: R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) por habitante;
- b) IDHM baixo: R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) por habitante;
- c) IDHM médio: R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) por habitante;
- d) IDHM alto: R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) por habitante; e
- e) IDHM muito alto: R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) por habitante.

2º Para fins de alocação desses recursos, utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2020, enviada ao Tribunal de Contas da União.

3º A comprovação da aplicação dos recursos financeiros pelos entes beneficiários dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG que deve ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, para análise e emissão de parecer conclusivo nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

4º No anexo I segue a planilha com os valores a serem transferidos para cada município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014182396

ADENDO

Anexo da Resolução nº 297/2020/SESAU-CIB de 15 de outubro de 2020.

Município	População	IDMH	Repasse per capta	Valor Financeiro
Alta Floresta D'Oeste	22.728	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 70.229,52
Alto Alegre dos Parecis	13.255	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 41.223,05
Alto Paraíso	21.847	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 67.507,23
Alvorada D'Oeste	14.106	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 43.587,54
Ariquemes	109.523	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 335.140,38
Buritis	40.356	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 124.700,04
Cabixi	5.188	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 16.030,92
Cacaulândia	6.269	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 19.371,21
Cacoal	85.893	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 262.832,58
Campo Novo de Rondônia	14.266	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 44.367,26
Candeias do Jamari	27.388	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 84.628,92
Castanheiras	2.987	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 9.229,83
Cerejeiras	16.204	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 50.070,36
Chupinguaia	11.472	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 35.448,48
Colorado do Oeste	15.544	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 48.030,96
Corumbiara	7.220	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 22.309,80
Costa Marques	18.798	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 58.085,82
Cujubim	26.183	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 80.905,47
Espigão D'Oeste	32.695	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 101.027,55
Governador Jorge Teixeira	7.445	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 23.153,95
Guajará-Mirim	46.556	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 143.858,04
Itapuã do Oeste	10.641	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 32.880,69
Jaru	51.620	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 159.505,80
Ji-Paraná	130.009	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 397.827,54
Machadinho D'Oeste	40.867	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 127.096,37
Ministro Andreazza	9.559	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 29.537,31
Mirante da Serra	10.818	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 33.427,62
Monte Negro	16.007	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 49.461,63
Nova Brasilândia D'Oeste	20.489	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 63.311,01
Nova Mamoré	31.392	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 97.629,12
Nova União	6.895	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 21.443,45
Novo Horizonte do Oeste	8.329	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 25.736,61
Ouro Preto do Oeste	35.737	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 110.427,33
Parecis	6.198	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 19.151,82
Pimenta Bueno	36.881	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 112.855,86
Pimenteiras do Oeste	2.148	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 6.637,32
Porto Velho	539.354	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 1.650.423,24
Presidente Médici	18.571	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 57.384,39
Primavera de Rondônia	2.776	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 8.577,84
Rio Crespo	3.804	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 11.754,36
Rolim de Moura	55.407	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 169.545,42
Santa Luzia D'Oeste	6.216	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 19.207,44
São Felipe D'Oeste	5.066	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 15.653,94
São Francisco do Guaporé	20.681	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 63.904,29
São Miguel do Guaporé	23.077	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 71.307,93
Seringueiras	11.851	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 36.856,61
Teixeirópolis	4.233	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 13.079,97

Theobroma	10.395	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 32.328,45
Urupá	11.272	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 34.830,48
Vale do Anari	11.377	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 35.382,47
Vale do Paraíso	6.656	3 - MÉ DIO	R\$ 3,09	R\$ 20.567,04
Vilhena	102.211	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 312.765,66
Total				R\$ 5.522.237,92

Protocolo 0014182711

Resolução N. 298/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Aprova a planilha em anexo, com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos; número de leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, leitos UTI pediátrica disponíveis para COVID-19, leitos de SuporteVentilatório Pulmonar e respectivacapacidade de ampliação de leitos de UTI, previstos no Plano de Contingência das Gestões Estadual e Municipais, com a consolidação dos dados referente a 13 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020;
RESOLVE:

Aprovar a planilha em anexo, com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos; número de leitos UTI adulto; número de leitos UTI neonatologia; número de leitos UTI pediátrica disponíveis para COVID-19 números de leitos de SuporteVentilatório Pulmonar e respectiva capacidade de ampliação de leitos de UTI, previstos no Plano de Contingência das Gestões Estadual e Municipais, com a consolidação dos dados referente a 13 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014183108

Resolução N. 299/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Homologa a Resolução nº 105/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso advindo do Fundo Nacional de Saúde referente ao Processo nº 25000.098026/2020-62 no valor total de R\$ 573.153,00 de Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020 e considerando a Resolução nº 002/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº105/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso advindo do Fundo Nacional de Saúde ref. ao Processo nº 25000.098026/2020-62, de emenda parlamentar, para enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional , para o enfrentamento a pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (Covid-19) visando dar apoio a Secretaria Municipal de Saúde - CNES 7617909 no valor total de R\$ 573.153,00 (Quinhentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e três reais), do município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014184578

Resolução N. 300/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Homologa Resolução nº 106/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprovarecurso advindo do Fundo Nacional de Saúde ref. ao Processo nº 25000.107859/2020-21no valor total de R\$ 27.042,00para o município de Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020 e considerando a Resolução nº 003/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 106/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso advindo do Fundo Nacional de Saúde ref. ao Processo nº 25000.107859/2020-21 para o enfrentamento a pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (Covid-19) visando dar apoio a Secretaria Municipal de Saúde - CNES 7617909, no valor total de R\$ 27.042,00 (Vinte e sete mil reais e quarenta e dois centavos), para o município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014184907

Resolução N. 301/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Aprova o reajuste na diária dos leitos de Unidade Terapia Intensiva (UTI), conforme descrito no quadro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o reajuste na diária dos leitos de Unidade Terapia Intensiva (UTI), conforme descrito no quadro abaixo:

Portarias	Valor (R\$)	Fonte
Portaria nº 3.126 de 26 de dezembro de 2008 do Ministério da Saúde	R\$ 478,72	3209
Complementação – Diferença referente a atualização dos valores da Portaria 15/ GAB/CIB/RO de 23 de fevereiro de 2006	R\$ 1.627,65	100
Total	R\$ 2.106,37	3209+100

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014185397

Resolução N. 302/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Homologa Resolução nº 107/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova-plano de trabalho para a utilização do saldo referente a proposta nº 19314.027000/1170-10 no valor de R\$ 96.535,42município deVale do Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020 e considerando a Resolução nº 015/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 107/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova plano de trabalho para a utilização do saldo referente a proposta nº 19314.027000/1170-10 no valor de R\$ 96.535,42 (Noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e mais seus rendimentos, para atender a demanda necessária do covid 19, no aumento de casos confirmados e na necessidade de uso de oxigênio para cada leito conforme plano de contingência municipal com a aquisição de equipamentos, e utilização de parte do recurso no valor de R\$ 23.876,82 (vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para aquisição de Equipamento/Material Permanente e estruturação da rede de atendimento em atenção básica do município de Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014185874

Resolução N. 303/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Homologa Resolução nº 108/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a utilização do saldo remanescente do convênio referente a proposta nº 19314.027000/1170-05, de emenda parlamentar no valor de R\$ 66.296,20 de Vale do Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020 e considerando a Resolução nº 016/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 108/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a utilização do saldo remanescente do convênio referente a proposta nº 19314.027000/1170-05, de emenda parlamentar no valor de R\$ 66.296,20 (sessenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos) e mais seus rendimentos, para atender a demanda necessária do covid 19, no aumento de casos confirmados, conforme plano de contingência municipal, além da adequação/atualização/substituição/novas aquisições de Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Unidade de Atenção Básica em Saúde para atender a UBS Damiana Borges de Amorim CNES 2744295, no município de Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014187378

Resolução N. 304/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Homologa Resolução nº 109/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a utilização do saldo referente a proposta nº 63.786.990.0002/14002, de emenda parlamentar no valor de R\$ 48.789,10 de Vale do Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020 e considerando a Resolução nº 017/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 109/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a utilização do saldo referente a proposta nº 63.786.990.0002/14002, de emenda parlamentar no valor de R\$ 48.789,10 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos) e mais seus rendimentos, para atender a demanda necessária do covid 19, no aumento de casos confirmados, conforme plano de contingência municipal, além da adequação/atualização/substituição/novas aquisições de equipamentos /Material Permanente para a UBS Damiana Borges de Amorim CNES 2744295, no município de Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014188361

Resolução N. 305/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Homologa Resolução nº 110/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova - proposta nº 11502.951000/1180-22, de emenda parlamentar nº 24200008 no valor de R\$ 150.660,00 para o município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020 e considerando a Resolução nº 001/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 110/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 11502.951000/1180-22, de emenda parlamentar nº 24200008 para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 150.660,00(Cento e cinquenta mil e seiscentos e sessenta reais) para atender as UBS Locais: Centro Saúde da Mulher GJT localizada a travessa copaíba nº 2527 CNES Nº 6722709, no valor de R\$ 16.090,00; UBS Saúde Sued Alves linha 621 km 65 CNES nº 6722717 zona rural, no valor de R\$ 72.550,00; PS LINHA 621 Governador Jorge Teixeira km 40 zona rural 33340 CNES 2807599, no valor de R\$ 10.360,00; UBS Ivanício Joaquim Santana, Endereço Travessa copaíba 2558 CNES Nº 9005234, no valor de R\$ 18.320,00 e *Unidade Assistida PS linha 640 Gov. Jorge Teixeira CNES 2807602*, no valor de R\$ 33.340,00 no município Governador Jorge Teixeira

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014189734

Resolução N. 306/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Homologa Resolução nº 111/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova prorrogação de prazo por 30 dias da Implantação de 05 (cinco) leitos de UTI municipal para atendimento exclusivos dos casos graves da COVID-19 com repasse financeiro para custeio dos leitos de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020 e considerando a Resolução nº 059/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 111/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a prorrogação de prazo por 30 dias da Implantação de 05 (cinco) leitos de UTI municipal para atendimento exclusivos dos casos graves da COVID-19, junto ao Ministério da Saúde, com repasse financeiro para custeio dos leitos, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) em parcela única, o qual será destinado para a manutenção da UTI municipal. (COMPETÊNCIA DE OUTUBRO 2020), da Secretaria Municipal de Saúde CNES nº.5370078, rua Florianópolis, setor 02,Nº.3062, nomunicípio de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014190005

Resolução N. 307/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Homologa Resolução nº 112/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso Financeiro no valor de R\$ 127.880,00 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020 e considerando a Resolução nº 062/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 112/REGIÃO DE SAÚDE CENTRALque aprova o recurso Financeiro no valor de R\$ 127.880,00 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais) parcela única, referentes Portaria nº 2.405, de 16/09/2020 que Institui incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde CNES nº.5370078 , rua Florianópolis, setor 02,Nº.3062 do município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014191192

Resolução N. 308/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Homologar Resolução nº 113/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso financeiro no valor de R\$ 43.310,00 do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020 e considerando a Resolução nº 063/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 113/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o recurso financeiro no valor de R\$ 43.310,00 (Quarenta e três mil, trezentos e dez reais) parcela única, referente a Portaria nº 2.222/GM/MS de 25/08/2020 que institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestaçã, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia da corona vírus., da Secretaria Municipal de Saúde CNES nº.5370078, rua Florianópolis, setor 02,Nº.3062 do município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Nélio de Souza Santos****Vera Lúcia Quadros****Secretário Adjunto de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014204624

Resolução N. 309/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Homologa a Resolução nº 114/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRALque aprova recurso financeiro no valor de R\$ 78.000,00 município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020 e considerando a Resolução nº 064/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 114/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o recurso financeiro no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) parcela única, referente a Portaria nº 2.358, de 02/09/2020 que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID 19 da Secretaria Municipal de Saúde CNES Nº5370078, rua Florianópolis, setor 02,Nº.3062 do município de Jaru

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Nélio de Souza Santos****Vera Lúcia Quadros****Secretário Adjunto de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014204957

Resolução N. 310/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Homologa a Resolução nº 048/ 2020/CIR/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta de nº 36000.3318502/02-200, no valor de R\$ 25.000,00, para o incremento PABdo município de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020 e considerando a Resolução nº 130/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 048/2020/CIR/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova proposta de nº36000.3318502/02-200, o incremento PAB (Piso da Atenção Básica), no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), para atender a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, CNES nº7177720, localizado na Rua São Paulo, nº 2016, setor 2, cep:76.863-000 do Município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Nélio de Souza Santos****Vera Lúcia Quadros**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014205181

Resolução N. 311/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Homologa a Resolução nº 034/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 11913.577000/1190-09, para aquisição de equipamentos e material permanente 185.000,00 para Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020 e considerando a Resolução nº 016/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 034/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 11913.577000/1190-09, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, sendo Ambulância tipo A – Simples Remoção, tipo 4x4, para atender a SEMUSA no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), recurso oriundo do Ministério da Saúde através da Portaria 3.911, de 28 de dezembro de 2019, conforme Resolução nº 0016-CMS datada de 24/09/2020 do município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014205428

Resolução N. 312/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Homologa a Resolução nº 035/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a utilização de Saldo Remanescente no valor de R\$ 55.744,22 para aquisições de equipamentos município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020 e considerando a Resolução nº 006/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 035/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a utilização de Saldo Remanescente no valor de R\$ 55.744,22 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), mais seus rendimentos, além das adequações/atualizações/substituições/novas aquisições de equipamentos, referente à Proposta nº 07851.282000/1160-11, de Aquisição de Equipamento/Material Permanente para a Unidade Especializada em Saúde, para atender a Policlínica Rolim de Moura, CNES nº 2495880, recurso de Programação/Ação, no valor inicial de R\$ 220.272,00 (duzentos e vinte mil e duzentos e setenta e dois reais), conforme Resolução nº 006 – CMS/2020 datada de 02/10/20, município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014205847

Resolução N. 313/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Homologa a Resolução nº 036/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a utilização de saldo remanescente no valor de R\$ 64.105,00 para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em

15 de outubro de 2020 e considerando a Resolução nº 007/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 036/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a utilização de Saldo Remanescente, no valor de R\$ 64.105,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinco reais), mais seus rendimentos, além das adequações/atualizações/substituições/novas aquisições de equipamentos, referente à Proposta nº 07851.282000/1190-03, aquisição de Equipamento/Material Permanente para Unidade Especializada em Saúde, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 29470003, no valor inicial de R\$ 171.100,00 (cento e setenta e um mil e cem reais), conforme Resolução nº 007 – CMS/2020 datada de 02/10/20, município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014206214

Resolução N. 314/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Homologa a Resolução nº 037/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova proposta nº 07851.282000/1190-03, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 29470003, para aquisição de equipamento/material permanente, no valor de R\$ 28.860,00 para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de outubro de 2020 e considerando a Resolução nº 008/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 037/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 07851.282000/1190-03, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 29470003, para Aquisição de Equipamento/Material Permanente, no valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais), para atender o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, CNES nº 3600254, sito à Avenida Cuiabá nº 5424, Bairro Planalto na substituição de alguns itens de equipamentos, os quais serão adquiridos conforme necessidades, planilha anexo, conforme Resolução nº 008 – CMS/2020 datada de 02/10/20, município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Vera Lúcia Quadros

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014206614

Portaria nº 2553 de 21 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.420227/2020-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU - na Unidade de Saúde Social Fluvial "Barco Hospital Walter Bartolo" - USSF da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU – LOCALIZADO em Guajará-Mirim/RO**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	MATRICULA	CARGO
Admar Ferreira Lima	300120956	Técnico Em Enfermagem
Almir Guacama Peredo	300161296	Chefe de Núcleo Administrativo
Andressa Garcia Ferreira	300053682	Técnico em Enfermagem
Caroline da Silva Noé	300135158	Agente Atividade Administrativa

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014219628

Portaria nº 2538 de 20 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.412533/2020-85, e Ofício nº 15676/2020/SESAU-CRH de 19 de Outubro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 19 de Outubro de 2020, no **Hospital de Campanha/SESAU**, a servidora **GLAUCIA RODRIGUES LOW LOPES**, Matrícula nº 300166474, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao Quadro Provisório (emergencial) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014186706

Portaria nº 2536 de 20 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.415344/2020-64.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, na **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	MATRICULA	CARGO
Andrei Alberto Roque Ximenes	300094002	Técnico em Enfermagem
Edemar Afonso Goncalves	300068664	Médico
Inamar da Silva Pinto	300012067	Aux. Serviços Gerais
Paulo Artur Cabral Soares	300022967	Auxiliar Oficial de Manutenção

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014185997

Portaria nº 2499 de 19 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.409992/2020-81, e Ofício nº 15548/2020/SESAU-CRH de 16 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 15 de Outubro de 2020, **Hospital de Campanha/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro **Provisório (Emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no **Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**.

NOME	CARGO	MATRICULA
Hanai Santos Saita	Enfermeiro	300167143
Erica Gomes de Souza	Enfermeiro	300165734
Gisele Oliveira Silva	Enfermeiro	300167133

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0014157132

Portaria nº 2493 de 19 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.411484/2020-63, Considerando teor do Ofício nº 15627/2020/SESAU-CRH de 16 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, a contar de **16 de Outubro de 2020**, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o servidor **FABIO ROGERIO IGLESIAS ROSA**, Matrículas nº300102779, ocupante do Cargo Medico 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014155174

Portaria nº 2494 de 19 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.411484/2020-63, Considerando teor do Ofício nº 15627/2020/SESAU-CRH de 16 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, a contar de **16 de Outubro de 2020**, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, o servidor **FABIO ROGERIO IGLESIAS ROSA**, Matrículas nº 300164865, ocupante do Cargo Medico 20 horas, pertencente ao Quadro **Provisório (emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014155594

Portaria nº 2316 de 02 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.371946/2020-75, Ofício nº 753/2020/POC-DG de 22 de Setembro de 2020, e DESPACHO HB-GMED de 29 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, a contar de 02 de Outubro de 2020, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, com disposição de **20 horas** de seus contratos para exercer suas atividades, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRICULA	NOME	CARGO
300034879/ 300034882	Bernardo Descovi	Médico Cardiologista
300131616	Tainá Magalhães de Oliveira Bertollo	Médico Cirurgia Geral

300022583/ 300022584	Miguel Amaral Moreira	Médico Cirurgia Geral
300145079	Rudney Marcos Kato	Médico Urologista
300160060	Emerson Ricardo Assunção Barreto	Médico Urologista

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0013888000

Portaria nº 2453 de 15 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.409504/2020-36, e Considerando teor do Ofício nº 15531/2020/SESAU-CRH de 14 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, a contar de 15 de Outubro de 2020, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, com disposição de **20 horas** de seu contrato para exercer suas atividades no **Hospital de Campanha/SESAU**, o servidor **GUNTER FAUST**, Matrícula nº300102050, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014105084

Portaria nº 2315 de 02 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Processo 0036.393492/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º – **RETORNO AO LOCAL DE TRABALHO DE ORIGEM**, a contar de 05 de Outubro de 2020, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
André Luis Petermann	Médico Endocrinologista	300069329
Caroline Martins da Silva	Médico Endocrinologista	300137643

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0013887466

Portaria nº 2451 de 15 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.409384/2020-77, Ofício nº 155212020/SESAU-CRH de 14 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 15 de Outubro de 2020, no **Hospital de Campanha/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro **Provisório (Emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no **Hospital de Campanha Zona Sul/SESAU**.

NOME	MATRICULA	CARGO
Matheus Rodrigues Gomes	300167618	Médico 40H
Jonh Vitor Correa Freitas	300167501	Médico 20H
Lucas Louhan Queiroz	300167660	Médico 40H
Paula Urach Nicola	300167612	Médico 40H
Lilian Carla Pantoja Castiel	300166094	Médico 40H
Joilton Dantas Siqueira Silva	300167664	Médico 20H
Paula Grabner	300167669	Médico 40H

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0014104568

Portaria nº 2488 de 19 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.412447/2020-72, Considerando teor do Ofício nº 15669/2020/SESAU-CRH de 16 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, a contar de **19 de Outubro de 2020**, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, a servidora **RENATA MARIOT GONCALVES**, Matrícula nº300135042, ocupante do cargo de Médico 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0014151289

Portaria nº 2450 de 15 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.409496/2020-28, Ofício nº 15530/2020/SESAU-CRH de 14 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 15 de Outubro de 2020, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro **Provisório (Emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no **Hospital de Campanha Zona Sul/SESAU**.

NOME	MATRICULA	CARGO
Adriana Silva Pontes	300166993	Médico 20H
Billy Paul Miranda Fogaça	300167663	Médico 40H

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0014104079

Portaria nº 2448 de 15 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.409582/2020-31, Ofício nº 15533/2020/SESAU-CRH de 14 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 15 de Outubro de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro **Provisório (Emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no **Hospital de Campanha Zona Sul/SESAU**.

NOME	MATRICULA	CARGO
Gabriela Florindo Barbosa Dias	300167525	Médico 40H
Fernanda Freitas Franca	300167522	Médico 40H
Willian Pandolfo	300167924	Médico 20H

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0014103741

Portaria nº 2492 de 19 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.411515/2020-86, Ofício nº 15637/2020/SESAU-CRH de 16 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, a contar de 16 de Outubro de 2020, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, com disposição de **20 horas** de seu contrato para exercer suas atividades no **Hospital de Campanha/SESAU**, o Servidor **RENATO HENRIQUE M. BUENO**, matrícula 300143137, ocupante do cargo de médico Cardiologista, 40 Hs, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014154492

Portaria nº 2498 de 19 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.410220/2020-92, e Ofício nº 15560/2020/SESAU-CRH de 16 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 15 de Outubro de 2020, na **Gerência de Regulação do SUS - GERREG/SESAU**, o servidor **ROGERIO RIBEIRO DE CARVALHO**, Matrícula nº 300166759, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro **Provisório (emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA ZONA LESTE**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014156841

Portaria nº 2497 de 19 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.410220/2020-92, e Ofício nº 15560/2020/SESAU-CRH de 16 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 15 de Outubro de 2020, na **Gerência de Regulação do SUS - GERREG/SESAU**, o servidor **LORIVAL DE JESUS CUNHA NETO**, Matrícula nº **300111731**, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA ZONA LESTE**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014156552

Portaria nº 2562 de 22 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017,

publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo SEI nº 0050.371011/2020-38, e Ofício nº 15877/2020/SESAU-CRH de 21 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO**, a contar de 21 de Outubro de 2020, na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/SESAU** a servidora **FLORITÉRIA SOMBRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº300022569, ocupante do Cargo de Assistente Social, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada **HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014234966

AVISO

**CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 78/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.132373/2020-93**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, torna público que houve o cancelamento da homologação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 78/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO** (0013977797), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 198 de 08/10/2020, o qual tem por objeto a *Aquisição emergencial por dispensa de licitação de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares - Válvula Pump, Óculos de Proteção, Avental Hospitalar Impermeável 50 g, Luvas de Procedimentos, Cabine de Ventilação Não Invasiva, Cúpula de Isolamento acrílica e outros) para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais (hospitalares, ambulatoriais e administrativas) como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (coronavírus), com base no exposto na Decisão nº 17/2020/SESAU-GAB (0014166741), Decisão nº 18/2020/SESAU-GAB (0014200002) e solicitação contida no Despacho SESAU-CAFIINP (0014216228).* Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0014225337

HOMOLOGAÇÃO

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.340116/2020-23**

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBILIÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DESTES HOSPITAL DE CAMPANHA, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ – PROCESSO Nº23249.083552.2019-56.**

Em favor das empresas:

Empresa	CNPJ	Itens da Ata	Valor
ESTILO OFFICE MÓVEIS LTDA	19.095.098/ 0001-36	02, 06, 10 e 13	R\$ 64.085,00
AVANTTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	13.653.008/ 0001-07	24, 39, 48 e 59	R\$ 35.543,00
VALOR TOTAL			R\$ 99.628,00

Conforme Parecer 655 (0013773456), Despacho SESAU-HCGAD (0013886303) e Errata SESAU-HCGAD (0014104964). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 99.628,00** (noventa e nove mil seiscentos e vinte e oito reais).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0014218948

Portaria nº 2552 de 21 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.378467/2020-15, Considerando teor do Memorando nº 481/2020/SESAU-ASTEC de 24 de Setembro de 2020 e Memorando nº 157/2020/SESAU-CRH de 24 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, na **Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU**, o servidor **HEBERTE ROBERTO NEVES DO NASCIMENTO**, matrícula 300156674, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014210794

HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 510/2020
Processo nº 0036.074562/2019-09**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO: AGULHAS DE BIÓPSIA, AGULHAS DE ANESTESIA, LÂMINAS DE BISTURI, SCALP E OUTROS) - MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "FRACASSADOS PERFURO-CORTANTES - PE: 287/2019".**

Em favor das empresas:

Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item(ns)	Valor
MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI	34.758.599/ 0001-49	01, 02, 34 e 36	R\$ 33.119,00
NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	05.885.332/ 0001-14	03 e 04	R\$ 18.690,00
UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA	66.969.262/ 0001-77	07, 08 e 09	R\$ 115.714,00
ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	10.814.203/ 0001-75	10	R\$ 105.630,00
Valor Total			R\$ 273.153,00

No valor total de R\$ 273.153,00 (duzentos e setenta e três mil cento e cinquenta e três reais). Conforme Ata PE 510/2020 (0014154573), Relatório Final 510/2020 (0014157602) e Publicação Resultado Final da Licitação (0014158567). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0014221499

Portaria nº 2550 de 21 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.410118/2020-97, Ofício nº 15552/2020/SESAU-CRH de 16 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 16 de Outubro de 2020, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Provisório (Emergencial) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no **HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA ZONA LESTE/SESAU**.

NOME	CARGO	MATRICULA
Jeferson Mota de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	300167140
Fabio Renato Oliveira Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	300167336
Erissom Cerqueira Soros	Auxiliar de Serviços Gerais	300167478

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014205155

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0050.386039/2020-70

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor, pela **AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO E CUMEEIRAS EM FIBROCIMENTO, EM PROL DE SUBSTITUIÇÃO E REPAROS DO TELhado DO HOSPITAL ESTADUAL PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HEPsJPII/SESAU**.

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora dos itens	Valor
HILGERT & CIA LTDA	22.881.858/ 0001-45	01 e 02	R\$ 15.890,00
Valor Total			R\$ 15.890,00

Conforme Parecer nº 689/2020/SESAU-DIJUR (0014059467). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 15.890,00** (quinze mil oitocentos e noventa reais).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0014211068

Portaria nº 2549 de 21 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.415764/2020-41, Ofício nº 15768/2020/SESAU-CRH de 19 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 19 de Outubro de 2020, no **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Provisório (emergencial) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
Marinalva Gonçalves Neves Benicio	Téc. Laboratório	300166307
Fabricia Patricia Cavalcante Moura Ferreira	Téc. Laboratório	300164957
Kauanna Lamartini Brasil Oliveira	Téc. Laboratório	300165844

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014204544

Portaria nº 2548 de 21 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.034278/2019-42, Considerando teor do DESPACHO HB-GRH de 20 de Outubro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, a servidora**CREUNICE DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300145134, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014204230

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 597/2020
Processo nº 0036.251996/2020-64

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES/PENSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS (SERINGA DE 10 ML, AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 3 ½, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20 e OUTROS - GERAIS V)**.

Em favor das empresas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item(ns)	Valor
1	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	11.619.992/ 0001-56	1	R\$ 312.000,00
2	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	05.885.332/ 0001-14	02, 03 e 04	R\$ 141.350,00
Valor Total				R\$ 453.350,00

No valor total de R\$ 453.350,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Conforme Relatório Final (0014179291) e Comprovante do Resultado Final (SUPEL) (0014179436). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0014220784

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 444/2020
Processo nº 0036.228178/2020-68

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES/PENSO - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, OXÍMETRO DE DEDO, TERMO HIGRÔMETRO E OUTROS - GERAIS II")**, PARA O EXERCÍCIO 2020/2021.

Em favor das empresas:

Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item(ns)	Valor
NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	36.516.584/ 0001-08	01 e 02	R\$ 252.285,00
FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	30.197.931/ 0001-92	03	R\$ 7.662,00
Valor Total			R\$ 259.947,00

No valor total de R\$ 259.947,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais), conforme Relatório Final (0014232505), Termo de Adjudicação (0014231580) e Comprovante da Divul.da decisão de recurso/Res.final(SUPEL) (0014232769). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0014245964

Portaria nº 2516 de 19 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Processo 0036.134963/2020-51, Memorando nº 51/2020/POC-NRH de 15 de Outubro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – **RETORNO AO LOCAL DE TRABALHO DE ORIGEM**, a contar de 15 de Outubro de 2020, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MAT/ SIAPE
Maria Lopes de Lucena	Psicóloga	300105255
Patrício Paulino De Medeiros	Ag. Em Atividades Adm.	300093661

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014162757

Portaria nº 2503 de 19 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0002.385846/2020-41, e Considerando teor de Ofício nº 15633/2020/SESAU-CRH de 16 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Novembro de 2020, na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**, a servidora **ELLEN BASTOS OLIVEIRA SOARES**, Matrícula nº 300093166, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014158443

Portaria nº 2396 de 08 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0053.235975/2020-93, DESPACHO CAIS - GERREG de 08 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 07 de Outubro de 2020, na **Gerência de Regulação do SUS - GERREG/SESAU** a servidora **CLAUDIANA CARDOSO DE LIMA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300039006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0013997427

Portaria nº 2357 de 06 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.372291/2020-52, e Considerando teor do Ofício nº 14943/2020/SESAU-CRH de 02 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, com disposição de **10 horas** de seu contrato para exercer suas atividades na **CASA DO ANCIÃO - São Vicente de Paula - SEAS**, a servidora **CAROLINE MARTINS DA SILVA**, Matrícula nº 300137643, ocupante do cargo de Médico – 20hs, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0013947918

Portaria nº 2414 de 13 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.379510/2020-73, e Considerando teor Memorando nº 133/2020/JPII-NOSOCOMIO, de 29 de Setembro de 2020, DESPACHO AMI - NENF de 08 de Outubro de 2020 e DESPACHO CEMETRON - NRH de 08 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Novembro de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, a servidora **SIMONI DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES**, Matrícula: **300143408**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/ Assistência Medica Intensiva - AMI/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014050254

Portaria nº 2361 de 07 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Processo SEI nº 0050.389383/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 01 de outubro de 2020, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Provisório (Emergencial) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados na **Assistência Medica Intensiva - AMI/SESAU/Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Matrícula	Função	Nome
300166722	Enfermeiro	Deyvison Antony da Silva
300166036	Enfermeiro	Leannara Sindel Johns Gama
300164939	Tec. em Enfermagem	Midian da Silva Pereira Santos
300166499	Tec. em Enfermagem	Roseane da Silva Mopes
300166451	Tec. em Enfermagem	Cleia de souza Lima
300165655	Tec. em Enfermagem	Dominga Souza da Costa

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0013960365

Portaria nº 2415 de 13 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.379292/2020-77, e Considerando teor Memorando nº 132/2020/JPII-NOSOCOMIO, de 29 de Setembro de 2020, DESPACHO AMI - NENF de 08 de Outubro de 2020 e DESPACHO CEMETRON - NRH de 08 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Novembro de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, o servidor **JORGE ANTONIO ROSALLES MARQUES**, Matrícula: **300142926**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/ Assistência Medica Intensiva - AMI/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014050782

Portaria nº 2422 de 13 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.379181/2020-49, e considerando teor do Memorando nº 411/2020/SESAU-GAT de 24 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOTAR**, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU** os servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de **Provisório (Emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	FUNÇÃO
Edervaldo Pinheiro de Arruda	Motorista
Esequiel da Silva Santos	Motorista

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014053435

Portaria nº 2423 de 14 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.323534/2020-48 e 0036.407418/2020-99, Memorando nº 14/2020/SESAU - HCZLGRH de 14 de Outubro de 2020 e DESPACHO JPII - NGDP de 14 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 14 de Outubro de 2020, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP- II/ SESAU**, a servidora **EMANUELLE QUEIROZ RAMOS**, Matrícula nº 300100557, ocupante do Cargo Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA ZONA LESTE**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014070739

Portaria nº 2373 de 07 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.395626/2020-38, Ofício nº 15098/2020/SESAU-CRH de 06 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 06 de outubro de 2020, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Provisório (Emergencial) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR
Atinelle Teles Novaes	300167331	Médico 40h	CEMETRON
Camila Beatriz dos Santos Moraes	300165402	Médico 40h	CEMETRON
Fernanda Sales Ramos Ponte	300165995	Médico 40h	CEMETRON
Julia Caroline Azevedo Reis	300165611	Médico 40h	CEMETRON
Kandy Mateus Silva Siqueira	300166022	Médico 40h	CEMETRON
Layanne Kelly Maria J. Pereira De Moraes	300165250	Médico 40h	CEMETRON
Luis Guilherme da Silva Nery	300165170	Médico 40h	CEMETRON
Luzcivany Luzdlei R. de Albuquerque	300164933	Médico 40h	CEMETRON
Ralline Malala Rodrigues Melo	300166053	Médico 40h	CEMETRON
Thais Bianca Mafra	300165983	Médico 40h	CEMETRON
Thayna Campos Xavier	300165665	Médico 40h	CEMETRON
Wellinton Fontana Pereira	300165788	Médico 40h	CEMETRON
Carlos Felipe Nocrato Lolola	300166987	Médico 40h	HCZL
Caio Cesar Silva Sobreira	300166755	Médico 20h	HCZL
Yasmim Justiniano da Silva	300167668	Médico 40h	HCZL

Clever Custodio de Almeida Filho	300167265	Médico 40h	HC CENTRO
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.			
Protocolo 0013976430			

Portaria nº 2506 de 19 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.378184/2020-57, e Ofício nº 15284/2020/SESAU-CRH de 09 de Outubro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 13 de Outubro de 2020, na **Gerência de Regulação do SUS - GERREG/SESAU**, a servidora **CINTHIA LESSA FERREIRA**, Matrícula nº300134868, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014159369

HB

Portaria nº 734 de 22 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora abaixo Relacionada, lotada no **Setor de Psicologia** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Amelia Garcia Machado	300099437	Psicólogo	21/ 10/2020 à 30/11/2020

§ Único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 40 (dias) a contar da data de 21 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pelo **Setor de Psicologia/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-see Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014231885

JP II

Portaria nº 436 de 20 de outubro de 2020

A DIRETORA ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Setembro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO UNIDADE NÍVEL			ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EFETIVOS						
1.	ADRIANA GUIMARAES DE FARIAS	300145351	POC	NS	INTENSIVISTA	48
2.	AMANDA SILVA LACERDA	300135515		NS	CLÍNICO GERAL	120
3.	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	300145107		NS	PSIQUIATRA	48
4.	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	300038986		NS	NEUROLOGISTA	96
5.	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	300041544		NS	UROLOGISTA	96
6.	DANIEL MARQUES FRANCO	300150325		NS	ORTOPEDISTA	108

7.	DANIEL RIBEIRO MESQUITA	300142827	NS	ORTOPEDISTA	72	
8.	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	300131232	NS	CIRURGIÃO GERAL	108	
9.	DIEGO EUSEBIO QUISPE ZAMBRANA	300151311	NS	CIRUR. GERAL	12	
10.	ELZA GABRIELA BARROS PEREIRA	300132382	NS	MÉDICA	120	
11.	EMERSON RICARDO ASSUNÇÃO BARRETO	300057945	NS	CIRUR. GERAL	72	
12.	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	300147885	NS	ORTOPEDISTA	108	
13.	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	300094289	NS	CIRURGIÃO GERAL	108	
14.	ETERIO JOSE RODRIGUES NETO	300098617	NS	ORTOPEDISTA	30	
15.	EVERTON SANTOS COQUEIRO	300146672	NS	ORTOPEDISTA	48	
16.	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	300143215	NS	ORTOPEDISTA	102	
17.	FERNANDA GABRY SCAZUZA GOMES DE SOUZA	300132244	NS	CLINICO GERAL	24	
18.	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	300155404	NS	CLÍNICA MÉDICA	96	
19.	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	300145652	NS	CIRUR. GERAL	96	
20.	JACKSONE PENA FELICIANO	300145592	NS	CIRUR. GERAL	84	
21.	JOAO PAULO MACHADO VIEIRA	300131334	NS	CLÍNICO GERAL	24	
22.	JULIANA DE SA PINHEIRO	300143669	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	102	
23.	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	300143150	NS	ORTOPEDISTA	36	
24.	MARCO ANTONIO CARVALHO GUEDES	300156996	NS	CIRUR. GERAL	12	
25.	MICHELLI VICENTE	300151262	NS	MÉDICA	120	
26.	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	300142013	NS	CLINICO GERAL	108	
27.	PAULO ROBERTO TABOSA	300146598	JP/ POC	NS	ORTOPEDISTA	108
28.	PAULA TAMIRES LENES DA SILVA SANTOS CARVALHO	300134859	NS	MÉDICA	48	
29.	RAFAEL SEIJI KUBO	300143713	NS	RADIOLOGISTA	24	
30.	RAPHAELLA DANTAS STERGMANN	300124996	NS	NEFROLOGISTA	96	
31.	RAUL HONORATO E MELO	300151306	NS	MÉDICO	42	
32.	RICARDO GROSS DE ALMEIDA	300053674	NS	CIRUR. VASCULAR	12	
33.	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	300162876	NS	ORTOPEDISTA	84	
34.	RODRIGO FURTADO MIRANDA	300136708	NS	UROLOGISTA	48	
35.	RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA	300131550	NS	INTENSIVISTA	18	
36.	SANDRO PEREIRA BASSANI	300134082	NS	CLINICO GERAL	96	
37.	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	300068017	NS	NEFROLOGISTA	96	
38.	THATTYANE BORBA PEREIRA	300109420	NS	CLINICO GERAL	100	
39.	THIAGO ROBERTO PERONDI VERGILIO	300159603	NS	UROLOGISTA	72	
40.	VINICIUS BRASIL CORREA DA CUNHA	300068938	NS	CIRUR. VASCULAR	12	
41.	VITOR SALOMAO GONCALVES MELO DE MELGAR	300143073	NS	CLINICO GERAL	60	

42.	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	300055992	NS	CIRUR. GERAL	72
43.	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	300070638	NS	ORTOPEDISTA	60
44.	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	300143272	NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96

MÉDICOS – EMERGENCIAIS

45.	AFONSO HENRIQUE VENCO TEIXEIRA DA CUNHA	300166592	NS	CIRUR. GERAL	24
46.	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI	300151236	NS	CIRUR. GERAL	48
47.	AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	300160099	NS	ORTOPEDISTA	105
48.	ANIBAL BORIN DOS SANTOS	300166527	NS	MÉDICO	42
49.	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	300151885	NS	INTENSIVISTA	48
50.	CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SENA FILHO	300151858	NS	CLÍNICO GERAL	72
51.	CLEBIO LEONARDO OLIVEIRA DE CARVALHO	300162312	NS	INTENSIVISTA	78
52.	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	300151778	NS	INTENSIVISTA	48
53.	HENRIQUE VIANA XAVIER	300166073	NS	CLÍNICO GERAL	120
54.	JEAN UCHOA DA COSTA	300161490	NS	INTENSIVISTA	48
55.	JULIANO COLOMBO MENDES	300166764	NS	MÉDICO	24
56.	KALUAN DE OLIVEIRA COSTA	300150975	NS	ORTOPEDISTA	60
57.	KARIME TUYANE PINHEIRO DEGUCHI	300164296	NS	CLINICO GERAL	60
58.	KARIN ABDULL RAZZAK DE CASTRO	300165791	NS	CLÍNICO GERAL	48
59.	KARLA KAROLYNA VERAS DOS SANTOS	300166100	NS	CLINICO GERAL	12
60.	LUANA GALVAO DE ALMEIDA LOPES	300165428	NS	CLINICO GERAL	24
61.	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	300151776	NS	INTENSIVISTA	96
62.	MATHEUS DUQUE BESSA	300165640	NS	CLINICO GERAL	36
63.	MAYARA FLORAO	300166673	NS	CLINICO GERAL	12
64.	NATHALIA YUMI KIKUCHI	300154928	NS	INTENSIVISTA	24
65.	PAULA AZZI MELO ASSIS	300166977	NS	CLINICO GERAL	102
66.	PEDRO HENRIQUE CABRAL	300165614	NS	CLÍNICO GERAL	102
67.	RAIMUNDO PEREIRA CARDOSO JUNIOR	300165685	NS	CLINICO GERAL	108
68.	SARAH AMANDA KUSTER SCHEREDER	300165663	NS	CLÍNICO GERAL	102
69.	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	300154322	NS	INTENSIVISTA	84
70.	ZADDIESL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	300165802	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 20 de Outubro de 2020.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Adjunta/HPSJP-II

Protocolo 0014180375

Portaria nº 442 de 22 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Setembro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR						
1.	ALINE JANAINA GIUNCO	300166046	EMERGENCIAL	NS	NUTRICIONISTA	90
2.	ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA	300164900	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	12
3.	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	300057523		NS	ENFERMEIRO	48
4.	ANA PAULA ANISIO DA SILVA	300068771		NS	NUTRICIONISTA	120
5.	ANDRE TEIXEIRA MACHADO FUKUMURA	300165254	EMERGENCIAL	NS	FARMACÊUTICO	120
6.	ANDREI WILLIAM GONÇALVES SANTANA	300165775	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	72
7.	BRUNA FERREIRA LIMA	300132820		NS	ENFERMEIRO	48
8.	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	300118989		NS	ENFERMEIRA	72
9.	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	300166927	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	84
10.	CELIA GARCIA DE SOUZA	300123264		NS	ASSISTENTE SOCIAL	18
11.	DALILA CARLA RIBEIRO DE ARAUJO	300165453	EMERGENCIAL	NS	FISIOTERAPEUTA	24
12.	DANIANE APARECIDA DOS SANTOS	300166064	EMERGENCIAL	NS	NUTRICIONISTA	120
13.	DEBORA DAIANA LOPES FERREIRA	300055801		NS	ENFERMEIRA	120
14.	DEBORA FERREIRA ALVES	300142742		NS	ENFERMEIRA	24
15.	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	300093425		NS	FISIOTERAPEUTA	24
16.	EDUARDO SARMENTO DE REZENDE	300131258		NS	PSICOLOGO	78
17.	ELIZANDRA ARAUJO DOS SANTOS	300068932		NS	FONOAUDIÓLOGA	12
18.	FABRICIO GUIMARAES DE SOUZA	300097145		NS	CIRURGIAO DENTISTA	24
19.	FABRICIO SILVA TEIXEIRA	300073976		NS	FISIOTERAPEUTA	24
20.	FERNANDA DA SILVA CARDOSO	300131657		NS	ENFERMEIRA	24
21.	FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA	300166198	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	36
22.	FRANCIONE PARIZ	300099401		NS	FARMACÊUTICO	96
23.	FRANCO ULISSES LIMA SOBREIRA	300164972	EMERGENCIAL	NS	FISIOTERAPEUTA	18
24.	HELLEN CAROLINE FACCIN DARTIBA	300162468		NS	ENFERMEIRO	96
25.	ISMAEL DE SOUZA LIMA	300132264		NS	ENFERMEIRO	108
26.	JACKSON BREDÁ	300108558		NS	FARMACÊUTICO	36
27.	JANAINA BRITO OLIVEIRA	300096917		NS	NUTRICIONISTA	48
28.	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	300024815		NS	PSICOLOGO	48
29.	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	300147001		NS	ENFERMEIRO	72
30.	JOAO GABRIEL AGUIAR DO NASCIMENTO	300165703	EMERGENCIAL	NS	FARMACÊUTICO	77
31.	JOSE CAMPELO DA SILVA	300154893		NS	ENFERMEIRO	48

32.	JOSIANA SILVA ARAUJO DIAS	300156551		NS	ENFERMEIRA	72
33.	JOSUE DA SILVA SICSU	300057469		NS	ENFERMEIRO	60
34.	JUCIELSON DA LUZ SILVA FURTADO	300125844		NS	ENFERMEIRO	60
35.	JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA	300100581		NS	NUTRICIONISTA	108
36.	JULIANA NASCIMENTO MOREIRA	300134770		NS	ENFERMEIRO	12
37.	JUNNIENE BECKMAN BARBOSA	300156468		NS	ENFERMEIRO	48
38.	KARLA MARIANA FELISBERTO BORGES PONTES	300131350		NS	NUTRICIONISTA	60
39.	LAIS MARIA GOMES DA SILVA	300149489		NS	NUTRICIONISTA	120
40.	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	300165348	EMERGENCIAL	NS	FISIOTERAPEUTA	24
41.	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	300149703		NS	ENFERMEIRO	48
42.	LENISE SOUSA OLIVEIRA	300165336		NS	FARMACÊUTICO	84
43.	LETICIA FAGUNDES BRITO	300124669		NS	FISIOTERAPEUTA	24
44.	LETICIA PIANISSOLA	300104483		NS	PSICÓLOGO	120
45.	LUCIO FIGHERA	300105743		NS	ENFERMEIRO	120
46.	LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA	300162239		NS	FISIOTERAPEUTA	48
47.	MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA	300143196		NS	ENFERMEIRO	84
48.	MARIA CLEDINA DA SILVA	300101179		NS	ASSISTENTE SOCIAL	48
49.	MARIA GONÇALVES DA SILVA	300124704		NS	FISIOTERAPEUTA	120
50.	MARIA PAULA BEZERRA DA COSTA	300165236	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	36
51.	MARIANA RODRIGUES GONDIM	300155400		NS	ENFERMEIRO	30
52.	MARIANE ROCHA MORAES	300135770		NS	PSICÓLOGO	12
53.	MARIO HENRIQUE ELIAS MARRAFAO	300093508		NS	FISIOTERAPEUTA	24
54.	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	300138598		NS	PSICÓLOGO	72
55.	MELILA MARIANO DOS SANTOS	300119930		NS	PSICÓLOGO	48
56.	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	300143397		NS	ENFERMEIRO	48
57.	MIDIA QUIRINO ROBERTO	300145196		NS	ENFERMEIRO	24
58.	MIRELLA AKYKO PEREIRA TAKAMURA	300093010		NS	ENFERMEIRO	24
59.	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	300162498		NS	ENFERMEIRA	36
60.	NATALI MARCIEL SILVA	300149767		NS	ENFERMEIRO	120
61.	NATALIA CORREIA FONSECA	300137735		NS	ENFERMEIRO	36
62.	NELSI MAUS	300063593		NS	ENFERMEIRA	119
63.	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	300068777		NS	NUTRICIONISTA	60
64.	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	300101686		NS	ASSISTENTE SOCIAL	60
65.	PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES	300133186		NS	FONOAUDIÓLOGA	48
66.	PATRICIA MICHELE NASCIMENTO OLIVEIRA	300166781	EMERGENCIAL	NS	FONOAUDIÓLOGO	12

67.	PAULO ROBERTO MARTINS	300061119		NS	BUCO MAXILO	120
68.	QUELMO ALVES DE LIMA	300165821	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	48
69.	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	300141451		NS	FONOAUDIÓLOGA	48
70.	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	300148254		NS	ENFERMEIRO	24
71.	RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	300131545		NS	ENFERMEIRO	120
72.	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	300123841		NS	NUTRICIONISTA	120
73.	ROGERIO MURILO DE SOUZA BATISTA DE MORAES	300165699	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	12
74.	RONILSON CAMPOS DE LIMA	300134841		NS	ENFERMEIRO	120
75.	SAMIA CAROLINA REIS E SILVA	300132237		NS	ENFERMEIRO	60
76.	SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA	300159381		NS	FONOAUDIÓLOGA	84
77.	SIANA MONTURIL VIEIRA	300102104		NS	FISIOTERAPEUTA	24
78.	TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	300165338	EMERGENCIAL	NS	FARMACÊUTICO	12
79.	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	300166620	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	102
80.	THAIS CARINE MAIA VIEIRA	300125625		NS	ENFERMEIRA	18
81.	THAIS DE ARAUJO RODRIGUES	300145090		NS	ENFERMEIRA	120
EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO						
82.	ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO	300073777		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
83.	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	300101074		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
84.	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	300160610		NM	TEC. EM NUTRI. E DIETETICA	84
85.	ALINE DE OLIVEIRA BISPO	300166093		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
86.	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	300167142	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
87.	ALLAN GOMES LINS	300146591		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
88.	AMELIA MARIA COSTA DA SILVA	300034851		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
89.	ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS	300145730		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
90.	ANA PRISCILA DE SOUZA GOMES	300167213	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
91.	ANDREIA SERRA FELIX	300143365		NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	72
92.	ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA	300143306		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
93.	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	300041567		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
94.	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	300120361		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
95.	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	300062469		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
96.	BRUNA BRASIL DE SOUZA	300143156		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
97.	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	300062467		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
98.	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	300143513		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
99.	CLEDSON MORAIS DA SILVA	300145336		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
100.	CLEDSON NUNES DA SILVA	300093465		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
101.	CLEONICE DIAS CARIOLANDO	300094006		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120

102.	CRISTIANE BIELINKI	300057671		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	115
103.	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	300104956		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
104.	DAIANE FERREIRA DA SILVA	300145636		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
105.	DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES	300143294		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
106.	DANDARA RAIZA EUZEBIO	300131227		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
107.	DANIELE ALVES DE SOUZA	300166854	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
108.	DJOELMA DA SILVA SANTOS	300147074		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
109.	DORLAMES MELGAR MACENO	300149488		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
110.	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	300062465		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
111.	EDINA TANIA DOS SANTOS SODRE	300142845		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
112.	ELANDIA DE JESUS FERREIRA	300143617		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
113.	ELANE RIBEIRO ARRUDA	300131259		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
114.	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	300073438		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
115.	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	300165908	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
116.	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	300143613		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
117.	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	300053349		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
118.	ELISANGELA COSTA FERREIRA	300149511		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
119.	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	300104477		NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	48
120.	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	300103822		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
121.	ELVIS KLINGES MELO DAVILA	300149100		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
122.	ELYS SAMIA DA SILVA MORAES	300143255		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
123.	EVELYN CAROLAINE SILVERIO DA SILVA	300145638		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
124.	FERNANDA OLIVEIRA BARROS DE MEDEIROS	300142898		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
125.	FERNANDA TAMIOSSO	300143595		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
126.	FRANCILENE AVANI BATISTA	300143212		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
127.	FRANCINALVA AVANI BATISTA	300143427		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
128.	FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA	300099472		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
129.	FRANCISCA PEREIRA DOS REIS	300143529		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
130.	FRANCISCO HERMES MATOS	300062626		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
131.	GARDENIA DE OLIVEIRA SOUSA	300144198		NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	120
132.	GILMAR MAIA FEITOSA JUNIOR	300166581		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
133.	GINA GUALUO RABBI	300052716		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90
134.	GISSELE MATTIA MENDONÇA AMARAL	300017282		NM	TÉC. DE SERVIÇO DE SAÚDE	120
135.	GIZELE GONCALVES DOS SANTOS PIMENTEL	300143370		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
136.	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	300143290		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

137.	GRACIELE DA SILVA LEO	300143270	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
138.	GRACILENE SILVA MEDEIROS	300053467	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
139.	HELENA MARIA DE ARAUJO	300093023	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
140.	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	300041565	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
141.	HOSANA MARIA ALVES PINTO	300053522	NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	120
142.	INALVA DA SILVA TAVARES MONTEIRO DE SOUZA	300150019	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
143.	IRIS REGINA PEREIRA DA SILVA	300098700	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
144.	IVANEIDA BRITO DAS NEVES CAVALCANTE	300018561	NM	TÉC. DE SERV. DE SAÚDE	72
145.	IVANETE BARBOSA DA SILVA	300099753	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
146.	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	300143632	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
147.	JANAINA SOUSA BARBOSA VIEIRA	300143006	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
148.	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	300138125	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
149.	JOSIANE AZEVEDO ROCHA	300149696	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
150.	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	300053462	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
151.	JOZIANE BARBOSA LIMA	300052815	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
152.	KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA	300149418	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
153.	LEA CARVALHO DOS SANTOS CRESPO	300073204	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
154.	LEA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	300099850	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	78
155.	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	300068568	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
156.	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	300053236	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
157.	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	300092801	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
158.	LEILA PANTOJA DA SILVA LIMA	300131808	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
159.	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	300166590	EMERGENCIAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
160.	LEONEL GOUVEA DA SILVA	300143031	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
161.	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	300143033	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
162.	LIDIANE VERAS DA SILVA	300143589	NM	TÉCNICA EM LABORATÓRIO	72
163.	LILIELEN PRADO DA SILVA	300132378	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
164.	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS	300143320	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
165.	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	300143335	NM	TÉC. EM NUTRI E DIETETICA	108
166.	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	300143041	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
167.	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	300147597	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
168.	LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA	300163353	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
169.	LUCIENE DE LIMA MARQUES	300145620	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
170.	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	300143610	NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	120
171.	MAIZE ALMEIDA LEITE	300143336	NM	TEC. EM NUTRI. E DIETETICA	96

172.	MARCELA PORTELA COSTA	300143375		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
173.	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	300103729		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
174.	MARIA ALCILENE DOS SANTOS MOTA	300131868		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
175.	MARIA APARECIDA DA SILVA	300147007		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
176.	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	300053737		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
177.	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	300034863		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
178.	MARIA DIVINA LIMA	300099857		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
179.	MARIA DO CARMO MORAIS DE NOBREGA	300100127		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
180.	MARIA DOS ANJOS CORREIA	300097146		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
181.	MARIA EUNICE FERREIRA ANDRADE	300166711	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
182.	MARIA JANILCE DA COSTA NEVES	300034740		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
183.	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	300038962		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	114
184.	MARIA LUCILDA MORAES DE SOUZA	300099131		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
185.	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	300099831		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
186.	MARIA QUEILA FERREIRA BELO	300166876	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
187.	MARIA ROSA BAQUETE	300166456	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
188.	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	300145940		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
189.	MARIA SERGIANE MAIA	300165577	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	60
190.	MARIANA DA SILVA COELHO	300143682		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
191.	MARILIA DE SOUZA ALVES	300062956		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
192.	MAXILANE VAILANT NEVES GISBERT	300162502		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
193.	MELICIA GOMES DA SILVA	300155525		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
194.	MICHELLENGELO BARROSO DOS SANTOS	300166724	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
195.	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	300143214		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
196.	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	300143302		NM	TEC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
197.	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	300053512		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
198.	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	300093016		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
199.	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	300144197		NM	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	108
200.	ODAIR FREITAS DA COSTA	300143166		NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	72
201.	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	300156270		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42
202.	PATRICIA LOPES RIBEIRO	300094014		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
203.	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	300055776		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
204.	RAIANA BARBOSA DA SILVA	300143378		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
205.	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	300145285		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
206.	RAIZA KELLY DOS SANTOS PEREIRA	300154863		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60

207.	RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA	300145119	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
208.	RAQUEL SOUZA COELHO	300143930	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	102
209.	REGILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	300143176	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
210.	RICARDO SOARES PESSOA	300143384	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
211.	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	300143183	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
212.	RONILSON DIAS DAS NEVES	300165275	EMERGENCIAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
213.	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETRABELLI	300146600	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
214.	ROSILDA DA SILVA CRUZ	300034830	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
215.	ROSILENE FIRMINO MAGNO	300104840	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
216.	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS	300132316	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
217.	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	300104829	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
218.	SAMIRA STEPHANOVICHI	300143386	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
219.	SHEILA PACHECO DA SILVA	300053478	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
220.	SILVANA OLIVER MERONHO	300099806	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
221.	SILVIA SOUSA SILVA	300166635	EMERGENCIAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
222.	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	300123251	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
223.	SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	300143104	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
224.	SIMONE NEVES VELASQUE	300092762	NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	120
225.	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	300145921	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
226.	SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHAES	300052697	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18
227.	SUELEN DE SOUZA INES	300143607	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
228.	SUELI ROSA DE SOUZA	300131548	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
229.	TANIA CRISTINA CARDOSO	300145593	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
230.	TATIANA FERREIRA BATISTA	300143389	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
231.	TATIANA VIEIRA DE LIMA	300039844	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
232.	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	300145348	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
233.	THAIZE RICHELE DE LIMA GOMES	300166608	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
234.	UADA RODRIGUES DE SOUSA	300113672	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
235.	UALACE DA SILVA COSTA	300131602	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
236.	VAGNESSON SOUZA DO NASCIMENTO	300131601	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
237.	VALDINEIA ALVES CAMPOS	300053742	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
238.	VANDERSON BORGES DAS NEVES	300149952	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
239.	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	300143282	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
240.	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	300143283	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
241.	VANEZA OLIVEIRA PANTA	300099799	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120

242.	ZENAIDE MENEZES TORRES	300103737	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
EFETIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL					
243.	ADNA GUIMARAES GOMES FERREIRA	300034734	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	48
244.	CLEIA LUCIA PEREIRA	300022750	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	24
245.	GENILDA PEREIRA LACERDA	300023056	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	84
246.	MARCELO OLIVEIRA BRITO	300028247	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	60
247.	MARCILEI RODRIGUES COELHO	300039697	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	102
248.	MARCILENE PURCINO DE PINHO	300034857	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	60
249.	MARIA APARECIDA DA SILVA	300017140	NF	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	102
250.	MARIA CINTIA ANDRADE ALVES	300035999	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36
251.	MAYRLA SILVA AMORIM MACIEL	300035211	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
252.	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	300028245	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
253.	NAZARENA CARVALHO CUNHA	300028428	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	72
254.	ODENIR FERREIRA DA SILVA	300022401	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
255.	OLENE BARBOSA DE JESUS DA SILVEIRA	300023084	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
256.	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	300154453	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	12
257.	REGIANE COZER DA SILVA	300039737	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	48
258.	RENILDA GONÇALVES	300028255	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	60
259.	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	300034765	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36
260.	SEILA REGINA DOS SANTOS	300046425	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0014236603

HRC

Portaria nº 171 de 21 de outubro de 2020

Dispõe sobre a anulação dos efeitos da Portaria nº 156 de 15 de outubro de 2020.

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 04 de outubro de 2019, que a nomeou como Diretora;

Resolve:

Art 1º TORNAR SEM EFEITO, por interesse da Administração Pública, a Portaria nº 156 de 15 de outubro de 2020, que autorizou a servidora Lília Márcia Miranda da Silva, matrícula 300.093.174, Técnica em Enfermagem, COREN 333.217, a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office, no período de 11 de outubro a 09 de novembro de 2020.

Art 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Diretora Geral do HRC/COHREC/SESAU

Protocolo 0014206679

HEURO

Portaria nº 10 de 21 de outubro de 2020

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 03 de setembro de 2020 ID 0013341311 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor **ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA** , matrícula nº 300136364,ocupante do cargo de Administrador, para exercer a função de **Gerente Administrativo**do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, **a contar de 05 de outubro de 2020** , sem ônus e prejuízo de suas

atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cacoal, 21 de outubro de 2020

JAIR JOSE DA ROCHA
DIRETOR GERAL - COHREC/SESAU

Protocolo 0014222503

HRSF

Portaria nº 60 de 22 de outubro de 2020

São Francisco do Guaporé - RO; 22 de outubro de 2020.

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 577/2020/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o Processo nº 0060.399612/2020-96

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores efetivos lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **setembro/2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	HS
Alisiel Ferreira de Ataíde	Auxiliar de Serviços Gerais	300137967	36
Ana Cleia Cardoso de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	300155277	36
Daiani Scalfone Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	300149136	36
Geanesson Silva Aragão Leite	Téc. em Segurança do Trabalho	300149158	42
Jéssica Vanessa Oliveira Correa Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	300134773	36
Lucas Ferreira de Farias	Téc. em Informática	300159088	12
Menis Silva de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	300145720	44
Micheli Mendes Francio	Auxiliar de Serviços Gerais	300136543	36
Pamella Karem Cezar	Auxiliar de Serviços Gerais	300131515	44
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de Serviços Gerais	300016841	44
Raimundo de Oliveira de Meireles	Motorista	300164878	44
Rogério de Oliveira Carvalho	Agente em Atividades Administrativas	300163060	34
Ronan Barros de Assis	Agente em Atividades Administrativas	300131565	42
Rosana Ferreira da Fama	Agente em Atividades Administrativas	300131553	38
Valdir dos Santos Clemente	Auxiliar de Serviços Gerais	300136550	44
Valdirene Miranda de lima	Auxiliar de Serviços Gerais	300137926	36
Willian Pinheiro de Oliveira	Motorista	300164868	44

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretora Geral - HRSF
SESAU/RO

Protocolo 0014224795

Portaria nº 61 de 22 de outubro de 2020

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 556/2020/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0060.395523/2020-71

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2020**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Arissandro Gomes Zetoles	Farmacêutico	300165294	108
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro	300136454	120
Isaque Bispo da Silva	Assistente Social	300136369	120
Jaine dos Santos Furtunato	Enfermeiro	300165469	120
Jaquerina Paula de Souza	Enfermeiro	300165659	120
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	300137616	120
Joice Ferreira Santana da Cruz	Enfermeiro	300100119	60
Lavinia Cristina Rodrigues de Souza	Psicólogo	300131397	48
Sâma Gabrielle Mariano	Psicólogo	300132317	84
Tânia Eugenia da Silva Muller	Farmacêutico	300151415	48
Nível Médio			

Carla Naiany de Oliveira Sá Amorim	Téc. em Enfermagem	300165806	96
Elena Lopes Dias	Téc. em Enfermagem	300164952	120
Eliane Vanessa Dias dos Santos	Téc. em Enfermagem	300144993	30
Elisangela Barbosa da Silva Prudêncio	Téc. em Enfermagem	300143168	120
Fernanda Gomes de Paula	Téc. em Laboratório	300136912	96
Greiciele Thaila Batista Feltz	Téc. em Enfermagem	300143516	108
Irene Salete Valandro da Fonseca	Téc. em Enfermagem	300136089	48
Jessiani da Silva Dadalt	Téc. em Enfermagem	300164851	24
Josiane Teodoro dos Santos Bermond	Téc. em Enfermagem	300165277	120
Marcos Fernando dos Santos Dias	Téc. em Enfermagem	300165941	48
Maria Angélica de Siqueira Brito	Téc. em Enfermagem	300143765	120
Maria Jose Francelino dos Santos	Téc. em Enfermagem	300143201	96
Silvana Pacheco Louza Borcardt	éc. em Enfermagem	300164882	96
Tallyson Luan da Silva	Téc. em Enfermagem	300145073	120
Vanessa Freire da Silva	Téc. em Enfermagem	300167276	96
Nível Fundamental			
Ana Lucia Zagrandi Silva	Aux. Enfermagem	300034745	120
Cleide Amélia Longhi	Aux. de Serviços de Saúde	300016915	120

São Francisco do Guaporé, 22 de outubro de 2020.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretora Geral - HRSF
SESAU/RO

Protocolo 0014224886

CEMETRON

Portaria nº 249 de 22 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019, e conforme consta no Ofício 728 (0014052282) CEMETRON-NRH, datado em 13 de outubro de 2020 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 0053.400284/2020-77

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de SETEMBRO/2020.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
ADILSON DO NASCIMENTO ALENCAR	300165566	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
ALBERTO JÚNIOR DE SOUZA CALDEIRA	300136820	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
ALCIENE DE ASSIS	300073940	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
ALMIR FERREIRA DE MATOS	300136801	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	300014303	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
ANA LÚCIA SOARES DO CARMO	300030680	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	300097189	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
ANGELITA GOVEIA DA SILVA	300125610	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
ANI QUELEN ALVES BORITZA	300166082	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
BRENO SILVA PALHANO	300165757	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	300014845	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA	300132195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
ELIUDE HENRIQUE DA SILVA	300044586	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
EVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	300166200	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	300137689	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
FABIO LUIZ VIEIRA DA LUZ	300093022	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
FRANCISCO DIOGO DA CRUZ	300034313	MOTORISTA	42
GEOZANE NEIVA DE CARVALHO	300044566	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	300097196	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
JANDIR PAULO SCHAEFER	300078707	MOTORISTA	42
JOEL DUARTE SILVA	300092881	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
LEANDRO CORREIA	300120604	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
LUCILIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	300016706	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
MACIANO ALVES BEZERRA	300023023	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	42
MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	300165744	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
MARCIO JOSÉ DE SANTANA	300164854	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	300044530	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	300016668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
MARIO DÁVILA DE ASSIS	300016679	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42

MAXILANE VITOR DE SOUZA	300092954	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	300145204	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
NATÁLIA DA ROCHA	300099491	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42
NIRVANA RIBEIRO SILVA	300028411	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	42
RAIMUNDO MAURICIO DE SOUZA	300136494	MOTORISTA	42
REMO CÉSAR CALIXTO MATIAS	300165400	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
ROBECY LAGO FERREIRA	300073231	MOTORISTA	42
SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	300162999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42
SAULO SOUZA VIEIRA	300164896	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
SUZANA REGINA DA SILVA	300136528	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
VANESSA CARLA MIRANDA	300015688	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0014231964

Portaria nº 248 de 22 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019, conforme consta no Ofício 724 (0014027044)/CEMETRON-NRH, datado em 10 de setembro de 2020, conforme artigo 74 da Lei n.º 8.112/90, e de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 0053.400241/2020-91

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de SETEMBRO/2020.

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	HORAS
300140329	ELY PARDO COIMBRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	42
300143191	MARLÚCIA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	30
300150324	RAIMUNDO TRAJANO DE MORAIS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	36

Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Stella Ângela Tarallo Zimmerlli
Diretora Geral

Protocolo 0014230022

FHEMERON

Portaria nº 201 de 22 de outubro de 2020

O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidoresabaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE INVENTÁRIO PARA APURAÇÃO DE BENS NÃO LOCALIZADOS NO ÂMBITO DA HEMORREDE ESTADUAL

- Manoel Pinto da Silva - cadastronº 300048545 - Presidente
Nélio Ribeiro de Carvalho - cadastro nº 300014986 - Membro
Janaína Santiago dos Santos - cadastro nº 300134785 - Membro
Nivaldo Amorim de Oliveira - cadastro nº 300014888 -Membro

Art. 2º - A referida Comissão deverá adotar todos os atos relativos e as providencias cabíveis aos bens não localizados,pertencentes ao Acervo Patrimonial daFHEMERON.

Art. 3º- Esta Comissão, terá o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação de respectivos Relatórios, podendo esse prazo, ser prorrogado, caso haja necessidade.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Porto Velho - Rondônia, 22 de Outubro de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente da FHEMERON

Protocolo 0014243518

AVISO

Processo administrativo deAquisição de gêneros alimentícios, visando atender as unidades regionais do interior,por aproximadamente até50 dia.
O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta–feira, entre as 7h30min às 13h30min ou solicitados por e-mail:nucomp@fhemeron.ro.gov.br
Deverá a empresa apresentar juntamente no envelope de habilitação e qualificação técnica, documentações para habilitação conforme descrito abaixo:

- Contrato Social e suas alterações;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3. Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social – INSS;
4. Certidão Negativa Federal (Divida ativa e Secretaria da Receita Federal);
5. Certidão Negativa Estadual, da sede do licitante;
6. Certidão Negativa Municipal, da sede do licitante;
7. C N P J da empresa;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9. Além da documentação elencada, a Comissão poderá solicitar em tempo outros documentos comprobatórios e de forma complementar, caso seja necessário, bem como proceder diligências para fins de constatar a veracidade das informações constantes dos envelopes, verificação da capacidade instalada e operacional, dentre outros;

No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e feito a análise do menor preço apresentado.

As propostas serão recebidas a partir do dia 23/10/2020 até dia 27/10/2020 (até as 09:30 hrs), via e-mail, nucomp@fhemerom.ro.gov.br

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ou oucoaf.fhemerom@gmail.com.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente

Protocolo 0014263349

AGEVISA

Notificação nº 22/2020/AGEVISA-NPAJ

Pelo presente instrumento, fica Notificado a **EMPRESA: EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP**, inscrito NO CNPJ sob o número: 04.167.190/0001-97 LOCALIZADO na AV. FORTALEZA Nº.: 5.233 BAIRRO: CENTRO Município: ROLIM DE MOURA Estado: Rondônia CEP: 76.940-000. Na ocasião o citado estabelecimento foi autuado POR ARMAZENAR MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EM AMBIENTE COM DISPOSITIVO DE REGISTRO DE UMIDADE E TEMPERATURA SEM PRECISÃO E MANUTENÇÃO, NÃO REGISTRANDO A UMIDADE MÁXIMA E VERIFICADO UMA TEMPERATURA ACIMA DAS ESPECIFICADA PELO FABRICANTE; O DEPOSITO TOTALMENTE DESPROVIDO DE DISPOSITIVO DE UMIDADE E TEMPERATURA, em infringência ao INCISO IV DO ARTIGO 6º E Artigo 9º da PORTARIA 802/98 DA ANVISA/MS; sujeitando-se as penalidades previstas no Inciso: IV do Artigo 10 da lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977. Que na data de 20 de Dezembro de 2018 foi julgado **PROCEDENTE** o Auto de Infração de número: 001655 de 06.10.2016 e aplicado às penalidades de: **MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) com previsão no Inciso: II do Artigo 2º da lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977.**

Obs.:

1. Informamos a vossa senhoria que fica ciente que terá o prazo de 05 (CINCO) dias a partir da publicação deste Edital de Notificação, para querendo apresentar o Recurso previsto no caput do artigo 30 da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, caso, não apresente o referido recurso, a decisão proferida no Julgamento de 1ª Instância será considerada definitiva e o processo Administrativo Sanitário estará concluído, após a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e após o cumprimento da(s) penalidade(s) aplicada(s), sendo na ocasião encerrada a fase administrativa do presente Processo Administrativo Sanitário;

2. As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de vinte por cento caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de defesa ou recurso;

3. Em caso de condenação a pagamento de MULTA, a empresa deverá enviar uma cópia do DARE AVULSO – código: 8923, devidamente liquidado, a esta Julgadoria para as devidas baixas.

VANESSA EZAKI

Gerente Técnica de Vigilância Sanitária/ AGEVISA/RO

Protocolo 0014239769

CETAS

Portaria nº 59 de 22 de outubro de 2020

CETAS-Gabinete

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Decreto Governamental nº. 25.049, de 14 de maio de 2020, republicado em 26 de setembro de 2020, no Diário Oficial de Rondônia Edição nº. 189, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, considerando ainda Ata Médica 16103/2020/SEGE-NUPEM 0012635894, constante do Processo SEI 0055.270858/2020-56, e ainda Portaria n. 54 de 18/09/2020/CETAS-Gabinete 0013609791,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Manter no período de 1 a 31 de outubro de 2020, a dispensa do servidor ERIVAN ARRUDA ROSENDO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300137938, lotado neste CETAS/RO, do comparecimento pessoal com desempenho laboral em regime de home office (Teletrabalho), considerando que o mesmo pertence ao Grupo de risco para COVID-19, em conformidade com o Decreto n. 25.049, de 14 de maio de 2020, e suas alterações.

Art. 2º. Ainda em conformidade com o Decreto n. 25.049, de 14 de maio de 2020, Artigo 5º. inciso III, fica o referido servidor em regime de teletrabalho, submetido às exigências dos mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0014245811

SEDUC

Portaria nº 3723 de 22 de outubro de 2020

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, CPJ 01.201.370/0001-50 da E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem apresente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Natalino Cardoso, Matrícula 300007441;
- b) Liliane Francisco de Oliveira, Matrícula 300071770;
- c) Ediléia de Oliveira Soares, Matrícula 300080168.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Adonias Noel, Matrícula 300018554;
- b) Cristiane Santos Silva, Matrícula 300117869;
- c) Juliana Candida de Almeida, Matrícula 300106513

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru, 22 de Outubro de 2020.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 0014231832

Portaria nº 3724 de 22 de outubro de 2020

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, CPJ 01.201.370/0001-50 da E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que

lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI REGULAR),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem apresente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Natalino Cardoso, Matrícula 300007441;
- b) Liliane Francisco de Oliveira, Matrícula 300071770;
- c) Ediléia de Oliveira Soares, Matrícula 300080168.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Adonias Noel, Matrícula 300018554;
- b) Cristiane Santos Silva, Matrícula 300117869;
- c) Juliana Candida de Almeida, Matrícula 300106513

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru, 22 de Outubro de 2020.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 0014233743

Portaria nº 3730 de 22 de outubro de 2020

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, CPJ 01.201.370/0001-50 da E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que

lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE/EDUCAÇÃO CONECTADA),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem apresente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Natalino Cardoso, Matrícula 300007441;
- b) Liliane Francisco de Oliveira, Matrícula 300071770;
- c) Ediléia de Oliveira Soares, Matrícula 300080168.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Adonias Noel, Matrícula 300018554;
- b) Cristiane Santos Silva, Matrícula 300117869;
- c) Juliana Candida de Almeida, Matrícula 300106513

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru, 22 de Outubro de 2020.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 0014235758

Portaria nº 3732 de 22 de outubro de 2020

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, CPJ 01.201.370/0001-50 da E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE/ESCOLA ACESSÍVEL),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem apresente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Natalino Cardoso, Matrícula 300007441;
- b) Liliane Francisco de Oliveira, Matrícula 300071770;
- c) Ediléia de Oliveira Soares, Matrícula 300080168.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Adonias Noel, Matrícula 300018554;
- b) Cristiane Santos Silva, Matrícula 300117869;
- c) Juliana Candida de Almeida, Matrícula 300106513

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru, 22 de Outubro de 2020.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 0014236001

Portaria nº 3719 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Miriam da Silva Mendes, matrícula nº 300118392, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativo da Empresa GIMAVE - MEIOS DE PAG E INFORMAÇÕES LTDA-CNPJ/MF 05989476-0003/82, na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, buscando dar continuidade aos benefícios do cartão alimentação escolar, atendendo as necessidades dos alunos em vulnerabilidade social, matriculados na rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia, durante o período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência do COVID-19, conforme processo Administrativo nº 0029.331107/2020-31 desta Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Fiscalização dos Serviços prestados (notas fiscais) pela contratada, em atendimento a Secretaria de Estado da Educação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0014226452

Portaria nº 3720 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada a certificar as notas Fiscais de serviços contratados e prestados pelas empresas fornecedora GIMAVE - MEIOS DE PAG E INFORMAÇÕES LTDA-CNPJ/MF 05989476-0003/82, na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, buscando dar continuidade aos benefícios do cartão alimentação escolar, atendendo as necessidades dos alunos em vulnerabilidade social matriculados na rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia, durante o período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência do COVID-19, conforme processo Administrativo nº 0029.331107/2020-31 desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
01	Regina Rodrigues da Silva	300142686
02	Maria Aucinete Nepomucena da Silva	300155437
03	Aliane Martins Batista	300155133
04	Dêimila Rafaela Saraiva Sales	300144135
05	Ingrid Janaína da Silva Guimarães	300144134

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 22 de Outubro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014226473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº 1460/2020/SEDUC-CI, ID(0011386876) e Parecer Conclusivo nº 82/2020/SEDUC-NPCEXC, ID (0012884965), referente ao processo administrativos de Concessão e Prestação de Contas nº 0029.271050/2019-70, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa Excelência-NPCEX**, no valor de **R\$40.599,29 (quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)**, em favor de Conselho Escolar da , **município de CEREJEIRAS/RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	CEREJEIRAS	E.E.E.F.M TANCREDO NEVES DE ALMEIDA	15.893.860/ 0001-79	2019	40.599.29	1460

Porto Velho, 19 de outubro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014148837

Ato Público nº 58/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 111.339,28 (cento e onze mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.140430/2020-05, para atender às necessidades do Conselho Escolar Américo Brasiense de Almeida e Melo - CEABRAM, da **EEEFM Américo Brasiense de Almeida**, localizada no município de **Novo Horizonte do Oeste - RO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Rolim de Moura**.

Porto Velho, 15 de Outubro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014111538

Ato Público nº 59/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 275.356,07** (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.448171/2019-16, para atender às necessidades do Conselho Escolar Teixeira, da **EEEFM Altamir Billy Soares**, localizada no município de **Urupá**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014235149

Portaria nº 3740 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM MARKETING ORGANIZACIONAL, ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS E DIREITO**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **RAIONILCE FERREIRA DA SILVA AYALA**, matrícula nº **300026166**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/03/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014239926

Portaria nº 3712 de 21 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GESSICA CAMILA BRESSIANINI FERNANDES**, matrícula n. **300106272**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/03/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014217943

Portaria nº 3708 de 21 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ELIANE DA SILVA PAZ**, matrícula n. **300112833**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/09/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014214641

Portaria nº 3748 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **EDIVANE COLE**, matrícula nº **300130296**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/05/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014241444

Portaria nº 3739 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO ENVELHECIMENTO E LONGEVIDADE**, ministrado pela UNYLEYA, ao (a) servidor (a) **JANE FEITOSA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº **300071754**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014239126

Portaria nº 3726 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO WEB - (CONCENTRAÇÃO DE CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO)**, ministrado pela CLARETIANO, ao (a) servidor (a) **WELLINGTON MORENO COUTO**, matrícula nº **300071353**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014234383

Portaria nº 3744 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR - (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO)**, ministrado pela ALFAMÉRICA, ao (a) servidor (a) **ADRIANA MARIA BENTO**, matrícula nº **300117334**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014240959

Portaria nº 3734 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **NEIDE DE LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula n. **300022062**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014237851

Portaria nº 3750 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL -(CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS E DIREITO)**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **JACKLINE COLE DE OLIVEIRA**, matrícula nº **300107353**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014242027

Portaria nº 3752 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **ROSANA ESMERINO DOS SANTOS**, matrícula nº **300142778**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/10/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014242426

Portaria nº 3733 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em ARQUITETURA E URBANISMO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROSANA DE SOUZA**, matrícula n. **300124274**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014236226

Portaria nº 3751 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA DOURADO**, matrícula nº **300106494**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014242265

Portaria nº 3731 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROSINEIDE QUEIROZ DE MORAES**, matrícula n. **300139925**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/9/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014235964

Portaria nº 3729 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **SILMAR DE MATOS SOARES**, matrícula n. **300117483**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/10/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014234937

Portaria nº 3736 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em DIREITO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LUCIANO SUAVE COUTINHO**, matrícula n. **300057485**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/10/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014238538

Portaria nº 3715 de 21 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em BIOMEDICINA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CAMILA DOS ANJOS DIAS**, matrícula n. **300114026**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014219005

Portaria nº 3753 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, ministrado pela FAVENI, ao (a) servidor (a) **LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **300052959**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/10/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014242713

Portaria nº 3713 de 21 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ALCENIR SOARES PIMENTEL**, matrícula n. **300117701**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea

“o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/10/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014218547

Portaria nº 3735 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ANDRE HENRIQUE DA SILVA FONSECA**, matrícula n. **300142857**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014238287

Portaria nº 3714 de 21 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **NIZETE DAS GRAÇAS PAULI**, matrícula n. **300151321**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **7/10/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014218799

Portaria nº 3686 de 20 de outubro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e; Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	CPF	NOME	E-MAIL	TELEFONE	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO
CRE-GUAJARÁ-MIRIM	138.888.202-78	JARINA PEREIRA DA SILVA	profjarina_2008gm@hotmail.com	98418-2336	SIAPÉ 3205936	PRESIDENTE
CRE-GUAJARÁ-MIRIM	204.157.702-97	DOMINGOS TORRES PORTUGAL FILHO	duduportugal31@hotmail.com	98459-3790	SIAPÉ 2334935	MEMBRO
CRE-GUAJARÁ-MIRIM	002.092.092-08	MARCIEL DE MELO AMORIM	amorimmarciel@gmail.com	(69) 98485-5276	3001184140	MEMBRO
UNIDADE ESCOLAR	CPF	NOME	E-MAIL	TELEFONE	MATRICULA/ SIAPÉ	CARGO/ FUNÇÃO
CEEJA Dr. CLAUDIO FIALHO	718.259.162-68	Roberta Tomé dos Santos	robertatome@gmail.com	(69)992147448	300125294	PRESIDENTE
	467.678.514-34	Givânia Sousa da Silva	gil_vaniasousa@hotmail.com	(69)84674855	300014156	MEMBRO
	578.274.192-91	Adelino Francisco de Souza	adelino_francisco@hotmail.com	(69) 92158142	300107386	MEMBRO
EEEFM ROCHA LEAL	486.513.204-00	BOSCO MOISÉS DA SILVA	boscomoisés@hotmail.com	(69)98473-3241	300020226	PRESIDENTE
	204.154.352-34	LUCINEIDE GONÇALVES CARNEIRO	lucyneide.37@hotmail.com	(69)99230-1781	300015283	MEMBRO

	596.008.882-72	MARCELO FIRMINO GUIMARÃES	firminoguimaraespvh@hotmail.com	(69) 98415-3758	300118327	MEMBRO
EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	349.264.612-34	Mª DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS	mc.martins2013@gmail.com	(69)98413-6384	300063542	PRESIDENTE
	819.652.732-20	NADJA KALINE DA SILVA FREITAS	nadjakvida@gmail.com	(69)98471-8389	300110600	MEMBRO
	735.335.772-34	MAX HONEY DALLE LASTE DE LIMA	maxlaste@hotmail.com	(69)98487-1540	300062749	MEMBRO
EEEF PAUL HARRIS	349.335.572-68	IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO	ndorado.silva@gmail.com	(69)984492109	300125198	PRESIDENTE
	242.085.152-87	SARA DA COSTA ABIORANA CASARA	sarah_abiorana@hotmail.com	(69)984357989	300110596	MEMBRO
	238.995.572-04	WALTER MARTINS AMAECING	walterrindiano@hotmail.com	(69)3541-1526	300026323	MEMBRO
EEEFM ALKINDAR BRASIL DE AROUCA	285.777.522-91	SÔNIA MARIA ALECRIM DE MORAIS	sonyalec@hotmail.com	(69)98417-6708	300023934	PRESIDENTE
	626.553.022-49	ENIVALDO ALVES BRITO	enivaldoalves646@gmail.com	(69)98468-3494	300113377	MEMBRO
EEEFM CASIMIRO DE ABREU	958.593.222-91	MISAIAS FERREIRA FACUNDES	casimirodeabreu@educ.ro.gov.br	(69)993027149	300117671	MEMBRO
	621.795.352-87	ELESSANDRA OLIVEIRA VIANA DE CARVALHO	casimirodeabreu@educ.ro.gov.br	(69)984067045	300024532	MEMBRO
	349.272.712-34	VOLMIR JOSÉ GRANDO	vjgrando@yahoo.com.br	(69)99975-9825	300050827	PRESIDENTE
IEE PAULO SALDANHA	285.692.612-68	SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO	simonealves_pessoafraza@hotmail.com	(69)98463-3027	300013913	PRESIDENTE
	349.398.302-68	SÉRGIO DA COSTA DURÁN	scduran02@gmail.com	(69)98436-9662	300115715	MEMBRO
	316.996.932-34	WANDERLEI AZOGUE SOARES	azogue.com@gmail.com	(69)984791428	300052462	MEMBRO
EMTI SIMON BOLÍVAR	623.265.462-53	ELKA SHEILA GUASTOVARA LOPES BILIATTO	elkasheila1@gmail.com	(69)98402-6829	300110575	PRESIDENTE
	822.832.302-68	SOLANGE DOS SANTOS GÓIS OLIVEIRA	solangesgo@hotmail.com	(69)984410226	300112390	MEMBRO
	790.510.812-00	LUCIANO RODRIGUES MENDONÇA	lucianoultra@hotmail.com	(69)99975-9825	300111938	MEMBRO
EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	977.772.002-59	TIAGO SALOMÃO CORREIA	tiago-sc_@hotmail.com	(69)99912-2788	300119044	PRESIDENTE
	003.927.262-11	ELIZEU BATISTA DA ROSA	Batista1987@gmail.com	(69)99363374	300126029	MEMBRO
	313.037.078-10	SILVANEY LARSON CORREIA	silvaneysarson@gmail.com	(69)99145161	300126015	MEMBRO
EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE	349.398.062-00	ELISABETHE SOARES DE LIMA BERNARDINO	elisabethesoares@hotmail.com	(69)98495-0309	300110167	PRESIDENTE
	784.105.332-00	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	rayana2008@hotmail.com	(69)98458-5288	300111983	MEMBRO
EEEF SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR	003.950.782-37	ARISTÓKLES PANTOJA VARGAS	pantojavargas1991@educ.ro.gov.br	(69)98411-9825	300141276	PRESIDENTE
	044.696.934-64	EDINEIDE DA SILVA COSTA	edineidesc28@gmail.com	(69)99357-9326	300130369	MEMBRO
	582.351.322-49	LIZETE PEREIRA DOS SANTOS	lizpersan@hotmail.com	(69)98471-5365		MEMBRO
EEEFM PROFESSOR SALOMÃO SILVA	736.043.802-00	LAURA ELEN VEIGA DA SILVA	lauraelen8@educ.ro.gov.br	(69)99987-3608	300098996	PRESIDENTE
	754.818.202-34	FABRICIO PRATA DE SOUZA	pratas.laprata@educ.ro.gov.br	(69)99311-3573	300117313	MEMBRO
	616.859.762-04	LUCIELDA BARROS PONTES SOARES	lucy_b.pontes@hotmail.com	(69) 99961-5655	300072040	MEMBRO
CEEJA DORALICE SALES CAVALCANTE	633.354.502-30	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA	mariahjosecavalcanti@gmail.com	(69)992009530	300063127	PRESIDENTE
	470.808.762-49	HERMES PIRES DA COSTA	alexandrecoastascorpion@gmail.com	(69) 999269009	300052508	MEMBRO
	008.515.592-63	EDVÂNIO DA SILVA ESTEVÃO	ceejadoralicesales@educ.ro.gov.br	-	300117513	MEMBRO
	668.678.432-04	EDSON NASCIMENTO DA SILVA	edsongmgm@educ.ro.gov.br	(69) 99226-1332	300063422	PRESIDENTE

EEEF CAPITÃO GODOY	745.344.672-49	JOÃO CARLOS ALVAREZ DURA	joaoalvarezgm@seduc.ro.gov.br	(69) 984957745	300052648	MEMBRO
	183.300.452-34	MARIA RITA SOUZA LOPES	mariaritasouzalopes121@seduc.ro.gov.br	(69) 98497-5414	300008991	MEMBRO
EIEEF Wai Tran Oro Waran						
EIEEF Maxun Taperepe e eo Oro Waran						
EIEEF Awo Camip Oro Mon						
EIEEF Top Aran Oro Waran Xijein						
EIEEF Wao To Am Oro Waran Xijein						
EIEEF Moroxin Pirain Topi Oro Eo						
EIEEF Francico Meirelles						
EIEEF Josias Batista de Oliveira						
EIEEF Marechal Rondon						
EIEEF Joao Francisco Aruak						
EIEEF Paulo Saldanha Sobrinho						
EIEEF Pedro Azzi						
EIEEF Poscidonio Bastos						
EIEEF Tenente Lira						
EIEEF Manum Oro Eo	789.782.202-82	JAP METE VERÔNICA ORO MON	yapkanoe@gmail.com	(69)99208-9422	300138507	PRESIDENTE
EIEEF Didimo Graciliano de Oliveira	389.939.962-53	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	cristianealmeidafernandesalmei@gmail.com	(69)98473-2960	300113047	MEMBRO
EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein	687.319.492-15	FREDERIKE WENSELL DE AZEVEDO BRITO	indigenaguajara@seduc.ro.gov.br	(69)98457-8741	300117472	MEMBRO
EIEEF Hwerein cat Towa Oro Nao						
EIEEF Wem Canum Oro Waram						
EIEEF Marina Aikon Oro Win						
EIEEF Dom Luiz Gomes de Aruuda						
EIEEF Co Um Oro Waram						
EIEEF Mbixire Taxo Macurap						
EIEEF Pakuia						
EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao						
EIEEF Xijan Oro Nao						
EIEEF Valdemar Cabixi						
EIEEF Jose dos Santos						
EIEEF Watacao Oro Nao Mixic						
EIEEF Leonel Buanga Canoe						
EIEEF Joao Farias de Barros						
EIEEF Francisco Jose de Lacerda						
EIEEF Abrao Koop						
EIEEF 05 de Julho						

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

- I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;
- II – a avaliação do estado de conservação destes bens; III – a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;
- IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;
- V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;
- VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.
- VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento; Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0014182687

Notificação nº 23/2020/SEDUC-ATC

Ao Senhor

JONAS CIZILIO MARCELINO

Proprietário

A Assessoria Técnica de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, neste ato representada pela Assessora Sra. Lucibet Vicentin, vem NOTIFICAR o Senhor **JONAS CIZILIO MARCELINO**, proprietário do imóvel que atende a Coordenadoria Regional de Educação de Buritit, oriundo do Processo administrativo 0029.099299/2018-61, acerca dos seguintes fatos:

Tomar as devidas providências, visando sanar os apontamentos relatados no Parecer nº 1752/2020/SEDUC-CI(0011765301), e Parecer nº 2781/2020/SEDUC-CI (0014113181), cujo teor se trata de "a despesa foi executada com algumas ressalvas ou seja de forma regular e/ou parcial, uma vez que o prédio apresenta algumas irregularidades, necessitando de vários reparos, o proprietário já foi notificado por 2 (duas) vezes mas até presente momento não tomou as devidas providências que o caso requer, ou seja, a despesa não esta sendo realizada em conformidade com o que foi contratado."

Assim fica o Senhor **JONAS CIZILIO MARCELINO** notificado para, apresentar **manifestação** no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, o qual deverá ser dirigida a esta Assessoria Técnica de Contratos, pelo correio eletrônico aquisicaoasscont@seduc.ro.gov.br e/ou no processo SEI0029.099299/2018-61.

Porto Velho, 20 de outubro de 2020.

Dionizio Rodrigues Lopes

Chefe de Unidade - ATC/DAF/SEDUC

Lucibet Vicentin

Gestora de Contratos de Locação de Imóveis - ATC/DAF/SEDUC

Protocolo 0014184345

Portaria nº 3722 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, resolve;

Considerando, a Licença sem Vencimento, conforme Despacho PGE-PRC (0014142915), que consta nos autos do Processo 0020.126671/2018-07

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, no período de 16/09/2017 a 20/04/2018, para o Trato de Interesse Particular, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **MARCEL DUTRA DE JESUS**, à época ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300125084, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014227227

Portaria nº 3727 de 22 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 139 (0014196178) Despacho SEDUC NGD (0014211941) Processo nº 0029.418372/2020-22.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **01/09/2020** a servidora **ELIZABETE LIMA DE MELO TRINDADE**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº. **300008889**, da função de Diretora da **E.E.E.F. BEATRIZ FERREIRA Tipologia 02**, localizada no município de Ji Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014234404

Portaria nº 3728 de 22 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 139 (0014196178) Despacho SEDUC NGD (0014211941) Processo nº 0029.418372/2020-22.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/09/2020** a servidora **ELIZABETE LIMA DE MELO TRINDADE**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe D", Matrícula nº. **300167846**, para exercer a função de Diretora da **E.E.E.F. BEATRIZ FERREIRA, Tipologia 02**, localizada no município de Ji Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014234661

EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-EEEFMMAB

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EEEFM. MARIA DE ABREU BIANCO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI
Comissão Especial de Licitação
Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Maria de Abreu Bianco

Procedimento Licitatório - Modalidade Convite – Nº 01/2020

A **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO**, através de seu Conselho Escolar, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Licitação na Modalidade **Convite nº 01/2020, sendo o Menor Preço Por Item**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e as cláusulas e condições deste Ato Convocatório, com sessão de abertura marcada para o **dia 11 (Onze) de Novembro de 2020, às 09:00 horas**, nas dependências da **EEEFM. Maria de Abreu Bianco**, Av. Foz do Iguaçu, nº 2400, Setor 03, Buritis-RO, tendo como objetivo a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a **Aquisição de materiais de papelaria** para atender as necessidades da **E.E.E.F.M. MARIA DE ABREU BIANCO e das Extensões Tancredo Neves e José Bonifácio de Andrada e Silva**, no município de **Buritis/RO**, especificados neste Edital, sendo no valor estimado de **R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais)**, conforme Planilha de Especificações e Quantitativo em anexo.

Esta licitação foi regularmente formalizada, respaldada com recursos provenientes do **Governo do Estado de Rondônia, através do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

OBSERVAÇÃO: TENDO EM VISTA O DECRETO ESTADUAL 24.887, DE 23/03/2020,

OS PARTICIPANTES QUE SE FIZEREM PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA DEVERÃO MANTER DISTÂNCIA MÍNIMA DE 02 METROS UM DO OUTRO, E DEVERÃO ESTAR FAZENDO USO DE MÁSCARAS.

1 – Do objeto

1.1. Constitui objeto da presente licitação a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a **Aquisição de materiais de papelaria** para atender as necessidades da **E.E.E.F.M. MARIA DE ABREU BIANCO e das Extensões Tancredo Neves e José Bonifácio de Andrada e Silva**.

2 – Das condições para Participação

2.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que tenham produtos estocados para pronta entrega e que apresentarem no ato da licitação toda documentação exigida no presente edital de acordo com a Lei 8666/93.

2.2. É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

3 – Da Apresentação da Documentação e da Proposta.

3.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no anexo I (Planilha de Quantitativo) deste Ato Convocatório, as firmas licitantes, por intermédio de seu representante legal ou procurador (es) constituído (s), devidamente credenciado(s) junto a **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO**, deverão entregar a documentação e suas propostas em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa.

3.2. Não serão aceitos envelopes em branco que não identifiquem destinatário e seu conteúdo como documentos de habilitação e da proposta de preço da empresa participante, com rasuras e entrelinhas, etc.

3.3.1 – Do Envelope nº 1 - Da Documentação.

Deverá estar grafado na seguinte forma:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação e Qualificação AO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA DE ABREU BIANCO Convite nº: 01/ 2020 Abertura dia: 11 de Novembro de 2020 às 09:00 h. De: (nome da licitante) _____ (endereço da licitante)
--

3.3.2 – Do Envelope nº 02- da Proposta de Preços:

Deverá estar grafado na seguinte forma:

Envelope nº 02– PROPOSTA DE PREÇOS AO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA DE ABREU BIANCO Convite nº: 01/ 2020 Abertura dia: 11 de Novembro de 2020 às 09:00 h. De: (nome da licitante) _____ (endereço da licitante)	
_____	_____
CNPJ DA LICITANTE	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

3.4. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

3.6. Após a efetiva entrega à Comissão de Licitação, não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

3.7. Não serão aceitas as propostas, que deixarem de cotar algum item.

4 – Da Habilitação

4.1- O envelope da habilitação (envelope nº 01), deverá conter os seguintes documentos:

- Declaração de Recebimento do Procedimento Licitatório – emitido pela **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO**, conforme modelo no anexo III, deste Procedimento Licitatório.
- Termo de Compromisso, conforme modelo constante no Anexo II, deste Procedimento Licitatório, devidamente assinado pelo representante da licitante;
- Cópias do **RG** e **CPF** do(s) representante(s) Legal (is) da empresa licitante;
- Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Certidão Negativa de Ações Cíveis: Falência ou Concordata; (Autenticada)
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; (Autenticada)
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; (Autenticada);
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; (autenticada);

4.2- Todos os documentos do item 4, deverão ser apresentados em **cópia legíveis, devidamente autenticadas(antes da sessão inaugural)**, para conferência da Comissão Especial de Licitação.

4.3- Os documentos referidos no item 4.1, quando não autenticados na forma indicada no item 4.2, poderão ser apresentados à Comissão (cópia e original), para que esta possa conferir e credenciar o representante para participar do certame.

5 – Da Proposta.

5.1. A Proposta Comercial (envelope nº 02) deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a. Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, montada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo proponente;
- b. Indicar o número deste Convite, bem como dia e hora de sua realização;
- c. Conter planilha com discriminação clara do objeto licitado com as especificações, referente ao tipo, marca, nº do item cotado, unidade, quantidade, preço unitário e total. No preço total deverão ser incluídas todas as despesas necessárias, inclusive custos de impostos, encargos e outros que constituirão única e completa remuneração de fornecimento e de serviço;
- d. Discriminar em algarismo, o preço unitário, em algarismo e por extenso o valor total da proposta. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o preço unitário;
- e. Conter preço expresso em moeda corrente do país;
- f. Conter prazo de validade da proposta, referente a produtos/serviços a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para sua abertura.
- g. Conter prazo de entrega do objeto licitado, que deverão ter entrega total e imediata, que não poderá exceder a 03 (três) dias corridos contados da data em que o licitante tomou conhecimento do resultado do Certame, sob pena de rescisão contratual e imediata convocação dos segundos colocados na ordem classificatória do Certame, para o fornecimento, nas mesmas condições, de preços oferecidos pelo primeiro colocado na licitação.
- h. Declarar no corpo da proposta o compromisso da entrega do objeto licitado, de acordo com o determinado neste Ato Convocatório;

6 – Da abertura dos envelopes:

6.1. Os envelopes de que trata o item 03 serão recebidos pela **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO**, no local onde será realizada a licitação, com um mínimo de 01 (uma) hora de antecedência da hora marcada para a abertura do Certame Licitatório.

6.2. A **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO**, procederá à abertura do envelope nº 01, conforme item 3. Em seguida, analisará os documentos exigidos no item 4, **rubricando-os**.

6.3. Serão consideradas habilitadas às empresas licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram. Será inabilitada a empresa cujo ramo de atividade não se enquadrar no objeto da presente licitação e ou que deixe de apresentar quaisquer documentos solicitados no **item quatro**.

6.4. Após o exame da documentação constante do envelope nº 01, a **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO**, proclamará o resultado da habilitação. Superada a fase de habilitação sem interposição de recursos ou pelo julgamento definitivo deste ou ainda, pela renúncia expressa ao direito de recorrer, proceder-se-á a abertura do envelope nº 02, sendo seus constituídos apresentados às habilitadas para vistas e rubrica. A Comissão devolverá fechados, os envelopes de propostas às licitantes inabilitadas.

6.5. A reunião será suspensa quantas vezes forem necessárias a critério da Comissão.

6.6. Caso sejam abertos na sessão inaugural os envelopes contendo as propostas, das empresas inabilitadas serão rubricados em seus fechos, pelos representantes e pelos membros da Comissão, permanecendo em poder da **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO** até a abertura das propostas das empresas habilitadas.

6.7. Todas as ocorrências verificadas no transcurso da reunião serão lavradas em ata, devendo essa ser assinada por todos os membros da **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO** e pelos representantes das licitantes presentes.

6.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo e comprovado aceito pela **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO**.

7 – Dos Critérios de Julgamento

7.1. O julgamento e classificação das propostas serão feito observando o **Menor Preço Por Item**.

7.2. **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO** procederá à verificação de conformidade das propostas com as exigências do ato convocatório e, bem assim, a desclassificação das que não atenderem as exigências previstas. Serão também desclassificadas as propostas, cujos preços forem superiores aos praticados no mercado. Serão ainda desclassificadas as propostas, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, ou seja, que não vierem a ter demonstrado sua viabilidade através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com os do mercado, desde que preencha o disposto na letra C do item 5.

7.3. Em caso de totalidade das licitantes apresentarem propostas de preços acima dos valores de mercado, nesse caso, a **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO** desclassificará todas as licitantes, dando-lhe o prazo de 03 (três) dias para apresentarem novas propostas.

7.4. O julgamento da presente licitação, obedecerá ao disposto nos artigos 3º, 43, 44, 45 e 48, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994; e Lei nº 9648/98 de 27 de maio de 1998, e demais normas e regulamentos pertinentes.

7.5. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados por item, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em)a proposta de **menor Preço Por Item**. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

7.6. O Governo do Estado de Rondônia por intermédio da SEDUC (Secretaria de Estado da Educação), poderá, por razões de ordem técnica, financeira e ou administrativa, tomar as seguintes decisões:

- a. Revogar ou suspender parcial ou totalmente o procedimento licitatório;
- b. Contratar parte ou total do fornecimento ou serviço, objeto da presente licitação. -

a. 8.0 Do Valor.

8.1. O valor global da licitação será - Aquisição de Materiais de papelaria para atender a necessidade da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, **no valor estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco mil reais)**.

09 - Da entrega do recebimento do objeto

9.1. Tratando-se dos materiais adquiridos estes serão entregues imediatamente em sua totalidade na **EEEFM Maria de Abreu Bianco**, indicada no anexo do Ato Convocatório, no horário comercial de segunda a sexta-feira.

9.2. A empresa licitante ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento será provisório, para fins de verificações posteriores.

10 – Condições de Pagamento:

10.1. Os pagamentos referentes aos **produtos** serão efetuados, à vista da Nota Fiscal apresentada quando da entrega **total** dos produtos, o que deve ser efetuado em sua totalidade, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.

10.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para verificação e reapresentação, acrescentando-se os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.3. Em caso de atraso no cumprimento da entrega do objeto, será aplicável a contratada, multa de acordo com o **sub-item 13.1.2.** deste Ato Convocatório, sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso, conforme legislação pertinente.

10.5. Nenhum pagamento poderá ser realizado sem que os respectivos fornecimentos sejam devidamente certificados pela Comissão de Recebimento da referida instituição.

11 – Reajustamento e atualização Monetária

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de execução Contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12 – Dos Recursos

12.1. Da decisão de inabilitação caberão recursos pelos interessados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, suspendendo-se o certame até seu julgamento, conforme artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Os recursos só poderão ser feitos pelos representantes das empresas que não assinaram o termo de renúncia no ato da Licitação).

12.2. Os recursos apresentados fora do prazo legal serão considerados intempestivos e indeferidos de plano.

12.3. Os recursos interpostos dentro do prazo, dão ao licitante o direito de prosseguir no Certame até que seja definitivamente julgado.

12.4. Os recursos administrativos objetivando a impugnação da licitação deverão ser protocolados junto a **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO**, por qualquer cidadão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes de propostas.

13 – Sanções para o caso de Inadimplência / Penalidades

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixados, neste Convite, erro de execução, garantida a prévia defesa, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. advertência.

13.1.2. Caso o objeto da licitação não seja entregue no prazo e nas condições estipuladas neste Ato Convocatório, será fixada a multa diária que será arbitrada pelo **Conselho Escolar da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO** nos termos do que permite a Lei nº 8.666/93, exceto por motivo de força maior definida em lei e reconhecida, pela responsável pela aplicação dos recursos.

13.1.3. Caso de reincidência, a multa será elevada para 1% (um por cento) sobre o arbitrado por dia de atraso da entrega, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo máximo de 10(dez) dias.

14 - Dos Direitos e Obrigações

14.1. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

14.2. O licitante vencedor, será convocado para entrega imediata dos produtos em conformidade com o **item 9** e o **item 10** deste Convite no prazo de 03 (três) dias a contar da data da abertura da licitação, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO**, sob pena de, não ofazendo, ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor descumprir o previsto no **sub-item anterior (14.2)**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da comissão prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15. - Da Anulação e Revogação.

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação. Poderá também ser anulada, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

Poderá ser adiada ainda sua realização ou transferida sua abertura para outro dia e hora, mediante prévio aviso.

A nulidade da presente licitação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 - Das Disposições Gerais

16.1 - Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, de que se trata o presente Ato Convocatório, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

16.2. Os prazos previstos no presente Ato Convocatório obedecerão às disposições contidas no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Durante os trabalhos de análise das propostas, não será admitida a interferência de pessoas estranhas à Comissão Especial de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise dos dados, documentos, informações ou amostras.

16.4. Compete a **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO** nomeadas por portaria, elaborar e apresentar a programação de compras, bem como, coordenar todo o processo licitatório.

16.5. À **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO**, além do recebimento e exame da documentação das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

16.6. Poderão ser solicitadas de qualquer licitante, informações complementares, a critério da **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO**.

16.7. Nenhuma indenização será devida ao licitante, pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Ato Convocatório.

16.8. A critério da Administração, o objeto desta licitação poderá ser reduzido ou aumentado, de acordo com o art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.9. Serão lavradas atas circunstanciais dos trabalhos desenvolvidos em ato público, de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, as quais, obrigatoriamente serão assinadas pelos membros da **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO** e os licitantes presentes.

16.10. A(s) licitante(s) vencedora(s) além das obrigações previstas neste Ato Convocatório, obriga-se a atender as normas adotadas no procedimento administrativo.

16.11. É parte integrante deste Convite:

Anexo I- Planilhas de Especificação e Quantitativos;

Anexo II -Modelo de Termo de Recebimento do Procedimento Licitatório;

Anexo III - Do Envelope nº 01 - Da Documentação.

Anexo IV - Do Envelope nº 02 - da Proposta de Preços.

16.12. Este procedimento licitatório (convite), será entregue uma cópia para cada fornecedor cadastrado, por intermédio de registro em livro próprio e declaração de recebimento da minuta do convite, sendo este documento básico para disciplinar a licitação.

16.13. Os fornecedores obterão as planilhas de quantitativos, com base na qual, elaborará sua proposta de preços que deverá compor o corpo do Ato Convocatório já

entregue anteriormente.

16.14. O Anexo I (Planilha de Compras e Serviços), do procedimento Convite, será entregue a cada licitante, com a antecedência descrita no item 5.1; do referido Procedimento, e constará:

1 – Data, hora e local da realização do certame;

2 – Valor global referente ao certame;.

3 – Assinatura do Presidente da Comissão Especial de Licitação e mais um membro.

16.15. Em caso de alteração deste instrumento, serão comunicadas todas as empresas convidadas pela **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO**.

Buritit,RO 21 de Outubro de 2020.

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar
EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI
Comissão Especial de Licitação
Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Maria de Abreu Bianco
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

À FIRMA: _____

CONVITE: 01/2020

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 25.000,00

LOCAL: EEEFM. Maria de Abreu Bianco

DATA: 11/11/2020**HORÁRIO:** 09:00 h

Objeto: Aquisição de Materiais de papelaria para atender a necessidade da EEEFM Maria de Abreu Bianco e da Extensão Tancredo neves e José Bonifácio de Andrada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4	CX	40			
02	TONER RICOH 377 TOMBAMENTO Nº 1348161 DA SECRETARIA	UNID	30			
03	TONER BROTHER DN 5502 TOMBAMENTO Nº1405261 DA SUPERVISÃO	UIND	15			
04	TONER RICOH 3710 SEM TOMBAMENTO Nº SERIE 84433113	UNID	30			
05	TONER HP PARA IMPRESSORA DA DIREÇÃO TOMBAMENTO Nº1317002 285ª	UNID	20			
06	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PROPILENO TAMANHO A4	UNID	21			
07	FITA ADESIVA 48 X40 MT TRANSPARENTE	UNID	24			
08	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/ 6 (CX COM 5000 UNID)	CX	10			
09	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM 106/ 6 (CX COM 5000 UNID)	CX	10			
10	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO P/ APROXIMADAMENTE 600 FHL	PC	10			
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX COM 50	CX	07			
12	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX COM 50	CX	10			
13	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX COM 50	CX	05			
14	ENVELOPE A4 240 X 340 CAIXA COM 250 UNIDADE	CX	08			
15	ENVELOPE OFICIO 260 X 360 CAIXA COM 250 UNIDADE	CX	07			
16	GRAMPEADOR GRANDE DE PAREDE	UNID	03			
17	GRAMPEADOR 20 FOLHAS DE MESA	UNID	06			
18	DESTACA TEXTO AMARELO	UNID	15			
19	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM COLA 76 MM X 76 MM	UNID	31			
20	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM COLA 50 MM X 38 MM	UNID	31			
21	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM COLA 50 MM X 15 MM	UNID	31			
22	BORRACHA DE BOM QUALIDADE COM CAPA PROTETORA CX	CX	05			
23	BANDEJA PARA PAPEL TRIPA MÓVEL	UNID	07			
24	PASTA REGISTRADORA A/ Z 75 mm OFICIO COR PRETA	UNID	25			
25	PASTA REGISTRADORA A/ Z 75 mm OFICIO COR VERDE	UNID	20			
26	PASTA REGISTRADORA A/ Z 75 mm OFICIO COR AMARELA	UNID	20			
27	PASTA REGISTRADORA A/ Z mm OFICIO COR AZUL	UIND	20			
28	COLA BRANCA 1 LTR	UNID	05			

Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação
Observações:

- Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta da empresa participante do certame deverá ser entregue com o mínimo de 01 (uma) hora de antecedência à hora marcada para a abertura dos mesmos.
- Não serão aceitos envelopes que não contenham claramente em seu anverso o destinatário e identificação contendo documentos de habilitação ou proposta de preços, conforme constante dos itens 3.3.1 e 3.3.2 do Procedimento Licitatório – Modalidade Convite nº 01/2020.
- Os campos referentes à marca, valores unitários e valores totais deverão ser preenchidos pela empresaparticipante.
- Os preços ofertados nesta planilha terão validade de até 60 (Sessenta) dias, sendo vedado qualquer majoração.**

5. A empresa licitante deverá apresentar abaixo o assento do carimbo de CNPJ e assinatura de seu responsável e data.

Representante da Empresa
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO II
TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

À
Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO
Av. Foz do Iguaçu, nº 2400, Setor 03
Buritis-RO.

Referência: CARTA CONVITE Nº 01/2020
Recebi da Comissão **Comissão Especial de Licitação da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO**, o Procedimento Licitatório, Modalidade Convite Nº 01/2020, referente à qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando **Aquisição de Materiais de papelaria da EEEFM Maria de Abreu Bianco**, no município de **Buritis/RO**.
Buritis – RO, 21 de Outubro de 2020.

Assinatura por extenso do Representante da Empresa
RG: _____
CPF: _____
Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO III
Do Envelope nº 1 - Da Documentação.

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação e Qualificação AO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA DE ABREU BIANCO Convite nº: 01/ 2020 Abertura dia: 11 de Novembro de 2020 às 09:00 h. De: (nome da licitante) _____
(endereço da licitante)

ANEXO IV
Do Envelopenº02- daPropostade Preços:

Envelope nº 02– PROPOSTA DE PREÇOS AO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA DE ABREU BIANCO Convite nº: 01/ 2020 Abertura dia: 11 de Novembro de 2020 às 09:00 h. De: (nome da licitante) _____ (endereço da
licitante)
CNPJ DA LICITANTE ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0014223802

Portaria nº 3741 de 22 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar /2016 e nos termos do Memorando nº 135(0013986905) Despacho SEDUC NGD (0014203006) Processo nº 0029.401428/2020-18.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **05/10/2020**, a servidora, **SOLANGE ALVES DE SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº. **300053603** da função de Diretora da EEEF SILVIO MICHELUZZI **Tipologia02**, localizada no Município de Ji Paraná/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014240448

Portaria nº 3743 de 22 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar /2016 e nos termos do Memorando nº 135(0013986905) Despacho SEDUC NGD (0014203006) Processo nº 0029.401428/2020-18.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **05/10/2020**, a servidora, **ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº. **300064366** da função de Vice Diretora da EEEF SILVIO MICHELUZZI **Tipologia02**, localizada no Município de Ji Paraná/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014240784

Portaria nº 3745 de 22 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar /2016 e nos termos do Memorando nº 135(0013986905) Despacho SEDUC NGD (0014203006) Processo nº 0029.401428/2020-18.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **05/10/2020**, a servidora, **ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº. **300064366** para exercer a função de Diretora da EEEF SILVIO MICHELUZZI **Tipologia02**, localizada no Município de Ji Paraná/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014241179

Portaria nº 3754 de 22 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar /2016 e nos termos do Memorando nº 136(0013989339) Despacho SEDUC NGD (0014209567) Processo nº 0029.401776/2020-87.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **05/10/2020**, a servidora, **GLEICIANE FERREIRA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº. **300124465** para exercer a função de Vice Diretora da EEEF SILVIO MICHELUZZI **Tipologia02**, localizada no Município de Ji Paraná/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014242823

Portaria nº 3746 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento referente ao recebimento de passagens terrestres pela empresa Rondon - Agência de Viagens e Turismo Eireli - EPP, a fim de atender o suporte técnico e manutenção dos equipamentos da Mediação Tecnológica nas Coordenadorias Regionais de Educação.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão ora instituída:

1. Sabrina Pereira dos Santos, matrícula nº 300142987 .
2. Elisângela Ferreira Menezes, matrícula nº 300125088.
3. Daniele da Silva Maia, matrícula nº 300128734.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014241205

Portaria nº 3747 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art 1ºDesignar o servidor Mconroe Franco da Silva, matrícula nº 300124888, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo referente ao recebimento de passagens terrestres pela empresa Rondon - Agência de Viagens e Turismo Eireli - EPP, a fim de atender o suporte técnico e manutenção dos equipamentos da Mediação Tecnológica nas Coordenadorias Regionais de Educação, constante no Processo Administrativo nº 0029.115973/2020-86, desta Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Art 2ºCompete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1ºO fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2ºAs decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014241287

IDEP

Portaria nº 129 de 23 de outubro de 2020

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.624, de 30 de outubro de 2019, Resolução nº 21/2020/IDEP-CONSUP, de 09 de setembro de 2020, bem como pelas disposições do Edital nº 02/2020/IDEP-GRCA, de 15 de julho de 2020, Processo SEI nº 0048.139465/2020-65;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CRISTINE SENER**, ocupante do cargo de Diretora de Administração Finanças e Planejamentos, Matrícula nº 3001102979, para atuar como representante legal do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia IDEP-RO nos Contratos Administrativos de Trabalho a serem firmados nos Processos Seletivos Simplificados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de outubro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0014250828

SEJUCEL

Portaria nº 197 de 21 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia;

Considerando Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020, que apresenta a composição do Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC;

RESOLVE:

Art.1º publicar os nomes dos nove Editais inerentes à Lei Aldir Blanc, conforme se lê abaixo:

a) 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS

Mary Cyanne, Produtora Cultural, Imperatriz da cultura portovelhense, muito conhecida por seu trabalho com quadrilhas, boi bumba e carnaval, foi representante titular da SEMDESTUR e Segunda Secretária do Conselho Municipal de Cultura de Porto Velho. Mary, como era mais conhecida, foi incentivadora da cultura, dedicando parte da sua vida a cultura popular através da Flor do Maracujá, Desfile das Escolas de Samba e dentre outras atividades folclóricas ao longo da sua trajetória. Desempenhou um trabalho relevante e importante em prol dos segmentos culturais na cidade de Porto Velho. (Fonte: Tudo Rondônia)

b) 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS

Alejandro Ulises Bedotti, teatrólogo, ator, diretor,mímico, produtor cultural, referência como dramaturgo, além de exercer a profissão de psicólogo. O artista nasceu em Buenos Aires (Argentina em 1954), onde estudou Teatro na Escuela de Teatro em La Plata. Erradicado no Brasil, chegou em Rondônia em 1979, na época do Território Federal, e começou a trabalhar no SESC em 1980, e ainda juntou-se com atores locais, ficando em cartaz, na Biblioteca Francisco Meireles durante os fins de semana com peças de teatro. Percorreu cidades como Manaus e Boa Vista com teatro e ainda por países como Barbados, Guiana, Suriname, Belém, retornando a Porto Velho, por ocasião da passagem a Estado.

De volta à Rondônia, criou e atuou no Grupo Cipó e Grupo Quebracabeça, sendo o último, nascido no Sesc de Porto Velho em 1982 e em funcionamento até hoje. A atuação de Alejandro Bedotti no teatro e cultural regional será sempre lembrada pelos artistas e público. (Fonte: Diário da Amazônia)

c) 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Jair Rangel de Souza, é cineasta há mais de vinte anos,faz cinema mudo e em preto e branco. Durante as gravações de seus filmes, ele é o diretor, ator, roteirista, cinegrafista e inventor. Ele é o criador e a própria criatura, o desengonçado personagem cômico "Pistolino", uma espécie de cruzamento entre Carlitos e Jeca Tatu. Talvez, até tenha um pouco de loucura na história desse paraense, afinal, é ele quem cria e constrói as geringonças, ou melhor, os equipamentos utilizados na filmagem de seus curtas-metragens.

Pistolino já produziu diversos curtas entre eles 'Na maior pindaíba, de 2004 – premiado no Festcine Amazônia, O Mala, de 2006, e o Curioso matuto, de 2009. O primeiro filme de Jair é o 'Viajante em presepada', que foi gravado entre 1998 e 2003. Jair Rangel iniciou sua carreira de cineasta em 1998. Pistolino é um autodidata, fã de Chaplin e Mazaropi.

Inventor de sua arte, quando era moleque brincava de cinema, fazia câmera de papelão e inventava histórias que seus amigos encenavam. Mas Jair, naquele momento, não pensava que um dia faria um filme de verdade ou mesmo que seria exibido para tanta gente. Vários curtas de Jair Pistolino foram premiados e hoje o cineasta é uma das maiores referências em produção audiovisual do estado de Rondônia.

d) 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS

Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon,foi um conhecido sertanista (explorador do interior do Brasil) que atuou na integração do oeste e norte do Brasil e na defesa dos povos indígenas. Formado como militar, o marechal trabalhou na construção de telégrafos para conectar o estado do Mato Grosso com a capital do Brasil – na época, o Rio de Janeiro.

Na defesa dos indígenas, foi o primeiro diretor do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e um dos que incentivaram a criação de uma reserva indígena no Mato Grosso – o Parque Nacional Indígena do Xingu.

A contribuição de Rondon para a integração das regiões mais isoladas do país fez com que ele fosse homenageado com o nome do estado de Rondônia. Na década de 1940, a região era chamada de Território Federal do Guaporé. Em 1956, recebeu este nome, em homenagem a Cândido Mariano da Silva Rondon(1865-1958), responsável pela integração do estado ao restante do país.

O explorador, pacificador e geógrafo ficou conhecido pelo lema "Matar nunca, morrer se preciso for", que dá a dimensão do seu caráter pacificador. Foi o idealizador do Parque Nacional do Xingu e Diretor do Serviço de Proteção ao Índio. Abriu estradas, expandiu o telégrafo e ajudou a demarcar as terras indígenas.

e) 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

O Parque Nacional de Pacaás Novos está localizado no estado de Rondônia, em uma região que é de difícil acesso, e é uma das maiores Unidades de Conservação no estado, numa área que engloba os municípios de Presidente Médici, Costa Marques, Guajará-Mirim, Porto Velho, Jaru e Ouro Preto do Oeste.

A Unidade de Conservação abriga um importante patrimônio cultural indígena. É no Parque Nacional da Pacaás Novos que se encontram os índios da tribo Uru-Eu-Wau-Wau e Uru-pa-in e ainda simboliza a diversidade de riquezas e belezas de fauna e flora das terras de Rondônia.

O nome Pacaás Novos teve origem com os seringueiros que encontravam muitas pacas na beira do igarapé. Em decorrência da ocupação acelerada e desordenada de Rondônia pela abertura da BR-364 (que liga os Estados de São Paulo e Acre, passando por Mato Grosso e Rondônia), tornou-se necessário proteger parte de seus recursos naturais.

f) 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

Urucumacua, numa língua indígena, significa "pássaro de fogo". Segundo a lenda, seria o lugar onde um príncipe teria escondido tesouros de seu povo, para evitar que caísse nas mãos dos espanhóis, no século XVI, conforme consta, esse local se localiza em regiões próximas a cidade Vilhena às margens do rio Barão do Melgaço, no estado de Rondônia.

g) 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

Ambrósio Paes de Azevedo, possui grande histórico político e social dentro do estado de Rondônia, foi o primeiro administrador da comunidade Quilombola de Pedras Negras e o primeiro Sub Delegado do ex território Federal do Guaporé, sendo nomeado pelo primeiro Governador eleito do então estado de Rondônia, Jorge Teixeira. Conhecido por ter uma postura e conduta (probo) e de grande importância para o estado, sendo uns dos pioneiro do Distrito de Pedras Negras, que já pertenceu ao município de Costa Marques/RO e hoje sendo distrito de São Francisco do Guaporé.

h) 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA

Aluizio Batista Guedes, é reconhecido como menestrel da cultura popular, atuante e grande defensor do folclore e em especial, da brincadeira de boi bumbá em Porto Velho. Amo Mor do Boi Diamante Negro, Compositor, professor, folclorista, fundador de grupos folclóricos, radialista, músico cultural, faleceu em Porto Velho recentemente, foi um importante presidente (interino) da Federação de Quadrilhas de Rondônia.

Aluizio Guedes, deixa um grande legado e contribuição para com a cultura local. A Cultura Popular perde um dos seus maiores mestres, Sr. Aluizio, o presidente do Boi Bumbá Diamante Negro.

i) 1ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA – PARA ATENDER OS EDITAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA PREVISTO NA LEI 14.017/2020 – LEI EMERGENCIAL - ABRANGÊNCIA NACIONAL

José Alkbal Sodré, nasceu em Porto Velho, Rondônia, e dedicou sua vida a produção musical de artistas de nossa capital. Alkbal, como era conhecido, por seu nome artístico, atuou como músico profissional e professor nas escolas de música da capital, e foi por determinado tempo, coordenador da Banda da Banda do Vai Quem Quer, Banda Carijó do Galo da Meia Noite, maestro do Quarteto dos Cobras

Era o arranjador preferido pelos compositores de Porto Velho. Também já foi presidente da Ordem dos Músicos de Rondônia. Começou como músico tocando instrumentos de corda, cavaquinho, violão, banjo, contra baixo e piano. Ele é um dos principais nomes da formação cultural musical em Porto Velho, no seu estúdio Verde

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 21, outubro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0014215233

Portaria nº 176 de 10 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO responsável por receber a documentação de inscrição bem como documentação complementar, inerentes aos 09 (nove) **EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES - LEI ALDIR BLANC.**

Art. 2º A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, ficando a cargo da presidência da Comissão técnica de habilitação o voto de qualidade.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS BARBOSA	3074459	Presidente da Comissão
FABIO SOARES DE GOIS FILHO	300156570	Suplente
TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	300160642	Suplente

Art. 3º O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Presidente da Comissão Técnica, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo 1º servidor designado na referida comissão;

Art. 3º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como membro da COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
KEN RICHARD NUNES DE SOUZA	300167829	Membro
HERMES RAFAEL FIGARELA TEIXEIRA	300159857	Membro
LUIZA NASCIMENTO CAMPOS	300149748	Membro
ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO	300155867	Membro
ARTUR JUNIOR PEREIRA PIRES	300149118	Membro
MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	300155957	Membro
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	300127105	Membro
JILMAR NASCIMENTO RABELO	300061309	Membro
AGATA CRISTIAM T. B. ALBUQUERQUE	300163748	Membro
ISIS GIULIANE NEVES DE OLIVEIRA COSTA	300166788	Membro
CINTIA MARTINS BOZA	300163172	Membro

EDVALDO BOTELHO ARAÚJO	300058454	Membro
------------------------	-----------	--------

Art. 4º Caberá à comissão de seleção, recepcionar e analisar a documentação de inscrição, assim como a documentação complementar considerando os critérios exigidos nos 09 (nove) Editais, tendo a comissão autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

- Edital 01 - TRANSMISSÕES AO VIVO /GRAVADAS - **Edital Mary Ciane**
- Edital 02 - PESQUISAS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - **Edital Alexandro Bedotti**
- Edital 03 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - **Edital Jair Rangel de produção audiovisual**
- Edital 04 - DESENVOLVIMENTO E PUBLICAÇÕES - **Edital Rondon de desenvolvimento e publicações**
- Edital 05 - FESTIVAIS/ MOSTRAS/ FEIRAS VIRTUAIS - **Edital Pacaás de Festivais, Mostras e feiras.**
- Edital 06 - POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS - **Edital Urucumacuã**
- Edital 07 - POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS - **Edital Ambrósio Paes**
- Edital 08 - EDITAL MESTRES DA CULTURA - **Aluizio Guedes de mestres da cultura popular de Rondônia**
- Edital 09 - CURADORIA - **Edital José Alkbal Sodré**

1. Caberá à comissão de seleção encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de inscritos, especificando os Habilitados e desabilitados considerando o critério de documentação do edital supracitado, com as seguintes informações.

2. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- 2.1 Nome do proponente;
- 2.2 Município do proponente;
- 2.3 Nota obtida na avaliação;
- 2.4 Justificativa no caso de desclassificação.

3. Caberá à COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO recepcionar e analisar os recursos da inabilitação da inscrição, atentando -se ao prazo especificado no item relacionado ao edital conforme a seguir, registrando o resultado em ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

4. Caberá à COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO encaminhar lista final com relação de nomes dos proponentes HABILITADOS para unidade gestora do prêmio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da data 17 de outubro de 2020 com validade até 30 de dezembro de 2020.

Porto Velho, 22 de Outubro 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0013460422

Portaria nº 164 de 24 de agosto de 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURA, no uso das atribuições prevista no Regimento Interno e em consonância ao disposto na Lei nº 2.746, de 18 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição dos membros das Comissões das Câmaras Temáticas do Conselho Estadual de Política Cultural, representantes do poder público e sociedade civil do Conselho Estadual de Política Cultural, em observância às deliberações da 5ª Reunião Virtual do Conselho/Setembro/2020.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem as Comissões das Câmaras Temáticas do Conselho Estadual de Política Cultural em consonância ao disposto no Regimento Interno, e em observância às deliberações da 5ª Reunião Virtual do Conselho, de 29 de setembro de 2020, os membros abaixo relacionados:

I – **ARTES CÊNICAS, ARTE PÚBLICA E MÚSICA** - Teatro, Dança, Música, Ópera, Canto Coral e Circo:

- a) Rosângela Gomes da Cruz Oliveira, Sociedade Civil, Colegiado Setorial de dança, Coordenadora;
- b) Arlene Bastos Lisboa Colegiado, Sociedade Civil, Setorial Circo, Membro;
- c) Marcelino Pereira da Silva, Sociedade Civil, Colegiado Setorial Música, Membro

II - **ARTES VISUAIS, CULTURA DIGITAL E AUDIOVISUAL** - Artes Plásticas, Fotografia, Artes Gráficas, Design, Moda, Cinema, Televisão, Rádio, Vídeo e Internet:

- a) Ângelo de Souza Caldeira, Sociedade Civil, Colegiado Setorial Culturas Populares, Coordenador;
- b) Rosângela Aparecida da Silva, Poder Público, Casa Civil, Membro;
- c) Gregório Max Caceres Rodrigues, Sociedade Civil, Colegiado Setorial Audiovisual, Membro ;

III – **LITERATURA, REDES SÓCIOS CULTURAIS E COMUNICAÇÃO** - Literatura, Livro, Escritores, Bibliotecas, Editores e Jornalismo Cultural:

- a) João Carlos Regert Neto, Sociedade Civil Colegiado Setorial Redes Sócios Culturais, Coordenador;
- b) Roneida Paiva de Souza Meireles, Poder Público, Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Membro;
- c) João Paulo Turetta Pereira, Sociedade Civil, Colegiado Setorial Cultura Digital, Membro;

IV – **PATRIMÔNIO CULTURAL** - Arquitetura, Urbanismo, Museus, Arqueologia, História e Memória:

- a) Alécio Valois Pereira de Araújo, Poder Público, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Coordenador,
- b) Rogério Albino Ferreira Pacheco, Sociedade Civil, Colegiado Setorial Patrimônio, Membro;
- c) José Neves Sobrinho, Poder Público, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Membro;

V – **EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, PESQUISA E TECNOLOGIA** - Escolas de Ensino Fundamental, Médio, Técnicos, Faculdades, Centros e Institutos de Pesquisas, Escolas de Arte e de Arte-educação:

- a) Carlos Eduardo Sousa da Fonseca, Poder público, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Coordenador;
- b) Rosângela Gomes da Cruz Oliveira, Sociedade Civil, Colegiado Setorial de dança, Membro;
- c) Sabrynne Sampaio de Sena, Poder público, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Membro;

VI – **GRUPOS ÉTNICOS E CULTURAS: INDÍGENAS, POPULARES E AFRO-BRASILEIRAS** - Etnias, Folclore, Populações e Conhecimentos Tradicionais e Religiosos e outras Manifestações Populares:

- a) José Neves Sobrinho, Poder Público, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Coordenador;
- b) Alécio Valois Pereira de Araújo, Poder Público Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Membro;
- c) Elivar Karitiana, Sociedade Civil, Colegiado Setorial Culturas Indígenas, Membro;

VII – **ECONOMIA CRIATIVA, SOLIDÁRIA E ARTESANATO** - Artesanato e Economia da Cultura:

- a) Urbana Aparecida Lima dos Santos, Sociedade Civil, Colegiado Setorial Artesanato, Coordenadora;
 b) Liana Silva de Almeida Lima, Poder Público, Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Membro;
 c) Edgar Menezes Cardoso, Poder Público, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Membro;

VIII – **LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO** - Análise jurídica dos atos do Conselho e revisão de seus textos:

- a) Marcelino Pereira da Silva, Sociedade Civil, Colegiado Setorial Música, Coordenador;
 b) Nicandro Ernesto de Campos Neto, Poder Público, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Membro;
 c) Valdete Sousa Silva, Sociedade Civil, Colegiado Setorial Teatro, Membro;

Parágrafo único Na ausência e impedimentos do Coordenador e membros, estes serão substituídos pelos conselheiros suplentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de outubro de 2020.

VALDETE SOUSA SILVA

Presidente

Conselho Estadual de Política Cultural/RO

Protocolo 0013162169

EDITAL Nº 77/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Mary Cyanne, Produtora Cultural, Imperatriz da cultura portovelhense, muito conhecida por seu trabalho com quadrilhas, boi bumba e carnaval, foi representante titular da SEMDESTUR e Segunda Secretária do Conselho Municipal de Cultura de Porto Velho. Mary, como era mais conhecida, foi incentivadora da cultura, dedicando parte da sua vida a cultura popular através da Flor do Maracujá, Desfile das Escolas de Samba e dentre outras atividades folclóricas ao longo da sua trajetória. Desempenhou um trabalho relevante e importante em prol dos segmentos culturais na cidade de Porto Velho.

(Fonte: Tudo Rondônia)

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 625 (seiscentos e vinte e cinco) projetos artísticos de fomento a cultura, visando apresentações das diversas linguagens artísticas e culturais, a serem transmitidas (ao vivo) através de Lives, divididas em 02 (dois) principais eixos temáticos, subdivididos em 4 (quatro) sub eixos:

EIXO	ATIVIDADE	SUBEIXO	DESCRIÇÃO
Eixo I	AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA/ FORMAÇÃO ON-LINE (Plataformas digitais e/ ou streaming)	A	WorkShops, Seminários, Rodas de Conversas, Laboratórios, oficinas Duração máxima de 20 (vinte) horas
		B	WorkShops, Seminários, Rodas de Conversas, Laboratórios, oficinas Duração mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas
Eixo II	Apresentações Artísticas(ao vivo/ Gravadas)	C	AO VIVO Lives transmitidas ao vivo -com estrutura espaço adequado para as transmissões (estúdio, teatro, casa de show, etc)
		D	GRAVADAS Lives transmitidas ao vivo com apresentações gravadas e comentadas (ao vivo) com estrutura espaço adequado para as transmissões (plataformas digitais e/ ou streaming)

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;

O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

A data e local.

DOS EIXOS

Poderão se inscrever candidatos (as) com propostas artísticas que possam ser realizadas pelo proponente conforme a seguir:

Produções artísticas individuais;

Produções artísticas coletivas.

Dentre as propostas, devem ser levadas em consideração os projetos artísticos que:

Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;

Promovam formação de público, por meio da apresentação do projeto cultural;

Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;

Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;

Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;

Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;

Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados

para a realização da proposta, sendo individual ou coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de autoria coletiva, o proponente deve apresentar declaração contendo a autorização de todos os participantes para a realização da proposta (**carta de anuência**).

DA DESCRIÇÃO

Para efeitos descritivos deste edital, considera-se:

AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA/FORMAÇÃO: Realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, para serem realizadas e transmitidas através de plataformas digitais e/ou streaming, ao vivo, podendo utilizar recursos e demonstrações gravadas.

A atividade deverá ter duração, conforme o descrito no Eixo I, entre o sub eixo A - produção máxima de 20h (vinte horas) ou sub eixo B - produção mínima de 20h (vinte horas) e máxima de 40h (quarenta horas), devendo o proponente optar no momento da inscrição, apresentando a proposta para programação diária mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos e deverá, ainda, apresentar, o conteúdo a ser abordado, indicando a faixa etária da programação.

As propostas podem ser realizadas com ações de Workshops, Seminários, rodas de conversas, debates, laboratórios, oficinas, ações que tenham iniciativas formativas de difusão do conhecimento artístico, que visem:

- a) Planejar e organizar novas metodologias artísticas culturais;
- b) Analisar e identificar os principais obstáculos para a produção artístico cultural;
- c) Ampliar o processo de gestão cultural;
- d) Aderir a novas ferramentas de ensino da arte, a exemplo das tecnologias e outras mídias;
- e) Participar da gestão cultural, visando a melhoria na qualidade artístico cultural para o estado de Rondônia;
- f) Difundir o conhecimento das mais diversas linguagens artísticas culturais;
- g) Ampliação de conhecimentos em várias áreas de linguagens artísticas.

Apresentações Artísticas(ao vivo): Realização de demonstrações para apresentações artísticas culturais, nas mais diversas linguagens, devendo ser transmitida de forma ao vivo, através das plataformas digitais e/ou streaming e canais de transmissões, podendo ainda, utilizar de apresentações gravadas, com realização de bate papo ao final de cada apresentação.

O proponente deve no momento da inscrição, conforme o Eixo II, indicar o subeixo (C ou D), que irá concorrer, descrevendo de que forma será a apresentação da proposta, para que já estejam prevista a transmissão Ao vivo ou com apresentações gravadas.

O proponente deve indicar ainda, em seu plano de trabalho, o número mínimo de apresentações escolhidas, conforme indicativo no item 6 deste edital.

A atividade deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos e deverá ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado indicando a faixa etária da programação.

Para o Eixo I, De forma obrigatória a presença de 01 (um (a)) apresentador (a) ou locutor (a) para apresentar e anunciar a programação, realizar entrevistas, interagir com o público virtual e participar de debates e mesas-redondas.

É obrigatório que a programação apresentada contenha a interpretação em libras.

É obrigatório a captação de imagem em boa qualidade, com equipamentos próprios (cabos, câmeras, grua, treliça, painel de led, tripés, computadores, mesa de áudio).

É obrigatório a veiculação de imagens e áudios captados e transmitidos nas redes sociais utilizando programa de streaming e garantindo a boa qualidade da transmissão.

O proponente deverá disponibilizar profissionais que atendam fielmente as características solicitadas para o melhor desenvolvimento da programação.

Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

O vídeo da programação deverá informar a classificação indicativa, sendo esta informação de total responsabilidade do proponente.

É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo a logomarca do Governo Federal, Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL.

Para as apresentações gravadas a qualidade do vídeo apresentado é de inteira responsabilidade do proponente, assim como os materiais necessários para sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão de seleção e avaliação, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O proponente deve disponibilizar o link direto da apresentação ou formação para a transmissão direta nas plataformas digitais e/ou streaming do governo do estado e SEJUCEL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual e/ou streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

PARÁGRAFO QUINTO - Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência ao edital de chamamento público, com as devidas logomarcas do governo federal (Lei Aldir Blanc, e ainda, do governo do estado de Rondônia e SEJUCEL).

PARÁGRAFO SEXTO - Em virtude da pandemia do Coronavírus, informamos que todas as atividades deste edital acontecerão em ambiente virtual (plataformas digitais e/ou streaming), podendo ser gravadas ou ao vivo, e que não estimulem a aglomeração de pessoas de modo presencial, seja no processo de planejamento, criação, apreciação do público, seja no momento de apresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as apresentações deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

DO OBJETIVO ESPECÍFICO

O objetivo específico deste edital é fomentar propostas para a realização de apresentações artísticas das mais diversas linguagens, com visibilidade na cena cultural e artística no estado de Rondônia, visando:

Fortalecer a política artística rondoniense através da demonstração da arte rondoniense;

Incentivar a pesquisa e a reflexão acerca de questões que permeiam o fazer artístico rondoniense;

Promover formação profissional para atender às demandas de produção, pesquisa e difusão da cultura no Estado do Rondônia;

Inserir as produções rondonienses no mercado exibidor nacional e internacional;

Fomentar os arranjos produtivos, desenvolvendo sua cadeia e contribuindo para o fortalecimento do setor artístico do estado de Rondônia.

Apoiar o desenvolvimento de projetos culturais rondoniense, por meio da concessão de apoio financeiro.

DO APORTE FINANCEIRO

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 6.570.000,00** (seis milhões quinhentos e setenta mil reais), dos quais serão deduzidos os

descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

"Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA

Quadro financeiro:

EIXO	SUBEIXO	DESCRIÇÃO	QUANT	Apresentações	VALOR ESTIMADO	TOTAL
Eixo I AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA/ FORMAÇÃO ON-LINE (Plataformas digitais e/ou streaming)	A	WorkShops, Seminários, Rodas de Conversas, Laboratórios, oficinas	75	Duração máxima de 20 (vinte) horas	R\$ 3.600,00	R\$ 270.000,00
	B	WorkShops, Seminários, Rodas de Conversas, Laboratórios, oficinas	50	Duração mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00
Eixo II Apresentações Artísticas (ao vivo/ Gravadas)	C	AO VIVO Lives transmitidas ao vivo, ou com apresentações (ao vivo)	300	Mínimo de 02 (duas) apresentações	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000.000,00
	D	GRAVADAS Lives transmitidas ao vivo, ou com apresentações gravadas e comentadas (ao vivo)	200	Mínimo de 03 (três) apresentações	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 6.570.000,00

Do remanejamento

Do remanejamento entre eixos:

Em hipótese de ausência de propostas suficientes no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante *Informação* a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

Da reversão dos municípios:

Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º a § 3º do decreto nº 10.464/2020.

Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

DA CONTRAPARTIDA

Considerando os objetos deste Edital, a contrapartida será atendida na forma de bens, os quais serão prestados à esta SEJUCEL na forma de envio de vídeo experimental que comprove o desenvolvimento do item escolhido, contendo o making of (realização de) registro através de vídeo, fotografias, portfólio da apresentação artística proposta, a fim de agregar diversidade ao acervo cultural da SEJUCEL, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

O vídeo experimental, deve conter no mínimo 02 (dois) minutos, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e arquivo cultural do governo do estado de Rondônia.

Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 1.1, quais sejam as menções das seguintes referências:

- O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;
- O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- A data e local.

Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** douse gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: No objeto "ações formativas", deverá ser entregue vídeos com trechos da ação realizada.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estão habilitadas a participar do 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS, brasileiros natos ou naturalizados, sendo Pessoas Físicas maiores de 18 anos, Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais – MEI;

Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

- Pessoa Física – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;
- Pessoa Jurídica - considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
- Microempreendedor Individual - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

Poderão participar do presente Edital de Seleção Pessoa Física, maiores de 18 anos, residentes no Estado de Rondônia há, no mínimo, 1 (um) ano.

Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

Em se tratando de Pessoa Jurídica ou, no caso da pessoa física ser Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, no período de **15 (quinze) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) com toda a documentação exigida neste Edital.

Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada, em único arquivo, em formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura:

Formulário de Inscrição – ANEXO I

Declaração de Participação - ANEXO II

Descrição da Proposta – ANEXO III

Declaração de adimplência com o Estado de Rondônia - ANEXO IV

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

DOS PRAZOS

Da vigência:

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

Da inscrição:

Estarão abertas pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

Da Documentação Complementar:

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

O prazo para pedido de reconsideração à comissão de seleção, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. A comissão de seleção terá o prazo de 03 (três) dias para a análise.

O prazo para interposição de recurso da decisão da seleção à comissão de seleção e avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tem a comissão de seleção e avaliação o prazo de 03 (três) dias úteis para a análise.

Da execução do projeto:

O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data do recebimento do apoio.

Da prestação de contas:

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11.5.1, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos **itens 09 e 10** e seus subitens será inabilitada.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso no item 10.1 serão desconsideradas.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

Nome da iniciativa;

Nome do Candidato;

Município e Unidade da Federação; Região e

Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO- **ANEXO VII**.

O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o e-mail: livestransmissoes.leialdirblanc@gmail.com, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL N.º 77/2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

da comissão técnica De HABILITAÇÃO

A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

a) nas quais tenha interesse pessoal;

b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro

grau;

Os impedimentos descritos no item 16 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, selecionadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

A coordenação de Cultura- CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

tenham interesse direto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o estabelecido neste Edital. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

Nome do projeto/iniciativa e do proponente;

Município do proponente;

Nota obtida na avaliação;

Valor do apoio/prêmio a cada projeto;

Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;

Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item 15 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

Declaração de não enquadramento nas vedações devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo V

Cartas de anuência dos artistas – Anexo VI;

Para proponente – Pessoa Física:

Cópia da carteira de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do comprovante de residência;

Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br>);

Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);

Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;

Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site [https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG](https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG);

Termo de Compromisso, conforme modelo.

Para proponente – MEI - Micro Empreendedor Individual Empresário Individual:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;

Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;

Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;

Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante;

Cópia do comprovante de endereço do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);

Para proponente – Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);

Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante;

Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

DAS VEDAÇÕES

No presente Edital de Seleção, é vedada a inscrição e participação na execução dos projetos:

Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou

respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade até o 2º grau.

Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCCEL;

Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A)Excelência, Originalidade e Relevância da proposta: Aspectos Norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores: -Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
C) Potencial de realização do proponente: Aspectos Norteadores: - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			100 PONTOS

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 17.1);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 17.1);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 17.1);

As propostas consideradas "suplentes" serão convocadas em casos de perda do direito de convocação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou ainda, não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCCEL, a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Caberá pedido de reconsideração à COMISSÃO DE SELEÇÃO, pela qual poderá ser solicitada reavaliação do projeto ou iniciativa, com apresentação de justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tendo a comissão de seleção, o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.

Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL.

O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital, em livestransmissoes.leialdirblanc@gmail.com.

O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

DO PAGAMENTO DA DESPESA

Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, os documentos listados no item 15 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo previsto no Anexo VIII;

O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

O valor individual do prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/https://www.facebook.com/sejucel.rondonia>, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

DAS OBRIGAÇÕES

É obrigação da SEJUCEL:

Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**, conforme estipulado no item 21 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

É obrigação do proponente:

Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual e/ou streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 1.2 deste Edital.

Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais,

estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 20- DAS OBRIGAÇÕES, ficando **facultada** à SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*.

DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas, e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11 - DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

Cronograma com datas das atividades;

Matérias jornalísticas e publicitárias;

Registros dos resultados;

Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;

Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL, EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, contendo no assunto: **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos proponentes das iniciativas remuneradas através de chamadas públicas, que não estejam vinculadas às modalidades de editais de prêmios e/ou bolsistas, será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução (ANEXO IX).

ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, da SEJUCEL previsto neste edital.

É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO – Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção e avaliação durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DO CRONOGRAMA

O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/ 10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/ 10 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12 e 13/ 11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/ 11 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/ 12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/ 12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/ 12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DOS ANEXOS

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA;

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;

ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;

ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO;

ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;

ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;

ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

ANEXO XIII: RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2020.

Elaborado por:

Rachel Emerich

Responsável pela Elaboração do Edital

Membro da Comissão de Editais

Portaria 154 de 30/07/2020

Revisado por:

Valéria Ferreira Barbosa

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Cármelia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

ANEXO I - Ficha de Inscrição:

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital nº 77/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____

Proponente: _____ 2.

IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação.

EIXO I () A () B EIXO II () C () D 3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 1.1 do edital: () WorkShops; () Seminários; () Rodas de Conversas; () Laboratórios; () Oficinas; () Teatro; () Stúdio; () Casa de show. 4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: () Individual; () Coletivo. 5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI): Nome Completo:* RG:* C.P.F/CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* *CEP:* Telefone:* E- Mail:* Site: Instagram da Instituição (exemplo: @XXXX): Facebook da Instituição (exemplo: XXXXX): Twitter da Instituição (exemplo: @XXXXX): Declaração

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITALNº 77/ 2020 – 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____/_____/_____. Local e data	Assinatura obrigatória do(a) responsável legal (<i>Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo; ou assinatura digital igual à do RG</i>).
---------------------------------	---

ANEXO II - Declaração de Participação:

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO			
Edital nº 77/ 2020/SEJUCEL-CODEC		1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/ GRAVADAS	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____		Proponente: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA/MEI):			
Nome Completo:*		C.P.F/ JURÍDICA:*	
RG:*		C.P.F/ JURÍDICA:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	*CEP:*
Telefone:*		E – Mail:*	
Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 9 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº 77/ 2020/SEJUCEL-CODEC e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 15 – DAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. Rondônia _____, de 2020. _____ (Assinatura do proponente)			

ANEXO III - Descrição da Proposta:

1. DADOS DO PROJETO						
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.						
2. TÍTULO DO PROJETO						
2.1. Descrição Sucinta do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)						
3. OBJETIVOS						
(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)						
4. PÚBLICO ALVO						
5. JUSTIFICATIVA						
(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo 10 linhas).						
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
(Elencar as ações a serem realizadas, estabelecendo seus respectivos períodos de execução).						
7. DIVULGAÇÃO E MÍDIA						
(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).						
8. FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES						
9. CURRÍCULO DO(A) PROPONENTE						
(Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição) (Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).						
10. CONTRAPARTIDA						
11. ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO						
Etapas	Descrição das Atividades	Unidade	Custos Unitários	Quantidade	Custo Total	Execução
TOTAL			R\$: _____			
Rondônia _____, de 2020.						
Assinatura do (a) Proponente (Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)						

ANEXO IV - Declaração de adimplência com o Estado de Rondônia:

Declaração de adimplência junto ao Governo do Estado do Rondônia	
Eu, _____	(nacionalidade) _____, (estado civil) _____
_____, (profissão) _____,	portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, em ____/____/_____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ e Estado do _____, à Rua/AI _____ CEP _____
de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente. Rondônia, ____ de _____ de _____	
(Assinatura do proponente)	

ANEXO V - Declaração de Não Enquadramento nas Vedações:

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES Edital nº 77/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____ 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): Nome Completo:* RG:* C.P.F/CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* *CEP:* Telefone:* E – Mail:* Declaro, para os fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 16 e seus respectivos subitens, a saber: 16.1 No presente Edital de Seleção, é vedada a inscrição e participação na execução dos projetos: a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau. c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCCEL; d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos. PARÁGRAFO SEGUNDO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital. Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item 25 do EDITAL Nº 77/2020/SEJUCCEL-CODEC em caso de falsidade de informações. Rondônia _____, dede 2020. _____ (Assinatura do proponente)

ANEXO VI - Carta de Anuência:

TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM OU OBRA

Eu, _____, registrado(a) sob o CPF/ CNPJ nº _____, com endereço _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, proposto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Proponente _____, no Edital nº _____/20____/SEJUCCEL-CODEC, na função de _____. (Item de preenchimento obrigatório por todos os citados no projeto) Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). Rondônia _____, dede 2020. _____ (Assinatura) A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

ANEXO VII - Formulário de Recurso e Pedido de Reconsideração:

FORMULÁRIO DE RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 18, estabelecidos pelo edital. Edital nº 77/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____ 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI): Nome Completo:* RG:* C.P.F/CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* *CEP:* Telefone:* E – Mail:* 3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA (Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso) Rondônia _____, dede 2020. _____ (Assinatura do proponente)

ANEXO VIII - Termo de Compromisso:

TERMO DE COMPROMISSO Edital nº 77/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS 1. COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE CULTURA E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004. 2. COMPROMISSADO: Nome Completo:* RG:* C.P.F/CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* :*CEP:* Telefone:* E – Mail:* 3. DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 77/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial _____. 4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES 4.1 É obrigação da SEJUCEL: 4.1.1 Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital. 4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS, conforme estipulado no item 21 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital. 4.1.3 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 4.2 É obrigação do proponente: 4.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação. 4.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal. 4.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriamente a inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe: Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. 4.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015. 4.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos. 4.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado. 4.2.8 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido. 4.2.9 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. 5. DA FISCALIZAÇÃO 5.1 Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização. 5.2 A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto. 5.3 Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 20 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando facultada à SEJUCEL, executar a fiscalização in loco. 6. DA VIGÊNCIA 6.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final. 6.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado. 6.3 Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação. 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação. 8. DO FORO Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas. JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer _____ (Compromissado) Contemplado no EDITAL Nº 77/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS

ANEXO IX - Minuta de Relatório Detalhado de Execução do Projeto:

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO			
Edital nº 77/ 2020/SEJUCEL-CODEC		1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/ GRAVADAS	
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____		Proponente: _____	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação. EIXO I () A () B EIXO II () C () D 3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 1.1 do edital: () WorkShops; () Seminários; () Rodas de Conversas; () Laboratórios; () Oficinas; () Teatro; () Stúdio; () Casa de show. 4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: () Individual; () Coletivo. 5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA/MEI):			
Nome Completo:			
RG:*		C.P.F/ CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*		E – Mail:*	
6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta)			
7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS Descreva as principais ações/ atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. (Utilize quantas linhas precisar.)			

8. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

Rondônia _____, dede 2020.

(Assinatura do contemplado)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Direitos Autorais:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS Declaro para os devidos fins que no projeto

_____ de minha autoria e aprovado para os benefícios regulamentado no 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/ GRAVADAS. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Rondônia _____, dede 2020. _____ Assinatura do Empreendedor do Projeto Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO XI - Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros:

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____ de autoria

de _____, Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado. Relacionar todas as obras autorizadas:

_____ Rondônia _____, dede 2020. _____ Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório) OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE

ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/ 98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização")

ANEXO XII - Declaração de Residência:

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/ 83) Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço: _____. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular". Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro. Rondônia _____, dede 2020. _____ Assinatura do(a) Proponente (Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

ANEXO XIII - RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO

Descrição do projeto ou serviço				
Número do item	Descrição	Preço	Quantidade	Valor
				R\$
				R\$
				R\$
	Total de itens:		Subtotal	R\$
			Total da fatura	R\$

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____ **DECLARO** para os devidos fins de prestação de contas deste edital, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Rondônia _____, dede 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

Protocolo 0014219661

EDITAL Nº 83/2020/SEJUCEL-CODEC**1ª EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

EXPRESSÕES CULTURAIS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5º Andar, (ao lado do IDARON), Porto Velho, RO, CEP 76801045, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais 14.017/2020, e sua regulamentação via Decreto nº 10464 de 17 de Agosto de 2020, Lei 8.666/93 e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, A 1ª EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, bem como a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Alejandro Ulises Bedotti, teatrólogo, ator, diretor, mímico, produtor cultural, referência como dramaturgo, além de exercer a profissão de psicólogo. O artista nasceu em Buenos Aires (Argentina em 1954), onde estudou Teatro na Escuela de Teatro em La Plata. Erradicado no Brasil, chegou em Rondônia em 1979, na época do Território Federal, e começou a trabalhar no SESC em 1980, e ainda juntou-se com atores locais, ficando em cartaz, na Biblioteca Francisco Meireles durante os fins de semana com peças de teatro. Percorreu cidades como Manaus e Boa Vista com teatro e ainda por países como Barbados, Guiana, Suriname, Belém, retornando a Porto Velho, por ocasião da passagem a Estado.

De volta à Rondônia, criou e atuou no Grupo Cipó e Grupo Quebracabeça, sendo o último, nascido no Sesc de Porto Velho em 1982 e em funcionamento até hoje. A atuação de Alejandro Bedotti no teatro e cultural regional será sempre lembrada pelos artistas e público. (Fonte: Diário da Amazônia)

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção ao Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020, para todo o território Estadual, em conformidade com o Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas eventuais modificações, pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual 21.431 de novembro de 2016, no que lhe for aplicável, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura - CODEC, por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de **27 (vinte e sete)** projetos artísticos de fomento a cultura que visem à Pesquisa e Desenvolvimento de Expressões Culturais, afim de fomentar as diversas manifestações culturais e desenvolvimento da cena artística local ou global, produzidas no estado de Rondônia, subdividas em 04 (quatro) principais eixos temáticos:

ITEM	EIXO	DESCRIÇÃO
01	I	Pesquisas Artísticas Cinematográficas
02	II	Pesquisas Artísticas Literárias
03	III	Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas
04	IV	Pesquisas Artísticas

Dentre as iniciativas artísticas destes eixos, os projetos alvos são:

Produções Artísticas individuais;

Produções Artísticas Coletivas;

Dentre as propostas, devem ser levadas em consideração o projeto artístico que:

Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;

Promovam formação de público, por meio da pesquisa da linguagem cultural;

Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;

Promovam ações educativas, capacitações e formações para ampliar a cena cultural;

Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;

Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;

Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória, e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;

Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias;

DOS EIXOS

Poderão se inscrever candidatos (as) com propostas que possam ser desenvolvidas pelo proponente conforme a seguir:

EIXO I - Pesquisas Artísticas Cinematográficas		
Eixo	Item	Linha de Apoio
EIXO I	1	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES .
	2	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia .
	3	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES .
	4	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia .
EIXO II - Pesquisas Artísticas Literárias		
Eixo	Item	Linha de Apoio
EIXO II	5	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas LIVRES .
	6	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.
EIXO III - Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas		
Eixo	Item	Linha de Apoio
EIXO III	7	Pesquisa inédita para qualquer linguagem das artes cênicas sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES .
	8	Pesquisa inédita especificamente no formato textual para criação de textos dramáticos. As propostas serão para temas LIVRES .
	9	Pesquisa inédita especificamente no formato textual sobre reflexões das artes cênicas. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia .
EIXO IV - Pesquisas Artísticas		
Eixo	Item	Linha de Apoio

EIXO IV	10	Pesquisa de obras artísticas experimental textual e/ ou desenho e/ou fotografia, e/ou gravura e/ou colagem, não editada e não levada ao público por quaisquer meios, eletrônicos ou físicos, tipo e categoria "publicação de artista" com potencialidade para serem produzidos futuramente.As propostas serão para temas LIVRES.
	11	Pesquisa inéditas de obra e linguagem musical sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES.
	12	Pesquisa inédita sem prévia limitação de formato, sobre Patrimônio Histórico e Artístico (Material e Imaterial). As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

As descrições específicas dos 04 (quatro) Eixos temáticos que correspondem a este edital deverão ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	Individual	A obra individual é aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela produção artística.
02	Coletiva	A obra coletiva é aquela que possui acima de 02 (duas) pessoas responsáveis pela produção artística e devem se articular ao tema central.

O proponente deve apresentar um plano de trabalho que trata da descrição das atividades correlacionadas ao projeto de pesquisa; (ANEXO XIV)
O plano de trabalho do proponente é detalhado de forma lógica e linear e considera quando e por qual período cada etapa da pesquisa será exercida durante o período de vigência do edital.

No que se refere ao EIXO I – Pesquisas Artísticas Cinematográficas, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para pesquisas culturais na linguagem cinematográfica, apresentando projeto base para envio de roteiro que possibilitem a produção do filme, desenvolvendo log line, sinopse, argumento e perfil dos personagens principais. Para a pesquisa em Longa Metragem o roteiro cinematográfico com mínimo de 70 (setenta) páginas. E para Curta Metragem roteiro cinematográfico com mínimo de 06 (seis) páginas.

No que se refere ao EIXO II – Pesquisas Artísticas Literárias, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para pesquisas culturais em estudos literários e o desenvolvimento textual de produções literárias.

No que se refere ao EIXO III – Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas, o objetivo específico deste eixo é apoiar a propostas de atividades em formato alternativo nas linguagens de artes cênicas, apresentando de forma escrita ou através de um portfólio do processo ou dos trabalhos realizados de acordo com a proposta apresentada, elaborado segundo cada linguagem, entregue em formato físico e/ou digital.

No que se refere ao EIXO IV - Pesquisas Artísticas, o objetivo principal deste eixo é apoiar pesquisas artísticas em diversas linguagens, apresentando de forma escrita ou através de um portfólio do processo ou dos trabalhos realizados de acordo com a proposta apresentada, elaborado segundo cada linguagem, entregue em formato físico e/ou digital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea, o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal. (ANEXO XI)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O projeto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo proponente, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida a devolução dos valores recebidos, incididos da atualização monetária e de juros legais sobre o montante a restituir.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto, apresentando cronograma de ações da pesquisa (ANEXO XIV), contados a partir da data de liberação dos recursos e conter obrigatoriamente os seguintes itens:

Indicação do Eixo e Item escolhido, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente.

As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade, descritos neste edital.

DO APORTE FINANCEIRO

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 373.555,58 (trezentos e setenta e três mil reais e quinhentos e cinquenta e cinco centavos)** dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), in verbis:

"Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. § 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100

DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao todo serão selecionadas 27 (vinte e sete) propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

Eixo I - Pesquisas Artísticas Cinematográficas					
ITEM	LINHA DE APOIO	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL	TOTAL GERAL

1	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES .	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
2	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia .	1	R\$ 12.555,58	R\$ 12.555,58	
3	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES .	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	
4	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia .	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL		7	TOTAL GERAL		R\$ 77.555,58
Eixo II - Pesquisas Artísticas Literárias					
ITEM	LINHA DE APOIO	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL	TOTAL GERAL
1	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa.As propostas serão para temas LIVRES.	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.00,00	
2	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	
TOTAL		6	TOTAL GERAL		R\$ 90.000,00
Eixo III - Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas					
ITEM	LINHA DE APOIO	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL	TOTAL GERAL
1	Pesquisa inédita para qualquer linguagem das artes cênicas sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES .	2	R\$ 15.000	R\$ 30.000,00	
2	Pesquisa inédita especificamente no formato textual para criação de textos dramáticos. As propostas serão para temas LIVRES .	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	
3	Pesquisa inédita especificamente no formato textual sobre reflexões das artes cênicas. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia .	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
TOTAL		5	TOTAL GERAL		R\$ 75.000,00
Eixo IV - Pesquisas Artísticas					
ITEM	LINHA DE APOIO	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL	TOTAL GERAL
1	Pesquisa de obras artísticas experimental textual e/ ou desenho e/ou fotografia, e/ou gravura e/ou colagem, não editada e não levada ao público por quaisquer meios, eletrônicos ou físicos, tipo e categoria "publicação de artista" com potencialidade para serem produzidos futuramente.As propostas serão para temas LIVRES.	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	

2	Pesquisa inéditas de obra e linguagem musical sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES.	4	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00
3	Pesquisa inédita sem prévia limitação de formato, sobre Patrimônio Histórico e Artístico (Material e Imaterial). As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL		9	TOTAL GERAL	
				R\$ 131.000,00

DO REMANEJAMENTO

Do remanejamento entre eixos:

Em hipótese de ausência de propostas suficientes, no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante informação a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

Da reversão dos municípios:

Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º A §3 do Decreto nº 10.464/2020.

Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante informação publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

DA CONTRAPARTIDA PARA ENTREGA DA PESQUISA

Considerando os objetos do Edital, a contrapartida será atendida na forma de serviços, os quais serão prestados a esta SEJUCEL na seguinte forma:

Cursos;

Seminários;

Oficinas; ou

Outras ações formativas relacionadas à pesquisa artística e seus segmentos. (ANEXO XIV)

Deverá o proponente disponibilizar ainda como contrapartida certificado ou declaração de participação, para os itens de formação acima mencionados, sendo possível a entrega na formadigital, em formato PDF.

Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.1, quais sejam as menções das seguintes referências:

O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;

O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

A data e local.

Ainda como contrapartida, será concedido o licenciamento douso gratuito da imagem e som das propostas premiadas para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estão habilitadas a participar do 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos, Micro empreendedores individuais – MEI e Pessoa Jurídica.

Para fins deste edital, entende-se como Proponente os seguintes:

Pessoa Física – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;

Pessoa Jurídica - considera-se Pessoa Jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;

Microempreendedor Individual - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

Poderão participar do presente Edital de Seleção, Pessoa Física, maiores de 18 anos, residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

Em se tratando de Pessoa Jurídica ou, no caso da pessoa física ser Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital.

Quanto as qualificações técnicas, deve o proponente se ater que, em se tratando da realização de obras cinematográficas dos tipos Longa-metragem, Média-metragem e Curta-metragem. Além de produzir a obra cinematográfica destes eixos, o proponente deverá também comprovar experiência na área, com formação técnica no ramo, com a devida documentação comprobatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, no período de 14 de outubro a 28 outubro de 2020, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) com toda a documentação exigida neste Edital.

Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura:

Formulário de Inscrição – ANEXO I

Declaração de Participação - ANEXO II

Descrição da Proposta – ANEXO III

Declaração de não enquadramento nas vedações - ANEXO V

A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição (que servirá como comprovante).

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

PARAGRAFO ÚNICO: Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

DOS PRAZOS:

Da Vigência:

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

Da inscrição:

Estarão abertas pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

Da Documentação Complementar:

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

O prazo para pedido de reconsideração à comissão de seleção, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. A comissão de seleção terá o prazo de 03 (três) dias para a análise.

O prazo para interposição de recurso da decisão da seleção à comissão de seleção e avaliação, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. A comissão de seleção e avaliação o prazo de 03 (três) dias úteis para a análise.

Da execução do projeto:

O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento do apoio.

Da prestação de contas:

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11.5.1, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 8 e 11 e seus subitens será inabilitada.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso no item 10.1 serão desconsideradas.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

Nome da iniciativa;

Nome do Candidato;

Município e Unidade da Federação; Região e

Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO- ANEXO VII.

O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o e-mail: produ.textos.leialdirblanc@gmail.com, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL N.º 83 /2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição, será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

nas quais tenha interesse pessoal;

de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau; Os impedimentos descritos no item 15 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

A coordenação de Cultura- CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

tenham interesse direto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o estabelecido neste Edital. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

Nome do projeto/iniciativa e do proponente;

Município do proponente;

Nota obtida na avaliação;

Valor do apoio/prêmio a cada projeto;

Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;

Nome dos membros da comissão de julgadora.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

Declaração de não enquadramento nas vedações devidamente assinada, conforme modelo previsto no ANEXO V

Cartas de anuência dos artistas – ANEXO VI;

Para proponente – Pessoa Física:

Cópia da carteira de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do comprovante de residência;

Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;

Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);

Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;

Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG>;

Termo de Compromisso, conforme modelo.

Para proponente – MEI - Micro Empreendedor Individual ou Empresário Individual:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;

Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;

Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

Termo de Compromisso, conforme modelo anexo VIII;

Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área;

Cópia do comprovante de endereço do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);

Para proponente – Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);

Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há;

Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

DAS VEDAÇÕES

No presente Edital de Seleção, é vedada a inscrição e participação na execução dos projetos:

Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
 Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCCEL;
 Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Excelência, Originalidade e Relevância da proposta: Aspectos Norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores: -Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
C)Potencial de realização do proponente: Aspectos Norteadores: - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			100 PONTOS

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 16.1);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 16.1);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 16.1);

As propostas consideradas “suplentes” serão convocadas em casos de perda do direito de **convocação** por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou ainda, não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCCEL, a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Caberá pedido de reconsideração à COMISSÃO DE SELEÇÃO, pela qual poderá ser solicitada reavaliação do projeto ou iniciativa, com apresentação de justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCCEL. Tendo a comissão de seleção, o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.

Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Sejuccel.

O pedido de RECURSO será avaliado pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** e respondido através de Ata, publicada no site do governo do Estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no ANEXO VII, para o endereço eletrônico do Edital, em produ.textos.leialdirblanc@gmail.com.

O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do ANEXO VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

DO PAGAMENTO DA DESPESA

Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação

de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, os documentos listados no item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo previsto no ANEXO VIII;

O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

O valor individual do prêmio será pago em parcela única até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/https://www.facebook.com/sejucel.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

DAS OBRIGAÇÕES

É obrigação da SEJUCEL:

Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, conforme estipulado no item 20 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 21 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

É obrigação do proponente:

Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.

Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou Streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados a SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 6 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 19 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando **facultada** a SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*.

DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas, ANEXO V e Quadro Demonstrativo financeiro. Conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11- DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua: Cronograma com datas das atividades;

Matérias jornalísticas e publicitárias;

Registros dos resultados;

Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;

Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL, EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, contendo no assunto do e-mail: **1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos proponentes das iniciativas remuneradas através de chamadas públicas, que não estejam vinculadas às modalidades de editais de prêmios e/ou bolsistas, será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução (ANEXO IX)

ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, por e-mail oficial da SEJUCEL previsto neste edital. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO – Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais. Não obstante, às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.5 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DO CRONOGRAMA

O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/ 10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/ 10 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12 e 13/ 11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/ 11 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/ 12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/ 12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/ 12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

dos anexos

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO;
 ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;
 ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;
 ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA;
 ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;
 ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;
 ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO;
 ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;
 ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
 ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
 ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
 ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
 ANEXO XIII: RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS);
 ANEXO XIV: PLANO DE TRABALHO;

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

Elaborado por:

Adriana Aguiar de Souza

Responsável pela Elaboração do Edital

Membro da Comissão de Editais

Portaria 154 de 30/07/2020

Revisado por:

Valéria Ferreira Barbosa

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Carmelia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO Edital nº 83/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____	
Proponente: _____ 2.	
IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação.	
EIXO I - Pesquisas Artísticas Cinematográficas (); EIXO II - Pesquisas Artísticas Literárias (); EIXO III - Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas (); EIXO IV - Pesquisas Artísticas (); 3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO 3.1 Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital: EIXO I () Longa Metragem para temas livres; () Longa Metragem sobre o Estado de Rondônia ou Amazônia; () Curta Metragem sobre temas livres; () Curta Metragem sobre o Estado de Rondônia ou Amazônia EIXO II () Pesquisa escrita de obras literárias sobre temas livres; () Pesquisa escrita de obras literárias sobre o Estado de Rondônia ou Amazônia; EIXO III () Pesquisa escrita de textos em artes cênicas sobre o Estado de Rondônia ou Amazônia; () Pesquisa escrita de textos em artes cênicas sobre para temas livres; () Pesquisa Escrita inédita de obras COLETIVAS para temas Livres ou sobre o estado de Rondônia ou Amazônia; EIXO IV () Pesquisa escrita inédita de textos artísticos sobre o Estado de Rondônia ou Amazônia; () Pesquisa escrita inédita de textos artísticos para temas livres; () Pesquisa escrita inédita de textos artísticos para temas Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial; 4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: () Individual; () Coletivo. 5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI): Nome Completo:* RG:* C.P.F./CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* CEP:* Telefone:* E- Mail:* Site: Instagram da Instituição (exemplo: @XXXX): Facebook da Instituição (exemplo: XXXXX): Twitter da Instituição (exemplo: @XXXXX): Declaração	
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 83/ 2020 – 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
_____/_____/_____ data	Assinatura obrigatória do(a) responsável legal (<i>Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG</i>).

ANEXO II DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Edital nº 83/ 2020/SEJUCEL-CODEC	1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.
-------------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____		Proponente: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA/MEI): _____			
Nome Completo:*			
RG:*	C.P.F/ JURÍDICA:*		
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		
Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 8 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº 83/ 2020/SEJUCEL-CODEC e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a apresentação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 15 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. Rondônia _____, dede 2020. _____ (Assinatura do proponente)			

ANEXO III						
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA						
Edital nº 83/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.						
1. DADOS DO PROJETO						
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.						
2. TÍTULO DO PROJETO						
2.1. Descrição Sucinta do Projeto						
(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)						
3. OBJETIVOS						
(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)						
4.PÚBLICO ALVO						
5. JUSTIFICATIVA						
(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo 10 linhas).						
6.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
(Elencar as ações a serem realizadas, estabelecendo seus respectivos períodos de execução).						
7.DIVULGAÇÃO E MÍDIA						
(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).						
8.FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES						
9. CURRÍCULO DO(A) PROPONENTE						
(Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição)						
(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).						
10.CONTRAPARTIDA						
11.ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO						
Etapas	Descrição das Atividades	Unidade	Custos Unitários	Quantidade	Custo Total	Execução
TOTAL			R\$: _____			
Rondônia _____, dede 2020. _____						
Assinatura do (a) Proponente						
(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e- mail)						

ANEXO IV	
Declaração de adimplência com o Estado de Rondônia:	
Edital nº 83/ 2020/SEJUCEL-CODEC	1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.
Eu, _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, em ____/____/____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ e Estado do _____, à Rua/Al _____ CEP _____ declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente. Rondônia, ____ de _____ de _____ (Assinatura do proponente)	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES Edital nº 83/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS. 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____ 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): Nome Completo:* RG:* C.P.F/CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* :*CEP:* Telefone:* E – Mail:* Declaro, para os fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 8 e seus respectivos subitens, a saber: 8.1.1. É vedada a inscrição de servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCCEL. 8.1.2. É vedada a participação de entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas. 8.1.3. É vedada a inscrição na seleção pública, de proponentes que sejam dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015." 8.1.4. É vedada a participação de projetos ou documentações postadas em desacordo ao estabelecido neste Edital. 8.1.5. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos. Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item 20 do EDITAL Nº 83/2020/SEJUCCEL-CODEC em caso de falsidade de informações. Rondônia _____, dede 2020. _____ (Assinatura do proponente)	
---	--

ANEXO VI Carta de Anuência	
Edital nº 83/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.	
TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM OU OBRA Eu, _____, registrado(a) sob o CPF/ CNPJ nº _____, com endereço _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, proposto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Proponente _____, no Edital nº ____/20____/SEJUCCEL-CODEC, na função de _____. (Item de preenchimento obrigatório por todos os citados no projeto) Item 2. Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). Item 3. Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). Rondônia _____, dede 2020. _____ (Assinatura) A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.	

ANEXO VII Formulário de Recurso	
Edital nº 83/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.	
FORMULÁRIO DE RECURSO Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 11, estabelecidos pelo edital. Edital nº 83/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS. 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____ 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI): Nome Completo:* RG:* C.P.F/CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* :*CEP:* Telefone:* E – Mail:* 3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA (Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso) Rondônia _____, dede 2020. _____ (Assinatura do proponente)	

ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO	
Edital nº 83/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.	

TERMO DE COMPROMISSO 1. COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVETUDE CULTURA E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/ 0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004. 2. COMPROMISSADO: Nome Completo:* RG:* C.P.F./CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* *CEP:* Telefone:* E – Mail:* 3. DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 83/2020/SEJUCEL-CODEC - 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS. cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de Seleção e Avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial _____. 4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCEPES 4.1 É obrigação da SEJUCEL: 4.1.1 Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital. 4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no item 20 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital. 4.1.3 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 21 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 4.2 É obrigação do proponente: 4.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de Seleção e Avaliação. 4.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal. 4.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá a obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe: Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. 4.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015. 4.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos. 4.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado. 4.2.8 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido. 4.2.9 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. 5. DA FISCALIZAÇÃO 5.1 Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização. 5.2 A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto. 6. DA VIGÊNCIA 6.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final. 6.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado. 6.3 Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação. 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação. 8. DO FORO Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas. JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer _____ (Compromissado) Contemplado no EDITAL Nº 83/2020/SEJUCEL-CODEC - 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

ANEXO IX				
MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO				
Edital nº 83/ 2020/SEJUCEL-CODEC		1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.		
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____		Proponente: _____		
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação. () EIXO I () EIXO II () EIXO III () EIXO IV 3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital: () Longa Metragem; () Curta Metragem; () Temas Livres; () Rondônia ou Amazônia 4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: () Individual; () Coletivo. 5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA/MEI):				
Nome Completo: _____				
RG:*		C.P.F/ CNPJ:*		
Endereço Completo:*				
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	*CEP:*	
Telefone:*		E – Mail:*		
6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta)				
7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS Descreva as principais ações/ atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. (Utilize quantas linhas precisar.)				
8. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO				
Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.				

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

Rondônia _____, dede 2020.

(Assinatura do contemplado)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO X**Declaração de Inexistência de Direitos Autorais**

Edital nº 83/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios regulamentado no 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS - _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Rondônia _____, dede 2020.

Assinatura do Empreendedor do Projeto

Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO XI**Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros**

Edital nº 83/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____ de autoria _____ de _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado. Relacionar todas as obras autorizadas:

Rondônia _____, dede 2020.

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório) OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal nº 9.610/ 98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização")

ANEXO XII**Declaração de Residência**

Edital nº 83/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/ 83) Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço: _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular". Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro. Rondônia _____, dede 2020.

Assinatura do(a) Proponente (Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

ANEXO XIII**RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS)**

Edital nº 83/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

Descrição do projeto ou serviço: Número do item Descrição Preço Quantidade Valor R\$ R\$ R\$ Total de itens: 2 Subtotal R\$ Total da fatura R\$ Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Local: _____ DATA: ____/ ____/ ____ Assinatura do Proponente

ANEXO XIV**PLANO DE TRABALHO**

Edital nº 83/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

No Plano de Trabalho deve conter a previsão de tempo a ser gasto na realização do trabalho, de acordo com as ações em cada etapa. As atividades e os períodos são definidos mediante características de cada pesquisa e critérios a ser adotados pelo autor do projeto.

ITEM	DATA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Rondônia _____, dede 2020.

Assinatura do(a) Proponente

Adriana Aguiar de Souza
Responsável pela Elaboração do Edital
Membro da Comissão de Editais
Portaria 154 de 30/07/2020
REVISADO POR:
Valéria Ferreira Barbosa
Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc
Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL
Carmelia da Silva Cardoso
Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Protocolo 0014226253

EDITAL Nº 78/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público **1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Jair Rangel de Souza, é cineasta há mais de vinte anos, faz cinema mudo e em preto e branco. Durante as gravações de seus filmes, ele é o diretor, ator, roteirista, cinegrafista e inventor. Ele é o criador e a própria criatura, o desengonçado personagem cômico "Pistolino", uma espécie de cruzamento entre Carlitos e Jeca Tatu. Talvez, até tenha um pouco de loucura na história desse paranaense, afinal, é ele quem cria e constrói as geringonças, ou melhor, os equipamentos utilizados na filmagem de seus curtas-metragens.

Pistolino já produziu diversos curtas entre eles "Na maior pindaíba", de 2004 – premiado no Festcine Amazônia, O Mala, de 2006, e o Curioso matuto, de 2009. O primeiro filme de Jair é o 'Viajante em presepada', que foi gravado entre 1998 e 2003. Jair Rangel iniciou sua carreira de cineasta em 1998. Pistolino é um autodidata, fã de Chaplin e Mazaropi.

Inventor de sua arte, quando era moleque brincava de cinema, fazia câmera de papelão e inventava histórias que seus amigos encenavam. Mas Jair, naquele momento, não pensava que um dia faria um filme de verdade ou mesmo que seria exibido para tanta gente. Vários curtas de Jair Pistolino foram premiados e hoje o cineasta é uma das maiores referências em produção audiovisual do estado de Rondônia.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 38 (trinta e oito) projetos artísticos de fomento a cultura para a produção de Projetos Artísticos Culturais que visam **Produções Audiovisuais**, subdividas em 05 (cinco) principais eixos temáticos:

ITEM	EIXO	DESCRIÇÃO
01	Eixo I	Produção audiovisual de Curta-Metragem , com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, com temas livres.
02	Eixo II	Produção audiovisual de Média-Metragem , com duração superior a 15 (quinze) minutos e igual ou inferior a 70 (setenta) minutos, com temas livres.
03	Eixo III	Produção audiovisual de Longa-Metragem , com duração superior a 70 (setenta) minutos, com temas livres.
04	Eixo IV	Produção audiovisual Seriada , produzida em capítulos ou séries, com temas livres.
05	Eixo V	Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com categorias, períodos e temas livres.

DOS EIXOS

Poderão se inscrever candidatos (as) com propostas que possam ser realizadas pelo proponente conforme a seguir:

ITEM	EIXO	Linha de Apoio
01	Eixo I	Gênero: Ficção, Animação, ou Documentário, com obra cinematográfica ou videofonográfica de Curta Metragem .
02	Eixo II	Gênero: Ficção, Animação, ou Documentário, produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de Média-Metragem .
03	Eixo III	Gênero: Ficção, Animação, ou Documentário Produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de Longa-Metragem .
04	Eixo IV	Gênero: Ficção, Animação, Experimental e Documentário Produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de SERIADO .
05	Eixo V	Gênero: Ficção, Animação, Experimental e Documentário. Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com períodos, categorias e temas livres.

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

- O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;
- O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- A data e local;
- Para fins de participação deste edital, serão selecionadas obras originais inéditas.
- Dentre estas iniciativas artísticas, os projetos alvos são:
 - Produções artísticas individuais;
 - Produções artísticas coletivas.
- Dentre as propostas, devem ser levadas em consideração os projetos artísticos que:
 - Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
 - Promovam formação de público, por meio da publicação do projeto cultural;
 - Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
 - Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
 - Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
 - Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
 - Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de autoria coletiva, o proponente deve apresentar declaração contendo a autorização de todos os participantes para a realização da proposta.

DA DESCRIÇÃO

Para efeitos descritivos deste edital, considera-se:

Produção audiovisual: produção de comunicações que combinam som e imagem, bem como cada produto gerado por estas formas de comunicação ou à tecnologia empregada para o registro, tratamento e exibição de som e imagem sincronizados, ou ainda à linguagem utilizada para gerar significados combinando tudo com imagens e sons;

Obra cinematográfica de **Longa-metragem**: toda e qualquer obra cinematográfica com duração superior a 70 (setenta) minutos, finalizada em película ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima para ser destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e plataformas digitais e/ou streaming;

Obra cinematográfica de **Média-metragem**: toda e qualquer obra cinematográfica com duração superior a 15 (quinze) minutos e inferior ou igual a 70 (setenta) minutos, finalizada em película de alta definição, com resolução mínima para ser destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e plataformas digitais e/ou streaming;

Obra cinematográfica de **Curta-metragem**: toda e qualquer obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, finalizada em película de alta definição, com resolução mínima para ser destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e plataformas digitais e/ou streaming;

Obra cinematográfica **Seriada**: toda e qualquer obra audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos ou episódios destinados, prioritariamente, à exibição em canais de televisão bem como plataformas digitais e/ou streaming, e deverá ser finalizada com resolução mínima para o suporte digital de imagem de alta definição;

Obra cinematográfica **Experimental**: toda e qualquer obra audiovisual, produzida em categorias e tempo livres, destinadas ou não à exibição em em salas de cinema ou canais de televisão bem como plataformas digitais e/ou streaming, e deverá ser finalizada em película ou em suportes digitais de alta definição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os Eixos I, II e III, devem se inscrever profissionais atuantes na área de audiovisual, em funções criativas ou técnicas, há no mínimo 1 (um) ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda obra cinematográfica proposta para as categorias Longa-metragem, Média-metragem e Curta-metragem deste edital devem conter, necessariamente, uma das opções, seja "legendagem descritiva", "LIBRAS" ou "audiodescrição", gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

DO OBJETIVO ESPECÍFICO

O objetivo específico deste edital é fomentar propostas para a realização de produções audiovisuais que tenham como meta o aperfeiçoamento da linguagem, com visibilidade no impacto social e científico na área cultural e artística, visando:

- Apoiar o desenvolvimento de projetos do audiovisual rondoniense, por meio da concessão de apoio financeiro;
- Fortalecer a política de audiovisual rondoniense através do fomento à produção, finalização e distribuição de filmes de Longa-metragem, Média- metragem, Curta-metragem, Seriada e Experimental;
- Incentivar a pesquisa e a reflexão acerca de questões que permeiam o audiovisual rondoniense;
- Promover formação profissional para atender às demandas de produção, pesquisa e difusão de audiovisual no Estado do Rondônia;
- Inserir o Produto Audiovisual rondoniense no mercado exibidor nacional e internacional;
- Fomentar os arranjos produtivos, desenvolvendo sua cadeia e contribuindo para o fortalecimento do setor audiovisual do estado de Rondônia.

DO APORTE FINANCEIRO

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** , dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo doP/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de

Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:
Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:
III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro financeiro:

ITEM	EIXO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	Eixo I	Produção de Curta-Metragem no gênero: ficção, animação, experimental ou documentário, com obra cinematográfica ou videofonográfica de curta metragem de duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos. As propostas serão divididas em: 1 (uma) para temas livres e 1 (uma) para temas sobre Rondônia ou Amazônia.	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
02	Eixo II	Produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de Média-Metragem no gênero: ficção, animação, experimental e documentário a de duração superior a 15 (quinze) minutos ou inferior a 70 (setenta) minutos. As propostas serão divididas em: 1 (uma) para temas livres e 1 (uma) para temas sobre Rondônia ou Amazônia.	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
03	Eixo III	Produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de Longa-Metragem no gênero: ficção, animação, experimental e documentário, de duração superior a 70 (setenta) minutos. As propostas serão divididas em: 1 (uma) para temas livres e 1 (uma) para temas sobre Rondônia ou Amazônia.	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
04	Eixo IV	Produção de obra cinematográfica ou videofonográfica, SERIADA no gênero: ficção, animação, experimental e documentário: a que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos. As propostas serão divididas em: 1 (uma) para temas livres e 1 (uma) para temas sobre Rondônia ou Amazônia.	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
05	Eixo V	Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com períodos, categorias e temas livres.	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 450.000,00

Do remanejamento

Do remanejamento entre eixos:

Em hipótese de ausência de propostas suficientes no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante *Informação* a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

Da reversão dos municípios:

Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º a § 3º do Decreto nº 10.464/2020.
Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

DA CONTRAPARTIDA

Considerando os objetos deste Edital, a contrapartida será atendida na forma de serviços, os quais serão prestados à esta SEJUCEL na seguinte forma:

- cursos;
 - seminários;
 - oficinas; ou
 - outras ações formativas relacionadas à produção audiovisual e seus segmentos.
- Deverá o proponente disponibilizar ainda como contrapartida certificado ou declaração de participação para os itens de formação acima mencionados, sendo possível a entrega na forma física ou digital.
- Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.2, quais sejam as menções das seguintes referências:
- O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;
- O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- A data e local.
- Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** douso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estão habilitadas a participar do **1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, brasileiros natos ou naturalizados, sendo Pessoas Físicas maiores de 18 anos, Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais – MEI;
Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:
Pessoa Física – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;

Pessoa Jurídica - considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
Microempreendedor Individual - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

Poderão participar do presente Edital de Seleção Pessoa Física, ou maiores de 18 anos, residentes no Estado de Rondônia há, no mínimo, 1 (um) ano.

Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

Em se tratando de Pessoa Jurídica ou, no caso da pessoa física ser Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital.

Quanto as qualificações técnicas, deve o proponente se ater que, em se tratando da realização de obras cinematográficas dos tipos Longa-metragem, Média-metragem e Curta-metragem: além de produzir a obra cinematográfica destes eixos, o proponente deverá também comprovar experiência na área, com formação técnica no ramo, com a devida documentação comprobatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, no período de **15 (quinze) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.**

Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada, em único arquivo, em formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura:

Formulário de Inscrição – ANEXO I

Declaração de Participação - ANEXO II

Descrição da Proposta – ANEXO III

Declaração de adimplência com o Estado de Rondônia - ANEXO IV

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

DOS PRAZOS

Da vigência:

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

Da inscrição:

Estarão abertas pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

Da Documentação Complementar:

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

O prazo para interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

Da execução do projeto:

O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, **será de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento do apoio.

Da prestação de contas:

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11.5.1, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 10 e 11 e seus subitens será inabilitada.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao exposto no item 10 serão desconsideradas.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

Nome da iniciativa;

Nome do Candidato;

Município e Unidade da Federação; Região e

Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Aos candidatos inabilitados será facultado pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a partir do dia da publicação do resultado inicial da etapa de habilitação, obrigatoriamente por meio de FORMULÁRIO DE RECURSO e PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - ANEXO VII.

O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o e-mail: **produ.audiovisuais.leialdirblanc@gmail.com**, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL N.º 78/2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da comissão técnica e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;

Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual – CCMEI**;

Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;

Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante;

Cópia do comprovante de endereço do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);

Para proponente – Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);

Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante;

Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

DAS VEDAÇÕES

No presente Edital de Seleção, **é vedada** a inscrição e participação na execução dos projetos:

Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;

Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A)Excelência, Originalidade e Relevância da proposta: Aspectos Norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores: -Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
C) Potencial de realização do proponente: Aspectos Norteadores: - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			100 PONTOS

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 17.1);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 17.1);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 17.1);

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

As propostas consideradas "suplentes" serão convocadas em casos de perda do direito de convocação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou ainda, não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL, a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Os prazos de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital são os definidos no Decreto 20.043/2015.

Poderá ser interposto RECURSO da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital, em **produ.audiovisuais.leialdirblanc@gmail.com**.

O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

Poderá ser apresentado PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da decisão do resultado de SELECIONADOS E CLASSIFICADOS à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O pedido de Reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital: **produ.audiovisuais.leialdirblanc@gmail.com**.

O pedido de Reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de RECONSIDERAÇÃO será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

DO PAGAMENTO DA DESPESA

Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, os documentos listados no item 15 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado;

O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

O valor individual do prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/> e <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente (a), não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

DAS OBRIGAÇÕES

É obrigação da SEJUCEL:

Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, conforme estipulado no item 21 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

É obrigação do proponente:

Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.

Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação

disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 8 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 20 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando **facultada** à SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*.

DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11 - DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

Cronograma com datas das atividades;

Matérias jornalísticas e publicitárias;

Registros dos resultados;

Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;

Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL, EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, contendo no assunto: **1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos proponentes das iniciativas remuneradas através de chamadas públicas, que não estejam vinculadas às modalidades de editais de prêmios e/ou bolsistas, será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução (ANEXO IX).

ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, da SEJUCEL previsto neste edital.

É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações

instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO – Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às

penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DO CRONOGRAMA

O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/ 10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/ 10 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12 e 13/ 11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/ 11 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/ 12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/ 12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/ 12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DOS ANEXOS

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA;

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;

ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;

ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO;

ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;

ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;

ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

ANEXO XIII: RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2020.

Elaborado por:

Rachel Emerich

Responsável pela Elaboração do Edital

Membro da Comissão de Editais

Portaria 154 de 30/07/2020

Revisado por:

Valéria Ferreira Barbosa

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Carmélia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

ANEXO I - Ficha de Inscrição:

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital nº 78/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação. () EIXO I () EIXO II () EIXO III () EIXO IV () EIXO V 3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital: () Ficção; () Animação; () Documentário; () Experimental; () Rondônia; () Amazônia. 4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: () Individual; () Coletivo. 5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI): Nome Completo:* RG:* C.P.F/CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* *CEP:* Telefone:* E- Mail:* Site: Instagram da Instituição (exemplo: @XXXX): Facebook da Instituição (exemplo: XXXXX): Twitter da Instituição (exemplo: @XXXXX): Declaração	
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 78/ 2020 – 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
_____/_____/_____ Local e data	Assinatura obrigatória do(a) responsável legal (<i>Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo; ou assinatura digital igual à do RG).</i>

ANEXO II - Declaração de Participação:

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO			
Edital nº 78/ 2020/ SEJUCEL-CODEC		1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.	
1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____		Proponente: _____	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA/MEI):			
Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/ JURÍDICA:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	*CEP:*
Telefone:*		E – Mail:*	
Declaração Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 9 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº 78/ 2020/SEJUCEL-CODEC e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 15 – DAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. Rondônia _____, dede 2020. _____ (Assinatura do proponente)			

ANEXO III - Descrição da Proposta:

1. DADOS DO PROJETO						
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.						
2. TÍTULO DO PROJETO						
2.1. Descrição Sucinta do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)						
3. OBJETIVOS						
(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)						
4. PÚBLICO ALVO						
5. JUSTIFICATIVA						
(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo 10 linhas).						
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
(Elencar as ações a serem realizadas, estabelecendo seus respectivos períodos de execução).						
7. DIVULGAÇÃO E MÍDIA						
(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).						
8. FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES						
9. CURRÍCULO DO(A) PROPONENTE						
(Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição) (Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).						
10. CONTRAPARTIDA						
11. ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO						
Etapas	Descrição das Atividades	Unidade	Custos Unitários	Quantidade	Custo Total	Execução
TOTAL			R\$: _____			
Rondônia _____, dede 2020. _____						
Assinatura do (a) Proponente (<i>Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido</i>)						

ANEXO IV - Declaração de adimplência com o Estado de Rondônia:

Declaração de adimplência junto ao Governo do Estado do Rondônia	
Eu, _____	(nacionalidade) _____, (estado civil) _____
_____, (profissão) _____	portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, em ____/____/_____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ e Estado do _____, à Rua/Al _____ CEP _____
declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente. Rondônia, ____ de _____ de _____	
(Assinatura do proponente)	

ANEXO V - Declaração de Não Enquadramento nas Vedações:

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES Edital nº 78/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____	
Proponente: _____ 2.	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): Nome Completo:* RG:* C.P.F/CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* :*CEP:* Telefone:* E – Mail:* Declaro, para os fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 16 e seus respectivos subitens, a saber: 16.1 No presente Edital de Seleção, é vedada a inscrição e participação na execução dos projetos: a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau. c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCCEL; d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos. PARÁGRAFO SEGUNDO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital. Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item 25 do EDITAL Nº 78/2020/SEJUCCEL-CODEC em caso de falsidade de informações. Rondônia _____, dede 2020. _____ (Assinatura do proponente)	

ANEXO VI - Carta de Anuência:

TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM OU OBRA Eu, _____, registrado(a) sob o CPF/ CNPJ nº _____, com endereço _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, proposto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Proponente _____, no Edital nº 78/2020/SEJUCCEL-CODEC, na função de _____. (Item de preenchimento obrigatório por todos os citados no projeto) Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). Rondônia _____, dede 2020. _____ (Assinatura do proponente) A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.	
---	--

ANEXO VII - Formulário de Recurso e Pedido de Reconsideração:

FORMULÁRIO DE RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 18, estabelecidos pelo edital. Edital nº 78/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____ 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI): Nome Completo:* RG:* C.P.F/CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* :*CEP:* Telefone:* E – Mail:* 3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA (Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso) Rondônia _____, dede 2020. _____ (Assinatura do proponente)	
--	--

ANEXO VIII - Termo de Compromisso:

TERMO DE COMPROMISSO Edital nº 78/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. 1. COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVETUDE CULTURA E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004. 2. COMPROMISSADO: Nome Completo:* RG:* C.P.F./CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* :CEP:* Telefone:* E – Mail:* 3. DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 78/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial _____. 4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES 4.1 É obrigação da SEJUCEL: 4.1.1 Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital. 4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, conforme estipulado no item 21 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital. 4.1.3 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 4.2 É obrigação do proponente: 4.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação. 4.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal. 4.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá a obrigação de inserir a logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe: Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. 4.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015. 4.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos. 4.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado. 4.2.8 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido. 4.2.9 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. 5. DA FISCALIZAÇÃO 5.1 Fica assegurada ao Estado a obrigação de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização. 5.2 A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto. 5.3 Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 6 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 20 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando facultada à SEJUCEL, executar a fiscalização in loco. 6. DA VIGÊNCIA 6.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final. 6.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado. 6.3 Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação. 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação. 8. DO FORO Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas. JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer _____ (Compromissado) Contemplado no EDITAL Nº 78/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

ANEXO IX - Minuta de Relatório Detalhado de Execução do Projeto:

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO			
Edital nº 78/ 2020/SEJUCEL-CODEC		1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.	
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____		Proponente: _____	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação. () EIXO I () EIXO II () EIXO III () EIXO IV () EIXO V 3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital: () Ficção; () Animação; () Documentário; () Experimental; () Rondônia; () Amazônia. 4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: () Individual; () Coletivo. 5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA/MEI):			
Nome Completo:			
RG:*		C.P.F/ CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:CEP:*
Telefone:*		E – Mail:*	
6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta)			
7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS Descreva as principais ações/ atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. (Utilize quantas linhas precisar.)			
8. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO			
Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.			

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

Rondônia_____, dede 2020.

(Assinatura do contemplado)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Direitos Autorais:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios regulamentado no

1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL .

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Rondônia_____, dede 2020.

Assinatura do Empreendedor do Projeto

Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO XI - Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros:

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____ de autoria _____ de _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado. Relacionar todas as obras autorizadas:

Rondônia_____, dede 2020.

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório) OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/ 98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização")

ANEXO XII - Declaração de Residência:

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/ 83) Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço: _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro. Rondônia_____, dede 2020.

Assinatura do(a) Proponente (Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

ANEXO XIII - RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO

Descrição do projeto ou serviço				
Número do item	Descrição	Preço	Quantidade	Valor
				R\$
				R\$
				R\$
	Total de itens:		Subtotal	R\$
			Total da fatura	R\$

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

DECLARO para os devidos fins de prestação de contas deste edital, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Rondônia_____, dede 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público **1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, foi um conhecido sertanista (explorador do interior do Brasil) que atuou na integração do oeste e norte do Brasil e na defesa dos povos indígenas. Formado como militar, o marechal trabalhou na construção de telégrafos para conectar o estado do Mato Grosso com a capital do Brasil – na época, o Rio de Janeiro.

Na defesa dos indígenas, foi o primeiro diretor do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e um dos que incentivaram a criação de uma reserva indígena no Mato Grosso – o Parque Nacional Indígena do Xingu.

A contribuição de Rondon para a integração das regiões mais isoladas do país fez com que ele fosse homenageado com o nome do estado de Rondônia. Na década de 1940, a região era chamada de Território Federal do Guaporé. Em 1956, recebeu este nome, em homenagem a Cândido Mariano da Silva Rondon (1865-1958), responsável pela integração do estado ao restante do país.

O explorador, pacificador e geógrafo ficou conhecido pelo lema "Matar nunca, morrer se preciso for", que dá a dimensão do seu caráter pacificador. Foi o idealizador do Parque Nacional do Xingu e Diretor do Serviço de Proteção ao Índio. Abriu estradas, expandiu o telégrafo e ajudou a demarcar as terras indígenas.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 134 (cento e trinta e quatro) propostas de fomento a cultura, que visam à **Publicação e Difusão de Expressões Culturais**.

DOS EIXOS:

O objetivo é proporcionar a realização de Publicação de Atividades Artísticas Culturais subdivididas em **04 (quatro) principais eixos temáticos**:

ITEM	EIXO	DESCRIÇÃO
01	I	Publicação de Livros e Revistas Culturais
02	II	Gravação de Músicas e Vídeos
03	III	Criação de Sites
04	IV	Produção de Conteúdo Digital

Dentre as iniciativas artísticas destes eixos, os projetos alvos são:

- Produções Artísticas individuais;
- Produções Artísticas Coletivas;

Dentre as propostas devem ser levadas em consideração o projeto artístico que:

- Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
- Promovam formação de público, por meio da publicação do projeto cultural;
- Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
- Promovam ações educativas, capacitações e formações para ampliar a cena cultural;
- Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
- Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
- Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória, e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
- Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias;

PODERÃO SE INSCREVER PROPOSTAS QUE POSSAM SER EXECUTADAS E PUBLICADAS PELO PROPONENTE CONFORME A SEGUIR:

PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CULTURAIS		
EIXO I	ITEM	LINHA DE APOIO
	1	Publicação de livros inéditos – Individual.
	2	Publicação de livros inéditos - Coletivos, a partir de 02 autores.
	3	Republicação de obras impressas (Reedição).
	4	Publicação de livros com impressão em Linguagem de sinais (Inéditos ou não).
	5	Publicação de livros com impressão em linguagem em Braille (Inéditos ou não).
	6	Publicação de Audiobook (Inéditos ou não).
	7	Republicação de obras impressas para plataformas DIGITAIS e/ ou Streaming (Inéditos ou não).
	8	Publicação de Revistas Culturais Impressas.
GRAVAÇÃO DE MÚSICAS E VÍDEOS		
EIXO II	ITEM	LINHA DE APOIO
	9	SINGLE + VÍDEO - 01 música gravada, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off).
	10	EP + VÍDEO - A partir de 02 até 08 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off).
	11	ÁLBUM + VÍDEO - Acima de 08 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off).

CRIAÇÃO DE SITES		
EIXO III	ITEM	LINHA DE APOIO
	12	Criação de Portfólio Artístico digital, galeria individuais digitais, galerias coletivas digitais, exposições individuais digitais, exposições coletivas, conteúdo de patrimônio, memória e difusão cultural.
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL		
EIXO IV	ITEM	LINHA DE APOIO
	13	Produção de conteúdo é o combustível do Inbound Marketing. É a estratégia de educar, informar ou entreter por meio do conteúdo em plataformas digitais e/ ou Streaming. (Youtube, redes sociais, podcast).

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

- O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;
- O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- A data e local;

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Das descrições específicas dos **04 (quatro) Eixos** temáticos que correspondem a este edital:

No que se refere ao **EIXO I – Publicação de Livros e Revistas Culturais**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para publicação de livros e revistas culturais que tem como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico na área cultural e artístico.

Serão selecionadas obras originais:

- Inéditas para publicação impressa;
- Republicação de obras impressas para digital;
- Reedição de obras;
- Inéditas para publicação digital;

As referidas obras poderão ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	Autoral	A obra autorial é aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela escrita global.
02	Coletânea	A obra coletânea é aquela que possui acima de 02 (duas) organizadores e é composta por um conjunto de textos, de autores diversos, inclusive dos organizadores, os quais devem se articular de forma inequívoca com o tema central da mesma.
03	Revistas	Coletivas ou autorais em formato impresso.

DA CONTRAPARTIDA:

a) Para este eixo, no que se refere a publicação impressa, o proponente deverá entregar à SEJUCEL como contrapartida do apoio financeiro, **10 (dez) vias impressas** do material produzido;

b) Ainda para este eixo, no que se refere a publicação digital, o proponente deverá disponibilizar o link do material produzido, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência;

c) O proponente em **quaisquer dos itens** deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal.

d) No caso de autorias de coletânea, o proponente deve apresentar obrigatoriamente, a autorização onde todos os participantes estarão de acordo com a publicação.

e) Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.5, quais sejam as menções das seguintes referências:

- O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;
- O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- A data e local.

No que se refere ao **EIXO II – GRAVAÇÃO DE MÚSICAS E VÍDEOS**, o objetivo específico deste eixo é a seleção de projetos culturais na área de **MÚSICA**, especificamente em ações referentes à gravação, registro, divulgação ou distribuição de fonograma ou audiovisual musical em formatos físicos ou em plataformas digitais e/ou Streaming.

DAS DEFINIÇÕES DO EIXO II:

a) **SINGLE**: tipo de álbum musical que se refere a uma canção considerada viável comercialmente, para ser lançada individualmente, representando um artista ou um coletivo.

b) **EP (Extended play)**: é uma gravação em disco de vinil, formato digital ou CD que é longa demais para ser considerada um single e muito curta para ser classificada como um álbum musical.

c) **ALBUM**: é uma coleção de músicas relacionadas, lançadas juntas comercialmente em um formato de áudio para o público.

AS REFERIDAS OBRAS PODERÃO SER:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	Autoral	A obra autorial é aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela escrita global.
02	Coletânea	A obra coletânea é aquela que possui acima de 02 (duas) organizadores e é composta por um conjunto de textos, de autores diversos, inclusive dos organizadores, os quais devem se articular de forma inequívoca com o tema central da mesma.

SÃO OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTES EIXOS:

- Fomentar os processos da Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia;
- Difundir os produtos da Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, local, nacional e internacionalmente através das plataformas digitais e/ou Streaming;
- Atualizar mecanismos de fomento à Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, acompanhando as mudanças dessa

cadeia;

d) Democratizar o acesso ao fomento à Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, conforme momento de carreira de cada agente cultural;

e) Incentivar e fortalecer a produção autoral Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia;

f) Estimular a adesão da Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia;

g) Informatizar e Dinamizar o fomento à Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, incentivando a divulgação em redes, plataformas digitais e/ou Streaming.

PARA FINS DESTE EIXO CONSIDERA-SE:

a) Para as propostas culturais "Audiovisual Musical" ou "Audiovisual em Música" o produto audiovisual em que a parte audiovisual deste produto seja suporte para um ou mais fonogramas, e não o inverso;

b) Para as propostas culturais que tenham a finalidade quanto à gravação de músicas e vídeos inéditos e em suas diversas vertentes em plataforma digital e/ou Streaming;

c) Gravação de obras inéditas (autoral ou não) que compreende a gravação, a mixagem e a masterização de músicas;

d) Gravação de obras exclusivamente de sua autoria, composições próprias (ou em parceria com outras pessoas, desde que o proponente esteja entre os compositores);

e) São aceitas inscrições em todos os gêneros musicais (música instrumental, canção, repente, toada, moda de viola, rap, funk, entre tantos outros);

DA CONTRAPARTIDA:

a) Para este eixo, no que se refere ao item 3.2.1 letra **c** - Album + Vídeo, o proponente deverá entregar à SEJUCEL como contrapartida do apoio financeiro, **100 (cem)** cópias impressas do material produzido;

b) Ainda para este eixo, no que se refere ao item 3.2.1 letra **a e b**, o proponente deverá disponibilizar o link do material produzido, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência;

c) O proponente em **quaisquer dos itens** deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal.

d) No caso de autorias de coletânea, o proponente deve apresentar obrigatoriamente, a autorização onde todos os participantes estarão de acordo com a publicação.

e) Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.5, quais sejam as menções das seguintes referências:

I - O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;

II - O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

III - A data e local.

No que se refere ao **EIXO III – CRIAÇÃO DE SITES**, o objetivo específico deste eixo é a seleção de projetos culturais visem à criação de portfólio artístico digital, galerias individuais digitais, galerias coletivas digitais, exposições individuais digitais, exposições coletivas, conteúdo de patrimônio, memória e difusão cultural.

Este eixo visa o desenvolvimento e criação de Plataforma web integrada, construída com ferramentas de software livres, para a divulgação e disponibilização na web de trabalhos artísticos, em qualquer linguagem cultural.

Os projetos selecionados deverão disponibilizar, no formato digital/web informações atualizadas sobre seu trabalho artístico individual ou coletivo.

SÃO OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTE EIXO:

a) Projetos artísticos com identidade própria do artista, da comunidade ou coletivo;

b) Projetos artísticos que reflitam temas, narrativas e discursos contemporâneos;

c) Projetos artísticos que reflitam temas sobre patrimônio, memória e representatividade histórica;

d) Projetos artísticos que ampliam o alcance a cena regional, nacional ou internacional;

e) Projetos artísticos que exploram novas linguagens artísticas;

f) Projetos artísticos que promovam a experimentação de novas ferramentas para a promoção da cultura;

g) Projetos artísticos que explorem as intersecções das linguagens artísticas e manifestações culturais.

O WEBSITE A SER DESENVOLVIDO DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

a) Possibilitar fácil acesso aos conteúdos;

b) Apresentar elevado desempenho na navegação das páginas;

c) O layout deverá permitir uma boa interação do usuário com o website;

d) Permitir uma fácil e rápida atualização do conteúdo pelos administradores (as).

e) O desenho do Website (concepção da aparência: cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...), ou seja, toda a estrutura definida deverá ser suportada pelo portal, incluindo funcionalidades.

f) A tecnologia a ser usada na programação deverá abranger o acesso ao website através da VERSÃO MOBILE.

DA CONTRAPARTIDA:

a) Para este eixo, o proponente deverá disponibilizar o link de acesso do material produzido, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência;

b) O proponente em **quaisquer dos itens** deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal.

c) No caso de autorias de coletânea, o proponente deve apresentar obrigatoriamente, a autorização onde todos os participantes estarão de acordo com a publicação.

d) Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.5, quais sejam as menções das seguintes referências:

I - O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;

II - O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

III - A data e local.

No que se refere ao **EIXO IV - CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL**: Constitui objetivo deste eixo, contribuir para a produção de conhecimento na área de Artes e Cultura a partir do desenvolvimento de conteúdo para publicação nas plataformas digitais e/ou streaming como: youtube, redes sociais e podcast. Este eixo visa incentivar as produções de natureza artístico-cultural em Direitos Humanos, fanzines, poesias, músicas, produções audiovisuais, slans, entre outros, e fazer fluir sua produção no território do Estado de Rondônia e fora dele.

Visa ainda, a publicação de conteúdos produzidos acerca do período de pandemia e as estratégias territoriais encontradas para vivenciar esse momento, tais como

jornais locais digitais, vídeos, entrevistas remotas, lives em canais online, entre outros.

SÃO OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTE EIXO:

- a) Democratizar e descentralizar o acesso ao conteúdo produzido pelo proponente;
- b) Ampliar a divulgação e o acesso às produções das áreas de Arte, Cultura e Patrimônio;
- c) Fomentar a inovação no campo da crítica de arte, tendo em vista a demanda de publicações online que contam com uma plataforma audiovisual própria;
- d) Incentivar a pesquisa, a reflexão, a produção e divulgação acerca de questões que permeiam o conteúdo da cultura no Estado.

DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO EIXO IV:

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL	
Conteúdo para Rede Sociais / Podcasting	
Descritivo	Podcasting: é um meio de publicação de arquivos de mídia digital através de feed RSS, o que permite aos seus assinantes o acompanhamento ou download automático do conteúdo à medida que é atualizado. Redes Sociais/ YouTube: Desenvolvimento de conteúdo, através de vídeo cartela, ou depoimentos com duração mínima de 03 (três) minutos editados.
Aspectos a serem considerados na avaliação	Proposta temática, contar uma sequência de assunto, trazer debates ou simplesmente conversas sobre os mais diversos assuntos, que contenha clareza, objetividade, inteligibilidade, apresentação didática, criatividade e atratividade.

DA CONTRAPARTIDA

- a) Para este eixo a quantidade mínima de propostas de Conteúdo são de 05 (cinco) episódios, gravados e editados, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência;
- b) O Proponente deverá elaborar um cronograma de postagens, semanal ou mensal, a serem publicadas via plataformas digitais e/ou Streaming (redes sociais), com datas diferentes para publicação, em uma sequência lógica da proposta artístico e cultural.
- c) Vale ressaltar que, a postagem dos conteúdos produzidos pelo Proponente é de total responsabilidade do mesmo, ficando a cargo do proponente encaminhar o material produzido para a SEJUCEL, autorizando a reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência.
- d) O proponente é responsável por garantir a equipe técnica de pré e pós-produção (arte, edição, sonorização, captação de imagem) e trilha branca.
- e) O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal.
- f) No caso de autorias de coletânea, o proponente deve apresentar assinatura de autorização onde todos os participantes estarão de acordo com a publicação.
- g) Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.5, quais sejam as menções das seguintes referências:

- I - O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
- II - O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- III - A data e local.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão serem apresentadas sob a forma de projeto apresentando cronograma de ações da pesquisa, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) Indicação do eixo e item escolhido, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente.
- b) As propostas devem ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado, e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade descritos neste edital.

DO APORTE FINANCEIRO:

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 2.834.600,00** (Dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), in verbis:

"Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e/ou Streaming. § 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ao todo serão selecionadas 134 (cento e trinta e quatro) propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

QUADRO FINANCEIRO:					
MÓDULOS				TOTAL	
1 – Publicação de Livros e Revistas Culturais				R\$ 814.600,00	
2 – Gravação de Músicas e Vídeos				R\$ 1.600.000,00	
3 - Criação de Sites				R\$ 300.000,00	
4 - Produção de Conteúdo Digital				R\$ 120.000,00	
TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO				R\$ 2.834.600,00	
PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CULTURAIS					
Nº	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
	Publicação de livros inéditos - Individual	10	R\$ 35.000,00	R\$ 350.000,00	
	Inéditos - Coletivos, a partir de 02 autores	2	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00	

EIXO I	Republicação de obras impressas (Reedição)	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 814.600,00
	Publicação de livros com impressão em Linguagem de sinais (Inéditos ou não)	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	
	Publicação de livros com impressão em linguagem em Braille (Inéditos ou não)	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	
	Publicação de Audiobook (Inéditos ou não)	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	
	Republicação de obras impressas para plataformas DIGITAIS e/ ou Streaming (Inéditos ou não)	4	R\$ 12.500,00	R\$ 50.000,00	
	Publicação de Revistas Culturais Impressas	2	R\$ 25.300,00	R\$ 50.600,00	
	Publicação de Revistas Culturais digitais	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	
TOTAL GERAL DE PROPOSTAS		31			
GRAVAÇÃO DE MÚSICAS E VÍDEOS					
N	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO II	SINGLE + VÍDEO - 1 música gravada, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off)	40	R\$ 10.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 1.600.000,00
	EP + VÍDEO – A partir de 2 até 8 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off)	20	R\$ 20.000,00	R\$ 400.000,00	
	ÁLBUM + VÍDEO Acima de 8 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off)	20	R\$ 40.000,00	R\$ 800.000,00	
TOTAL GERAL DE PROPOSTAS		80			
CRIAÇÃO DE SITES					
N	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO III	Portfólio artístico digital, galerias individuais, galerias coletivas, exposições individuais, exposições coletivas, conteúdo de patrimônio cultural	20	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL DE PROPOSTAS		20			
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL					
N	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO IV	Produção de conteúdo é o combustível do Inbound Marketing. É a estratégia de educar, informar ou entreter por meio do conteúdo em plataformas digitais e/ ou Streaming. (Youtube, redes sociais, podcast)	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL GERAL DE PROPOSTAS		10			

O preço estabelecido na tabela acima é fixo e irrevogável.

Do remanejamento entre eixos:

Em hipótese de ausência de propostas suficientes no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante *Informação* a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

Da reversão dos municípios:

Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º do Decreto nº 10.464/2020.

Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estão habilitadas a participar da 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos, Micro empreendedores Individuais – MEI e Pessoa Jurídica.

Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

- a) Pessoa Física – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;
- b) Pessoa Jurídica - considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
- c) Microempreendedor Individual - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

Poderão participar do presente Edital de Seleção, Pessoa Física, maiores de 18 anos, residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

Apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal.

No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital;

No caso da pessoa Jurídica é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;

Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público;

Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital;

O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente;

Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada somente a última.

Parágrafo primeiro: Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

Parágrafo segundo: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro

proponente.

da INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, no período de **15 (quinze) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.**

Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada, em único arquivo, em formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura:

Formulário de Inscrição – ANEXO I;

Declaração de Participação - ANEXO II;

Descrição da Proposta - ANEXO III;

Declaração de adimplência com o Estado de Rondônia - ANEXO IV

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

PARAGRAFO ÚNICO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

DOS PRAZOS

Da vigência:

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

Da inscrição:

Estarão abertas pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

O prazo para interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

Da execução do projeto:

O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, será de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

Da prestação de contas:

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.4.1, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução, e seguirá as exigências legais, e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

da etapa de HABILITAÇÃO:

Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos **itens 08 e 09** e seus subitens será inabilitada.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso no item 8.2 serão desconsideradas.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

Nome da iniciativa;

Nome do Candidato;

Município e Unidade da Federação; Região e

Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO- **ANEXO VII**.

O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o e-mail: editalexpresso@aldirblanc@gmail.com, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL N.º/2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

DA COMISSÃO técnica e avaliação

A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

nas quais tenha interesse pessoal;

de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

Os impedimentos descritos no item 15 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não

atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

da comissão de seleção e avaliação

A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, selecionadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

A coordenação de Cultura- CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão de seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

tenham interesse direto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o estabelecido neste Edital. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

Nome do projeto/iniciativa e do proponente;

Município do proponente;

Nota obtida na avaliação;

Valor do apoio/prêmio a cada projeto;

Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;

Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item 13 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

Declaração de não enquadramento nas vedações devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Anexo V**;

Cartas de anuência dos artistas – **Anexo VI**;

Para proponente – Pessoa Física:

- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência ou declaração (ANEXO XII);
- Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- Declaração de não enquadramento nas vedações, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo IV.
- Cartas de anuência dos artistas – Anexo V;
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br>);
- Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;
- Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG>;
- Termo de Compromisso, conforme modelo anexo.

Para proponente – MEI - Micro Empreendedor Individual Empresário Individual:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;
- Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- Declaração de não enquadramento nas vedações, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo IV.
- Cartas de anuência dos artistas – Anexo V;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

- i) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;
- j) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos;
- k) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);

Para proponente – Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- e) Declaração de não enquadramento nas vedações, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo IV.
- f) Cartas de anuência dos artistas – Anexo V;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- i) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);
- k) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 2 (dois) anos;
- l) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação de:

- a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCCEL;
- d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.
- e) É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios técnicos e artísticos da proposta seguirão conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 5	0 a 30
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público. Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de Rondônia e sua contribuição para a formação do público.	0 a 5	0 a 30
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos. Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas.	0 a 5	0 a 20
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 5	0 a 10
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento da sua carreira.	0 a 5	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		MÁXIMO 100 PONTOS

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 15 terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 15.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 15.1);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 15.1);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 15.1);

As propostas consideradas "suplentes" serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

Ossuplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCCEL, sem qualquer obrigatoriedade

prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Os prazos de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital são os definidos no Decreto 20.043/2015.

Poderá ser interposto RECURSO da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital: editalexpressoes.aldirblanc@gmail.com.

O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

Poderá ser apresentado PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da decisão do resultado de SELECIONADOS E CLASSIFICADOS à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O pedido de Reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital: editalexpressoes.aldirblanc@gmail.com.

O pedido de Reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de RECONSIDERAÇÃO será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

DO PAGAMENTO DA DESPESA

Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/> os documentos listados no item 13 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo previsto no Anexo VII;

O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

O valor individual do prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como nos endereços <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, <http://www.rondonia.ro.gov.br>, <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

DAS OBRIGAÇÕES

É obrigação da SEJUCEL:

Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta **1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, conforme estipulado no Item 19 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas.

Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 21 ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da **1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**.

É obrigação do proponente:

Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual /e ou streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou Streaming, em prol da execução da fiscalização online.

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.

Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou Streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

O (a) proponente contemplado (a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

O (a) proponente contemplado (a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades.

O proponente contemplado, terá a obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

Os (as) proponentes contemplados (as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do art conforme artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

O contemplado deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/> no prazo de 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia após o encerramento do prazo para execução das propostas, relatório detalhado da execução da proposta (Anexo VIII) no prazo estipulado.

É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 3.1.3, 3.2.5, 3.3.5 e 3.4 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 18 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando facultada à SEJUCEL, executar a fiscalização in loco.

DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas que, para as iniciativas premiadas e bolsistas, será na forma de Relatório Detalhado de Execução, borderão (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11.4 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, a prestação de contas, deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública - ANEXO VIII - RELATÓRIO FINAL.

O relatório deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades,
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias,
- c) Registros dos resultados,
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL,
- e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação;

assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL EXCLUSIVAMENTE pelas formas de envio descritas no subitem abaixo.

ENVIO DIGITAL (E-mail) - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, contendo no assunto do e-mail: 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos proponentes das iniciativas remuneradas através de chamadas públicas, que não estejam vinculadas às modalidades de editais de prêmios e/ou bolsistas, será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, fax ou e-mail.

É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações

instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO - Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados. Em se tratando de proponentes contemplados PESSOA JURÍDICA e Micro Empreendedor Individual-MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou Streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção e avaliação durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Do cronograma:

O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/ 10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/ 10 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12 e 13/ 11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/ 11 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/ 12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/ 12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/ 12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DOS ANEXOS

- ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;
- ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA
- ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;
- ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;
- ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO;
- ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;
- ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.
- ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- ANEXO XIII: RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS).

ELABORADO POR:

Ivan Ribeiro Gonçalves
Membro
Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

REVISADO POR:

Valéria Ferreira Barbosa
Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc
Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL
Carmelia da Silva Cardoso
Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 86/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e a forma de apresentação. EIXO I: • Publicação de Livros e Revistas Culturais () ; EIXO II: •Gravação de Músicas e Vídeos () ; EIXO III: •Criação de Sites () ; EIXO IV: •Produção de Conteúdo Digital () . 3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.4 do edital: Item 1 () ; Item 2 () ; Item 3 () ; Item 4 () ; Item 5 () ; Item 6 () ; Item 7 () ; Item 8 () ; Item 9 () ; Item 10 () ; Item 11 () ; Item 12 () ; Item 13 () . 4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: Individual: () Coletivo: () 5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI): Nome Completo:* RG:* C.P.F/CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* :*CEP:* Telefone:* E – Mail:*

Rondônia _____, dede 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Edital nº 86/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/MEI): Nome Completo:* RG:* C.P.F/JURÍDICA:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* :*CEP:* Telefone:* E – Mail:* Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ____/2020/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 13 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Rondônia _____, dede 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO III:
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA -

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

2. Título do projeto

2.1. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

4. Público Alvo

5. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

6. Cronograma de Execução

(Elencar as ações a serem realizadas, estabelecendo seus respectivos períodos de execução).

7. Divulgação e Mídia

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).

8. Ficha Técnica dos Integrantes

9. Currículo do(a) Proponente

(Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição)

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

10. Contrapartida

11. Orçamento Geral do Projeto

Etapas	Descrição das Atividades	Unidade	Custo Unitários	Qtd	Custo Total	Execução
TOTAL					R\$: 000.00	

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e- mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXOIV
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO RONDÔNIA

Edital nº 86/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS Eu, _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, em ____/____/____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ e Estado do _____, à Rua/Al _____ CEP _____ declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente. Rondônia, ____ de _____ de _____ (Assinatura do proponente)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES

Edital nº 86/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____ 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): Nome Completo:* RG:* C.P.F/CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* :*CEP:* Telefone:* E – Mail:* Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 14 e seus respectivos subitens, a saber: 14.1 É vedada a participação de: a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau. c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCEC e com a SEJUCCEL; d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas. e) É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos. Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item 23 do EDITAL Nº 86/2020/SEJUCCEL-CODEC em caso de falsidade de informações. Rondônia _____, dede 2020 (Assinatura do proponente)

ANEXO VI
CARTA DE ANUÊNCIA
TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM OU OBRA

Eu, _____, registrado(a) sob o CPF/ CNPJ nº _____, com endereço _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, proposto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Proponente _____, no Edital nº ____/20____/SEJUCCEL-CODEC, na função de _____. (Item de preenchimento obrigatório por todos os citados no projeto) Item 2. Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). Item 3. Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). Local e data. _____ (Assinatura) A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital. Edital nº 86/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____ 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA): Nome Completo:* RG:* C.P.F/CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* :*CEP:* Telefone:* E – Mail:* 3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA (Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso) Rondônia _____, dede 2020 (Assinatura do proponente)

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO

Edital nº 86/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS Referência: Processo 0032.366845/2020-40 1. COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE CULTURA E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004. 2. COMPROMISSADO: Nome Completo:* RG:* C.P.F/CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* *CEP:* Telefone:* E – Mail:* 3. DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 86/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial _____.

4. DO APOORTE FINANCEIRO O aporte financeiro deste edital é no valor total de R\$ 2.475.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), in verbis: "Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e/ou Streaming. § 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo." 5. DO VALOR INDIVIDUAL DO PRÊMIO: O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE E ao COMPROMISSADO é de R\$ _____ (_____), a ser pago em parcela únicas, após o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme estabelecido no item 13 do 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, parte integrante deste termo. 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES 6.1. As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte: 6.1.1. É obrigação da SEJUCEL: a) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas no item 8 e 13 -DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO e COMPLEMENTARES, atendendo as prerrogativas do item 17 - DO PAGAMENTO DA DESPESA do Edital. b) COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no item 19 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como se as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas. c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 21 ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas do 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS. 6.1.2 É obrigação do proponente: a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Rondônia. b) O (a) proponente contemplado (a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação. c) O (a) proponente contemplado (a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal. d) O (as) proponente contemplado (as), terá obrigatoriamente a inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe: Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEC/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. e) Os (as) proponentes contemplados (as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015. f) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos. g) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta (Anexo VIII) no prazo estipulado. h) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido. i) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. 7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1 Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização. 7.2 A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto. 8. DA VIGÊNCIA 8.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 1 (um) ano. 8.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado. 8.3 Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação. 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS: É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação. 10. DO FORO Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas. JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer _____ (Compromissado) Contemplado no 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

ANEXO IX
MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Edital nº 86/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS. 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: 2 IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e forma de apresentação. EIXO I: • Publicação de Livros e Revistas Culturais (); EIXO II: • Gravação de Músicas e Vídeos (); EIXO III: • Criação de Sites (); EIXO IV: • Produção de Conteúdo Digital (). 3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.4 do edital: Item 1 (); Item 2 (); Item 3 (); Item 4 (); Item 5 (); Item 6 (); Item 7 (); Item 8 (); Item 9 (); Item 10 (); Item 11 (); Item 12 (); Item 13 (). 4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: Individual: () Coletivo: () 5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): Nome Completo: * RG: * C.P.F./CNPJ: * Endereço Completo: * Bairro: * Cidade: * UF: * CEP: * Telefone: * E – Mail: * 6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta) DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. (Utilize quantas linhas precisar.) EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta. AVALIAÇÃO DO PROJETO Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado. _____, de 2020 _____ (Assinatura do contemplado) Instruções para elaboração do relatório: Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo. Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios regulamentado no 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Porto Velho-RO, ____/____/____ Assinatura do Empreendedor do Projeto Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO XI
AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____ de autoria de _____. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado. Relacionar todas as obras autorizadas: _____ Porto Velho-RO, ____/____/____ Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório) OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização")

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/ 83)

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço: _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"

"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Assinatura do(a) Proponente
(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)
Ou
(Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXO XIII
RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

Descrição do projeto ou serviço Número do item Descrição Preço Quantidade Valor R\$- R\$- R\$- Total de itens: 2 Subtotal R\$ Total da fatura R\$ Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste Edital nº 86/ 2020/SEJUCEL-CODEC, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Local: _____ DATA: ____/____/____ Assinatura do Proponente

Protocolo 0014230936

EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC
1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5º Andar, (ao lado do IDARON), Porto Velho, RO, CEP 76801045, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais 8.666/93, 14.017/2020 e sua regulamentação via Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, a 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, visando a seleção de propostas de

atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

O Parque Nacional de Pacaás Novos está localizado no estado de Rondônia, em uma região que é de difícil acesso, e é uma das maiores Unidades de Conservação no estado, numa área que engloba os municípios de Presidente Médici, Costa Marques, Guajará-Mirim, Porto Velho, Jaru e Ouro Preto do Oeste.

A Unidade de Conservação abriga um importante patrimônio cultural indígena. É no Parque Nacional da Pacaás Novos que se encontram os índios da tribo Uru-Eu-Wau-Wau e Uru-pa-in e ainda simboliza a diversidade de riquezas e belezas de fauna e flora das terras de Rondônia.

O nome Pacaás Novos teve origem com os seringueiros que encontravam muitas pacas na beira do igarapé. Em decorrência da ocupação acelerada e desordenada de Rondônia pela abertura da BR-364 (que liga os Estados de São Paulo e Acre, passando por Mato Grosso e Rondônia), tornou-se necessário proteger parte de seus recursos naturais.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção ao Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020, para todo o território Estadual, em conformidade com o Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas eventuais modificações, no que lhe for aplicável, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura - CODEC, por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC.

DO OBJETO:

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de **60** (sessenta) projetos para a realização de festivais, mostras e feiras no estado de Rondônia, visando fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas.

O objetivo é incentivar as diversas formas de manifestações e linguagens culturais coletivas, através da realização de **03 eixos** principais:

ITEM	EIXO	DESCRIÇÃO
01	I	• Festival Cultural
02	II	• Mostra Cultural
03	III	• Feiras Culturais de Artesanato e artes visuais - Plataformas de Exposições Virtuais

Este chamamento tem como finalidade, fomentar iniciativas coletivas de grupos ou segmentos culturais, de artistas, pesquisadores, produtores, comunidades artísticas, educadores e demais profissionais que realizam atividades no campo da Arte, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no Estado de Rondônia.

O objetivo específico é proporcionar a realização de atividades em plataformas digitais e/ou plataformas streaming no formato de festivais, mostras e feiras nas linguagens da Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Artes Integradas, Cultura Popular, Manifestações Tradicionais, Audiovisual e Expressões Culturais, para os públicos adulto e infantil, com uma programação cultural ampla em todo o Estado de Rondônia.

Dentre as propostas devem ser levadas em consideração o projeto artístico que:

- Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
- Promovam formação de público, por meio da realização do projeto cultural;
- Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
- Promovam ações educativas, capacitações e formações para ampliar a cena cultural;
- Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
- Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
- Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
- Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias;

DOS EIXOS

Os proponentes poderão inscrever propostas que possam ser executadas e apresentadas conforme a seguir:

EIXOS	ITEM	LINHAS DE APOIO
EIXO I	I	Artes visuais
	II	Artes Cênicas
	III	Cultura Popular
	IV	Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos)
	V	Manifestações Tradicionais
	VI	Audiovisual
	VII	Música
EIXO II	I	Artes visuais
	II	Artes Cênicas
	III	Cultura Popular
	IV	Artes Integradas (junção de 02 ou mais linguagens e segmentos)
	V	
	VI	Manifestações Tradicionais
	VII	Audiovisual
EIXO III	I	Música
	II	Adorno/ Acessórios
	III	Decorativos
	IV	Educativos e Lúdicos
	V	Utilitários/ lembranças/souvenirs
		Artes Visuais

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer menção no início e no término da reprodução da proposta, as seguintes referências:

O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;

O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

A data e local

DA DESCRIÇÃO:

Das descrições específicas dos **03 (três) Eixos** temáticos que correspondem a este edital:

No que se refere ao **EIXO I – Festival Cultural**: Realização de festivais culturais que caracteriza-se como grande festa, ou série de eventos do fazer artístico ou cultural,

que decorre ao longo de um determinado período de tempo, geralmente de forma periódica, devendo ser mostra de repertório individual ou coletivo, podendo ser ou não de caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta de ações culturais em grande quantidade.

No que se refere ao **EIXO II –Mostra Cultural**: Realização de mostras culturais que caracterizam-se como ato de manifestar; evento de menor estrutura, que decorre por um período menor, tendo uma sequência de vários dias de ações culturais, podendo ser mostra de repertório individual ou coletiva, de uma ou mais linguagens artísticas, **não** tendo caráter competitivo, configurando ações culturais em menor quantidade.

No que se refere ao **EIXO III – Feiras Culturais** : Criação de plataforma digital e/ou Streaming para a realização de exposição e divulgação virtual através dos produtos advindos de matéria-prima orgânica ou de base agroecológica e outros, não caracterizando como comércio lucrativo para o Estado de Rondônia.

Compreendendo as seguintes áreas de atuação:

- Criação e produção de peças;
- Artes visuais;
- Pesquisa e publicações na área do artesanato e artes visuais e do trabalhador manual;
- Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e artes visuais e seus segmentos;
- Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros.

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas devem considerar os seguintes aspectos:

Eixo	Período de execução do projeto	Quantidade de apresentações
Eixo I	Duração mínima de 05 (cinco) dias	Apresentações por dia de até 02h (duas horas) cada uma
Eixo II	Duração mínima de 03 (três) dias	
Eixo III	Duração mínima de 04 (quatro) dias	Livre. Devendo o proponente indicar o período de exposição.

Para as transmissões dos Festivais e Mostras devem considerar os seguintes aspectos:

De forma obrigatória a presença de um (a) apresentador (a) ou locutor (a) para apresentar e anunciar a programação, realizar entrevistas, interagir com o público virtual e participar de debates e mesas-redondas;

É obrigatório que a programação apresentada contenha acessibilidade;

É obrigatório a captação de imagem em boa qualidade, com equipamentos próprios (cabos, câmeras, grua, treliça, painel de led, tripés, computadores, mesa de áudio);

É obrigatório a veiculação de imagens e áudios captados e transmitidos nas redes sociais utilizando plataformas digitais e/ou plataforma de streaminggarantindo a boa qualidade da transmissão;

O proponente deverá disponibilizar profissionais que atendam fielmente as características solicitadas para o melhor desenvolvimento da programação;

A duração da programação diária, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: mínimo de 40min e máximo 120min;

Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo;

O vídeo da programação deverá informar a classificação indicativa, sendo esta informação de total responsabilidade do proponente;

É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo a logomarca do Governo Federal, Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL.

Parágrafo Primeiro: Para as apresentações gravadas a qualidade do vídeo apresentado é de inteira responsabilidade do proponente, assim como os materiais necessários para sua execução.

Das Feiras Culturais:

A descrição da atividade produtiva deverá ser sucinta e objetiva, podendo qualificar a sua apresentação com falas e textos de resgate da cultura e do patrimônio imaterial representado na produção artística pela técnica/matéria de domínio do(a) artista.

A descrição do produto deve seguir as ordens de etiquetagem e de legislações aplicáveis ao consumidor, com informações da composição do produto, dos riscos, da principal matéria prima, da finalidade, da qualidade, do peso, dos diferenciais aplicados à técnica e da exclusividade.

O (a) artista que desejar comercializar os produtos da exposição/divulgação online deverá informar link com contas para atendimento, oferta e venda, podendo identificar o negócio pelo seu nome popular. É proibida a comercialização dos produtos através da plataforma da feira, sendo possível apenas a divulgação de redes sociais, disponibilização de contato telefônico, entre outros.

O (a) artista deverá se responsabilizar pelos dados informados e autorizar a exposição, exibição e veiculação de sua imagem, de produtos e conteúdos nas plataformas digitais do Governo do Estado, devendo revisar a divulgação dos dados declarados na sua inscrição.

Parágrafo Segundo: Em virtude da pandemia do Coronavírus, informamos que todas as atividades dos Eixos I, II e III acontecerão em ambiente virtual (plataformas digitais e/ou streaming), podendo ser gravadas ou ao vivo, e que não estimulem a aglomeração de pessoas de modo presencial, seja no processo de planejamento, criação, apreciação do público, seja no momento de apresentação.

Parágrafo Terceiro: Todas as apresentações deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quarto: O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

DO APORTE FINANCEIRO

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa 33.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA), em se tratando de pessoa jurídica, o grupo de despesa será 33.90.39.Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura.

"Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura."

DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro financeiro:

Eixo I:

EIXO I - FESTIVAIS	Qtd.	Valor Estimado (R\$)	TOTAL
1 – ARTES VISUAIS	20	R\$ 70.000,00	R\$ 1.400.000,00
2 – ARTES CÊNICAS			
3 - CULTURA POPULAR			
4- ARTES INTEGRADAS			
5 - MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS			
6- AUDIOVISUAL			

7- MÚSICA		
Total Geral de Investimento		1.400.000,00

Eixo II:

EIXO II - MOSTRAS	Qtd.	Valor do Prêmio (R\$)	TOTAL
1 – ARTES VISUAIS	20	R\$ 45.000,00	R\$ 900.000,00
2 – ARTES CÊNICAS			
3 - CULTURA POPULAR			
4- ARTES INTEGRADAS			
5 - MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS			
6 - AUDIOVISUAL			
7 - MÚSICA			
Total Geral de Investimento		R\$ 900.000,00	

Eixo III:

EIXO III - FEIRAS CULTURAIS	Qtd.	Valor do Prêmio (R\$)	TOTAL
1 – ADORNO/ ACESSÓRIOS	20	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00
2 – DECORATIVOS			
3 - EDUCATIVOS E LÚDICOS			
4 - PROFANOS			
5 - UTILITÁRIOS, LEMBRANÇAS/ SOUVENIRS			
6 - ARTES VISUAIS			
Total Geral de Investimento		R\$ 500.000,00	

DO REMANEJAMENTO

Do remanejamento entre eixos:

Em hipótese de ausência de propostas suficientes no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante *Informação* a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

Da reversão dos municípios:

Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º ao 3º do Decreto nº 10.464/2020.

Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

DA CONTRAPARTIDA

Considerando o objeto deste Edital, a contrapartida será atendida na forma de bens e serviços, os quais poderão ser apresentados a SEJUCELatravés de uma das formas a seguir:

- Cursos;
- Seminários;
- Oficinas; e outras ações formativas relacionadas à produção audiovisual e seus segmentos.

Deverá o proponente disponibilizar, ainda como contrapartida, aos participantes certificado ou declaração de participação para os itens de formação acima mencionados, sendo possível a entrega na forma física ou digital.

Após a execução do projeto, considerando os eixos I e II, a contrapartida em forma de bens será o envio devídeo experimental que comprove o desenvolvimento do item escolhido, contendo o making of (realização de) registro através de vídeo, fotografias, portfólio da apresentação artística proposta, a fim de agregar diversidade ao acervo cultural da SEJUCEL, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

Os vídeos e/ou portfólios devem ser apresentados com as seguintes especificações:

VÍDEO	
FORMATAÇÃO	MP4
DEFINIÇÃO	HD
TAMANHO	até 500MB
TEMPO	no mínimo de 03 (três) a 10 (dez) minutos
ORIENTAÇÃO	Horizontal
PORTIFÓLIO	
QUANTIDADE	no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) fotos.
IMAGEM	JPG/ JPEG
TAMANHO	no máximo 25MB

Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** douso gratuito de imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.2, quais sejam as menções das seguintes referências:

O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;

O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

A data e local.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estão habilitadas a participar da **1ª EDIÇÃO PACAÁIS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, Pessoas Físicas (brasileiros natos ou naturalizados), maiores de 18 anos e Micro Empreendedores Individuais – MEI e Pessoa Jurídica.

Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

- a) Pessoa Física – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;
- b) Pessoa Jurídica - considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
- c) Microempreendedor Individual - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de **repasse** não poderão possuir dívida com o Poder Público.

Poderão participar do presente Edital de Seleção Pessoa Física, maiores de 18 anos, residentes no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta, sendo vedado designar ou nomear procurador para execução.

Em se tratando de Pessoa Jurídica ou, no caso da pessoa física ser Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>; no período de **15 (quinze) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.**

Toda documentação e anexos não deverão ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada, em único arquivo, em formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura:

Formulário de Inscrição – ANEXO I

Declaração de Participação - ANEXO II

Descrição da Proposta – ANEXO III

Declaração de adimplência com o Estado de Rondônia - ANEXO IV

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

PARAGRAFO ÚNICO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

DOS PRAZOS:

Da vigência:

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

O prazo para interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

Da Documentação Complementar

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação.

Da execução do projeto:

O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

Da prestação de contas:

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11.4, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

DA etapa de HABILITAÇÃO

Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos **itens 10 e 11** e seus subitens será inabilitada.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao exposto no item 10.1 serão desconsideradas.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

Nome da iniciativa;

Nome do Candidato;

Município e Unidade da Federação; Região e

Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO- **ANEXO VII**.

O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o e-mail: editalexpressoes.aldirblanc@gmail.com, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL N.º 80/2020/SEJUCEL-CODEC - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

DA COMISSÃO técnica E AVALIAÇÃO

A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;

Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;

Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;

Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal;

Cópia do comprovante de endereço do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);

Para proponente – Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);

Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante legal;

Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

Parágrafo Único: Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação de:

Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCCEL;

Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

Parágrafo Único: É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios técnicos e artísticos da proposta seguirão conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESOS	PONTOS	PONTUAÇÃO
A)Excelência, Originalidade e Relevância da proposta:			
Aspectos Norteadores:			
- Conteúdo relevante, clareza e coerência;	8	0 a 5	0 a 40
- Projeto com concepção artística inovadora;			
- Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;			
- Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;			
B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores: -Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
C) Potencial de realização do proponente:			
Aspectos Norteadores:			
- O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			100 PONTOS

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 17.1);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 17.1);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 17.1);

As propostas consideradas "suplentes" serão convocadas em casos de perda do direito de convocação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou ainda, não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCCEL, a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCCEL, sem qualquer obrigatoriedade

prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

DOS RECURSOS

Os prazos de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital são os definidos no Decreto 20.043/2015.

Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, no prazo **de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico deste Edital: editalexpressoes.aldirblanc@gmail.com.

O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de RECURSO será avaliado pela **COMISSÃO TÉCNICA** e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

Poderá ser apresentado PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da decisão do resultado de SELECIONADOS E CLASSIFICADOS à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, no prazo **de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O pedido de Reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital: editalexpressoes.aldirblanc@gmail.com.

O pedido de Reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de RECONSIDERAÇÃO será avaliado pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

DO PAGAMENTO DA DESPESA

Após selecionado, fica como obrigação do proponente encaminhar pelo endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/> os documentos listados no item 15- DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VIII;

O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

O valor individual do prêmio será pago em parcela única, até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como no endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia>, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente da SEJUCEL e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos do processo pertinente a este edital, submetendo-os ao Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc). Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta corrente de pessoa jurídica (com CNPJ).

O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente (a), não podendo ser realizado na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

DAS OBRIGAÇÕES

É obrigação da SEJUCEL:

Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas no item 10 - DAINSCRIÇÃO atendendo as prerrogativas do item 19 – DO PAGAMENTO DA DESPESA do Edital.

Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta **1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, conforme estipulado no item 21 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

É obrigação do proponente:

Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Rondônia.

Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/e ou streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.

Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou Streaming, utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

O (a) proponente contemplado (a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

O (a) proponente contemplado (a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

Os (as) proponentes contemplados (as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>; relatório detalhado da execução da proposta (Anexo IX) no prazo estipulado.

É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo,

dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive através de plataformas digitais, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente nomeados em portaria específica e, por conseguinte, a elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 8 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 20 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando facultada à SEJUCEL, executar a fiscalização in loco.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas, ANEXO IX e Quadro demonstrativo financeiro, ANEXO XIII, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de habilitação.

É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11 - DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

Cronograma com datas das atividades;

Matérias jornalísticas e publicitárias;

Registros dos resultados;

Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca do Governo Federal, Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;

O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

ENVIO DIGITAL (E-mail) - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>; contendo no assunto do e-mail: EDITAL 80/2020/SEJUCEL-CODEC, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos proponentes das iniciativas remuneradas através de chamadas públicas, que não estejam vinculadas às modalidades de editais de prêmios e/ou bolsistas, será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução - ANEXO IX.

ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas, por e-mail oficial da SEJUCEL previsto neste edital.

Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO – Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor submeterá os autos para Homologação do Ordenador de Despesa, e posterior publicação em Diário Oficial.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante as penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

Em se tratando de proponentes contemplados PESSOA JURÍDICA e Micro Empreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DO CRONOGRAMA

O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/ 10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/ 10 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12 e 13/ 11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/ 11 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/ 12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/ 12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/ 12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- DOS ANEXOS**
- ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;
- ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA
- ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;
- ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;
- ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO;
- ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;
- ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- ANEXO XIII: RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO.

ELABORADO POR:

Aline Oliveira Caetano

Membro

João Paulo Rezende

Membro

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

REVISADO POR:

Valéria Ferreira Barbosa

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Carmélia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital nº 80/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____ 2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação. EIXO I: * () Festival Cultural; EIXO II: *()Mostra Cultural; EIXO III: *() Feiras Culturais - Plataformas de Exposições Virtuais. 3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital: Eixo I: () - Item I-Artes Visuais; () - Item II- Artes Cênicas; () - Item III- Cultura Popular () -Item IV- Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos); () - Item V- Manifestações Tradicionais; () - Item VI- Audiovisual; () - Item VII Música; Eixo II () - Item I-Artes Visuais; () - Item II- Artes Cênicas; () - Item III- Cultura Popular; () - Item IV- Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos); () - Item V- Manifestações Tradicionais; () - Item VI- Audiovisual; () - Item VII Música. Eixo III: () - Item I- Adorno/Acessórios () - Item II- – Decorativos () - Item III- Educativos e Lúdicos () - Item IV- Utilitários/lembraças/souvenirs () - Item V - Artes visuais 4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: () - Individual () - Coletivo 5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI): Nome Completo:* RG:* C.P.F/CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* *CEP:* Telefone:* E– Mail:* Site: Instagram da Instituição (exemplo: @XXXX): Facebook da Instituição (exemplo: XXXXX): Twitter da Instituição (exemplo: @XXXXX): Declaração

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 80/ 2020/SEJUCEL-CODEC – 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
_____/_____/_____ Local e data	Assinatura obrigatória do(a) responsável legal (<i>Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).</i>

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO			
Edital nº 80/ 2020/SEJUCEL-CODEC		1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____		Proponente: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA/MEI):			
Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/ JURÍDICA:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	*CEP:*
Telefone:*		E – Mail:*	
Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 9 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº 80/ 2020/SEJUCEL-CODEC e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 15 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. Rondônia _____, dede 2020. _____ (Assinatura do proponente)			

ANEXO III - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (Projeto)

1. DADOS DO PROJETO						
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.						
2. Título do projeto						
2.1. Descrição Sucinta do Projeto						
(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)						
3. Objetivos						
(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)						
4.Público Alvo						
5. Justificativa						
(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).						
6. Cronograma de Execução						
(Elencar as ações a serem realizadas, estabelecendo seus respectivos períodos de execução).						
7. Divulgação e Mídia						
(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).						
8.Ficha Técnica dos Integrantes						
9. Currículo do(a) Proponente						
(Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição) (Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).						
10.Contrapartida						
11.Orçamento Geral do Projeto						
Etapas	Descrição das Atividades	Unidade	Custo Unitário	Qtd	Custo Total	Execução
TOTAL	R\$: 000.00					
(Local e data)						
Assinatura do(a) Proponente						
(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e- mail)						
Ou						
(Assinatura Digital Igual à do RG)						

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA

Declaração de adimplência junto ao Governo do Estado do Rondônia	
Eu, _____	(nacionalidade) _____, (estado civil) _____
_____, (profissão) _____	portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, em ____/____/_____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ e Estado do _____, à Rua/Al _____ CEP _____
declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente. Rondônia, ____ de _____ de _____	
(Assinatura do proponente)	

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES Edital nº 80/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____	
Proponente: _____ 2.	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): Nome Completo:* RG:* C.P.F./CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* :*CEP:* Telefone:* E – Mail:* Declaro, para os fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 16 e seus respectivos subitens, a saber: a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau. c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCCEL; d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas. Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item 25 do EDITAL Nº 80/2020/SEJUCCEL-CODEC em caso de falsidade de informações. Rondônia _____, dede 2020	
(Assinatura do proponente)	

ANEXO VI - CARTA DE ANUÊNCIA

TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM OU OBRA Eu, _____, registrado(a) sob o CPF/ CNPJ nº _____, com endereço _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, proposto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Proponente _____, no Edital nº 80/2020/SEJUCCEL-CODEC, na função de _____. (Item de preenchimento obrigatório por todos os citados no projeto) Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). Local e data. _____ (Assinatura) A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.	
--	--

ANEXO VII- FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 18, estabelecidos pelo edital. Edital nº 80/ 2020/SEJUCCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____ 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA): Nome Completo:* RG:* C.P.F./CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* :*CEP:* Telefone:* E – Mail:* 3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA (Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso) Rondônia _____, dede 2020 (Assinatura do proponente)	
---	--

ANEXO VIII -TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Edital nº 80/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS Referência: Processo 0032.375240/2020-40 1. COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE CULTURA E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004. 2. COMPROMISSADO: Nome Completo:* RG:* C.P.F/CNPJ:* Endereço Completo:* Bairro:* Cidade:* UF:* :*CEP:* Telefone:* E – Mail:* 3. DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial _____ 4. DO APORTE FINANCEIRO O aporte financeiro deste edital é no valor total de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base a meta nº(1.4.5), do PEC do Anexo I, da lei nº (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano estadual de cultura: "Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura." 5. DO VALOR INDIVIDUAL DO PRÊMIO: O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE E ao COMPROMISSADO é de R\$ _____ (_____), a ser pago em parcela únicas, até 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido no item 6 do EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, parte integrante deste termo. 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES 6.1. As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte: 6.1.1. É obrigação da SEJUCEL: a) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas no item 10 -DA INSCRIÇÃO atendendo as prerrogativas do item 19 - DO PAGAMENTO DA DESPESA do Edital. b) COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Edital de Seleção EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, conforme estipulado no item 21 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como se as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas. c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas do EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS. . 6.1.2 É obrigação do proponente: Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Rondônia. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/e ou streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online. Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou Streaming, utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação. O (a) proponente contemplado (a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação. O (a) proponente contemplado (a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal. Os (as) proponentes contemplados (as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta (Anexo VIII) no prazo estipulado. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária. 7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1 Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização. 7.2 A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto. 8. DA VIGÊNCIA 8.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 1 (um) ano. 8.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado. 8.3 Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação. 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS: É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação. 10. DO FORO Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas. _____ (Selecionado) _____ JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer Contemplado no EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

ANEXO IX -MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
Edital nº 80/ 2020/SEJUCEL-CODEC	1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: 2 IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação. EIXO I: • () Festival Cultural EIXO II: • ()Mostra Cultural EIXO III: • ()Feiras Culturais - Plataformas de Exposições Virtuais 3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital: Eixo I: () - Item I-Artes Visuais; () - Item II- Artes Cênicas (Teatro, Circo, Dança, Ópera, Comédia); ()- Item III- Cultura Popular ()-Item IV- Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos); ()- Item V- Manifestações Tradicionais; ()- Item VI- Audiovisual; ()- Item VII Música; Eixo II () - Item I-Artes Visuais; () - Item II- Artes Cênicas (Teatro, Circo, Dança, Ópera, Comédia); () - Item III- Cultura Popular; ()- Item IV- Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos); () - Item V- Manifestações Tradicionais; () - Item VI- Audiovisual; ()- Item VII Música; Eixo III: ()- Item I- Adorno/ Acessórios; ()- Item II – Decorativos; () - Item III- Educativos e Lúdicos; () - Item IV- Utilitários/lembranças/souvenirs; () - Item V - Artes Visuais. 4 . IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: ()Individual: ()Coletivo: 5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo:			
RG:*		C.P.F/ CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*		E – Mail:*	

6.IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta)

DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS Descreva as principais ações/ atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. (Utilize quantas linhas precisar.)

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO
Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

AVALIAÇÃO DO PROJETO
Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

_____,de _____ de 2020
(Assinatura do contemplado)
Instruções para elaboração do relatório:
Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios regulamentado no 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Porto Velho-RO, ____/ ____/____ Assinatura do Proponente do Projeto Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO XI - AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Autorizo o uso da (s) obra (s) de minha titularidade abaixo informada (s) para o projeto _____ de autoria _____ de _____. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado. Relacionar todas as obras autorizadas: _____ Rondônia, ____/ ____/____ Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório) OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização")

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/ 83) Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os devidos fins, sob as pernas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço: _____. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”. Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro. _____ Assinatura do(a) Proponente (Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e- mail) Ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXO XIII - RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO

RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO				
Descrição do projeto ou serviço				
Número do item	Descrição	Preço	Quantidade	Valor
				R\$-
				R\$-
				R\$-
	Total de itens:		Subtotal	R\$
			Total	R\$
Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Local: _____ DATA: ____/____/____ ----- Assinatura do Proponente				

Protocolo 0014222598

EDITAL Nº 85/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público **1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Urucumacua, numa língua indígena, significa “pássaro de fogo”. Segundo a lenda, seria o lugar onde um príncipe teria escondido tesouros de seu povo, para evitar que caísse nas mãos dos espanhóis, no século XVI, conforme consta, esse local se localiza em regiões próximas a cidade Vilhena às margens do rio Barão do Melgaço, no estado de Rondônia.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 35 (trinta e cinco) projetos artísticos de fomento a cultura, que visem à **promoção e difusão de expressões culturais o 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS**.

O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo, nas linguagens de expressão cultural tradicionais aos povos indígenas, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Estado de Rondônia, levando em consideração todos os aspectos pertinentes aos tempos atuais de pandemia causada pelo Coronavírus.

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

Projetos de Promoção das Culturas Indígenas correspondem a propostas que favoreçam as condições de reprodução, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessas culturas no processo de construção da sociedade, valorizando a diversidade cultural em nosso Estado.

Comunidade indígena é um conjunto de pessoas que possuem relações de parentesco ou vizinhança entre si, são descendentes dos povos indígenas que viviam no continente antes da chegada dos europeus e se organizam em modos de vida herdados das antigas formas de viver das populações originárias das Américas.

Coletivo ou grupo indígena é um conjunto de pessoas de origem indígena, que vivem no Estado de Rondônia, e que se articulam para desenvolver ações voltadas ao fortalecimento e divulgação de expressões das culturas indígenas.

Proponente é a **pessoa física indígena**, que venha a inscrever projeto neste Edital, conforme as condições descritas no item 7.

EIXOS

Os projetos devem contemplar 01 (um) ou mais dos itens abaixo descritos:

Rituais, festas tradicionais, cantos e danças;

Línguas Indígenas;

Modos de saber e processos próprios de aprendizagem;

Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;

Textos escritos;

Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;

Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas indígenas;

Cuidados e práticas de saúde;

Alimentação e culinária;

Modos de construção indígena;

Histórias encenadas;

Memória e registro: museus e pontos de memória indígenas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais indígenas;

Outras formas de expressões culturais.

DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO

As propostas devem ser executadas e publicadas pelo proponente, de acordo com 01 (um) ou mais dos itens especificados acima, na forma de um dos EIXOS a seguir:

EIXO I	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: Projetos que contemplem a promoção das culturas indígenas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos indígenas no Estado de Rondônia.
EIXO II	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas Livres.
EIXO III	PUBLICAÇÕES: de Livros ou Revistas Culturais.

Em cada proposta apresentada, é **OBRIGATÓRIO** o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

- O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
- O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- A data e local;

Para fins de participação deste edital, serão selecionadas obras originais **inéditas**.

DA DESCRIÇÃO DOS EIXOS

Das descrições específicas dos **03 (três) Eixos** temáticos que correspondem a este edital:

No Que se refere ao **EIXO I – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**: As Propostas que contemplem a promoção da cultura dentre os itens descritos no tópico 2.1, de acordo o anexo III. Podendo ser ações de Difusão: festivais, mostras e feiras.

Festival Cultural: Realização de festivais culturais que caracteriza-se como grande festa, ou série de eventos do fazer artístico ou cultural, que decorre ao longo de um determinado período de tempo, geralmente de forma periódica, devendo ser mostra de repertório individual ou coletivo, podendo ser ou não de caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta de ações culturais em grande quantidade.

Mostra Cultural: Realização de mostras culturais que caracterizam-se como ato de manifestar; evento de menor estrutura, que decorre por um período menor, podendo ou não ter uma sequência por vários dias de ações culturais, podendo ser mostra de repertório individual ou coletiva, de uma ou mais linguagens artísticas, não tendo caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta, de ações culturais em menor quantidade.

Os proponentes dos itens 3.3.1.1 e 3.3.1.2, deverão apresentar obrigatoriamente atividades de formação, tais como: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, seminários, workshops, dentre outras ações formativas.

Feiras Culturais: A realização de exposição e divulgação através dos produtos advindos de matéria-prima orgânica ou de base agroecológica e outros. Compreendendo as seguintes áreas de atuação:

- Criação e produção de peças;
- Pesquisa e publicações na área do artesanato e do trabalhador manual;
- Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus segmentos;
- Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros.

As propostas apresentadas devem considerar os seguintes aspectos:

EIXO I:	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	Período de execução do projeto
	Festival Cultural	Duração mínima de 03 (três) dias
	Mostra Cultural	Duração mínima de 02 (dois) dias
	Feiras Culturais	Duração mínima de 02 (dois) dias

No Que se refere ao **EIXO II – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** - Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas dentre o que consta no item 2.1, de acordo com o anexo III.

Para fins deste eixo considera-se:

a) Obra cinematográfica Experimental: toda e qualquer obra audiovisual, produzida em categorias e tempo livres, destinadas ou não à exibição em salas de cinema ou canais de televisão bem como plataformas digitais e/ou streaming.

b) Gravação de obras de sua autoria, composições próprias (ou em parceria com outras pessoas, desde que haja a participação do proponente).

No Que se refere ao **EIXO III – PUBLICAÇÃO DE LIVROS E/OU REVISTAS CULTURAIS**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para publicação de livros e/ou revistas culturais que tem como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico na área cultural e artístico, dentre o que consta no item 2.1, de acordo com o anexo III.

Serão selecionadas obras originais:

- Inéditas para publicação impressa;
- Inéditas para publicação digital
- Republicação de obra impressas para digital;
- Reedição de obras.

As referidas obras podem ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	INDIVIDUAL	A obra individual é aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela produção artística.

02	COLETIVA	A obra coletiva é aquela que possui acima de 02 (duas) pessoas responsáveis pela produção artística e que devem se articular ao tema central.
03	REVISTAS	Coletivas ou individual em formato impresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a produção, sendo individual ou coletiva (ANEXO XI).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 475.000,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo doP/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:
Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:
III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

Do valor do prêmio

Ao todo serão selecionadas **35 (trinta e cinco)** propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

Módulos	Qtd.	Valor do Prêmio (R\$)	Total do Prêmio
PREMIAÇÃO: Projetos que contemplem a promoção das culturas indígenas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos indígenas no Estado de Rondônia.	10	R\$ 25.000	R\$ 250.000,00
Produção Áudio Visual: Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas Livres.	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
Publicações: de Livros ou Revistas Culturais	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
Total Geral de Investimento			R\$ 475.000,00

DO REMANEJAMENTO

Do remanejamento entre eixos:

Em hipótese de ausência de propostas suficientes no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante *Informação* a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

Da reversão dos municípios:

Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1.º do decreto nº 10.464/2020.
Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

DA CONTRAPARTIDA

Considerando os objetos do Edital, a contrapartida será atendida na forma de bens, a fim de agregar diversidade ao acervo cultural da SEJUCEL.
Após a execução do projeto, a contrapartida deverá ser apresentada com as seguintes especificações:
No que se refere aos EIXOS I e II, deverá ser encaminhado através do endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, o envio de vídeo/portfólio que comprove o desenvolvimento do item escolhido. Os vídeos e fotos devem ser apresentados com as seguintes especificações:

VÍDEO	
FORMATAÇÃO	MP4
DEFINIÇÃO	HD
TAMANHO	até 500MB
TEMPO	no mínimo de 03 (três) a 10 (dez) minutos
ORIENTAÇÃO	Horizontal
PORTIFÓLIO	
QUANTIDADE	no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) fotos.
IMAGEM	JPG/ JPEG
TAMANHO	no máximo 25MB

Quanto ao EIXO III - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E/OU REVISTAS CULTURAIS, deverá ser disponibilizado a SEJUCEL, 03 (três) exemplares da Obra.
Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.2, sendo as menções das seguintes referências:
a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
c) A data e local.

Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** douso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão concorrer no presente edital, conforme categorias do item 2.1, que:

- a) Somente pessoa física (brasileiros natos ou naturalizados), maiores de 18 anos;
- b) Residente no estado de Rondônia (Anexo XII);
- c) Represente uma ou mais comunidades ou coletivos e grupos culturais indígenas, devendo ser integrante de uma delas.

As comunidades, coletivos e grupos culturais indígenas poderão inscrever-se em mais de um projeto neste Concurso, mas somente um dos projetos poderá ser selecionado. Caso inscreva mais de um projeto, a comunidade deverá indicar um proponente diferente para cada projeto.

Será aceita a inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

Dainscrição

As inscrições serão gratuitas, e serão recepcionadas **EXCLUSIVAMENTE** endereço eletrônico.

Toda a documentação deverá ser encaminhada, de forma digital e em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura, para o endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

Toda a documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais formulário pertinentes a inscrição, na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **DESABILITADO**.

Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.

PARAGRAFO ÚNICO: A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição (que servirá como prova de inscrição).

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar nos moldes do item 8, obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada:

Ficha de Inscrição - ANEXO I;

Declaração de Participação - ANEXO II;

Descrição da Proposta - ANEXO III;

Declaração de não enquadramento nas vedações - ANEXO IV;

Autodeclaração de pertencimento étnico - ANEXO V;

PARAGRAFO ÚNICO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

Do prazos:

Da vigência:

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

Da inscrição:

Estarão abertas pelo prazo de **15 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

O prazo para interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

para análise.

Da Documentação Complementar

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

Da execução do projeto:

O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, **será de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento do apoio.

Da prestação de contas:

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 5.3.1, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública - ANEXO IX - MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

Da etapa de habilitação

Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 9 e 11 e seus subitens será inabilitada.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso no item 9.2 serão desconsideradas.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; IV - Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO- ANEXO VII.

O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o e-mail: povosindigenas.leialdirblanc@gmail.com, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL n.º 85/2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e IV - de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

Os impedimentos descritos no item 15 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

Da comissão de seleção e avaliação

A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

A coordenação de Cultura- CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

Os membros da comissão seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

Tenham interesse direto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao avaliação das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e avaliação das propostas concorrentes ao presente Edital.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o estabelecido neste Edital. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados (suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme **item 15 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

Toda a documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

Para proponente – Pessoa Física:

Cópia da carteira de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente);

Declaração de Residência - ANEXO XII;

Cartas de anuência dos artistas - ANEXO VI;

Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br>);

Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);

Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;

Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RO>;

Termo de Compromisso, conforme ANEXO VIII.

Das vedações

No presente Edital de Seleção, é vedado(a) a inscrição e participação na execução dos projetos:

- a) Pessoas jurídicas;
- b) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- c) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCCEL.
- d) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.;
- e) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- f) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- g) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

É vedada a participação de projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido neste Edital.

É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

PARAGRAFO ÚNICO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta : Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente : Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			MÁXIMO 100 PONTOS

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9 terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

As propostas consideradas “suplentes” serão contempladas em casos de perda do direito de contemplação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, no eixo ou categoria escolhida.

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Caberá pedido de reconsideração à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, pela qual poderá ser solicitada reavaliação do projeto ou iniciativa, com apresentação de justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCCEL. Tendo a comissão de seleção, o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.

Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCCEL.

O pedido de RECURSO será avaliado pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá

caráter definitivo e não será objeto de reexame.

O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o e-mail: povosindigenas.leialdirblanc@gmail.com.

O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

DO PAGAMENTO DA DESPESA

Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, os documentos listados no item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo previsto no Anexo VIII;

O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

O valor individual do prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo VIII)** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente (a), não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

DAS OBRIGAÇÕES

É obrigação da SEJUCEL:

Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme estipulado no item 20 - da FISCALIZAÇÃO do Edital.

Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - ANÁLISE DA PRESTAÇÕES DE CONTAS.

É obrigação do proponente:

Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais, em prol da execução da fiscalização online.

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.

Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

O (a) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

O (a) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

O (a) proponente contemplado(a), terá a obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

Os proponentes contemplados neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o contemplado deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta (ANEXO IX) no prazo estipulado.

É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 6 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 19 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando **facultada** à SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*.

DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IX.

É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 10 - DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- Cronograma com datas das atividades;
- Matérias jornalísticas e publicitárias;
- Registros dos resultados;
- Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;
- Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação;

assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

O relatório final deverá ser enviado para Sejucel EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo:

ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, contendo no assunto do e-mail: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS DO EDITAL URUCUMACUÁ NO ESTADO DE RONDÔNIA**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento do relatório (que servirá como prova de recebimento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Art. 40. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas que, para as iniciativas premiadas e bolsistas, será na forma de relatório detalhado de execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

ANÁLISE DA PRESTAÇÕES DE CONTAS

O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, por e-mail oficial da SEJUCEL previsto neste edital. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabeleceu-se no Art. 1.º do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO - Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÕES DE CONTAS

O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

DAs penalidades

O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012.

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2º da Lei nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Grifou-se)

DO CRONOGRAMA

O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/ 10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL

24/ 10/2020 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/ 11/2020 a 13/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/ 11/2020 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/ 12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/ 12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/ 12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DOS ANEXOS

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
 ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;
 ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;
 ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;
 ANEXO V: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO;
 ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;
 ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO;
 ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;
 ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
 ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
 ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
 ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
 ANEXO XIII: TERMO DE COMPROMISSO PELA GUARDA DE DOCUMENTOS.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO Edital n.º 85/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____

Proponente: _____ 2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e a forma de apresentação. EIXO I – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS (); EIXO II – PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL (); EIXO III – Publicação de Livros e Revistas Culturais (); 3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital: a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças; () b) Línguas Indígenas; () c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem; () d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; () e) Textos escritos; () f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica; () g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas indígenas; () h) Cuidados e práticas de saúde; () i) Alimentação e culinária; () j) Modos de construção indígena; () k) Histórias encenadas; () l) Memória e registro: museus e pontos de memória indígenas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais indígenas; () m) Outras formas de expressões culturais. () 4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: Individual: () Coletivo: () 5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): *Nome Completo: *RG: *C.P.F. *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: * Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.

Rondônia, _____, _____ de _____ de 2020.

 (Assinatura do proponente)

ANEXO II DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO Edital n.º 85/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título:

Proponente: _____ 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): *Nome Completo: *RG: *C.P.F: *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: * Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação. Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº 48/2020/SEJUCEL-CODEC e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 14 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO III DESCRIÇÃO DA PROPOSTA Edital n.º 85/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título:

Proponente: _____ 2.

IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e forma de apresentação. **EIXO I – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ()**; **EIXO II – PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL ()**; **EIXO III – Publicação de Livros e Revistas Culturais ()**; 3. **IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO** Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital: a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças; () b) Línguas Indígenas; () c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem; () d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; () e) Textos escritos; () f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica; () g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas indígenas; () h) Cuidados e práticas de saúde; () i) Alimentação e culinária; () j) Modos de construção indígena; () k) Histórias encenadas; () l) Memória e registro: museus e pontos de memória indígenas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais indígenas; () m) Outras formas de expressões culturais. () 4. **IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:** Individual: () Coletivo: () 5. **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):** *Nome Completo: *RG: *C.P.F.: *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: * Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos que o levou a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar. 01. Qual é o objetivo do projeto? 02. Por que o proponente decidiu realizar este projeto? Qual é a importância do projeto para a comunidade? 03. Onde será realizado o projeto? Diga qual é o local onde as atividades ocorrerão e o nome do município. **DETALHAMENTO DA PROPOSTA** Descreva as principais ações previstas, explicando como pretende realizar cada uma, de acordo com o objeto escolhido. 05. Quais atividades serão realizadas para atingir os objetivos propostos? Descreva detalhadamente todas as atividades necessárias. Obs.1: é importante que as ações previstas encaminhem a execução de todos os objetivos previstos no projeto. Obs.2: Quando a proposta prevê a realização de apresentação, faz-se necessário apresentar um resumo da apresentação. Obs.3: Quando a proposta prevê a realização de atividades de transmissão de saber, o proponente deverá dizer o tema e descrever como as atividades serão realizadas (rodas de conversa, dinâmicas tradicionais de transmissão de saberes, rituais, vivências práticas, etc.) e a duração (horas/atividade). Obs.4: Quando a proposta prevê a publicação de livros ou produção de vídeos, faz-se necessário indicar seu conteúdo, apresentando esboços, ilustrações e outras informações que antecipem o resultado da realização do projeto; e apresentar a previsão da tiragem pretendida, bem como a forma de distribuição. É importante também descrever o formato do material (dimensões, número de páginas/faixas, material utilizado e gramatura, etc). **JUSTIFICATIVA** Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo 06. O que o proponente pretende alcançar com a realização do projeto? Obs. Descreva de forma detalhada quais os resultados que pretende alcançar com este projeto. **PÚBLICO ALVO** Informe qual o público alvo de sua proposta (qual faixa etária prioritária que pretende alcançar) 07. Para quem o projeto será realizado? 08. Quem serão os beneficiários das ações? 09. Por que serão beneficiadas? **CONJUNTO DE AÇÕES A SEREM REALIZADAS** Atividades, matérias jornalísticas e publicitárias, registros dos resultados, bem como, incluir o material de divulgação (que constem a marca do Governo), de acordo com as exigências do edital. 10. Como as ações do projeto serão divulgadas? Apresente um plano de divulgação envolvendo todas as etapas do projeto. **INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO (ORÇAMENTO)** Especifique na planilha abaixo que atividades serão feitas e quanto custará cada uma delas, considerando os seguintes itens: recursos humanos; materiais; equipamentos; alimentação; transporte; outros itens que forem necessários. 10. Como será gasto o valor do prêmio? Obs: É fundamental incluir no orçamento todas as atividades previstas no projeto que tenham algum custo, calculando adequadamente cada valor. **ORÇAMENTO DESCRIÇÃO DO ITEM QUANTIDADE VALORES UNITÁRIO TOTAL** Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES Edital n.º 85/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título:

Proponente: _____ 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): *Nome Completo: *RG: *C.P.F.: *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: * Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação. Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 15 - DAS VEDAÇÕES e seus respectivos subitens, a saber: 15.1. No presente Edital de Seleção, é vedado(a) a inscrição e participação na execução dos projetos: a) Pessoas jurídicas; b) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999); c) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL. d) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.; e) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau; f) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau; g) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau; 15.2. É vedada a participação de projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido neste Edital. 15.3. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos. 15.4. O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas. **PARAGRAFO ÚNICO:** As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital. Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item 24. **DAS PENALIDADES do EDITAL n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC** em caso de falsidade de informações. Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente)

ANEXO V AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO Edital n.º 85/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS Eu _____ (abaixo

assinado, de nacionalidade _____ nascido (a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço), sob as penas da lei declaro para o fim específico de atender ao edital para a promoção e difusão de expressões culturais indígenas, que sou _____ (Indígena/etnia). Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultariam na desclassificação do processo seletivo, além das penas prevista em lei, descritas no item 24. **DAS PENALIDADES do EDITAL n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC**, o que pode acontecer a qualquer tempo. Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente)

ANEXO VI CARTA DE ANUÊNCIA TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E OBRA. Edital n.º 85/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS

Eu, _____, registrado(a) sob o CPF/CNPJ nº _____, com endereço _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, proposto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Proponente _____, no Edital n.º _____/20____/SEJUCEL-CODEC, na função de _____. (Item de preenchimento obrigatório por todos os citados no projeto) Item 2. Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). Item 3. Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). Rondônia, _____, _____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente)

ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 18, estabelecidos pelo edital. Edital n.º 85/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____ 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): *Nome Completo: *RG: *C.P.F: *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: * Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação. 3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA (Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso) Rondônia, _____, _____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente)

ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO Edital n.º 85/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS 1. COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE CULTURA E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004. 2. COMPROMISSADO (PESSOA FÍSICA): *Nome Completo: *RG: *C.P.F: *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: * Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação. 3. DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 85/2020/SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS INDÍGENAS., cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial _____. 4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES 4.1 É obrigação da SEJUCEL: 4.1.1 Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital. 4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS EDITAL URUCUMACUÃ., conforme estipulado no item 20 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital. 4.1.3 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 21 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 4.2 É obrigação do proponente: 4.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO. 4.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal. 4.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá a obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe: Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. 4.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015. 4.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos. 4.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico //sapcultural.sistemas.ro.gov.br/, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado. 4.2.8 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido. 4.2.9 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. 5. DA FISCALIZAÇÃO 5.1 Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização. 5.2 A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto. 6. DA VIGÊNCIA 6.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final. 6.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado. 6.3 Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação. 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação. 8. DO FORO Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas. JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer _____ (Assinatura do proponente) Contemplado no EDITAL n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS

ANEXO IX MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO Edital n.º 85/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e forma de apresentação.

EIXO I – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ();**EIXO II – PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL ();****EIXO III – Publicação de Livros e Revistas Culturais ();****3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:**Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do **item 2.1** do edital:

a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças;	()
b) Línguas Indígenas;	()
c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem;	()
d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;	()
e) Textos escritos;	()
f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;	()
g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas indígenas;	()
h) Cuidados e práticas de saúde;	()
i) Alimentação e culinária;	()
j) Modos de construção indígena;	()
k) Histórias encenadas;	()
l) Memória e registro: museus e pontos de memória indígenas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais indígenas;	()
m) Outras formas de expressões culturais.	()

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO :

() Individual;

() Coletivo.

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):***Nome Completo:*****RG:*****C.P.F.:*****Endereço Completo:****Bairro:*****Cidade:*****UF:*****CEP:*****Telefone:*****Email:**

* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.

6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta)

7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS Descreva as principais ações/ atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. (Utilize quantas linhas precisar.)

8. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO X DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS Edital n.º 85/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios regulamentado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS EDITAL URUCUMACUÃ. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente) Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO XI AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Edital n.º 85/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____ de autoria _____ de _____, Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado. Relacionar todas as obras autorizadas: _____

_____ Rondônia, _____, _____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente) OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização).

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/ 83) Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço: _____. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular". Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro. Rondônia, _____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente) (Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail).

ANEXO XIII TERMO DE COMPROMISSO PELA GUARDA DE DOCUMENTOS Edital n.º 85/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____. ORÇAMENTO DESCRIÇÃO DO ITEM QUANTIDADE VALORES UNITÁRIO TOTAL Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Rondônia, _____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente) (Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail).

REVISADO POR:

Valéria Ferreira Barbosa

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Carmelia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Protocolo 0014229846

EDITAL Nº 84/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS – PARA ATENDER OS EDITAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA PREVISTO NA LEI 14.017/2020 – LEI EMERGENCIAL

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, com sede na Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5º Andar, (ao lado do IDARON), Porto Velho, RO, CEP 76801045, em conformidade com a legislação federal Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações, e normas pertinentes TORNA PÚBLICO, 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens. Para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, com a finalidade de promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira torna pública as normas para o EDITAL AMBRÓSIO PAES, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens, em plataformas digitais, durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção ao Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020, para todo o território Estadual, em conformidade com o Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura, por meio do Programa de Editais.

Ambrósio Paes de Azevedo, possui grande histórico político e social dentro do estado de Rondônia, foi o primeiro administrador da comunidade Quilombola de Pedras Negras e o primeiro Sub Delegado do ex território Federal do Guaporé, sendo nomeado pelo primeiro Governador eleito do então estado de Rondônia, Jorge Teixeira. Conhecido por ter uma postura e conduta (probo) e de grande importância para o estado, sendo um dos pioneiros do Distrito de Pedras Negras, que já pertenceu ao município de Costa Marques/RO e hoje sendo distrito de São Francisco do Guaporé.

Este Concurso se destina a selecionar e premiar pessoas físicas, membros de comunidades remanescentes de Quilombolas, devidamente certificadas pela O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e autodeclarados pretos ou pardos praticantes das diversas expressões culturais Quilombolas.

O Edital respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, do Plano Setorial para as Culturas Populares e seguem observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do

Brasil, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016 (MinC), da Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, da Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009 (MinC), da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

No dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus COVID-19 constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. Uma das principais recomendações de combate ao vírus é o isolamento social, bem como evitar aglomerações.

Diante desse cenário, diversos atores culturais têm sido prejudicados devido ao cancelamento de shows, peças teatrais, apresentações artísticas, feiras e exposições em geral por tempo ainda imprevisível. O Edital tem como objetivo, portanto, premiar os membros de Comunidades Remanescentes de Quilombola devidamente autodeclarados pretos ou pardos fazedores da cultura quilombolas e auxiliar na manutenção de suas atividades culturais. Como benefícios diretos e indiretos da ação temos o fortalecimento, a valorização, a preservação, a divulgação da cultura Quilombola; o fortalecimento do imaginário positivo relacionado às questões quilombolas perante a sociedade brasileira; o fomento às manifestações culturais Quilombola principalmente em tempos de crise e o auxílio à manutenção das expressões culturais nos quilombos.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 35 (trinta e cinco) projetos artísticos de fomento a cultura que visem à **1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS**.

O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo, nas linguagens de expressão cultural tradicionais aos povos Quilombola, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Estado de Rondônia, levando em consideração todos os aspectos pertinentes aos tempos atuais de pandemia causada pelo corona vírus.

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

Projetos de Promoção das Culturas Quilombola correspondem a propostas que favoreçam as condições de reprodução, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessas culturas no processo de construção da sociedade, valorizando a diversidade cultural em nosso Estado.

As comunidades denominadas quilombolas são grupos sociais cuja identidade étnica e cultural, são caracterizadas pelas condições de vida, manutenção de costumes, crenças e tradições. Representam um patrimônio cultural inestimável marcado por processos históricos.

Coletivo ou grupo Quilombola é um conjunto de pessoas de origem Quilombola, que vivem no Estado de Rondônia, e que se articulam para desenvolver ações voltadas ao fortalecimento e divulgação de expressões das culturas Quilombola.

Proponente é a **pessoa física quilombola**, que venha a inscrever projeto neste Edital, conforme as condições descritas no item 7.

EIXOS

Os projetos devem contemplar 01 (um) ou mais dos itens abaixo descritos:

Rituais, festas tradicionais, cantos e danças;

Línguas Quilombolas;

Modos de saber e processos próprios de aprendizagem;

Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;

Textos escritos;

Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;

Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas Quilombolas;

Cuidados e práticas de saúde;

Alimentação e culinária;

Modos de construção Quilombola;

Histórias encenadas;

Memória e registro: museus e pontos de memória Quilombola, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais Quilombolas;

Outras formas de expressões culturais.

DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO

As propostas devem ser executadas e publicadas pelo proponente, de acordo com 01 (um) ou mais dos itens especificados acima, na forma de um dos EIXOS a seguir:

EIXO I	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: Projetos que contemplem a promoção das culturas Quilombola, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos Quilombola no Estado de Rondônia.
EIXO II	PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL - Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas Livres.
EIXO III	PUBLICAÇÕES: de Livros ou Revistas Culturais.

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

- O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
- O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- A data e local;

Para fins de participação deste edital, serão selecionadas obras originais inéditas.

DA DESCRIÇÃO DOS EIXOS

Das descrições específicas dos **03 (três) Eixos** temáticos que correspondem a este edital:

No Que se refere ao **EIXO I – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**: As propostas que contemplem a promoção da cultura dentre os itens descritos no tópico 2.1, de acordo com o anexo III. Podendo ser ações de Difusão: festivais, mostras e feiras.

Festival Cultural: Realização de festivais culturais que caracteriza-se como grande festa, ou série de eventos do fazer artístico ou cultural, que decorre ao longo de um determinado período de tempo, geralmente de forma periódica, devendo ser mostra de repertório individual ou coletivo, podendo ser ou não de caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta de ações culturais em grande quantidade.

Mostra Cultural: Realização de mostras culturais que caracterizam-se como ato de manifestar; evento de menor estrutura, que decorre por um período menor, podendo ou não ter uma sequência por vários dias de ações culturais, podendo ser mostra de repertório individual ou coletiva, de uma ou mais linguagens artísticas, não tendo caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta, de ações culturais em menor quantidade.

Os proponentes dos itens 3.3.1.1 e 3.3.1.2, deverão apresentar obrigatoriamente atividades de formação, tais como: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, seminários, workshops, dentre outras ações formativas.

Feiras Culturais: A realização de exposição e divulgação através dos produtos advindos de matéria-prima orgânica ou de base agroecológica e outros. Compreendendo as seguintes áreas de atuação:

- a) Criação e produção de peças;
- b) Pesquisa e publicações na área do artesanato e do trabalhador manual;
- c) Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus segmentos;
- d) Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros.

As propostas apresentadas devem considerar os seguintes aspectos:

EIXO I:	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	Período de execução do projeto
	Festival Cultural	Duração mínima de 03 (três) dias
	Mostra Cultural	Duração mínima de 02 (dois) dias
	Feiras Culturais	Duração mínima de 02 (dois) dias

No Que se refere ao **EIXO II – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** - Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas dentro o que consta no item 2.1, de acordo com o anexo III.

Para fins deste eixo considera-se:

- a) Obra cinematográfica Experimental: toda e qualquer obra audiovisual, produzida em categorias e tempo livres, destinadas ou não à exibição em em salas de cinema ou canais de televisão bem como plataformas digitais e/ou Streaming, e deverá ser finalizada em película ou em suportes digitais.
- b) Gravação de obras de sua autoria, composições próprias (ou em parceria com outras pessoas, desde que haja a participação do proponente).

No Que se refere ao **EIXO III – PUBLICAÇÃO DE LIVROS E/OU REVISTAS CULTURAIS** , o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para publicação de livros e/ou revistas culturais que tem como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico na área cultural e artístico, dentre o que consta no item 2.1, de acordo com o anexo III.

Serão selecionadas obras originais:

- a) Inéditas para publicação impressa;
- b) Inéditas para publicação digital
- c) Republicação de obra impressas para digital;
- d) Reedição de obras.

As referidas obras podem ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	INDIVIDUAL	A obra individual é aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela produção artística.
02	COLETIVA	A obra coletiva é aquela que possui acima de 02 (duas) organizadores e é composta por um conjunto de textos, de autores diversos, inclusive dos organizadores, os quais devem se articular de forma inequívoca com o tema central da mesma.
03	REVISTAS	Coletivas ou individuais em formato impresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a produção, sendo individual ou coletiva. (ANEXO VI)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O aporte financeiro deste edital é no valor total de R\$ **475.000,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo doP/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31.02 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º,inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:
Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

Do valor do prêmio

Ao todo serão selecionadas **35 (trinta e cinco)** propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

Módulos	Qtd.	Valor do Prêmio (R\$)	Total do Prêmio
PREMIAÇÃO: Projetos que contemplem a promoção das culturas quilombola, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos quilombola no Estado de Rondônia.	10	R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00
Produção Áudio Visual: Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas Livres.	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
Publicações: de Livros ou Revistas Culturais	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
Total Geral de Investimento			R\$ 475.000,00

DO REMANEJAMENTO

Do remanejamento entre eixos:

Em hipótese de ausência de propostas suficientes no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante *Informação* a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

Da reversão dos municípios:

Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º ao 3º do Decreto nº 10.464/2020.

Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou chamamento

público.

DA CONTRAPARTIDA

Considerando os objetos do Edital, a contrapartida será atendida na forma de bens, a fim de agregar diversidade ao acervo cultural da SEJUCEL.

Após a execução do projeto, a contrapartida deverá ser apresentada com as seguintes especificações:

No que se refere aos EIXOS I e II, deverá ser encaminhado através do e-mail: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, o envio de vídeo/portfólio que comprove o desenvolvimento do item escolhido. Os vídeos e fotos devem ser apresentados com as seguintes especificações:

VÍDEO	
FORMATAÇÃO	MP4
DEFINIÇÃO	HD
TAMANHO	até 500MB
TEMPO	no mínimo de 03 (três) a 10 (dez) minutos
ORIENTAÇÃO	Horizontal
PORTIFÓLIO	
QUANTIDADE	no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) Fotos
IMAGEM	JPG/ JPEG
TAMANHO	no máximo 25MB

Quanto ao EIXO III - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E/OU REVISTAS CULTURAIS, deverá ser disponibilizado a SEJUCEL, 03 (três) Exemplares da Obra.

Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.2, quais sejam as menções das seguintes referências:

- O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
- O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- A data e local.

Ainda como contrapartida, será concedido o licenciamento de uso gratuito da imagem e som das propostas premiadas para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão concorrer no presente Edital, conforme categorias do item 2.1, que:

- Somente pessoa física (brasileiros natos ou naturalizados), maiores de 18 anos.
- Residente no Estado de Rondônia. (ANEXO VII)
- Represente uma ou mais comunidades ou coletivos e grupos culturais Quilombolas, devendo ser integrante de uma delas.

As comunidades, coletivos e grupos culturais Quilombolas poderão inscrever-se em mais de um projeto neste Concurso, mas somente um dos projetos poderá ser selecionado. Caso inscreva mais de um projeto, a comunidade deverá indicar um proponente diferente para cada projeto.

Será aceita a inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

Da inscrição

As inscrições serão gratuitas, e serão recepcionadas **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail.

Toda a documentação deverá ser encaminhada, de forma digital e em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>:

Toda documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais formulário pertinentes a inscrição, na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.

A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição (que servirá como prova de inscrição).

da documentação para inscrição

Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente nos moldes do item 8, obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada:

Ficha de Inscrição – ANEXO I;

Declaração de Participação - ANEXO II;

Descrição da Proposta – ANEXO III

Declaração de não enquadramento nas vedações - ANEXO IV;

Autodeclaração de pertencimento étnico - ANEXO V;

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

Dos prazos:

Da vigência:

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

Da inscrição:

Estarão abertas pelo prazo de **15 (Quinze) dias corridos**, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

O prazo para interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no

Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

Da Documentação Complementar

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

Da execução do projeto:

O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, **será de 120 (Cento e Vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento do apoio.

Da prestação de contas:

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 5.3.1, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública - ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

Da etapa de habilitação

Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 9 e 11 e seus subitens será inabilitada.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso no item 9.2 serão desconsideradas.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

Nome da iniciativa;

Nome do Candidato;

Município e Unidade da Federação; Região e

Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Aos candidatos inabilitados será facultado pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a partir do dia da publicação do resultado inicial da etapa de habilitação, obrigatoriamente por meio de FORMULÁRIO DE RECURSO - ANEXO VII.

O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL 2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da comissão técnica e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

Da comissão TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

a) nas quais tenha interesse pessoal;

b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

Os impedimentos descritos no item 15 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

Da comissão DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

A coordenação da Comissão de Seleção e Avaliação, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão de seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

tenham interesse direto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme **o estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que

serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- Município do proponente;
- Nota obtida na avaliação;
- Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- Nome dos membros da comissão de julgadora.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

DA documentação complementar

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (Cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

Toda documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

Para proponente – Pessoa Física:

Cópia da carteira de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Comprovante dos dados bancários do proponente (banco, agência e conta corrente);

Declaração de Residência - Anexo XII;

Cartas de anuência dos artistas – Anexo VI

Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);

Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);

Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;

Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RO>;

Termo de Compromisso, conforme modelo - ANEXO VIII.

Das vedações

No presente Edital de Seleção, é vedado(a) a inscrição e participar na execução dos projetos:

- Pessoas jurídicas;
- Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.
- Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.;
- Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

É vedada a participação de projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido neste Edital.

É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

PARAGRAFO ÚNICO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

DA AVALIAÇÃO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta : Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente : Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			MÁXIMO 100 PONTOS

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9 terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de CONTEMPLADO por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, no eixo ou categoria escolhida.

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Caberá pedido de reconsideração à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, pelo qual poderá ser solicitada reavaliação do projeto ou iniciativa, com apresentação da justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tendo a comissão de seleção, o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.

Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL.

O pedido de RECURSO será avaliado pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital, em povosquilombolas.leialdirblanc@gmail.com.

O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta

DO PAGAMENTO DA DESPESA

Após divulgação em diário oficial dos selecionados, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE por meio do eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, os documentos listados no item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo previsto no Anexo VIII;

proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

O valor individual do prêmio será pago em parcela única, até o 20.º (vigésimo) dia útil após a publicação do Ato de confirmação da Documentação, conforme o estabelecido neste Edital.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo VIII)** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, o **Ato de confirmação da Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente da SEJUCEL e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente do Banco do Brasil.

O pagamento será somente efetuado na conta do PROPONENTE, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

DAS OBRIGAÇÕES

É obrigação da SEJUCEL:

Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste edital.

Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS**, conforme estipulado no item 20 - da FISCALIZAÇÃO.

Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - ANÁLISE DA PRESTAÇÕES DE CONTAS.

É obrigação do proponente:

Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais, em prol da execução da fiscalização online.

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.

Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou Streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

O proponente contemplado, terá obrigatoriamente a inserção da logomarca da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

Os proponentes contemplados neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o contemplado deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta (Anexo IX) no prazo estipulado.

É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 6 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 19 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando facultada à SEJUCEL, executar a fiscalização in loco.

DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução da proposta - ANEXO IX.

É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 10 - DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

O relatório deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;
- e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação;

assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

O relatório final deverá ser enviado para SejuceL EXCLUSIVAMENTE pela forma descritas no subitem abaixo.

ENVIO DIGITAL (endereço eletrônico) - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo em formato PDF, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>: **1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento do relatório (que servirá como prova de recebimento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Art. 40. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas que, para as iniciativas premiadas e bolsistas, será na forma de relatório detalhado de execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, e-mail.

É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO - Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa, e posterior publicação em Diário Oficial.

Das penalidades

O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar

novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012.

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida lei.

Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2º da Lei nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

DO CRONOGRAMA

O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/ 10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/ 10/2020 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/ 11/2020 a 13/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/ 11/2020 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/ 12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/ 12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/ 12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DOS ANEXOS

- ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;
- ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;
- ANEXO V: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO;
- ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;
- ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO;
- ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;
- ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- ANEXO XIII: TERMO DE COMPROMISSO PELA GUARDA DE DOCUMENTOS.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO Edital n.º 84/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____

Proponente: _____ 2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e a forma de apresentação. EIXO I – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS (); EIXO II – PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL (); EIXO III – PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CULTURAIS (); 3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital: a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças; () b) Línguas Quilombolas; () c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem; () d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; () e) Textos escritos; () f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica; () g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas Quilombolas; () h) Cuidados e práticas de saúde; () i) Alimentação e culinária; () j) Modos de construção quilombola; () k) Histórias encenadas; () l) Memória e registro: museus e pontos de memória Quilombolas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais Quilombolas; () m) Outras formas de expressões culturais. () 4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: Individual: () Coletivo: () 5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): Nome Completo: *RG: *C.P.F: *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: * Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.

Rondônia, _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO II DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO Edital n.º 84/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título:

Proponente: _____ 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): Nome Completo: *RG: *C.P.F: *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: * Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação. Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº 46/2020/SEJUCEL-CODEC e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a CONTEMPLADO da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 14 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. Rondônia, _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO III DESCRIÇÃO DA PROPOSTA Edital n.º 84/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título:

Proponente: _____ 2.

IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e forma de apresentação. EIXO I – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS (); EIXO II – PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL (); EIXO III – Publicação de Livros e Revistas Culturais (); 3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital: a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças; () b) Línguas Quilombolas; () c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem; () d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; () e) Textos escritos; () f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica; () g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas Quilombolas; () h) Cuidados e práticas de saúde; () i) Alimentação e culinária; () j) Modos de construção quilombola; () k) Histórias encenadas; () l) Memória e registro: museus e pontos de memória Quilombolas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais Quilombolas; () m) Outras formas de expressões culturais. () 4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: Individual: () Coletivo: () 5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): Nome Completo: *RG: *C.P.F: *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: * Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos que o levou a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar. 01. Qual é o objetivo do projeto? 02. Por que o proponente decidiu realizar este projeto? Qual é a importância do projeto para a comunidade? 03. Onde será realizado o projeto? Diga qual é o local onde as atividades ocorrerão e o nome do município. DETALHAMENTO DA PROPOSTA Descreva as principais ações previstas, explicando como pretende realizar cada uma, de acordo com o objeto escolhido. 05. Quais atividades serão realizadas para atingir os objetivos propostos? Descreva detalhadamente todas as atividades necessárias. Obs.1: é importante que as ações previstas encaminhem a execução de todos os objetivos previstos no projeto. Obs.2: Quando a proposta prevê a realização de apresentação, faz-se necessário apresentar um resumo da apresentação. Obs.3: Quando a proposta prevê a realização de atividades de transmissão de saber, o proponente deverá dizer o tema e descrever como as atividades serão realizadas (rodas de conversa, dinâmicas tradicionais de transmissão de saberes, rituais, vivências práticas, etc.) e a duração (horas/atividade). Obs.4: Quando a proposta prevê a publicação de livros ou produção de vídeos, faz-se necessário indicar seu conteúdo, apresentando esboços, ilustrações e outras informações que antecipem o resultado da realização do projeto; e apresentar a previsão da tiragem pretendida, bem como a forma de distribuição. É importante também descrever o formato do material (dimensões, número de páginas/faixas, material utilizado e gramatura, etc). JUSTIFICATIVA Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo 06. O que o proponente pretende alcançar com a realização do projeto? Obs. Descreva de forma detalhada quais os resultados que pretende alcançar com este projeto. INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO (ORÇAMENTO) Especifique na planilha abaixo que atividades serão feitas e quanto custará cada uma delas, considerando os seguintes itens: recursos humanos; materiais; equipamentos; alimentação; transporte; outros itens que forem necessários. 10. Como será gasto o valor do prêmio? Obs: É fundamental incluir no orçamento todas as atividades previstas no projeto que tenham algum custo, calculando adequadamente cada valor. ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO ITEM QUANTIDADE VALORES UNITÁRIO TOTAL Rondônia, _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES Edital n.º 84/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título:

Proponente: _____ 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): Nome Completo: *RG: *C.P.F: *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: * Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação. Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 15 - DAS VEDAÇÕES e seus respectivos subitens, a saber: 15.1. No presente Edital de Seleção, é vedado(a) a inscrição e participação na execução dos projetos: a) Pessoas jurídicas; b) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999); c) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL. d) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.; e) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau; f) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau; g) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau; 15.2. É vedada a participação de projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido neste Edital. 15.3. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos. 15.4. O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas. PARAGRAFO ÚNICO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital. Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item 24.

DAS PENALIDADES do EDITAL n.º 84/2020/SEJUCEL-CODEC em caso de falsidade de informações. Rondônia, _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO V AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO Edital n.º 84/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS Eu _____ (abaixo assinado, de nacionalidade _____ nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço), sob as penas da lei declaro para o fim específico de atender ao edital para a promoção e difusão de expressões culturais Quilombolas, que sou _____ (QUILOMBOLAS). Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à AUTODECLARAÇÃO resultariam na desclassificação do processo seletivo, além das penas prevista em lei, descritas no item 24. DAS PENALIDADES do EDITAL n.º 84/2020/SEJUCEL-CODEC, o que pode acontecer a qualquer tempo. Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VI CARTA DE ANUÊNCIA TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ OU OBRA. Edital n.º 84/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

Eu, _____, registrado(a) sob o CPF/CNPJ nº _____, com endereço _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, proposto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Proponente _____, no Edital n.º ____/20____/SEJUCEL-CODEC, na função de _____. (Item de preenchimento obrigatório por todos os citados no projeto) Item 2. Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). Item 3. Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 18, estabelecidos pelo edital. Edital n.º 84/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____ 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): *Nome Completo: *RG: *C.P.F: *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: * Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação. 3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA (Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso) Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO Edital n.º 84/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS 1.COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE CULTURA E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004. 2.COMPROMISSADO (PESSOA FÍSICA): *Nome Completo: *RG: *C.P.F: *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: * Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação. 3. DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 49/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - _____, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial _____.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES 4.1 É obrigação da SEJUCEL: 4.1.1 Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital. 4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, conforme estipulado no item 20 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital. 4.1.3 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 21 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 4.2 É obrigação do proponente: 4.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO. 4.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal. 4.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá a obrigatoriedade de inserir a logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe: Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. 4.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015. 4.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos. 4.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico povosindigenas.leialdirblanc@gmail.com, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado. 4.2.8 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido. 4.2.9 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. 5. DA FISCALIZAÇÃO 5.1 Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização. 5.2 A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto. 6. DA VIGÊNCIA 6.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final. 6.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado. 6.3 Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação. 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação. 8. DO FORO Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas. JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer _____ (Assinatura do proponente) Contemplado no EDITAL n.º 84/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

ANEXO IX MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO Edital n.º 84/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação.

- () EIXO I
 () EIXO II
 () EIXO III
 () EIXO IV
 () EIXO V

3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital:

- () Ficção;
 () Animação;
 () Documentário;
 () Experimental;
 () Rondônia;
 () Amazônia.

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO :

- () Individual;
 () Coletivo.

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo: _____

RG:*

C.P.F/ CNPJ:*

Endereço Completo:*

Bairro:*

Cidade:*

UF:*

:CEP:*

Telefone:*

E – Mail:*

6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta)

7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS Descreva as principais ações/ atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. (Utilize quantas linhas precisar.)

8. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO X DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS Edital n.º 84/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios regulamentado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS DO EDITAL AMBRÓSIO PAES. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente) Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO XI AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Edital n.º 84/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____ de autoria de _____, Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado. Relacionar todas as obras autorizadas: _____

 _____ Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente) OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização).

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/ 83) Edital n.º 84/2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço: _____. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular". Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro. Rondônia, _____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente) (Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail).

ANEXO XIII TERMO DE COMPROMISSO PELA GUARDA DE DOCUMENTOS Edital n.º 84/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____. ORÇAMENTO DESCRIÇÃO DO ITEM QUANTIDADE VALORES UNITÁRIO TOTAL Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste Edital n.º 84/2020/SEJUCEL-CODEC, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Rondônia, _____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente) (Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail).

ELABORADO POR:**Julimar de Melo Ferreira**

Técnico CODEC

Portaria nº 154/2020/SEJUCEL

REVISADO POR:**Valéria Ferreira Barbosa**

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Carmélia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Protocolo 0014227486

EDITAL Nº 81/2020/SEJUCEL-CODEC**CHAMADA PÚBLICA PARA O 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUIZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA – PARA ATENDER OS EDITAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA PREVISTO NA LEI 14.017/2020 – LEI EMERGENCIAL**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público o edital de chamamento público para a **1ª EDIÇÃO MESTRE ALUIZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Aluízio Batista Guedes, é reconhecido como menestrel da cultura popular, atuante e grande defensor do folclore e em especial, da brincadeira de boi bumbá em Porto Velho. Amo Mor do Boi Diamante Negro, Compositor, professor, folclorista, fundador de grupos folclóricos, radialista, músico cultural, faleceu em Porto Velho recentemente, foi um importante presidente (interino) da Federação de Quadrilhas de Rondônia.

Aluízio Guedes, deixa um grande legado e contribuição para com a cultura local. A Cultura Popular perde um dos seus maiores mestres, Sr. Aluízio, o presidente do Boi Bumbá Diamante Negro.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção e premiação de 20 (vinte) Mestres ou Mestras da Cultura Popular, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, atuantes no estado de Rondônia há pelo menos 10 (dez) anos, e que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional.

O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo, nas linguagens de expressão cultural, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais que compõem o Patrimônio Imaterial do Estado de Rondônia, nos termos e condições previstas aos tempos atuais de pandemia causada pelo vírus COVID-19.

A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social.

Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no estado de Rondônia, visando contribuir para a continuidade e manutenção de práticas populares, que preservam condições das diferentes identidades culturais legítimas das representações coletivas.

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

Mestre e Mestra da Cultura Popular: pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade, e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias, tais como:

- a) Artes da Cura;
- b) Medicina Popular;
- c) Manejo, Plantio e Coleta de Recursos Naturais;
- d) Culinária Tradicional;
- e) Jogos e Brincadeiras;
- f) Contação de Histórias e outras Narrativas Orais;
- g) Poesia e Literatura Popular;
- h) Músicas, Cantos e Danças;
- i) Rituais, Festejos e Celebrações;
- j) Artes e Artesanato;
- k) Ofícios, Saberes, Técnicas ou "Modos de fazer";
- l) Outras Categorias Culturais que, pelo Poder da Palavra, da Imagem, da Oralidade, da Corporeidade e da Vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade.

"Por Cultura Popular entende-se: "o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social" (UNESCO).

PARÁGRAFO ÚNICO: As criações, saberes e fazeres da cultura popular possuem formas singulares de transmissão entre gerações, geralmente com linguagem própria, mas não exclusivamente, baseada na oralidade, mas também no exemplo e no próprio processo de recriação. Desta forma, marcadas por rupturas e permanências que possuem caráter dinâmico, sendo constantemente recriadas e retraduzidas no contexto social em que se inserem, promovendo o diálogo entre o tradicional e o moderno.

da descrição

Dentre as propostas devem ser levadas em consideração o projeto artístico que alcance os seguintes objetivos:

- a) Identificar e Salvar saberes, celebrações e formas de expressões portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos formadores da cultura Rondoniense;
- b) Valorizar e Divulgar a atuação dos MESTRES E MESTRAS na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;
- c) Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;
- d) Inserir as práticas dos MESTRES E MESTRAS selecionados na formação e difusão cultural do estado de Rondônia.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

DO VALOR DO PRÊMIO

Ao todo serão selecionadas **20 (vinte)** candidatos, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

Seleção	Qtd.	Valor do Prêmio (R\$)	Total do Prêmio
20 (vinte) candidatos (as)	20	R\$ 20.000	R\$ 400.000,00
Total Geral de Investimento			R\$ 400.000,00

DO REMANEJAMENTO

Do remanejamento entre eixos:

Em hipótese de ausência de propostas suficientes no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante *Informação* a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

Da reversão dos municípios:

Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º ao 3º do Decreto nº 10.464/2020.

Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

DA CONTRAPARTIDA

Considerando os objetos do Edital, a contrapartida será atendida na forma de bens e serviços, com o intuito de fomentar as manifestações culturais praticadas pelos MESTRES E MESTRAS da Cultura Popular, que são:

Ofertar serviço de pelo menos 01 (uma) oficina, palestra, ou roda de conversa, com apresentação on line em plataformas digitais e/ou Streaming, ou ainda, podendo ser, participação em evento de difusão cultural promovido dentro do estado de Rondônia;

Ofertar bens, em formato de vídeo documentário, na categoria EXPERIMENTAL, após o recebimento do prêmio, devendo ser apresentado com as seguintes especificações:

Ser encaminhado através do endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, o envio de vídeo/portfólio que relate os conhecimentos e saberes de sua trajetória cultural. O vídeo e fotos devem ser apresentados com as seguintes especificações:

VÍDEO

FORMATAÇÃO	MP4
DEFINIÇÃO	HD
TAMANHO	até 500MB
TEMPO	no mínimo de 03 (três) a 10 (dez) minutos
ORIENTAÇÃO	Horizontal
PORTIFÓLIO	
QUANTIDADE	no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) fotos.
IMAGEM	JPG/ JPEG
TAMANHO	no máximo 25MB

Deverá ser entregue a SEJUCEL, Uma placa de mérito, a qual ficará exposta no Museu Rondoniense, contendo as seguintes especificações:

PLACA	
INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS	*Nome Completo; *Data de Nascimento; * Descrição de Mestre do Saber; * Menção ao Prêmio (Nome e Número do Edital, fazendo referência a Lei ALdir Blanc); *Data e Local.
FOTO	Do Mestre ou Mestra da Cultura
TAMANHO	60X40
Material	Aço
ORIENTAÇÃO	Paisagem
EMBALAGEM	Porta Placa

Ainda como contrapartida, será concedido o licenciamento, ao governo do estado de Rondônia, douso gratuito da imagem e som dos premiados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão concorrer no presente Edital, conforme categorias do item 2.1, que:

- a) Residente no Estado de Rondônia (Anexo XII);
- b) Represente uma ou mais comunidades ou coletivos e grupos culturais MESTRES E MESTRAS, devendo ser integrante de uma delas.

As comunidades, coletivos e grupos culturais MESTRES E MESTRAS poderão inscrever-se com mais de um projeto neste edital, mas somente um dos projetos poderá ser selecionado.

Caso inscreva mais de um projeto, a comunidade deverá indicar um proponente diferente para cada projeto.

Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

Dainscrição

As inscrições serão gratuitas, e serão recepcionadas **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail.

Toda a documentação deverá ser encaminhada, de forma digital e em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura, para o endereço eletrônico:<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais formulário pertinentes a inscrição, na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida para inscrição neste Edital.

PARAGRAFO ÚNICO: A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição (que servirá como prova de inscrição).

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar nos moldes do item 8, obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada:

- Formulário de Inscrição - ANEXO I;
- Declaração de Participação - ANEXO II;
- Descrição da Proposta - ANEXO III;
- Declaração de não enquadramento nas vedações - ANEXO IV;
- Declaração de pertencimento a comunidade ou grupo- ANEXO V;

PARAGRAFO ÚNIO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

Do prazos:

Da vigência:

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

Da inscrição:

Estarão abertas pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

O prazo para interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

Da Documentação Complementar

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

Da execução do projeto:

O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, será de **120 (Cento e Vinte)** dias corridos, a contar da data do recebimento do apoio.

Da prestação de contas:

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 10.3.1, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

Da etapa de habilitação

Compete à SEJUCCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 8 e 10 e seus subitens será inabilitada.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso no item 8.2 serão desconsideradas.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO- ANEXO VII.

O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL 2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da comissão técnica e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCCEL.

Compete ao superintendente da SEJUCCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de seleção.

A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCCEL.

A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

Os impedimentos descritos neste edital aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCCEL ou pessoa por ele designada.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, eleita por meio de edital de chamamento público, tendo por membros pessoas de notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.

A coordenação de Cultura, desta SEJUCCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e definirá:

A quem cabe a presidência da comissão de seleção e avaliação, com voto de qualidade e seus respectivos membros.

Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

Tenham interesse direto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá a avaliação das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o estabelecido neste Edital. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

Para proponente – Pessoa Física:

Cópia da carteira de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente);

Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br>);

Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);

Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;

Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RO>;

Termo de Compromisso.

DAs vedações

No presente Edital de Seleção, é vedado(a) a inscrição e participação na execução dos projetos:

- a) Pessoas jurídicas;
- b) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.
- c) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.;
- d) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- e) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- f) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta : Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente : Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			MÁXIMO 100 PONTOS

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9 terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, no eixo ou categoria escolhida.

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Caberá pedido de reconsideração à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, pela qual poderá ser solicitada reavaliação do projeto ou iniciativa, com apresentação de justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tendo a comissão de seleção, o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.

Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL.

O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital, em mestresdacultura.leialdirblanc@gmail.com

O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

DO PAGAMENTO DA DESPESA

Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, os documentos listados no item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo previsto no Anexo VI;

O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

O valor individual do prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VI) pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

O pagamento será somente efetuado na conta do (a) credenciado (a), não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

DAS OBRIGAÇÕES

É obrigação da SEJUCEL:

Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **1º PRÊMIO ALUIZIO GUEDES DE MESTRES DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**, conforme estipulado no item 20 - da FISCALIZAÇÃO do Edital.

Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 21 - DA PRESTAÇÕES DE CONTAS.

É obrigação do proponente:

Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.

Quanto a disponibilidade do vídeo a ser apresentado, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

O (a) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

O (a) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

O (a) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

Os (as) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta (Anexo VIII) no prazo estipulado.

É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações ITEM 5.1 DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 18 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando facultada à SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*.

DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IX

É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 10 - DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;
- e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação;

assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>: **1ª EDIÇÃO MESTRE ALUIZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

POPULAR DE RONDÔNIA, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento do relatório (que servirá como prova de recebimento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Art. 40. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas que, para as iniciativas premiadas e bolsistas, será na forma de relatório detalhado de execução, borderô (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, por e-mail oficial da SEJUCEL previsto neste edital.

Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO - Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

DAs penalidades

O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e §1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012.

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

§ 2º **Decairá do direito de impugnar os termos do edital** de licitação perante a administração **o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso** . (Grifou-se)

DO CRONOGRAMA

O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/ 10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/ 10/2020 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/ 11/2020 a 13/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/ 11/2020 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/ 12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/ 12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/ 12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DOS ANEXOS

- ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;
- ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;
- ANEXO V: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE OU GRUPO;
- ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;
- ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO;
- ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;
- ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- ANEXO XIII: TERMO DE COMPROMISSO PELA GUARDA DE DOCUMENTOS.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO Edital n.º 81/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____

Proponente: _____ 2.

IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e a forma de apresentação.

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - PATRIMÔNIO IMATERIAL () ; 3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital: a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças; () b) Línguas MESTRES E MESTRAS; () c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem; () d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; () e) Textos escritos; () f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica; () g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas MESTRES E MESTRAS; () h) Cuidados e práticas de saúde; () i) Alimentação e culinária; () j) Modos de construção; () k) Histórias encenadas; () l) Memória e registro: museus e pontos de memória MESTRES E MESTRAS, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais MESTRES E MESTRAS; () m) Outras formas de expressões culturais. () 4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: Individual: () 5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): Nome Completo: *RG: *C.P.F: *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: * Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.

Rondônia, _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO II DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO Edital n.º 81/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título:

Proponente: _____ 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): Nome Completo: *RG: *C.P.F: *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: * Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação. Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº 48/2020/SEJUCEL-CODEC e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 14 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO III DESCRIÇÃO DA PROPOSTA Edital n.º 81/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título:

Proponente: _____ 2.

IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e forma de apresentação.

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - PATRIMÔNIO IMATERIAL () 3. **IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO** Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital: a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças; () b) Línguas MESTRES E MESTRAS; () c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem; () d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; () e) Textos escritos; () f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica; () g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas MESTRES E MESTRAS; () h) Cuidados e práticas de saúde; () i) Alimentação e culinária; () j) Modos de construção; () k) Histórias encenadas; () l) Memória e registro: museus e pontos de memória MESTRES E MESTRAS, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais MESTRES E MESTRAS; () m) Outras formas de expressões culturais. () 4. **IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:** Individual: () 5. **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):** Nome Completo: *RG: *C.P.F. *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: * Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos que o levou a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar. 01. Qual é o objetivo do projeto? 02. Histórico do MESTRE OU MESTRA. Qual é a importância do projeto para a comunidade? **DETALHAMENTO DA PROPOSTA** Descreva as principais ações previstas, explicando como pretende realizar cada uma, de acordo com o objeto escolhido. 05. Quais atividades serão realizadas para atingir os objetivos propostos? Descreva detalhadamente todas as atividades necessárias. Obs.1: é importante que as ações previstas encaminhem a execução de todos os objetivos previstos no projeto. Obs.2: Quando a proposta prevê a realização de apresentação, faz-se necessário apresentar um resumo da apresentação. Obs.3: Quando a proposta prevê a realização de atividades de transmissão de saber, o proponente deverá dizer o tema e descrever como as atividades serão realizadas (rodas de conversa, dinâmicas tradicionais de transmissão de saberes, rituais, vivências práticas, etc.) e a duração (horas/atividade). Obs.4: Quando a proposta prevê a publicação de livros ou produção de vídeos, faz-se necessário indicar seu conteúdo, apresentando esboços, ilustrações e outras informações que antecipem o resultado da realização do projeto; e apresentar a previsão da tiragem pretendida, bem como a forma de distribuição. É importante também descrever o formato do material (dimensões, número de páginas/faixas, material utilizado e gramatura, etc). **JUSTIFICATIVA** Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo 06. O que o proponente pretende alcançar com a realização do projeto? Obs. Descreva de forma detalhada quais os resultados que pretende alcançar com este projeto. **PÚBLICO ALVO** Informe qual o público alvo de sua proposta (qual faixa etária prioritária que pretende alcançar) 07. Para quem o projeto será realizado? 08. Quem serão os beneficiários das ações? 09. Assinatura de pelo menos 10 (pessoas) da comunidade, reconhecendo o MESTRE OU MESTRA DA CULTURA CONJUNTO DE AÇÕES A SEREM REALIZADAS Atividades, matérias jornalísticas e publicitárias, registros dos resultados, bem como, incluir o material de divulgação (que constem a marca do Governo), de acordo com as exigências do edital. 10. Como as ações do projeto serão divulgadas? Apresente um plano de divulgação envolvendo todas as etapas do projeto. **INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO (ORÇAMENTO)** Especifique na planilha abaixo que atividades serão feitas e quanto custará cada uma delas, considerando os seguintes itens: recursos humanos; materiais; equipamentos; alimentação; transporte; outros itens que forem necessários. 10. Como será gasto o valor do prêmio? Obs: É fundamental incluir no orçamento todas as atividades previstas no projeto que tenham algum custo, calculando adequadamente cada valor. **ORÇAMENTO DESCRIÇÃO DO ITEM QUANTIDADE VALORES UNITÁRIO TOTAL** Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES Edital n.º 81/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título:

Proponente: _____ 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): Nome Completo: *RG: *C.P.F. *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: * Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação. Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 15 - DAS VEDAÇÕES e seus respectivos subitens, a saber: 15.1. No presente Edital de Seleção, é vedado(a) a inscrição e participação na execução dos projetos: a) Pessoas jurídicas; b) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999); c) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL. d) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.; e) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau; f) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau; g) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau; 15.2. É vedada a participação de projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido neste Edital. 15.3. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos. 15.4. O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas. **PARAGRAFO ÚNICO:** As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital. Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item 24. **DAS PENALIDADES** do Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC em caso de falsidade de informações. Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente)

ANEXO V AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO Edital n.º 81/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA Eu

_____ (abaixo assinado, de nacionalidade _____ nascido (a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço), sob as penas da lei declaro para o fim específico de atender ao edital para a promoção e difusão de expressões culturais MESTRES E MESTRAS, que sou _____ (Indígena/etnia). Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultariam na desclassificação do processo seletivo, além das penas prevista em lei, descritas no item 24. **DAS PENALIDADES** do Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC, o que pode acontecer a qualquer tempo. Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente)

ANEXO VI CARTA DE ANUÊNCIA TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM OU OBRA Edital n.º 81/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUIZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA

Eu, _____, registrado(a) sob o CPF/CNPJ nº _____, com endereço _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, proposto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Proponente _____, no Edital n.º _____/20____/SEJUCEL-CODEC, na função de _____. (Item de preenchimento obrigatório por todos os citados no projeto) Item 2. Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). Item 3. Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). Rondônia, _____, _____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente)

ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 17, estabelecidos pelo edital. Edital n.º 81/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUIZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____ 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA): *Nome Completo: *RG: *C.P.F: *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: *Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação. 3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA (Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso) Rondônia, _____, _____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente)

ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO Edital n.º 81/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUIZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA 1. COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE CULTURA E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004. 2. COMPROMISSADO (PESSOA FÍSICA): *Nome Completo: *RG: *C.P.F: *Endereço Completo: Bairro: *Cidade: *UF: *CEP: *Telefone: *Email: *Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação. 3. DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 49/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUIZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial _____. 4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES 4.1 É obrigação da SEJUCEL: 4.1.1 Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital. 4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUIZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA, conforme estipulado no item 20 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital. 4.1.3 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 21 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 4.2 É obrigação do proponente: 4.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO. 4.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal. 4.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá a obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe: Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. 4.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015. 4.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos. 4.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico mestresdacultura.leialdirblanc@gmail.com, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado. 4.2.8 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido. 4.2.9 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. 5. DA FISCALIZAÇÃO 5.1 Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização. 5.2 A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto. 6. DA VIGÊNCIA 6.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final. 6.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado. 6.3 Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação. 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação. 8. DO FORO Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas. JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer _____ (Assinatura do proponente) Contemplado no Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUIZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA

ANEXO IX MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO Edital n.º 81/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUIZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e forma de apresentação.

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - PATRIMÔNIO IMATERIAL ();**3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:**Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do **item 2.1** do edital:

a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças;	()
b) Línguas MESTRES E MESTRAS;	()
c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem;	()
d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;	()
e) Textos escritos;	()
f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;	()
g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas MESTRES E MESTRAS;	()
h) Cuidados e práticas de saúde;	()
i) Alimentação e culinária;	()
j) Modos de construção;	()
k) Histórias encenadas;	()
l) Memória e registro: museus e pontos de memória MESTRES E MESTRAS, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais MESTRES E MESTRAS;	()
m) Outras formas de expressões culturais.	()

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO :

() Individual;

() Coletivo.

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):***Nome Completo:*****RG:*****C.P.F.:*****Endereço Completo:****Bairro:*****Cidade:*****UF:*****CEP:*****Telefone:*****Email:**

*Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.

6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta)**7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS** Descreva as principais ações/ atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. (Utilize quantas linhas precisar.)**8. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO X DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS Edital n.º 81/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA Declaro para os devidos fins que no projeto

_____ de minha autoria e aprovado para os benefícios regulamentado no 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente) Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO XI AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Edital n.º 81/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____ de autoria _____ de _____, Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado. Relacionar todas as obras autorizadas: _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente) OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização).

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/ 83) Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço: _____. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular". Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro. Rondônia, _____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente) (Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e- mail).

ANEXO XIII TERMO DE COMPROMISSO PELA GUARDA DE DOCUMENTOS Edital n.º 81/ 2020/SEJUCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____. ORÇAMENTO DESCRIÇÃO DO ITEM QUANTIDADE VALORES UNITÁRIO TOTAL Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Rondônia, _____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente) (Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e- mail).

ELABORADO POR:**Julimar de Melo Ferreira**

Técnico CODEC

Portaria nº 154/2020/SEJUCEL

REVISADO POR:**Valéria Ferreira Barbosa**

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Carmelia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Protocolo 0014225141

EDITAL Nº 76/2020/SEJUCEL-CODEC**1ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA – PARA ATENDER OS EDITAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA PREVISTO NA LEI 14.017/2020 – LEI EMERGENCIAL - ABRANGÊNCIA NACIONAL**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, as Leis Estaduais nº 2.745, de 18 de maio de 2012, e nº 2.747, de 18 de maio de 2012, assim como demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, torna público o **1ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA**.

Maestro José Alkbal Sodré, nasceu em Porto Velho/RO, e dedicou sua vida a produção musical de artistas de nossa capital. Alkbal, como era conhecido, por seu nome artístico, atuou como músico profissional e professor nas escolas de música da capital, e foi por determinado tempo, coordenador da Banda da Banda do Vai Quem Quer, Banda Carijó do Galo da Meia Noite, maestro do Quarteto dos Cobras. Era o arranjador preferido pelos compositores de Porto Velho. Começou como músico tocando instrumentos de corda, cavaquinho, violão, banjo, contra baixo e piano.

Para efeito deste edital, entende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, da Lei Federal n. 8.666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020.

DO OBJETO

O objeto deste edital é o credenciamento de **100** (cem) curadores culturais, para compor o banco de dados da SEJUCEL, podendo ser pessoas físicas e pessoas jurídicas, incluindo microempreendedor individual (MEI), residentes e domiciliadas em todo o território nacional, para exercerem atividade de análise, emissão de

parecer técnico e atribuição de notas para os projetos/propostas inscritos nos editais de chamada pública da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

As comissões de curadores culturais deverão contar, preferencialmente, com a presença de membros com Formação ou Atuação Profissional ou Conhecimento Técnico comprovado ou notório saber, numa ou mais áreas culturais elencadas no item 8.2.

As comissões de Curadores culturais serão formadas por Comissão Mista, sendo prioritariamente:

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão
01	Exclusivamente residente no Estado de Rondônia	01
02	Exclusivamente residente na Região Norte	01
03	Residente em outras Regiões do País	01
	Total	03

Composição da Comissão Mista

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo será formado por no mínimo 03 (três) curadores, conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, a qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Primeiro serão selecionados os Curadores culturais residentes no estado de Rondônia, e caso não haja o número de curadores necessários, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, em seguida das demais Regiões do BRASIL, até compor o número necessário de membros por comissão, que será determinado pela SEJUCEL.

A comissão de Curadores culturais, no que tange ao edital que atenderá aos Povos Tradicionais Indígenas, será formada por uma Comissão Mista sendo:

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão
01	Curadores culturais Indígenas exclusivamente residentes no Estado de Rondônia.	02
02	Curadores culturais Não Indígenas exclusivamente residentes no Estado de Rondônia.	01
	Total	03

Composição da Comissão Mista

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo, será formado por no mínimo 03 (três) curadores, conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, o qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões para atender o serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Primeiro serão selecionados os curadores culturais **Indígenas** residentes no Estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os curadores culturais **Não Indígenas**, primeiro serão selecionados, prioritariamente, os residentes no estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO QUARTO: Os 02 (dois) curadores culturais Indígenas selecionados, deverão apresentar a auto declaração, conforme o Anexo XI.

A comissão de Curadores culturais, no que tange ao edital que atenderá aos Povos Tradicionais Quilombolas, será formada por uma Comissão Mista sendo:

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão
01	Curadores culturais Quilombolas exclusivamente residente no estado de Rondônia.	02
02	Não Quilombolas exclusivamente residente no estado de Rondônia ou na Região Norte ou demais região do Brasil.	01
	Total	03

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo, será formado por no mínimo 03 (três) curadores, conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, o qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões para atender o serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Primeiro serão selecionados os curadores culturais **Quilombolas** residentes no Estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os curadores culturais **Quilombolas**, primeiro serão selecionados, prioritariamente, os residentes no estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO QUARTO: Os 02 (dois) curadores culturais Indígenas selecionados, deverão apresentar a auto declaração, conforme o Anexo XI.

das atribuições

Compete aos curadores credenciados por este edital:

Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo aos critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;

Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Cultura - CODEC/SEJUCEL;

Ler e seguir integralmente aos editais nos quais atuarem como curadores ;

Apreciar, analisar e avaliar os projetos/propostas culturais habilitados, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, disponibilizados aos curadores para a sua atuação;

Emitir diligências, quando necessário;

Redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

Emitir ao final dos trabalhos os relatórios e justificativas;

Responder aos recursos/esclarecimentos após a sua avaliação, se for o caso.

O curador deverá considerar, na sua avaliação, os seguintes parâmetros:

Os critérios de avaliação estabelecidos em cada Edital para os quais as propostas foram designadas;

Além da relevância do bem cultural resultante da proposta e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deverá, principalmente, beneficiar a comunidade dos municípios do Estado de Rondônia;

Ocurador norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;

Distribuição igualitária das linguagens propostas dentro de cada edital.

Após o devido cadastro dos interessados que atendam plenamente aos termos deste edital, serão declarados curadores culturais CREDENCIADOS por ordem de classificação.

Uma vez credenciados, estarão aptos a formalizar Termo de Compromisso com a SEJUCEL, cabendo a esta efetuar a convocação oficial para tal mister, observando sempre os prazos e a disponibilidade orçamentária.

Todos os curadores culturais habilitados, irão receber as propostas para análise e seleção através de documentação enviada pela Coordenação de Cultura - CODEC / SEJUCEL.

Os curadores culturais habilitados, deverão evitar toda e qualquer comunicação externa, durante o período de apuração, sem aproximação/contato com proponentes dos projetos.

Os curadores culturais deverão se abster de promover qualquer comentário, opinião pessoal, referentes ao certame, durante a realização das análises dos projetos e nos resultados finais.

Os curadores culturais selecionados que por algum motivo não puderem realizar a curadoria, deverão comunicar por escrito, relatando os motivos que ensejaram a sua renúncia, comunicar imediatamente a SEJUCEL para que esta possa convocar o próximo curador da lista de classificação.

Os curadores culturais credenciados deverão executar integralmente a prestação de serviço, tornando impossível a troca ou a substituição por terceiro.

O credenciamento de candidatos e a inclusão de seu cadastro reserva NÃO garantirá a atuação de curador cultural nos projetos/propostas a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da SEJUCEL.

O cadastro reserva que será estruturado por parte da SEJUCEL, formar-se-á a partir da relação de candidatos selecionados por este Edital.

O credenciamento e a inclusão em cadastro reserva não garantirá a atuação do curador cultural nos projetos/propostas objeto dos editais a serem publicados, dependendo de convocação por parte da SEJUCEL.

É obrigação do Credenciado :

Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção dos referidos editais;

Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos nos editais;

Emitir parecer e registro de avaliação dos projetos analisado, conforme critérios previstos nos editais;

Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;

Participar das reuniões de planejamento de metodologia das comissões de curadorias que será aplicada a cada edital, para estabelecer a ordem de classificados, conforme avaliação de toda a comissão;

Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com os editais;

Executar suas atribuições no prazo previsto no Termo de compromisso, a contar do recebimento dos projetos inscritos;

Compete aos curadores classificados, a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas nos editais abertos pela SEJUCEL;

Entregar para a SEJUCEL, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classificação por meio do Google Drive (planilha) assim como ata com resultado final;

Será de responsabilidade do curador o fornecimento de equipamentos (computador e internet) e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet;

O curador deverá executar as atividades no tempo previsto de **10 (dez) dias corridos**.

O curador deverá encaminhar o relatório de prestação de serviço juntamente com a Nota Fiscal, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

Toda comunicação dos curadores com a SEJUCEL será via endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>;

A Nota Fiscal nota avulsa, deverá ser emitida no município onde o contratado residir.

Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

O nome da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

O CNPJ da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme descrito no Termo de Compromisso;

Data do documento;

O valor do serviço, conforme descrito no Termo de Compromisso;

O nome e CPF do curador ou CNPJ, conforme descrito no Termo de Compromisso;

O nome deste edital, conforme descrito no Termo de Compromisso;

A descrição do serviço prestado, conforme descrito no Termo de Compromisso.

DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 133.000,00** (cento e trinta e três mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa 33.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA), em se tratando de pessoa jurídica, o grupo de despesa será 33.90.39. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura: "Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura."

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro financeiro:

Item	Valor individual	Total Geral do aporte
01	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)	R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

A quantidade de curadores a serem convocados para a avaliação de propostas/projetos culturais, será definida nos editais a serem publicados e estabelecida conforme necessidades da SEJUCEL.

Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte, o qual será por conta do contratado.

A quantidade de curadores a serem convocados para a prestação do serviço, será definida em cada edital, e estabelecida conforme necessidades da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo necessidade de mais trabalhadores, serão convocados dentro deste edital os suplentes devidamente classificados, mediante Informação publicada em DIOF, atendendo as exigências previstas neste edital.

Do remanejamento

Da reversão dos municípios:

Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º a §3º

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

do Decreto nº 10.464/2020.

Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou credenciamento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Edital de credenciamento, a pessoa interessada deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:

Para fins deste edital, entende-se como Credenciados, os seguintes:

Pessoa Física – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;

Microempreendedor Individual - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

Em se tratando de Pessoa Jurídica, neste caso da pessoa física ser Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste edital observando aos seguintes critérios:

Pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos, brasileiro nato, residente e domiciliado em qualquer unidade federativa do território nacional;

No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital;

No caso da pessoa Jurídica é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;

Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na (s) área (s) nas quais pretende-se credenciar, devidamente previstas neste edital;

Que detenham experiência comprovada na área cultural para a qual pleiteiam vaga, e não constem como inadimplente junto à Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

Que possuam acesso a computador e internet, para a realização dos serviços contratados.

Para participar deste Edital de credenciamento, a pessoa interessada deverá cumprir os requisitos básicos de Formação ou Atuação Profissional ou Conhecimento Técnico comprovado, numa ou mais áreas culturais, das elencadas a seguir:

Item	Linguagem	Área de atuação
01	Música	- Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; - Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; - Pesquisa, memória e publicação na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, Intercâmbios, dentre outras ações educativas. - Difusão: mostras, festivais e circuitos de shows; - Gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; - Gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; - Licenciatura ou Educação musical; - Gestão Cultural.
02	Artes Cênicas	- Criação, direção e produção de espetáculos; - Pesquisa, memória e publicações na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; - Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; - Gestão de Infraestrutura e programação; - Gestão Cultural.
03	Literatura / Letras Portugueses	- Criação literária; - Edição e produção de livros, revistas e demais: - Literatura publicações em diversos meios e suportes; - Pesquisa e memória na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, de cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; - Difusão: saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livros; Gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; - Gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura; - Gestão Cultural.

04	Audiovisual	Arte Digital e Novas Mídias; Produção de conteúdo audiovisual de curta e longa metragem, incluindo rádios e TVs educacionais e culturais; Difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes; Direção e desenvolvimento de roteiros; Produção televisiva; Desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; Rede e canais distribuição; Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; Difusão: mostras, festivais e circuitos de exibição; Curadoria e/ ou Gestão de cinema e cineclubes; Comunicação Social; Gestão Cultural.
05	Artes Visuais	Criação, curadoria e/ ou produção de obras e ou/montagens de exposição em quaisquer suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, grafite, instalação, performances, vídeoarte, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas e design; Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais; Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas; Pesquisa e publicações da área; Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; Gestão Cultural.
06	Culturas Populares Tradicionais	• Saberes e fazeres populares tradicionais; • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; • Artesanato de valor cultural (origem tradicional); • Gastronomia de valor cultural; • Festejos tradicionais populares (Ciclo carnavalesco, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros.); • Registro e salvaguarda de bens culturais; • Expressões Culturais Afro-brasileiras; • Culturas Indígenas; • Culturas Ciganas; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão; • Gestão Cultural.
07	Patrimônio Cultural Material ou Imaterial	a) Patrimônio Cultural Imaterial: • Saberes e fazeres populares tradicionais; • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; • Artesanato de valor cultural (origem tradicional); • Gastronomia de valor cultural; • Festejos tradicionais populares (Ciclo carnavalesco, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros.); • Registro e salvaguarda de bens culturais; • Expressões Culturais Afro-brasileiras; • Culturas Indígenas; • Culturas Ciganas; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão e produção no âmbito do patrimônio imaterial. b) Patrimônio Cultural Material: • Projetos de Arquitetura; • Preservação e Restauro de edificações, monumentos e bens culturais; • Formação: projetos pedagógicos na área de educação patrimonial, cursos, oficinas e demais ações formativas; • Gestão de equipamentos de valor histórico, artístico e arquitetônico; • Gestão Cultural.
08	Cultura Afro Brasileira	Matriz Africana / Quilombola Saberes e fazeres populares tradicionais afro-brasileiro/matriz africana Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais afro-brasileiro/matriz africana; Artesanato de valor cultural (afro-brasileiro/matriz africana); Gastronomia de valor cultural afro-brasileiro/matriz africana; Música, dança e teatro de valor cultural afro-brasileiro/matriz africana; Registro e salvaguarda de bens culturais afro-brasileiro/matriz africana; Expressões Culturais Afro-brasileiras/matriz africana; Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão do afro-brasileiro/matriz africana; Gestão Cultural Leitura, escrita e oralidade: Mitos, narrativas folclóricas afro-brasileiro/matriz africana; Gestão Cultural.

09	Artesanato	• Criação e produção de peças; • Pesquisa e publicações na área do artesanato e do trabalhador manual; • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus seguimentos. • Gestão de ateliês de artesanato; • Empreendimentos na área de artesanato e trabalhador manual. • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, Circuitos expositivos, dentre outros; • Gestão Cultural.
10	Gastronomia	• Criação literária em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, da culinária indígena; • Edição e produção de livros, revistas e demais na área em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, da culinária indígena; • Domínio das técnicas culinárias básicas e avançadas da cozinhas tradicional e regional, da afro-brasileiro, da culinária indígena e da regional . • Possui trabalhade Marketing em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, da culinária indígena; • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, da culinária indígena • Gestão de restaurantes tradicionais • Empreendimentos na área gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, da culinária indígena • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, Circuitos expositivos, dentre outros na área gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, da culinária indígena ; • desenvolvimento de ações voltada para responsabilidade sócio-ambiental.
11	Fotografia	• Criação de ensaios fotográficos; • Curadoria, montagem de exposições e instalações fotográficas; • Pesquisa, memória e publicações na área; • Formação: desenvolvimento de projetos, Pedagógicos, cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; • Difusão: mostras, festivais, intercâmbios e circuitos de exposições; • Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; • Gestão Cultural.
12	Moda/ designer	• Criação e produção de peças e coleções; • Pesquisa e publicações na área; • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas a Museus - Educação Museu. • Gestão de ateliês, escolas, incubadoras e empreendimentos na área de design e moda. • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros; • Gestão Cultural.

13	Cultura Povos Tradicionais Indígenas	- Saberes e fazeres populares tradicionais da cultura indígenas - Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais da cultura indígenas; - Artesanato de valor cultural indígenas; - Gastronomia de valor cultural indígenas; - Música, dança e teatro de valor cultural indígenas; - Registro e salvaguarda de bens culturais indígenas; - Expressões Culturais indígenas; - Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão da cultura indígenas; - Leitura, escrita e oralidade: Mitos, narrativas folclóricas da cultura indígenas; - Gestão Cultural.
14	Intersetorialidades das Políticas Públicas de Cultura, Gestão e Produção Cultural.	- Cultura e Educação; - Cultura e Direitos Humanos; - Cultura, Gênero e Diversidade Sexual; - Economia da Cultura e Economia Criativa; - Cultura e Acessibilidade; - Cultura e Desenvolvimento; - Cultura, Comunicação e Novas Mídias; - Cultura e Meio Ambiente; - Direitos Culturais; - Políticas Públicas e Gestão Cultural; - Produção de Eventos Culturais; - Gestão Cultural.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.**

A solicitação de credenciamento deverá ser digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, acompanhada da documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

Para proponente – Pessoa Física:

Formulário de Inscrição - ANEXO I

Formulário de Auto Declaração - ANEXO X e XI

Fotocópia digitalizada RG e CPF ou CNH;

No caso de pessoas indígenas Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI;

Fotocópia digitalizada PIS/PASEP;

Fotocópia digitalizada Comprovante de Residência, devidamente atualizado (água, luz, telefone, correspondência bancária ou contrato de locação do imóvel) em nome do candidato, emitida dentro do período dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição;

Declaração de Residência no estado de Rondônia - ANEXO XII

Declaração de Residência na Região Norte - ANEXO XIII

Declaração de Residência no Brasil - ANEXO XIV

Fotocópia digitalizada do cartão bancário em nome do proponente, não podendo ser em hipótese alguma, conta de terceiros ou conta conjunta.

Para proponente – Pessoa Jurídica/MEI:

Formulário de inscrição - ANEXO II

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

Fotocópia da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

Formulário de auto declaração - ANEXO X e XI

Fotocópia digitalizada do cartão bancário em nome do proponente, não podendo ser em hipótese alguma, conta de terceiros ou conta conjunta;

Cópia do comprovante de endereço do representanteda Pessoa Jurídica/MEI.

Todos os anexos deverão estar preenchidos corretamente e assinados;

Para o envio deverá constar as seguintes informações no corpo:

Nome completo do interessado;

Sua área que deseja concorrer, sendo a principal; e

Indicar mais 02 (duas) áreas secundárias.

A inscrição só será efetivada após:

O envio de toda a documentação requerida e exigida por este Edital;

A emissão do protocolo do recebimento da inscrição emitida pela SEJUCEL, servirá como prova de inscrição;

O candidato deverá apontar, por inscrição, 01 (uma) área Principal de interesse, - ANEXO I;

O candidato poderá apontar, também, até 02 (duas) áreas Secundárias de interesse, nas quais tenha conhecimento e experiência - ANEXO I;

O candidato só poderá realizar uma **única** inscrição, e no caso de havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a primeira realizada.

Na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

A candidatura para o credenciamento é gratuita, pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento e o candidato, ao efetuar a sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Na eventual verificação de falsidade ou irregularidade da documentação e/ou informações prestadas, a inscrição do interessado será automaticamente anulada, bem como este poderá sofrer as sanções penais e cíveis cabíveis.

Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

das vedações

No presente Edital de credenciamento é vedado a inscrição de:

Pessoas físicas menores de 18 anos;

Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.

Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.;

Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

Membros da Comissão Técnica e da Comissão de Seleção e Avaliação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

O candidato selecionado ficará vedado e não poderá receber projetos para avaliação quando:

Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes;

Consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;

Tiver participado como colaborador na elaboração das propostas, integrar a equipe do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente;

Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o seu (sua) respectivo cônjuge ou companheiro;

Caso o curador impedido já tenha realizado a análise do projeto, esta avaliação será desconsiderada.

Ocorrendo quaisquer das situações acima, o candidato deverá declarar-se Impedido, cabendo à SEJUCEL retirá-lo da Comissão que irá julgar as propostas apresentadas nos editais, substituindo-o por outro curador credenciado;

É vedado aos curadores credenciados, a designação ou nomeação de procurador para a realização da avaliação das propostas/projetos culturais.

Verificado o impedimento, a SEJUCEL poderá, a qualquer tempo, excluir o curador, rescindindo o contrato firmado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e as previstas neste edital

PARAGRAFO ÚNICO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital

DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Comprovação das Experiências Profissionais, pessoa Física ou Jurídica/MEI, conforme segue:

Item	Descrição	Observação
01	Currículo (ANEXO III)	• Currículo do profissional (formato livre). (Obrigatório)
02	Formação na área cultural	• Comprovação de curso técnico, graduação, especialização, mestrado e doutorado ou declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores. (Obrigatório)
03	Portfólio (ANEXO IV)	• Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área cultural pretendida, sendo cópias digitalizadas dos seguintes documentos: clippings, reportagem, publicações, fotos, declarações e outros materiais com o nome do proponente, relativos aos trabalhos realizados. (Obrigatório)
04	Atuação como curador em outros editais	• Documentos comprobatórios, como certificados, declarações, contrato, entre outros.
05	Notório Saber	• Comprovação que possui notório saber na área e segmento do edital que pretende curar. • Bem como a experiência na área cultural pretendida, sendo cópias digitalizadas dos seguintes documentos: clippings, reportagem, publicações, fotos, declarações e outros materiais com o nome do proponente, relativos aos trabalhos realizados. (Obrigatório)
06	Outras informações	• Relação de Links (Anexo IV) - Poderão ser indicados links que visem complementar as informações contidas no Portfólio.

Das Certidões necessárias:

Item	Descrição	Observação
01	Tribunal Regional do Trabalho	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho. Obtido no site do TRT (http://www.trt14.jus.br)
02	Caixa Econômica	Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) (CRF) Comprovante de Regularidade perante o FGTS (http://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx)
03	Receita Federal do Brasil	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/)
04	Tribunal de Justiça	Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, ; https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

05	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas. No caso de MEI precisa autenticar o certificado da Condição de Microempreendedor Individual - (http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);
06	Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia,	obtida no site: https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RO ;

DOS PRAZOS**Da vigência:**

Este edital terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, por meio do Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia.

O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os credenciados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

Da inscrição:

Estarão abertas pelo prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

Dos pedidos de Recurso:

O prazo para pedido de interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão de seleção terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

Da execução do serviço:

O credenciado terá prazo para a análise dos projetos/propostas de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento das propostas via SEJUCEL.

da etapa de habilitação

A Comissão técnica de Habilitação, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. exclusivo para:

Conferir toda a documentação apresentada;

Habilitar as propostas como habilitados e inabilitados, no que se refere à documentação.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, será inabilitada.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste edital serão desconsideradas.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial <http://www.diof.ro.gov.br/> fazendo constar na publicação:

Nome do Candidato;

Município e Unidade da Federação;

Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - conforme FORMULÁRIO DE RECURSO (ANEXO VI)

O pedido interposição de recurso deve ser encaminhado para o email curadoria.leialdirblanc@gmail.com, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL XX 2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

O pedido de recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

da comissão de seleção e AVALIAÇÃO

A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, eleita por meio de portaria.

A coordenação de Cultura, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá: A quem cabe a presidência da comissão de seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO analisará e selecionará as propostas dos candidatos do presente Edital, e procederá com o resultado da análise segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas que deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Cultura da SEJUCEL.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO indicará, além dos candidatos selecionados, também os candidatos considerados suplentes, distribuídas de acordo com estabelecido neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados (suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

Nome do candidato ;

Estado, cidade, região;

Nota obtida na avaliação;

Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

dos critérios de avaliação

A avaliação será individualizada e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento conforme descrição nos quadros abaixo, com a seguinte metodologia de PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM:

Grau de Escolaridade

Grau de Escolaridade	Pontuação
Doutorado	05 pontos
Mestrado	04 pontos
Pós-graduação (especialização)	03 pontos
Graduação	02 pontos
Nível médio ou equivalente	01 pontos

Contando apenas a Pontuação do maior Título comprovado na área

Experiência profissional

Experiência profissional	Pontuação
Superior a 15 anos	05 pontos
10 a 15 anos	04 pontos
05 e inferior a 10 anos	03 pontos
02 e inferior a 05 anos	02 pontos

Área artístico-cultural ou mais áreas/segmentos escolhidos no ato da inscrição

Qualificação Profissional

Qualificação profissional	Pontuação	Máximo de pontos
a) Relevância de atuação profissional na área/ segmentos artístico-culturais em consonância com a área de concorrência e com base no currículo, portfólio, documentos e informações apresentadas no ato da inscrição;	0 a 5 pontos	5 pontos
b) Histórico de participação comprovada em comissões de avaliação de projetos em bancas, editais, concursos, entre outros, preferencialmente nocalpo artístico-cultural e área de concorrência.	0 a 5 pontos	5 pontos
c) Notório saber na área principal de inscrição - Avaliada a partir das informações do currículo.	0 a 5 pontos	5 pontos
d) Residente no estado de Rondônia.	0 a 2 pontos	2 pontos
Total de pontos		30 pontos

Na(s) área(s) inscrita (s) - Principal e Secundária

Ponto Extra

descrição	Pontuação
Superior a 10 anos	3 pontos
05 e inferior a 10 anos	2 pontos
02 e inferior a 05 anos	1 ponto
Inferior a 02 anos	0.50 pontos

Somente para residente no Estado de Rondônia

Somente os candidatos residentes no Estado de Rondônia terão direito aos pontos extras definidos na alínea “d” do subitem 15.1, não ultrapassando 3 pontos, **sendo obrigatória a comprovação.**

Nos casos dos candidatos que obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:

Maior pontuação no item C;

Maior pontuação no item B;

Maior pontuação no item A;

Experiência em curadoria;

O que possuir maior idade; e

Persistindo o empate será realizado sorteio para definir a posição de classificação.

A pontuação máxima será de 40 (quarenta) pontos, considerando a avaliação máxima dos itens A, B bem como, a soma total dos itens da tabela C.

Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez) pontos, serão desabilitados do Edital de credenciamento.

Os candidatos serão credenciados nos termos deste Edital, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos obtidos.

Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

dos recursos

Caberá pedido de recurso à COMISSÃO SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, pela qual poderá ser solicitada reavaliação, com apresentação de justificativa no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado final da Seleção no Diário Oficial.

O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VI, para o endereço eletrônico do Edital curadoria.leialdirblanc@gmail.com, sendo respondido pela mesma plataforma.

O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VI, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

Será de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização das informações.

do pagamento da despesa

Ao final da prestação de serviço pelo credenciado, e após a fiscalização da SEJUCEL, deverão apresentar a Nota Fiscal avulsa emitida pelo município que reside.

O pagamento da remuneração de credenciados contratados pela SEJUCEL, não gera vínculo trabalhista com o poder público.

O valor individual do prêmio será pago em parcela única, em até **20 (vinte) dias úteis**, conforme o estabelecido neste Edital, mediante conclusão de todas as etapas a seguir:

Entrega final da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja), à SEJUCEL;

Emissão e Apresentação da Nota Fiscal, à SEJUCEL, referente ao serviço prestado;

O pagamento está vinculado à apresentação do Relatório de Fiscalização, realizado pela Comissão instituída pela SEJUCEL, via portaria;

Toda e qualquer despesa necessária para a execução da prestação do serviço a ser realizado, será de responsabilidade exclusiva do contratado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços..

Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado, que deverá indicar o

número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

O pagamento será somente efetuado na conta do credenciado, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

Caso o credenciado não faça a avaliação das propostas e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Termo de Compromisso e no NÃO pagamento da remuneração prevista neste edital.

das obrigações

É obrigação da SEJUCEL:

Conceder o pagamento proveniente deste edital de credenciamento, nas condições estabelecidas;

Fiscalizar, se a execução do serviço que foi contratado se esta de acordo com o Termo de Compromisso;

Encaminhar as propostas inscritas nos editais para cada curador através da comissão de Comissão Técnica e para a Comissão de Seleção e Avaliação;

Indicar os membros da Comissão Técnica e para a Comissão de Seleção e Avaliação através de portaria e publicar no Diário Oficial de RO;

Indicar o gestor e a equipe de fiscalização onde passaram a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar a execução do serviço contratado;

Publicar resultado final e homologação de todo o certame.

da fiscalização

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento da prestação de serviços.

da divulgação do resultado e homologação

O resultado preliminar será divulgado mediante lista dos candidatos credenciados, dispostos por área cultural de interesse, disponíveis no Diário Oficial do Estado de Rondônia, página oficial do Governo do Estado de Rondônia (<http://www.rondonia.ro.gov.br/>), página oficial da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), e página da SEJUCEL no Facebook (<https://www.facebook.com/sejucel.rondonia/>).

O presidente da Comissão Seleção e Avaliação irá encaminhar o resultado final para a Coordenadoria de Cultura - CODEC/SEJUCEL, a relação nominal de todos os curadores classificados com suas respectivas notas de classificação e a relação dos credenciados do cadastro reserva para a publicação oficial.

A SEJUCEL irá convocar os CREDENCIADOS classificados, via Diário Oficial e na página eletrônica oficial do governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e pela página oficial da SEJUCEL: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/> e no facebook: <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia/>, com indicação de prazo e procedimentos para a Assinatura do Termo de Compromisso.

da convocação e assinatura dos termos de compromisso

Os curadores classificados, poderão ser contratados para avaliação de projetos culturais nas áreas de interesse apontadas em suas inscrições, como área PRINCIPAL e área SECUNDÁRIA.

Caso o candidato seja credenciado para integrar a Comissão de Curadoria, estará sujeito a avaliar e selecionar os projetos culturais, conforme os editais publicados para este fim.

Sempre que houver edital que requeira análise de projetos culturais, os candidatos classificados serão convocados em ordem decrescente de pontuação, dentro da área inscrita, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica oficial do governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/>

O candidato convocado, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a assinatura do Termo de compromisso, sob pena de desclassificação.

Após a conclusão dos procedimentos administrativos a SEJUCEL encaminhará as propostas a serem avaliadas para os credenciados para a prestação dos serviços.

A prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre CREDENCIANTE E CREDENCIADO.

É vedada a cessão ou transferência do total ou parcial do Termo de compromisso, bem como a subcontratação do objeto, tendo em vista ser *intuito personae*;

O credenciamento do avaliador não vincula a administração pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em posterior processo de seleção a ser aberto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

No momento da convocação, o avaliador credenciado deverá apresentar as certidões válidas, caso as apresentadas no ato da inscrição estejam vencidas.

Somente serão contratados os avaliadores que se encontrem em condições de regularidade fiscal e adimplência.

Os avaliadores credenciados não poderão assumir 02 (duas) comissões simultaneamente.

A convocação dos avaliadores credenciados seguirá a ordem de classificação obtida pelos candidatos no presente certame, de acordo com a(s) área(s) e segmento(s) de cada edital.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Coordenação de Cultura - CODEC irá encaminhar as propostas inscritas nos editais culturais, VIRTUALMENTE.

Os curadores **terão 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento das propostas, para análise e julgamento do edital, com parecer técnico dos habilitados e inabilitados, encaminhando a relação dos classificados, para a publicação junto à SEJUCEL.

Os curadores deverão realizar a análise e parecer, através de relatório final do serviço prestado, contendo planilha de classificação dos credenciados contendo suas respectivas pontuações.

E apresentar uma outra planilha de classificação dos propostas que ficou como suplentes contendo suas respectivas pontuações.

Este relatório servirá como comprovação de execução dos serviços que foram contratados, onde o mesmo deverá ser encaminhado, de forma digital e em um único arquivo, para o endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, assim como planilha com o nome do edital que foi designado.

Assim que a SEJUCEL receber a planilha com relatório final do curador, confirmará o recebimento desta, a qual servirá como prova de recebimento.

das penalidades

O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

das disposições finais

Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos,

devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de recurso. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de CREDENCIAMENTO, hipótese em que serão desclassificados. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que estiver inadimplente com a SEJUCEL ou com a Administração Pública, esta terá o prazo de cinco dias úteis para regularizarem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme prevê o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO ÚNICO: Regulamenta o art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

"Art. 41. (...) § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DO CRONOGRAMA

O cronograma deste edital se desenvolverá da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/ 10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/ 10 a 02/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 e 07/ 11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
09/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10 a 16/ 11/2020	PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

DOS ANEXOS

- ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECIFICO PARA /PESSOA FÍSICA
- ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECIFICO PARA PESSOA JURÍDICA/MEI
- ANEXO III - CURRÍCULO
- ANEXO IV - PORTFÓLIO
- ANEXO V - RELAÇÃO DE LINKS
- ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACORDO
- ANEXO X - TERMODE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA
- ANEXO XI - TERMODE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (QUILOMBOLA)
- ANEXO XII - TERMODE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vagado Estado deRondônia)
- ANEXO XIII - TERMODE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vagapara a Região Norte)
- ANEXO XIV - TERMODE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vagapara a demais Regiões do Brasil)
- ANEXO XV - TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO XVI - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2020.

Elaborado por:

Madma Cristiani Dias de Souza
Rachel Emerich
Responsáveis pela Elaboração do Edital
Membro da Comissão de Editais
Portaria 154 de 30/07/2020

Revisado por:

Valéria Ferreira Barbosa
Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc
Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL
Carmélia da Silva Cardoso
Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

ANEXO I -FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECIFICO PARA /PESSOA FÍSICA

1. Nome Pessoa Física: _____	Área de Formação: _____	Tempo de Experiência no campo cultural/ criativo: _____
2. CPF: _____ RG: _____ CNH: _____		
3. Endereço: _____		
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____		
CEP: _____ Complemento: _____		
4. Telefone Fixo: (DDD) _____ Celular (DDD): _____		
5. E-mail: _____		
6. Data de Nascimento: ____/____/____		
7. Identidade de raça/ cor (branco, preto, amarelo, pardo, indígena): _____		

8. Identidade de gênero(masculino, feminino, outros - especifique): _____
9. Dados Bancários: a) Banco: _____ Agência: _____ Número da Conta: _____
10. Necessita de atendimento especial? Sim () Não () Qual? _____
11. Área de interesse PRINCIPAL (marcar apenas uma área): ()Teatro()Música () Arquivos() Arte Digital/ Inovação/Tecnologia () Cultura Popular ()Arte Visuais () Patrimônio Imaterial () Artesanato () Livro, Leitura e Literatura () Cultura Afro-brasileira () Circo () Cultura Indígena () Moda/ Design () Audiovisual () Arquitetura eUrbanismo () Dança () Ópera() Patrimônio Material () Cultura Tradicional() Fotografia () Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras
12. Área de interesse SECUNDÁRIA (marcar no máximo duas áreas): ()Teatro()Música () Arquivos() Arte Digital/ Inovação/Tecnologia () Cultura Popular ()Arte Visuais () Patrimônio Imaterial () Artesanato () Livro, Leitura e Literatura () Cultura Afro-brasileira () Circo () Cultura Indígena () Moda/ Design () Audiovisual () Arquitetura eUrbanismo () Dança () Ópera() Patrimônio Material () Cultura Tradicional() Fotografia () Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras
13. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no Edital nº 76/ 2020/SEJUCCEL-CODEC - Chamada Pública para credenciamento e seleção de CURADORIA do setor cultural – para atender os editais do Estado de Rondônia previsto na lei 14.017/2020 – Lei Emergencial - Abrangência Nacional e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição. Por ser verdade, firmo o presente. _____, _____ de _____ de 2020 _____ Assinatura do Proponente

Dados do Candidato

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECÍFICO PARA PESSOA JURÍDICA/MEI

1. Razão Social: _____ Nome de Fantasia (se houver): _____ CNPJ: _____ Ano de Criação: _____ Área de Atuação: _____
2. Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____, Cidade _____, UF: _____ Complemento : _____
3. Telefone fixo: () _____ Celular: () _____
4. E-mail: _____ Site/ Blog _____
5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se Pessoa Jurídica/ MEI)
a) Nome: _____ b) Cargo: _____ c) Área de Formação: _____ d) Tempo de Experiência no campo cultural/ criativo: _____
6. CPF: _____ RG: _____ CNH: _____
7. Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Complemento: _____
8.Telefone Fixo: (DDD) _____ Celular (DDD): _____
9. E-mail: _____
10. Identidade de raça/ cor (branco, preto, amarelo, pardo, indígena): _____
11. Identidade de gênero(masculino, feminino, outros - especifique): _____
12. Dados Bancários: a) Banco: _____ Agência: _____ Número da Conta: _____
13. Necessita de atendimento especial? Sim () Não () Qual? _____
14. Área de interesse PRINCIPAL (marcar apenas uma área): ()Teatro()Música () Arquivos() Arte Digital/ Inovação/Tecnologia () Cultura Popular ()Arte Visuais () Patrimônio Imaterial () Artesanato () Livro, Leitura e Literatura () Cultura Afro-brasileira () Circo () Cultura Indígena () Moda/ Design () Audiovisual () Arquitetura eUrbanismo () Dança () Ópera() Patrimônio Material () Cultura Tradicional() Fotografia () Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras
15. Área de interesse SECUNDÁRIA (marcar no máximo duas áreas): ()Teatro()Música () Arquivos() Arte Digital/ Inovação/Tecnologia () Cultura Popular ()Arte Visuais () Patrimônio Imaterial () Artesanato () Livro, Leitura e Literatura () Cultura Afro-brasileira () Circo () Cultura Indígena () Moda/ Design () Audiovisual () Arquitetura eUrbanismo () Dança () Ópera() Patrimônio Material () Cultura Tradicional() Fotografia () Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras
16 . DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no Edital nº 76/ 2020/SEJUCCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA NO ESTADO DE RONDÔNIA previsto na lei 14.017/2020 – Lei Emergencial - Abrangência Nacional e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição. Por ser verdade, firmo o presente. _____, _____ de _____ de 2020 _____ Assinatura do Proponente

ANEXO III - CURRÍCULO

O currículo é um documento de tipo histórico, que relata a trajetória educacional e as experiências profissionais de uma pessoa, como forma de demonstrar suas habilidades e competências. Neste anexo o candidato deverá relatar a sua trajetória educacional/ profissional e suas experiências na área de interesse cultural pretendida e apontada no Anexo I, para pessoa física e para o anexo II exclusivo para pessoa Jurídica/MEI. O formato do Currículo é livre.

ANEXO IV - PORTFÓLIO

Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área cultural pretendida, que visem atender aos critérios de avaliação. Exemplo: publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores. **NÃO SERÃO ACEITOS APENAS LINKS DO MATERIAL**

ANEXO V - REALIZAÇÃO DE LINKS

Para complementação da documentação, poderão ser indicados links para acesso de áudio e vídeo (youtube, facebook, instagram)

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica ou à Comissão de Seleção e Avaliação

O envio deste formulário será exclusivo por **E-mail: curadoria.leialdirblanc@gmail.com**

1. Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

2. Telefones: _____

3. E-mail: _____

4. Edital: _____

5. Apresentação do Recurso (justificar o pedido):

6. Data e assinatura do proponente Local:

_____, de _____ de 2020

Assinatura do proponente

Obs.: Este formulário deve ser enviado somente por e-mail para: curadoria.leialdirblanc@gmail.com identificando no assunto "Recurso – (Edital nº 76/ 2020/SEJUCEL-CODEC)".

NÃO PREENCHER – para uso exclusivo da SEJUCEL

1. Nome do requerente:

2. Recurso:

() Deferido () Indeferido

3. Justificativa:

4. Data e assinatura da comissão:

_____, de _____ de 2020

Assinatura do membro da comissão

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

1. Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

2. Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Complemento: _____

3. Declaro para os fins específicos deste:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações.
- Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo de seleção e credenciamento são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica.
- Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO pactuado.
- Declaro que não me enquadrarei nas vedações expressas do Edital em tela e que assumo total responsabilidade de analisar e selecionar e realizar o relatório das notas com justificativas de avaliação dos referidos propostas dos editais encaminhado pela SEJUCEL, onde atuarei como curador, cujas notas e pareceres estarão disponíveis para o proponente.
- Declaro que ao inscrever-me neste processo seletivo de credenciamento estou apto a realizar as análises e pareceres, tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro

Data e assinatura do proponente e Local:

_____, de _____ de 2020

Assinatura do proponente

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

1. Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

2. Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Complemento: _____

3. Declaro para os fins específicos deste:

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação que não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCEL, FUNCER e o Conselho Estadual de Política cultural - CEPC, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4. Data e assinatura do proponente e Local:

_____, de _____ de 2020

Assinatura do proponente

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACORDO

1. Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

2. Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Complemento: _____

3. Declaro para os fins específicos deste: DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL, e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição. Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/ 93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.

Declaro também que eu NÃO: Sou servidor público da SEJUCEL, FUNCER e do conselho estadual de políticas culturais CEPC; Sou Prestador de serviço da SEJUCEL; Sou menor de 18 (dezoito) anos; Sou proponente, coordenador ou participe de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos que forem meu objeto de análise deste Edital; Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

4. Data e assinatura do proponente e Local:

_____, de _____ de 2020

Assinatura do proponente

ANEXO X - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

1. Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

RANI - Registro da FUNAI: _____

Nacionalidade: _____

Aldeia: _____

2. Endereço: _____

Aldeia: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Complemento: _____

4. Filiação:

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

5. Nome da Liderança Indígena: _____

CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

Registro da FUNAI: _____

6. Declaro para os fins que:

- Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____;
- declaro-me **INDÍGENA**, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, será eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos das comunidades indígenas.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

7. Ciência da liderança Indígena:

Certifico que todas as informações acima são verdadeiras.

_____, de _____ de 2020

Assinatura da liderança

OBS.: Neste formulário a liderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado a assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.

8. Data e assinatura do proponente e Local:

_____, de _____ de 2020

Assinatura do proponente Indígena

ANEXO XI - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (QUILOMBOLA)

1. Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____ Nacionalidade: _____
2. Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Complemento: _____
3. Filiação: Nome da mãe: _____ Nome do pai: _____
4. Declaro para os fins que: • declaro-me ÉTICO-RACIALQUILOMBOLA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis. • Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, será eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro. • Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i> Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração
5. Data e assinatura do proponente e Local: _____, de _____ de 2020 Assinatura do proponente Afro-Brasileiro

ANEXO XII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vaga para o Estado de Rondônia)

1. Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____ Nacionalidade: _____
2. Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Complemento: _____
3. Filiação: Nome da mãe: _____ Nome do pai: _____
4. Declaro para os fins que: • Declaro-me que resido no Estado de Rondônia, com residência fixa, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação deste edital, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis. • Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, será eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital. • Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i> Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração
5. Data e assinatura do proponente e Local: _____, de _____ de 2020 Assinatura do proponente

ANEXO XIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vaga para a Região Norte)

1. Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____ Nacionalidade: _____
2. Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Complemento: _____
3. Filiação: Nome da mãe: _____ Nome do pai: _____
4. Declaro para os fins que: - Declaro-me que resido na Região Norte, no município _____ do Estado _____, com residência fixa, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação deste edital, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis. - Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando as informações aqui prestada, será eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital. - Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.
5. Data e assinatura do proponente e Local: _____, de _____ de 2020 Assinatura do proponente

ANEXO XIV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vaga para a demais Regiões do Brasil)

1. Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____ Nacionalidade: _____
2. Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Complemento: _____
3. Filiação: Nome da mãe: _____ Nome do pai: _____
4. Declaro para os fins que: - Declaro-me que resido na Região _____, no município _____ do Estado _____, com residência fixa, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação deste edital, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis. - Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando as informações aqui prestada, será eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital. - Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração
5. Data e assinatura do proponente e Local: _____, de _____ de 2020 Assinatura do proponente

ANEXO XV - TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE CULTURA E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/ 0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004. COMPROMISSADO:

nome: _____ RG: _____ SSP/_____, CPF: _____

Telefone _____ E-mail: _____ Residente na _____, n._____, CEP: _____

Bairro _____, município _____, UF: _____. DO OBJETO O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas FÍSICAS e/ou pessoas JURÍDICAS, com abrangência nacional, curadores para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS CULTURAIS, que irão atender aos Editais Emergenciais para a execução da Lei Nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, a serem publicados pela SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, através da Coordenação de Cultura - CODEC. DO APOORTE FINANCEIRO As despesas decorrentes do presente instrumento, são oriundas da transferência direta do Governo Federal para Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC, e o Decreto Estadual nº 20.043 através Lei 14.017/2020, para o desenvolvimento das ações deste Edital têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura. Programa Elemento de despesa Fonte 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC 33.90.36 - Serviços técnicos profissionais.- (Pessoa Física) 33.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) 223 - Recursos de outras Transferências da União DO VALOR Quadro financeiro: Item Valor individual Total Geral do aporte 01 R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) A quantidade de curadores a serem convocados para a avaliação de propostas/projetos culturais, será definida nos editais a serem publicados e estabelecida conforme necessidades da SEJUCEL. Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte, o qual será por conta do contratado. A quantidade de curadores a serem convocados para a prestação do serviço, será definida em cada edital, e estabelecida conforme necessidades da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo necessidade de mais trabalhadores, serão convocados dentro deste edital os suplentes devidamente classificados, mediante Informação publicada em DIOF, atendendo as exigências previstas neste edital. Do remanejamento Da reversão dos municípios: Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º a §3º do Decreto nº 10.464/2020. Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante Informação publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital. Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou credenciamento. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguir: É obrigação do CURADOR: Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção dos referidos editais; Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos nos editais; Emitir parecer e registro de avaliação dos projetos analisado, conforme critérios previstos nos editais; Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão; Participar das reuniões de planejamento de metodologia das comissões de curadorias que será aplicada a cada edital, para estabelecer a ordem de classificados, conforme avaliação de toda a comissão; Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário; Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com os editais; Executar suas atribuições no prazo previsto no Termo de compromisso, a contar do recebimento dos projetos inscritos; Compete aos curadores classificados, a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas nos editais abertos pela SEJUCEL; Apresentar disponibilidade para os trabalhos home office (Decreto 24.979 de 26 de abril de 2020), para a análise e julgamento e seleção das propostas inscritas nos editais lançados pela SEJUCEL; Entregar para a Comissão de Avaliação e Seleção e para a comissão de Habilitação do Edital, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classificação por meio do Google Drive (planilha) assim como ata com resultado final; Será de responsabilidade do curador o fornecimento de equipamentos (computador e internet) e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet; O curador deverá executar as atividades no tempo previsto de 10 (dez) dias corridos. O curador deverá encaminhar a SEJUCEL, o relatório de prestação de serviço juntamente com a nota fiscal, através do Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/> Toda comunicação dos curadores com a SEJUCEL será por via e-mail; A Nota Fiscal nota avulsa, deverá ser emitida no município onde o contratado residir. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações: O nome da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL; O CNPJ da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL; Data do documento; O valor do serviço, conforme descrito no Termo de Compromisso; O nome e CPF do curador, conforme descrito no Termo de Compromisso; O nome deste edital; A descrição do serviço prestado, conforme descrito no Termo de Compromisso;

Os curadores escolhidos por este Edital, cercar-se-á de todos os mecanismos necessários para que haja uma fiscalização exitosa e controle total no que tange a exploração do objeto do TERMO DE COMPROMISSO. É obrigação da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL: Conceder o pagamento proveniente deste edital de credenciamento nas condições estabelecidas; Fiscalizar, se a execução do serviço que foi contratado esta de acordo com o Termo de Compromisso; Encaminhar as propostas inscritas nos editais para cada curador através da comissão de habilitação; Indicar os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e da comissão de habilitação através de portaria e publicar no Diário Oficial de RO; Indicar o gestor e a equipe de fiscalização onde passaram a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar a execução do serviço contratado; Publicar resultado final e homologação do certame. DA VIGÊNCIA: Este edital de credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 01 (um) ano. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar o Termo de compromisso com os curadores credenciados, observando as regras relativas à ordem de classificação. A vigência do Contrato dos curadores, será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de compromisso. DAS CONDIÇÕES GERAIS: O COMPROMISSADO receberá o valor proveniente a prestação de serviço de análise e seleção dos projetos, após EXECUÇÃO da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e o relatório de fiscalização expedido pela SEJUCEL DO FORO: Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

_____, (Compromissário) JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer _____ CREDENCIADO Testemunhas: 1) _____ 2) _____

ANEXO XVI - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____
2. Telefones: _____
3. E-mail: _____
4. Edital: _____
5. Apresentação da solicitação do esclarecimento (justificar o pedido): _____

6. Data e assinatura do proponente e Local:
_____, de _____ de 2020

Assinatura do proponente

Obs.: Este formulário deve ser enviado somente para: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural [http:// sapcultural.sistemas.ro.gov.br/](http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/) identificando no assunto "Esclarecimento – (Edital nº 76/2020/SEJUCEL-CODEC)".

NÃO PREENCHER – para uso da SEJUCEL

1.Nome do requerente:

2. Resposta do esclarecimento:

Data e assinatura da comissão:
_____, de _____ de 2020

Assinatura do membro da comissão

Protocolo 0014219418

SEAS

Portaria nº 605 de 20 de outubro de 2020

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº 37/2020/SEAS-GFC, 19 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios deCandeias do Jamari /RO.Com o objetivo de realizar a fiscalização e verificação “*IN LOCO*” para emissão de Relatório de Convênio/Fomento.A concessão de diárias no período de 21/10/2020.

Nome	Matrícula	Lotado
Ariane Moreno de Lima	300166727	Porto Velho/ RO
Jussara Marques	300139773	Porto Velho/ RO
Douglas Henrique da S. Cunha	300147874	Porto Velho/ RO
Tiara Martins Barboza Martell	300162609	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0014192080

Portaria nº 610 de 21 de outubro de 2020

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº 35/2020/SEAS-GFC, 19 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios deNova Mamoré e Guajará Mirim/RO. Com o objetivo de realizar a fiscalização e verificação “*IN LOCO*” para emissão de Relatório de Convênio/Fomento, que deverá estar conforme termo de convênio e plano de trabalho proposto. A concessão de diárias no período de 22/10/2020 a23/10/2020.

Nome	Matrícula	Lotado
Ariane Moreno de Lima	300166727	Porto Velho/ RO
Jussara Marques	300139773	Porto Velho/ RO
Douglas Henrique da S. Cunha	300147874	Porto Velho/ RO
Tiara Martins Barboza Martell	300162609	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Portaria nº 608 de 21 de outubro de 2020

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o memorando nº 118/2020/SEAS-GPSB, 13 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios deGuajará- Mirim/RO.Com o objetivo de realizar o monitoramento e assessoramento do Programa Criança Feliz no âmbito da Política de Assistência Social. Em conformidade com o Processo Nº 0026.075082/2020-18 - Plano de Ação CAS/2020. A concessão de diárias no período de 25/10/2020 a27/10/2020.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruna Caroline Silva Mota	300164502	Porto Velho/ RO
Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues	300149153	Porto Velho/ RO
Cleiton da Silva	300023017	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0014207861

Portaria nº 613 de 21 de outubro de 2020

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019; Considerando o solicitado no Memorando nº111 (0014154095) e Despacho (0014217888) dos autos de 0026.445599/2019-37;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2019**, da servidora**ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO**, COORDENADORA, matrícula n. 300118739, lotada na Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente nos períodos de 19.8.2019 a 28.8.2019, **7.10.2019 a 16.10.2019** e 26.12.2019 a 4.1.2020, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias 19.8.2019 a 28.8.2019 FÉRIAS

Conceder 10 dias 26.12.2019 a 4.1.2020 FÉRIAS

Conceder 10 dias 21.10.2020 a 30.10.2020 FÉRIAS

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0014219986

Portaria nº 571 de 09 de outubro de 2020

Designa comissão de processo seletivo para a ocupação de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficamdesignados para constituírem Comissão responsável pelo processo seletivo para cargos em comissão desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social:

I - Presidente:

a) BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO - DIRETOR - Matrícula 300130555;

II - membros:

a) LANA CAROLINE AMORIM GOMES - GERENTE - Matrícula 300141513;

b) SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula 300141815;

c) LIDIANE COSTA DE SÁ - ASSESSORA VII - Matrícula 300159047;

d) LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA - ASSESSORA VII - Matrícula 300154479;

e) MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO - ASSESSORA VII - Matrícula 300144051;

§1º. Na ausência do presidente a comissão será presidida pela servidora LANA CAROLINE AMORIM GOMES, Matrícula 300141513.

§2º. O atos da comissão devem ser convalidados e assinados por pelo menos 3 (três) membros e o presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0014005869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ALTA FLORESTA DO OESTE

CNPJ nº 05.977.299/001-38

Endereço: Av. Minas Gerais, nº 4405, Bairro - Município de Alta Floresta do Oeste/RO

Colaboração nº 003/PGE-2016

Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Processo n.º 01.2301.00340-00/2016 Vol. I e II

Migrado **Processo SEI** n.º 0026.010608/2020-14

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Parceira, para a execução do projeto "Realizar serviços de adequação de espaço físico" visando proporcionar aos usuários um melhor conforto nos espaços físicos.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e, no que couber, Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa STN nº 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 37/2020/SEAS-CI, o qual afirma que *"Tomando por base os documentos carreado aos autos, temos que os mesmos comprovam a adequada aplicação do recurso destinado, dentro da finalidade para a qual foi concedidas; bem como a realização do objeto pactuado."*

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Colaboração, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013766969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BURITIS

CNPJ nº 03.536.126/0001-73

Endereço: Rua Brasília, nº 2790, ST 07 - Município de Buritis/RO

Fomento nº 104/PGE-2017

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Processo n.º 01.2312.00006-00/2015 Vol. I a IV

Migrado **Processo SEI** n.º 0026.409171/2019-21

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de equipamentos permanente, a fim de oferecer aos alunos matriculados conforto, segurança e acessibilidade, possibilitando o ensino, a aprendizagem e a reabilitação das pessoas com necessidades especiais.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e, no que couber, Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa STN nº 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno no Parecer nº 453/2019/SEAS-GCI, o qual concluiu que *"Após análise dos documentos que instruem os autos, entendemos que está comprovada de forma satisfatória a aplicação do recurso dentro da finalidade para a qual foi concedido e executado o objeto pactuado."*

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013748263

FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0065.044457/2019-90

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido.

Silvanio Robson dos Santos Oliveira

Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Cordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer 472/2019/FEASE-ASCI ID (9191614), concernente ao 1º repasse de recurso de 2019, do beneficiário **Diretora Geral: JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA**, matrícula n.º **300.093.318**, **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ROLIM DE MOURA**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 15 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente Fease

Portaria nº 485 de 20 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA PROVISÓRIA**, CNPJ: **20.235.601/0001-90**, a 4ª parcela do Recurso referente ao Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ **8.000,00** (Oito Mil Reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor: **JECONIAS SOARES DE MORAES**, Matrícula nº 300.088.008, sob o Processo nº **0065.305935/2020-87**, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 08122200623390000

ELEMENTO DE DESPESA 3390-30 - 96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00340, 09.10.2020.

ELEMENTO DE DESPESA 4490.52 - 96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00341, 09.10.2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 4ª repasse do PROGESFI, será de até 20 de dezembro/2020, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 477 de 13 de outubro de 2020

Porto Velho/RO 20 de Outubro de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
e Cumpra-se

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0014171061

SEAGRI

Portaria nº 201 de 22 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a comissão encarregada de atender ao que preceitua a Notificação Recomendatória nº 03/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR e Notificação Recomendatória nº 05/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR, referente a **Recomendação e Boas Práticas para Feiras Livres e aos trabalhos de processamento, embalagens, armazenamento, distribuição e comercialização dos produtos agro industrializados, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)** repassados através de Convênios aos municípios. Composta por membros da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, no ano de 2020.

Art. 2º - A comissão que trata este artigo, sob a presidência do primeiro membro, terá a seguinte composição:

Presidente:

Arnaldo André de Brito
Auxiliar de Extensão
Matrícula nº 3217

Membros:

Ariel pereira Gomes
Assessor Técnico
Matrícula nº 300157002
Jeremias Oliveira da Silva
Assessor Especial III
Matrícula nº 300156555
Fabiano de Souza Barcelo Cremonini
Gerente de Desenvolvimento Pecuária
Matrícula nº 300158403
Moacir Jerônimo Trevisan
Executor de Projetos
Matrícula nº 300158579

Jaibe Vieira
Assessor Técnico Especial III
Matrícula nº 300158517

Paulo Arruda Figueiredo da Silva
Médico Veterinário (Assessor Técnico)
Matrícula nº 300111559

José Nildo de Araújo
Professor Classe CMatrícula
Matrícula nº 300036717

Evanildo Soares da Silva
Chefe de Equipe I
Matrícula nº 300167439

Art. 3º - A comissão nomeada por esta portaria deverá apresentar relatório circunstanciado **de vistoria in loco no prazo de 05 (cinco) dias após a realização**

da fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0014231425

IDARON

Portaria nº 814 de 21 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **Licença Paternidade**, ao servidor **JOSIMAR GUILHERME DE DE LIMA**, Médico Veterinário - Emergencial, matrícula n. 300163119, sem vínculo efetivo, de pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Urupá, a contar de 14/10/2020, conforme Certidão de Nascimento nº 095935 01 55 2020 1 00019 001 0006072, Cartório 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Urupá, ID (0014162198).

Porto Velho, 21 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0014223230

Portaria nº 821 de 23 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando as Portarias nº 473 e 474, de 23 de junho de 2020;

Considerando o artigo 183, da Lei Complementar 68/92;

Considerando o Ofício nº 4967 (0014190482);

Considerando a Autorização IDARON-GAB (0014232253);

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONDUZIR**a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância (PAS) composta pelos servidores **Sandra Regina Milani Chagas**, Administradora, Matrícula: 300042770; **Marcelo Rezende Ferreira**, Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula: 300051157 e **Jessé de Oliveira Júnior**, Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula: 300044718, instituída pela Portaria nº 514, de 10 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 135, Disponibilização: 14/07/2020, Publicação: 14/07/2020, prorrogando o prazo de conclusão do PAS SEI nº 0015.278200/2020-69, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/10/20.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0014251102

SEDAM

Portaria nº 266 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n.º 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR, na Portaria nº 76/2020/SEDAM-COPAF, publicado no Doe nº 43 de 06/03/2020, o servidor abaixo relacionado para recebimento de Suprimento de Fundos, em atendimento ao Decreto 10.851 de 29 de Dezembro de 2003, Artº 4º, §3º:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	LOCALIDADE
LUIS CARLOS DE PIERI	452.071.436-20	300167437	SEDAM/ ERGA/JI-PARANÁ

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Marcílio Leite Lopes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0014233704

Portaria nº 269 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando 446 (ID: 0013798873) e Despacho, ID: 0014237474, contido nos autos do processo ID: 0028.380523/2020-72.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **PEDRO LIMA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Geógrafo, matrícula: 300138518, referente ao exercício 2020, que estava marcada anteriormente para: **1º Período: 01 a 30.10.2020**, conforme consta na Portaria nº 144 de 26 de maio de 2020, ficando para fruição do em: **1º Período: 01 a 10.10.2020, 2º Período: 10 a 19.11.2020 e 3º Período: 15 a 24.12.2020.**

DE-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0014244559

SEDI

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 465/2020/SUPEL/RO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de equipamentos sendo (Escâner por raios x multivisão para bagagem), com vistas a implantação de infraestrutura para alfandegamento do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, situado no município de Porto Velho, conforme Resolução nº 33/2017/CONDER, que autoriza a utilização dos recursos financeiros para realização do "Alfandegamento de passageiros" Referente ao Processo Administrativo nº. 0041.090904/2020-94, HOMOLOGADO com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: NUCTECH DO BRASIL LTDA CNPJ 19.892.624/0001-99, no valor R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais). Por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para à Administração Pública - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 20 de Outubro de 2020.

Paulo Renato Haddad

Coordenador Técnico - SEDI

Protocolo 0014154092

SEOSP

Portaria nº 77 de 21 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 21 de 17 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 160 de 18.8.2020, que **Remarcou** o gozo das férias da servidora **TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS**, matrícula nº 300158712, para os períodos de **22.02.2021 a 03.03.2021 - 10 (dez) dias, 05.04.2021 a 14.04.2021 - 10 (dez) dias e 07.06.2021 a 16.06.2021 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2020.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0014221520

Portaria nº 78 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando o constante no Requerimento (ID 0014235434), nos autos do Processo n. 0069.269792/2020-01;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS**, Gerente de Recursos Humanos, matrícula nº 300158712, lotada na Gerência de Recursos Humanos/GRH, marcada na programação de férias para usufruir nos períodos de **17.8.2020 a 26.8.2020 - 10 (dez) dias e 9.11.2020 a 18.11.2020- 10 (dez) dias**, ficando para fruição nos períodos de **05.04.2021 a 14.04.2021 - 10 (dez) dias e 07.06.2021 a 16.06.2021 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2020.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0014236032

DER

ERRATA

ERRATA AO TERMO (0013635881)

CONVÊNIO Nº 049/2020/FITHA-RO

Processo nº.0009.207938/2020-21.

CONVENIENTES: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE.
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: a **Recuperação de Estradas Vicinais** com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, conforme Ofício (0012406418), plano de trabalho (0013174982), declaração de contrapartida (0013175456), declaração PRAD/PCA (0013175856), declaração de dispensa de licença ambiental (0013242161), memorial descritivo (0013242253), memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro (0013242316), cotação (0013242406), croqui e georreferenciamento (0013243588) e ART (0013243620), Análise nº 694/2020/DER-NUATC (0013243850), Decisão nº 176/2020/DER-GECON (0013479195), e Parecer nº 194/2020/CONV/PROJUR/FITHA-RO e De acordo do Presidente FITHA (0013570586), e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0009.207938/2020-21, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: **Aquisição de Minicarregadeira e a Recuperação de Estradas Vicinais** com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, conforme Ofício (0012406418), plano de trabalho (0013174982), declaração de contrapartida (0013175456), declaração PRAD/PCA (0013175856), declaração de dispensa de licença ambiental (0013242161), memorial descritivo (0013242253), memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro (0013242316), cotação (0013242406), croqui e georreferenciamento (0013243588) e ART (0013243620), Análise nº 694/2020/DER-NUATC (0013243850), Decisão nº 176/2020/DER-GECON (0013479195), e Parecer nº 194/2020/CONV/PROJUR/FITHA-RO e De acordo do Presidente FITHA (0013570586), e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0009.207938/2020-21, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Presidente Substituto / FITHA

OLVINDO LUIZ DONDÉ

Prefeito

Protocolo 0014238465

ERRATA

E R R A T A AO TERMO ADITIVO DER-PROJUR (0014034936)

CONVÊNIO Nº 075/20/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.270449/2020-13

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO e o MUNICÍPIO DE CABIXI.

ONDE SE LÊ: ..., Processo Administrativo nº 0009.27044/2020-13.

LEIA-SE: ... Processo Administrativo nº 0009.270449/2020-13.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 075/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (16.10.2020).

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 075/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (13.10.2020).

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto DER

Protocolo 0014179397

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 039/2020

Processo nº 0069.356358/2020-51.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP/RO E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARTÍCIPES:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SEOSP/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, Órgão de natureza instrumental, regida pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.621.806/0001-07, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE edição Suplementar 99.1.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES**, doravante denominado **DER/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020.

As partes supraidenticadas por este instrumento celebram a Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 1.060/2020, de 21 de maio de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 1.060/2020, o qual altera o caput do artigo 98 e acrescenta o artigo 98-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que, o artigo 8º da Lei Complementar nº 1.060/2020 que estabeleceu o prazo de 120 (cento e vinte) dias para praticar atos regulamentares e regimentais, bem como as disposições relativas a pessoal;

Considerando que, diante as alterações na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 por meio da Lei Complementar nº 1.060/2020, ao definir as funções do DER/RO bem como o seu desmembramento, é necessária a estrutura e suporte dos servidores efetivos deste Departamento que desempenhavam suas funções na Coordenadoria de Infraestrutura do DER/RO e atualmente executa as suas atividades na Coordenadoria de Infraestrutura da SEOSP/RO;

Considerando que, os arquitetos possuem conhecimentos imprescindíveis para a elaboração e acompanhamento dos serviços necessários para o bom funcionamento dos trabalhos da SEOSP/RO;

Considerando que, os servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do DER/RO, contratados mediante concurso público estão sujeitos à Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009 e às normas constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia - Lei Complementar nº 68, de 1992;

Considerando, as informações referentes a legitimidade e as prerrogativas legais quanto aos servidores efetivos do quadro do DER/RO que estão sendo requisitados por convocação para prestação de serviços inerentes as atividades da SEOSP/RO em virtude desta secretaria não possuir planos de cargos e salários;

Considerando, a necessidade de manutenção das vantagens dos servidores efetivos, a fim de evitar prejuízos a estes quanto às gratificações estabelecidas no

art. 37 da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, e demais vantagens de caráter individuais relativas ao DER/RO;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, no que couber, e demais legislações aplicáveis, mediante regras e condições a seguir estabelecidas, as quais, mútua e reciprocamente estipulam, outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o desenvolvimento de projetos e demais atividades técnicas de arquitetura e urbanismo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Plano de Trabalho poderá ser ajustado mediante acordo dos partícipes, a ser formalizado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Constituem compromissos e responsabilidades dos Partícipes, no âmbito de suas respectivas competências institucionais:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DER/RO:

a) Disponibilizar às suas expensas o seguinte pessoal técnico, que atuará junto à SEOSP/RO, sem prejuízo de suas obrigações junto ao DER/RO:

SERVIDORA	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cássia Virginia Macedo Carneiro	300121568	Arquiteta
Renata Bonelli Romeiro	300122136	Arquiteta
Maysa Regina Dias da Silva	300121601	Arquiteta
Vanessa Gonçalves de Lima	300114845	Arquiteta

b) Assumir todos os ônus financeiros de seus recursos humanos que participarem das atividades previstas no âmbito do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tais como os relacionados a pessoal, produtividades, ajudas de custo, incentivos, gratificações, bem como providenciar a inclusão na proposta de seu orçamento da previsão de todas essas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA SEOSP/RO:

a) Prestar apoio administrativo, disponibilizando suas instalações, equipamentos e materiais necessários à realização das atividades previstas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

b) Assumir todas as despesas operacionais e técnicas, inclusive deslocamentos de viagens e diárias;

c) Prestar relatórios de atividades executadas sempre que solicitado pelo DER/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em face do interesse público, desde que a solicitação de prorrogação seja apresentada por um dos partícipes e aceita pelo outro, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data estabelecida para seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO:

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser modificado mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

a) Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a sua conclusão;

b) Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

c) Em caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e que impeça sua execução;

d) Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, e

e) Por decisão do Chefe do Executivo Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir possíveis litígios decorrentes deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, cuja solução não possa ser obtida de forma administrativa, fica eleito o foro da cidade de Porto Velho – RO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO será providenciada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os partícipes deverão dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação, comprovando nos autos o atendimento de referida medida.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente.

Porto Velho, 20 de outubro de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 0014090703

Portaria nº 2066 de 19 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTE - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.409645/2020-86.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte - DER/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Derson Celestino Pereira Filho	300010337	Engenheiro Civil	10/ 11/2017 a 09/11/2019	Esp"C"	Esp "D"	10/ 11/2019
Lourenço Rodrigues de Souza	300116676	Motorista	17/ 04/2018 a 16/04/2020	1ª "D"	2ª "A"	17/ 04/2020
Laisa Karen Andrade	300119016	Cozinheiro	22/ 08/2018 a 21/08/2020	1ª "D"	2ª "A"	22/ 08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014166717

Portaria nº 2083 de 20 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTE - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.414547/2020-61.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Hermesson Santana de Almeida	300138591	Fiscal de Transporte	08/ 08/2018 a 07/08/2020	1ª "B"	1ª "C"	08/ 08/2020
Kelly Ardicon Campos	300117865	Cozinheiro	04/ 04/2018 a 03/04/2020	1ª "D"	2ª "A"	04/ 04/2020
Wilacilan de Sá Delgado	300127386	Fiscal de Transporte	15/ 01/2018 a 14/01/2020	1ª "C"	1ª "D"	15/ 01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0014195174

Portaria nº 2086 de 21 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTE - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.414501/2020-41.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Argeu Pereira de Oliveira	300106318	Lubrificador	29/ 03/2017 a 28/03/2019	1ª "D"	2ª "A"	29/ 03/2019
José Everaldo de Paula Lacerda	300029544	Auxiliar de Serviços Gerais	10/ 11/2017 a 09/11/2019	Esp "A"	Esp "B"	10/ 11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0014202123

Portaria nº 2072 de 20 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTE - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.413003/2020-81.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Edileide Freitas de Lima	300115684	Geografo	01/ 03/2018 a 29/02/2020	1ª "D"	2ª "A"	01/ 03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014175740

Portaria nº 2073 de 20 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTE - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.380913/2020-71.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Isaura Alves da Silva	300015051	Agente em Atividades Administrativas	10/ 11/2017 a 09/11/2019	Esp "C"	Esp"D"	10/ 11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014176598

Portaria nº 2067 de 19 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTE - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.378911/2020-11.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Rafael Antonio Rodrigues	300116173	Motorista	03/ 04/2018 a 02/04/2020	1ª "D"	2ª "A"	03/ 04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014166921

Portaria nº 2069 de 19 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Despacho DER-COF (0013958002), nos autos do Processo n. 0009.241417/2020-01; resolve:

Art. 1º **Convalidar a remarcação** do gozo de férias da servidora **ELIZA ELIS HENZ**, matrícula n. 300161558, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Diretor Geral, lotada na Coordenadoria de Operações e Fiscalização – COF, remarcada pela Portaria n. 1451 de 11 de agosto de 2020 (0012927164) para usufruir no período de **13/10/2020 a 22/10/2020 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 21/6/2021 a 30/6/2021 - 10 (dez) dias - 2º período** ficando para fruição nos novos períodos de **09/6/2021 a 18/6/2021 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 21/6/2021 a 30/6/2021 - 10 (dez) dias - 2º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014167820

Portaria nº 2054 de 18 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e, Alterada pela Lei Complementar n. 1.060 de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 96.1, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 123/2020/DER-NUPROJVIARIO (0013961128), nos autos do Processo n. 0009.399215/2020-49; resolve:

Art. 1º. **Marcar** o gozo de recesso do estagiário **VINICIUS FELIPE MESSIAS DE QUEIROZ**, matricula n. 300160476, lotado na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras/CPPOO, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **21/12/2020 a 19/01/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014140090

Portaria nº 2055 de 18 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento do Servidor DER-FISCIL (0013983078) e, Despacho DER-NUAD9 (0014076837), nos autos do Processo n. 0009.401234/2020-42; resolve:

Art. 1º. **Remarcar** o gozo de férias do servidor **NEWTON HIDEO NAKAYAMA**, matrícula n. 300016138, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena-RO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1º/12/2020 a 30/12/2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição nos novos períodos de **03/02/2021 a 12/02/2021- 10 (dez) dias - 1º período e, de 08/9/2021 a 17/9/2021 - 10 (dez) dias - 2º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014140109

Portaria nº 2070 de 19 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e, Alterada pela Lei Complementar n. 1.060 de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 96.1, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-SESUT (0014106252) e, Despacho DER-GTI (0014107166), nos autos do Processo n. 0009.411301/2020-37; resolve:

Art. 1º. **Antecipar** o gozo de recesso do estagiário **LUAN DE OLIVEIRA CORREA**, matrícula n. 300160993, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação/GTI, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, marcada através da Portaria n. 1959 de 07 de outubro de 2020 (0013977280) para usufruir no período de **1º/01/2021 a 30/01/2021 - 30 (trinta) dias** ficando para o novo período de **17/12/2020 a 15/01/2021 - - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014168212

Portaria nº 2068 de 19 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 234/2020/DER-PAC (0014115765), nos autos do Processo n. 0009.411988/2020-19; resolve:

Art. 1º. **Remarcar** o gozo de férias do servidor **JOSÉ ARNALDO PINHEIRO PEREIRA**, matrícula n. 300161108, ocupante do cargo de Assessor IX, lotado no Programa de Aceleração do Crescimento/PAC, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1º/12/2020 a 30/12/2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição nos novos períodos de **11/12/2020 a 20/12/2020 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 06/12/2021 a 15/12/2021 - 10 (dez) dias - 2º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014167605

Portaria nº 2081 de 20 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e, Alterada pela Lei Complementar n. 1.060 de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 96.1, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Despacho DER-NUATC (0014189332) e, Despacho DER-CPPOO (0014192046), nos autos do Processo n. 0009.417871/2020-31; resolve:

Art. 1º. **Marcar** o gozo de recesso do estagiário **VINICIUS RIAN RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n. 300160254, lotado na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras/CPPOO, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **18/01/2021 a 16/02/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014194697

Portaria nº 2015 de 13 de outubro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 225/2020/DER-CGP (0014058027), nos autos do Processo n. 0009.375617/2019-14, resolve;

Interromper por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, matrícula n. 300139702, ocupante do cargo de Gerente de Folha de Pagamento, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020 - 10 (dez) dias - 2º período do exercício de 2019.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014061078

Portaria nº 2097 de 22 de outubro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento de 14/10/2020 ID (0014108678), Despacho DER-NUSEGTRAB (0014221748), Laudo Técnico ID (0014221840), nos autos do processo eletrônico de nº 0009.411464/2020-10;

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 14.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor **ROMILDO ALMEIDA NASCIMENTO**, matrícula nº **300107048**, Cargo **Oficial de Manutenção**, que exerce suas atividades laborais como (**lubrificador**), lotado na 8ª RR de Ji-Paraná, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014231300

TERMO ADITIVO

TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 002/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 12 DE MARÇO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META**, conforme Ofício nº 326/COOPPLAN/2020 (fls. 641/642), Plano de Trabalho (fls. 643/645), Justificativa Técnica (fl. 646), Projeto (fls. 647/684), Especificações Técnicas (fls. 684/725), Croquis (fls. 726/731), Anotação de Responsabilidade Técnica (fl. 732), Análise (fls. 733/734), Parecer n. 517/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral do DER/RO (fls. 735 e seguintes) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constante nos autos do Processo Administrativo nº 01.1420.01208/2017.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DO DER/RO
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

Protocolo 0014203600

TERMO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 170/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE /DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício nº 130/DPC/2020 (0013886013), Especificação técnica (0013886112), Justificativa Técnica (0013886199), Estudo Hidrológico (0013886250), Planilha orçamentária (0013886358), relatório fotográfico (0013886412), croqui (0013886477), ART (0013886561), Parecer nº 504/2020/CONV/PROJUR/DER-RO (0014039470), De acordo do Diretor Geral (0014039470) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.03221-0001/2017 e 0009.393351/2020-25.

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2020

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Portaria nº 2082 de 20 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 41/2020/DER-FISCRODU (0014129496), nos autos do Processo n. 0009.413149/2020-27; resolve:

Art. 1º. **Convalidar a remarcação** do gozo de férias da servidora **LÉIA CAROLINA LISOWSKI**, Engenheira Civil, matrícula nº 300114476, lotada na Coordenadoria de Projetos, Planejamento e Orçamento de Obras/CPPOO, remarcada através da Portaria n. 1362/2019/DER-GERPES (8518067) para usufruir no período de **25/3/2020 a 08/4/2020 - 15 (quinze) dias - 2º período**, ficando para fruição no novo período de **15/3/2021 a 29/3/2021 - 15 (quinze) dias - 2º período** , referente ao exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/19/PJ/FITHA/DER/RO, FIRMADO EM 18 DE JULHO DE 2019 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o**Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme a Portarianº 1071/FITHA, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 214/SEMPPLAN/2020 (0014234645), Despacho/GECON (0014234654), Parecer nº 218/2020/CONV/PROJUR/FITHA/DER-RO e De acordo do Presidente Substituto (0014241551) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.205606/2019-78.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 027/19/PJ/FITHA/DER/RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Presidente Substituto/ FITHA

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito

Portaria nº 2103 de 22 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTE - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.407269/2020-95.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
José Antonio Ivo de Aguiar	300116483	Motorista	19/ 04/2018 a 18/04/2020	1ª "D"	2ª 'A'	19/ 04/2020
Anísio Sebastião Marinho	300004956	Operador de Máquinas Pesadas	10/ 11/2015 a 09/11/2017	Esp "B"	Esp "C"	10/ 11/2017
Anísio Sebastião Marinho	300004956	Operador de Máquinas Pesadas	10/ 11/2017 a 09/11/2019	Esp "C"	Esp "D"	10/ 11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER , no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº1879 de 28 de Setembro de 2020, Publicada no DOE nº 192 de 30.09.2020, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **Geziany Sindra Moreira**, Matrícula n. 300107282, Fiscal de Transporte.

Onde se Lê: Período 13/04/2017 à 12/04/2019 e Efeito Financeiro 13/04/2019.

Leia-se: Período 19/04/2017 à 18/04/2019 e Efeito Financeiro 19/04/2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0014246585

TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/16/FITHA-RO, FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2016, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/ FITHA E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, e o

MUNICÍPIO DE CACOAL neste ato representado pelo senhora **MARIA APARECIDA SIMÕES**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 219/SEMOSP, às fls. 662, Despacho/GECON fl. 666, PARECER n. 213/2020/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Diretor Geral, às fls. 667/668, e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1411.00163-0000/2016.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 075/16/PJ/FITHA-RO**, pelo período de **65 (sessenta e cinco)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (26.10.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente/FITHA
Maria Aparecida Simões
Prefeita

Protocolo 0014162345

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 01 E NOVEMBRO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, e o

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato representado pelo senhor **LEONILDE ALFLEN GARDA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 483/GAB/PMS/2020, às fls. 376, PARECER Nº 513/20/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral, às fls. 379/380, e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01.1420.01496.0001/2017.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (05.11.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeito

Protocolo 0014172795

Portaria nº 2091 de 21 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do Art. 201, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora efetiva, **PRISCILA EMMY FUNADA**, matrícula nº 300115529, lotada na Gerência Ambiental - GERAMB/DER/RO, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº06/2020/CPPAD/CORRG/DER/RO, na condição de **DEFENSORA DATIVA** do servidor **ERMISSON PINHEIRO RODRIGUES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando a contagem de prazo a partir da ciência da servidora ora designada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Protocolo 0014219536

Portaria nº 2010 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. **01.1301.00101-0000/2012**, Termo de Compromisso nº **350.823-41/2011**, Contrato nº **127/PGE-2013**, que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 1330 (8421702) com exclusão e inclusão dos servidores abaixo, lotados no DER-PAC, para dar nova composição a comissão de fiscalização da obra: **“Sistema de Abastecimento de Água- adutora de 1.400mm”**.

Exclui:

- **Natielly dos Santos Ferreira**, matrícula nº 300160600, lotado no DER/PAC.

Inclui:

- **Márcson Alan Barros Rodrigues**, matrícula nº 300160562, lotada no DER/PAC.

- Manter:

Engenharia

- **Flávia Aparecida Mina**, matrícula nº 300059574.

- **Raimundo Joaquim Santos Neto**, matrícula nº 300160998.

- **José Alves Magalhães Neto**, matrícula nº 300156990.

- **Pietro Maria Silva Rossi**, matrícula nº 300094050, lotado o DER/PAC.

Engenharia Ambiental:

- **Saimon Carvalho Ferreira**, matrícula nº 300130793.

- **Adan Ueslei da Silva Sete**, matrícula nº 300118809

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de setembro de 2020.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral DER/RO

Protocolo 0014051675

Portaria nº 2093 de 22 de outubro de 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais do Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 120, de 23 de junho de 2020, cumulada com a Lei Complementar nº 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº 01.1301.00003-0000/2016, Termo de Compromisso nº 424.393-18/2014, Contrato nº 052/PGE/2017, que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através desta Autarquia, para os fins que especificam:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXCLUIR** na Portaria nº 1335/2020/DER-PAC, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36, de 21 de fevereiro de 2020, que compõem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO da obra: "Sistema de Esgotamento Sanitário", localizada no município de Ji-Paraná/RO, o servidor **MÁRCSON ALAN BARROS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 028397, Engenheiro Civil, lotado no DER-PAC.

- Manter:

Engenharia

- **Renan Rocha C. Assunção**, matrícula nº 300160607, lotado no DER/PAC.

- **Paôla Dariane Carvalho Costa**, matrícula nº 300160601, lotado o DER/PAC.

- **Leandro Reis Borges**, matrícula nº 300137968, lotado no DER/PAC.

- **Pietro Maria Silva Rossi**, matrícula nº 300094050, lotado no DER/PAC.

Engenharia Ambiental:

- **Saimon Carvalho Ferreira**, matrícula nº 300130793.

- **Adan Ueslei da Silva Sete**, matrícula nº 300118809.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0014228069

Portaria nº 2095 de 22 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº 01.1301.000348-0000/2016, Termo de Compromisso nº 222.793-77/2007, Contrato nº 318/PGE-2017, que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria 1340 (8479969) com exclusão e inclusão dos servidores abaixo, lotados no DER-PAC, para dar nova composição a comissão de fiscalização da obra:

"Continuidade das obras de ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de águas", localizada no município de Porto Velho/RO.

Exclui:

- **Natielly dos Santos Ferreira**, matrícula nº 300160600, lotado no DER/PAC.

Inclui:

- **Márcson Alan Barros Rodrigues**, matrícula nº 300160562, lotada no DER/PAC.

Manter:

Engenharia Civil

- **Renan Rocha C. Assunção**, matrícula nº 300160607.

- **José Alves Magalhães Neto**, matrícula 300156990.

- **Raimundo Joaquim Santos Neto**, matrícula nº 300160998.

- **Leandro Reis Borges**, matrícula nº 300137968, lotado no DER/PAC.

Engenharia Ambiental:

- **Saimon Carvalho Ferreira**, matrícula nº 300130793.
- **Adan Ueslei da Silva Sete**, matrícula nº 300118809.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral DER/RO

Protocolo 0014228683

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020/PJ/DER-RO.**

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROE CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA ME.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA:

PARÁGRAFO ÚNICO - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, com fornecimento de material, para atender as necessidades da SEDE deste DER-RO nº 242/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 10.510,61** (dez mil e quinhentos e dez reais e sessenta e um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **100**, Programa de atividade: 26.122.1015.2087, Elemento de Despesa: **33.90.39** do ano de **2020**, provenientes do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 10.510,61 (dez mil e quinhentos e dez reais e sessenta e um centavos), / Atividade – 26.122.1015.2087 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00874, de 09.10.2020, (0014012600).

DO PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado

PROCESSO Nº 0009.355035/2020-55.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Dulcilene Possmoser Figueiredo Nascimento - Representante

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0014237586

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020/FITHA.**

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA E BRASFERMA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisições de material permanente e de consumo (ferramentas) para atender as necessidades das Residências Regionais (oficinas) deste FITHA/DER-RO, através da Ata de Registro de Preço nº 234/2020 FITHA/DER-RO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ovalordo presente Contrato é de **R\$ 53.287,50** (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **228**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**; Elemento de Despesa: **44.90.52** do ano de 2020, provenientes do **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 34.163,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos), / Atividade – 26.782.2106.1386, – Fonte: 0228 – Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00189, de 14.10.2020, (0014085649).

R\$ 19.124,00 (dezenove mil e cento e vinte e quatro reais), / Atividade – 26.782.2106.1386, – Fonte: 0228 – Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00190, de 14.10.2020, (0014085843).

DO PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.389342/2020-30.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Presidente – Carlos Fernando Rosa Pereira - Representante.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente FITHA

Protocolo 0014243936

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2020/FITHA, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE OFUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme a Portaria nº 1071/FITHA, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, neste ato representado pelo senhor **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, á qualificado nos autos

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração **da CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 393/SEMUP/2020 (0014104223), , Despacho GECON (0014104453), Parecer nº 211/2020/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente Substituto (0014130225) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.163385/2020-97.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 017/20/FITHA-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Presidente Substituto / FITHA-RO

HÉLIO DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0014236531

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2020/FITHA, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE OFUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme a Portaria nº 1071/FITHA, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, neste ato representado pelo senhor **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, á qualificado nos autos

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração **da CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 394/SEMUP/2020 (0014105779), Despacho GECON (0014105846), Parecer nº 211/2020/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente Substituto (0014130225) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.163385/2020-97.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 018/20/FITHA-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Presidente Substituto / FITHA-RO

HÉLIO DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0014237096

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/19/FITHA, FIRMADO EM 16 DE JULHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao dezesesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme a Portaria nº 1071/FITHA, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor, **JOSÉ WALTER DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 119/GAB/2020 (0013334035), Despacho/GECON (0013334048), Parecer nº 207/2020/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente Substituto (0014029120) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.193492/2019-14.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 024/19/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Presidente Substituto/ FITHA

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0014118784

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2020/SUPEL**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, publicada no DOE nº 1093 de 01.10.2008 e **Portaria nº 1071, publicado no DOE nº 122, de 25/06/2020**, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de preço 234/2020 (0013928753), Despacho SUPEL-SIRP (0013971176), Documentos de Habilitação (0014085873 e 0014096728), Termo de Referência DER-CLOG (0013868148), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0014194515) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0014194540)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 234/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 081/2020**, do **Processo Administrativo 0009.391829/2020-82**, cujo **Objeto** é Aquisições de material permanente (retificadora de solda) para atender as necessidades das Residências Regionais (oficinas) deste FITHA, em favor da empresa:

1. DIRCEU LONGO E CIA LTDA EPP, CNPJ 92.823.764/0001-03, vencedora do Item 036 no valor total de **R\$ 46.197,76** (Quarenta e seis mil cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente Substituto

FITHA

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2020/SUPEL**

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Registro de Preços nº 160/2020 (0012756135)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0012819898)**, **Documentos de Habilitação CBAA (0012867710)**, **Termo de Referência DER-COUSA (0012756050)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (id 0014215251 e 0013119229)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0014215370)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 160/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 111/2020**, do **Processo Administrativo 0009.298825/2020-26**, cujo **Objeto** é Aquisições de Material Asfáltico para execução de Serviços em CBUQ e PMF, em rodovias estaduais pavimentadas, em favor da empresa:

1. CBAA ASFALTOS LTDA, CNPJ 05.099.585/0004-05, vencedora dos Itens 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024 no valor total de **R\$ 2.612.032,71** (Dois milhões seiscentos e doze mil trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0014245953

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE ADESAO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 235/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO 585/2018/PGE**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I. as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de preço 235/2019 (0013610332)**, **Ofício 7136 solicitando adesão a Ata 235/2019 (0013609361)**, **Ofício 1112 resposta da SUPEL (0013700548)**, **Ofício de Aceite de Fornecimento Conforme Ata (0013674111)**, **Justificativa DER-CLOG (0013913609)**, **Documentos de Habilitação (0014226554)**, **Termo de Referência DER-CLOG (0013705449)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0014072014)**, **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0014072167)** e **Parecer 2463 (0014147464)**, da Gerência de Controle Interno deste DER favorável a homologação do certame, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Adesão da Ata de Registro de Preço 235/2019**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 585/2018**, do **Processo Administrativo 0009.370904/2020-71**, cujo **Objeto** é Aquisição de 02 (dois) **TELEVISORES – LED DE NOMÍNIMO 55"**, em favor da empresa:

1. PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 31.345.856/0001-22 no valor total de **R\$ 6.319,98** (Seis mil trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER-RO

Protocolo 0014185703

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2020/SUPEL**

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Registro de Preços nº 225/2020 (0012909717)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0012919868)**, **Documentos de Habilitação (0014227532)**, **Termo de Referência DER-COUSA (0012880690)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (id 0013118355 e 0014220712)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0014220756)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 225/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 114/2020**, do **Processo Administrativo 0009.310285/2020-66**, cujo **Objeto** é Aquisições e Transporte de Agregados para serviços de Recuperação, em CBUQ e PMF, em várias Rodovias Estaduais Pavimentadas, em favor da empresa:

1. RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 04.596.384/0001-08, vencedora dos Itens 013, 014, 015, 016, 017 e 018 no valor total de **R\$ 617.871,68** (Seiscentos e dezessete mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0014247985

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2020/SUPEL**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Registro de Preços nº 225/2020 (0012909600), Despacho SUPEL-SIRP (0012918356), Documentos de Habilitação (0014226124), Termo de Referência DER-COUSA (0012880482), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (id 0013118062 e 0014220929) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0014220952)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 225/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 114/2020**, do **Processo Administrativo 0009.310264/2020-41**, cujo **Objeto** é Agregados para serviços de Recuperação, em CBUQ e PMF, em várias Rodovias Estaduais Pavimentadas, em favor da empresa:

1. A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EPP, CNPJ 05.659.806/0001-00, vencedora dos Itens 007, 008, 009, 010, 011 e 012 no valor total de **R\$ 4.459.590,22** (Quatro milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0014247587

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2020/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Registro de Preços nº 225/2020 (0012909798), Despacho SUPEL-SIRP (0012923915), Documentos de Habilitação RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (0012944195), Termo de Referência DER-COUSA (0012878874), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0014220355)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 225/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 114/2020**, do **Processo Administrativo 0009.310095/2020-49**, cujo **Objeto** é Aquisições e Transporte de Agregados para serviços de Recuperação, em CBUQ e PMF, em várias Rodovias Estaduais Pavimentadas, em favor da empresa:

1. RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 04.596.384/0001-08, vencedora dos Itens 001, 002, 003, 004, 005 e 006 no valor total de **R\$ 1.279.007,80** (Um milhão duzentos e setenta e nove mil sete reais e oitenta centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0014247460

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2020/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Registro de Preços nº 160/2020 (0012756506), Despacho SUPEL-SIRP (0012809664), Documentos de Habilitação ATUALIZADOS (0014226436), Termo de Referência DER-COUSA (0012756465), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0013491925) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0014218278)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 160/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 111/2020**, do **Processo Administrativo 0009.298873/2020-14**, cujo **Objeto** é Aquisições de Material Asfáltico para execução de Serviços em CBUQ e PMF, em rodovias estaduais pavimentadas, em favor da empresa:

1. EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.420.916/0001-51 vencedora dos Itens 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031 e 032 no valor total de **R\$ 15.123.616,92** (Quinze milhões cento e vinte e três mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0014246581

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2020/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Registro de Preços nº 160/2020 (0012756409), Despacho SUPEL-SIRP (0012810772), Documentos de Habilitação CBAA (0012868350), Termo de Referência DER-COUSA (0012756363), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (id 0013119968 e 0014217031) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0014217140)**, vem

por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 160/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 111/2020**, do **Processo Administrativo 0009.298859/2020-11**, cujo **Objeto** é Aquisições de Material Asfáltico para execução de Serviços em CBUQ e PMF, em rodovias estaduais pavimentadas, para atender as necessidades deste DER-RO, em favor da empresa:

1. CBAA ASFALTOS LTDA, CNPJ 05.099.585/0004-05, vencedora dos Itens 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 016 no valor total de **R\$ 22.893.861,61** (Vinte e dois milhões oitocentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empôs à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0014245580

Julgamento nº 12/2020/DER-CORRG

Em atendimento asinformaçõescolhidas ao processo investigatório SEI nº 0009.272164/2019-75, relativo aos danos causados ao veículo marca/modelo Fiat Palio Fire Economy, de Placas NEE-7967, pertencente ao acervo desta Autarquia, sob a responsabilidade da 1ª RR (Colorado do Oeste/RO), o qual encontra-se indisponível e recolhido ao pátio daquela Residência Regional, nos termos da Portaria nº 1495/2019/DER-CORRG, de 7 de novembro de 2019 (fl. 02) publicada no DOE nº 210, de 8 de novembro de 2019 (fl. 03), para conforme Portaria nº 8/2019/DER-CORRG, de 11 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11, de 17 de janeiro de 2019(fl. 29) e Portaria nº 428/2019/DER-CORRG, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 69, de 15 de abril de 2019 (fl. 30).

DECIDO:

a) Acolher a solução proposta pelo colegiado Relatório id 0013980095, os quais propõem:

1. Com relação ao primeiro acidente envolvendo o Veículo Oficial, FIAT Palio ECONOMY, Placa NEE-7967, ocorrido no dia 29 de julho de 2014, na Rodovia BR-364, Km 168,7, no Município de Pimenta Bueno/RO, o qual causou o dano no valor de **R\$ 5.087,72 (cinco mil e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, o senhor **WALQUES FERREIRA DA ROCHA**, Servidor Comissionado na época, exercendo o Cargo de Chefe de Setor, RG nº 1.230.282 SSP/MS, CPF nº 726.374.982-34, residente na Av. Rio Madeira, nº 3033, Centro, Colorado do Oeste/RO, ao entregar a direção do veículo oficial ao senhor Danilo Barroso, o ex-servidor WALQUES FERREIRA DA ROCHA, em tese, naquele momento, infringiu o Inciso VI, do Artigo 155, da Lei Complementar 068/92, a qual trata do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado de Rondônia. **“Art. 155 - Ao servidor é proibido: Inc. VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;** Bem como, o Inciso V, do Artigo 154, da mesma Lei. **“Art. 154 - São deveres do servidor: Inc. V - obediência das normas legais e regulamentares;** pela não observância do Artigo 17, da Instrução Normativa nº 002/2016/DER/RO, que institui o Código Normativo de Utilização da Frota Oficial. **“Art. 17 - É expressamente proibido ao condutor entregar a direção do veículo e/ou equipamento a outros agentes públicos ou estranhos do Departamento, sem ordem que lhe autorize”.** E ainda, ao colidir na traseira do Veículo Oficial FIAT/STRADA FIRE FLEX, Placa NDB-4003, conduzido pelo senhor DANILLO BARROSO DE ASSUMPÇÃO, pessoa sem vínculo a este Departamento e não comunicar o fato às autoridades competentes, não observou o Artigo 30, da mesma Instrução Normativa. **“Art. 30 - Os fatos deverão sempre ser comunicados à Gerência de Logística, que efetuará levantamento dos custos, objetivando o conserto do veículo/equipamento.**
2. O senhor **PAULO FERREIRA DA SILVA**, Servidor Comissionado na época, ocupante do Cargo de Residente Regional, RG nº 680.852 SSP/RO, CPF nº 595.595.192-04, residente na Av. Trombetas, 3704, Industrial, Colorado do Oeste/RO, ao que tudo indica, em consentir que o senhor WALQUES FERREIRA DA ROCHA fosse buscar um veículo oficial em Porto Velho, conduzindo também outro veículo oficial, bem como, após a ocorrência do sinistro, ao ser conivente e não comunicar o fato à Gerência de Logística, em tese, responde solidariamente ao servidor, conforme os Artigos 30 e 31, da Instrução Normativa 002/2016/DER/RO, que institui o Código Normativo de Utilização da Frota Oficial. **“Art. 30 - Os fatos deverão sempre ser comunicados à Gerência de Logística, que efetuará levantamento dos custos, objetivando o conserto do veículo/equipamento;** e **“Art. 31 - O superior imediato que deixar de comunicar a ocorrência de acidente de trânsito responderá solidariamente ao servidor causador do sinistro”.**
3. Em se tratando do segundo sinistro, ocorrido no dia 20 de dezembro de 2017, na Avenida Rio Madeira esquina com Rua Humaitá, bairro Cruzeiro, Colorado do Oeste/RO, envolvendo o servidor **ISAQUE PINHEIRO RAMOS**, Mecânico, Matrícula nº 300116166, RG nº 891.386 SSP/RO, CPF nº 520.386.372-53, residente na Rua Tupi, 2958, Cruzeiro, Colorado do Oeste/RO, conforme consta no Laudo Pericial, não foi possível precisar quem deu causa, pois a via não estava sinalizada. Apesar de o veículo oficial, conduzido pelo servidor Isaque Pinheiro, estar trafegando numa avenida, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), não classifica, em locais não sinalizados, a avenida como via preferencial e apenas a Rodovia é citada entre as regras de preferência, vejamos:

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

(...)

III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem:

a) no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela;

b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;

c) nos demais casos, o que vier pela direita do condutor;

Neste sentido, o servidor Isaque Pinheiro até se prontificou em arcar com as despesas do veículo, no entanto, segundo ele, o Residente Regional da época, Menias Henrique, informou-lhe que resolveria essa situação posteriormente, permanecendo com o veículo parado no pátio da Residência Regional, ocasionando o dano, hoje no valor de **R\$ 13.029,81 (treze mil e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**.

4. Diante disso, o senhor **MENIAS HENRIQUE PEREIRA FILHO**, Servidor Comissionado na época, ocupante do Cargo de Residente Regional, RG nº 561.848 SSP/RO, CPF nº 584.486.752-15, residente na Rua Sena Azul, 4125, Bairro Cidade Verde III, Vilhena/RO, ao não comunicar o fato à Gerência de Logística, em tese, naquele momento, descumpriu o Inciso V, do Artigo 154, da mesma Lei. **“Art. 154 - São deveres do servidor: Inc. V - obediência das normas legais e regulamentares;** pela não observância dos Artigos 30 e 31, da Instrução Normativa nº 002/2016/DER/RO, que institui o Código Normativo de Utilização da Frota Oficial. **“Art. 30 - Os fatos deverão sempre ser comunicados à Gerência de Logística, que efetuará levantamento dos custos, objetivando o conserto do veículo/equipamento,** e **“Art. 31 - O superior imediato que deixar de comunicar a ocorrência de acidente de trânsito responderá solidariamente ao servidor causador do sinistro”..**

b) Assim determino:

I) Seja os autos remetidos a Procuradoria Jurídica deste Departamento, para fins de deflagração judicial para satisfação do dano, no valor de **R\$ 13.029,81 (treze mil e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**, em desfavor dos ex-agentes públicos qualificados aos itens de 1 a 4 do Relatório id 0013980095.

Dê ciência

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, RO, 21 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0014178344

Portaria nº 2104 de 22 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e, Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Portaria n. 1704/2019/DER-SEFREQ, que estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2020, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER; resolve:

Art. 1º **Retificar** os termos da Portaria n. 1704/2019/DER-SEFREQ publicada no DOE edição 235/2019, páginas 77 a 112, concernente a servidora **MILENA TRINDADE BARRETO**, matrícula n. 300121531.

Onde se Lê: período de 13/02/2020 a 22/02/2020 - 10 (dez) dias - 1º período, de 07/12/2020 a 16/12/2020 - 10 (dez) dias - 2º período, referente ao **exercício de 2020**

Leia-se: período de 13/02/2020 a 22/02/2020 - 10 (dez) dias - 1º período, de 07/12/2020 a 16/12/2020 - 10 (dez) dias - 2º período, referente ao **exercício de 2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014247885

Portaria nº 2063 de 19 de outubro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1254 de 16 de julho de 2020, a contar de 19 de outubro de 2020, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 025/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CELSO FELBERG JÚNIOR Cadastro nº 300159179

EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM PMF (PRÉ - MISTURADO A FRIO) PARA TAPA BURACO EM VIAS DA ZONA URBANA MUNICIPAL, NO **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.481328/2019-53**.

Porto Velho, 19 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0014159959

Portaria nº 2062 de 19 de outubro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1223/2019/DER-NUATC de 24/09/2019, a contar de 19 de outubro de 2020, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 022/19/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CELSO FELBERG JÚNIOR Cadastro nº 300159179

EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: A RECUPERAÇÃO DE 547,25 KM DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.365864/2019-11**.

Porto Velho, 19 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0014158639

TERMO ADITIVO

TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 050/18/FITHA-RO, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, neste ato representado pelo senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META**, conforme Ofício nº 188/CONVENIOS (0013970381), Plano de Trabalho (0013940474), Planilha Orçamentária (0013940510), Memorial Descritivo (0013940526), Justificativa técnica (0013940558), Croqui (0013940578) e Anotação de Responsabilidade Técnica (0013940591), Análise nº 784/2020/DER-NUATC (0013940598), Parecer n. 215/2020/CONV/PROJUR/FITHA-RO e De acordo do Diretor Geral do DER/RO (0014186859) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constante nos autos do Processo Administrativo nº 0009.147354/2018-74.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Presidente Substituto FITHA

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0014248873

EDITAL Nº 19/2020/DER-CGP

3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DER-RO 2020

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER-RO**, representado pelo Senhor Diretor Geral Adjunto, **Eder André Fernandes Dias** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicada na Edição 99.1, de 26 de maio de 2020, considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2009, e suas alterações, divulga a 3ª convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para atender ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Capital e Interior, conforme Processo nº 0009.057551/2020- 17, observando os dispostos na Lei nº 4.619/2019 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009 e as normas contidas no EDITAL Nº 1/2020/DER-CGP e suas alterações.

1. COLORADO DO OESTE

1.1. MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
1º	6573	VAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	08/ 03/1988	32	COLORADO DO OESTE	MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICADO	80.00

2. OURO PRETO DO OESTE

2.1. LABORATORISTA DE SOLO

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
1º	80	ELVIS OLIVEIRA DA SILVA	27/ 03/1984	36	OURO PRETO DO OESTE	LABORATORISTA DE SOLO	CLASSIFICADO	50.00

3. CACOAL

3.1. MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
3º	2369	CARLOS DIONÍSIO FRANCH	14/ 08/1981	39	CACOAL	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	89.00

4. ROLIM DE MOURA

4.1. MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
1º	3335	AMARILDO CARDOSO RIBEIRO	13/ 04/1973	47	ROLIM DE MOURA	MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICADO	10.00

5. JI-PARANA

5.1. MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
7º	223	PEDRINHO VAZ	04/ 06/1963	57	JI-PARANA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	89.25
8º	2722	MARIANO CLAUDINO DE OLIVEIRA NETO	20/ 09/1963	57	JI-PARANA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	88.63

5.2. AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
5º	2046	SILVANEI INACIO DA SILVA	22/ 07/1983	37	JI-PARANA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CLASSIFICADO	90.00

6º	2703	MARCOS ALVES DE MOURA	15/ 08/1984	36	JI-PARANA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CLASSIFICADO	90.00
----	------	-----------------------	-------------	----	-----------	---	--------------	-------

5.3. AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
4º	2009	GABRIEL FRANCISCO ALVES	27/ 09/1993	26	JI-PARANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	CLASSIFICADO	80.00

6. VILHENA**6.1. MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
2º	3104	WILSON CARVALHO DA SILVA	09/ 09/1976	44	VILHENA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	88.50

7. JARU**7.1. MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
5º	102	ADEMILSON MARTINS DOS ANJOS	04/ 04/1996	24	JARU	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	74.75
6º	1567	ADALBERTO ALCÂNTARA FIDELIS	07/ 04/1981	39	JARU	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	64.50

7.2. AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
4º	5666	LINDOLFO CAMPIN	20/ 12/1972	47	JARU	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CLASSIFICADO	80.00

8. BURITIS**8.1. MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
3º	148	DARLON REDONDO	31/ 08/1985	35	BURITIS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	58.59

9. SÃO FRANCISCO**9.1. MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS**

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
1º	4229	EDIONE RIBEIRO ALMEI	09/ 01/1986	34	SÃO FRANCISCO	MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICADO	10.00

9.2. AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
2º	6283	FERNANDA FURQUIM PEREIRA	05/ 06/1989	31	SÃO FRANCISCO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CLASSIFICADO	90.00

10. De acordo com o Edital 1/2020/DER-CGP e suas retificações, fica condicionado aos candidatos que comprovem todos os itens do item 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS, bem como salientamos que:

"19. DA CONVOCAÇÃO

19.1. O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Estado e pelo Porto Velho – RO - CEP: 78.903-036 site do DER/RO, dentro do prazo de validade do teste seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá, no mínimo, **03(três) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga**.

19.2. Após o aceite da vaga, o candidato convocado terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar os documentos** comprobatórios dos requisitos exigidos e demais documentos conforme estabelecido neste edital.

19.3. O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do teste seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

19.4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de **documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga** ou solicitar a sua reclassificação.

19.5. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória de cada cidade e cargo escolhidos pelo candidato e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

19.6. O candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido e será chamado o próximo candidato seguinte na ordem de classificação.

19.7. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item 19.1, mesmo deixando de apresentar o **Termo de Desistência ou similar**, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

19.8. Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do teste seletivo, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora.

20. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. São os documentos exigidos para a contratação:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1(uma) cópia	Cédula de Identidade	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	CPF/ MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1(uma) cópia	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o Anexo II, do Edital nº 1/ 2020/DER-CGP.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público-PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/ PASEP)	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Foto 3x4	1 Via original.
1(uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Título de Eleitor	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação)	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Atestado de Sanidade Físico e Mental	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas Pesadas conforme o Anexo II do Edital nº 1/ 2020/DER-CGP.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site: http://www.tse.jus.br/
1(uma) cópia	Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA. Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo se emitida pelo site da corregedoria Geral da Administração/SEGEP.	Podendo ser emitida através do site: http://www.certidao.segep.ro.gov.br/
1(uma) cópia	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;	Podendo ser emitida através do site: http://www.tse.jus.br/
1(uma) cópia	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/
1(uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https://tce.ro.tc.br/certidao-negativa/
1(uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1(uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) ; 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);	Podendo ser emitida através do site: http://webapp.tjro.jus.br/
1(uma) cópia	Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art. 2º - Lei nº2928, de 19/ 12/2012.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Declaração de grau de parentesco.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Declaração de bens.	Digitalizado do Original
Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. Os documentos devem ser enviados através de arquivo .pdf com a qualidade legível.		

20.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Governo do Estado de Rondônia – DER-RO, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

20.3. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

20.4. A Coordenadoria de Gestão de Pessoal CGP/DER-RO será responsável pela contratação e analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

20.5. Após a efetivação da contratação o candidato deverá se apresentar no local de lotação munido do Termo de apresentação e efetivo exercício de servidor empossado em cargo público, conforme ANEXO V."

11. Informamos que as documentações citadas alhures deverão ser entregues nas regionais de acordo com seu local de vaga, sendo os endereços:

1ºRR - RESIDÊNCIA DE COLORADO DO OESTE - (69) 3341-2177
RUA AMAPÁ 5329 -BAIRRO: SÃO JOSE - CEP 76993-000
2ºRR - RESIDÊNCIA DE ARIQUEMES - (69) 3535-2987
RUA VIMBERÊ 2188 - SETOR 04 - CEP 76873-463
3ºRR - RESIDÊNCIA DE OURO PRETO DO OESTE (69) 3461-2549
RUA BURAREIRO S/ N - SETOR INDUSTRIAL - CEP 76920-000
4ºRR - RESIDÊNCIA DE CACOAL - (69) 3441-2621
RUA RONDÔNIA 1078 - BAIRRO: INCRA - CEP:76965-872

5ªRR - RESIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA - (69) 3442-1619
AV. SETE DE SETEMBRO5490 - BAIRRO: BOA ESPERANÇA - CEP 76940-000
6ªRR - RESIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - (69) 3581-3429
RO 133 n. 4041 - CEP 76868-000
7ªRR - RESIDÊNCIA DE ALVORADA DO OESTE - (69) 3412-2565
AV. INDEPENDÊNCIA S/ N - BAIRRO: ALTO ALEGRE - CEP 76930-000
8ªRR RESIDÊNCIA DE JI-PARANÁ - (69) 3416-4822
BR 364 – KM 08 - SETOR RURAL - CEP 76900-000
9ªRR - RESIDÊNCIA DE VILHENA - (69) 3321-2901
AV JO SATO 1280 - BAIRRO: BELA VISTA - CEP
11ªRR - RESIDÊNCIA DE PIMENTA BUENO - (69) 3451-3405
RUA RUI BARBOSA 250 - BAIRRO: BEIRA RIO - CEP 76970-970
12ªRR RESIDÊNCIA DE JARU - (69) 3521-1553
RUA TAPAJOS 3963 - SETOR 02 - CEP 76890-000
13ªRR RESIDÊNCIA DE PORTO VELHO - (69) 99304-9723
RUA ANTONIO LACERDA 4168 - SETOR INDUSTRIAL - CEP 76821-038
15ªRR - RESIDÊNCIA DE BURITIS - (69) 3238-3690
AV. AYRTON SENA 3766 - SETOR INDUSTRIAL - CEP76880-000
16ªRR - RESIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - (69) 98411-3313
RUA DOM JOÃO 3436 - BAIRRO CIDADE BAIXA

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto - DER

Protocolo 0014240511

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO** , neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PARECIS, neste ato representado pelo senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração das **CLÁUSULA QUINTA** e **CLÁUSULA SÉTIMA**, conforme Despacho DER-NUATC (0014146835), e Despacho DER-PROJUR (0014179317) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo administrativo nº0009.117201/2020-17.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA- Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:
 - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;
 - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos , bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.
6. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Deverá o **CONVENIENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.
3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;
- 4.Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;
- 6.Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer

citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

12. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item d desta cláusula.

13. O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONVENIENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENIENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto / DER-RO

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito

Protocolo 0014248647

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2020/FITHA-RO, FIRMADO EM 22 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementare Portaria nº 1071/FITHA, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE PARECIS, neste ato representado pelo senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração das **CLÁUSULA QUINTA** e **CLÁUSULA SÉTIMA**, conforme Despacho DER-NUATC (0014149251), e Despacho DER-PROJUR (0014178807) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo administrativo nº 0009.205975/2020-02.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA- Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

- Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

- Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

6. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;

2. Deverá o **CONVENIENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios

fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.

3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;

4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;

6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

12. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item d desta cláusula.

13. O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONVENIENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENIENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Presidente Substituto / FITHA-RO

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito

Protocolo 0014248641

DETRAN

Portaria nº 1058 de 22 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.079997/2018-49;

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, ao servidor **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, matrícula **300073647**, auxiliar administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, para ser usufruída no mês de **janeiro de 2021**, referente ao 2º quinquênio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014231120

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2016

ADITANTES: DETRAN/RO e PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA LTDA - ME (CNPJ nº 11.069.034/0001-59).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Controle de Pragas e Vetores Urbanos (desinsetização, desratização, descupinização), referente aos lotes 1, 2, 7 e 10 do Pregão Eletrônico 041/2016/CPLMS/DETRAN/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.064810/2017-21

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sétima do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/10/2020 até 27/10/2021.

RECURSO: Programa de Trabalho 0412210152281000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho nº Nota de Empenho nº 2020NE01053, de 30.07.2020 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

JOÃO LUIZ FRONER

Representante da Contratada

VISTO:**FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0014229452

Portaria nº 1065 de 22 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.252869/2020-71,

Resolve:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de **15 de outubro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021**, da empresa Concessionária **LIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 38.079.275/0002-16**, localizada na Avenida Transcontinental, 3838 – Ji-paraná/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 15/10/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014239430

Portaria nº 1063 de 22 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.027432/2020-09,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **JOSIMAR EVAIR VIEIRA**, estatutário/Detrar, mat. 300104886, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, **CDS-01**, da CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE NOVA UNIÃO, no período de **13 de outubro de 2020 a 19 de outubro de 2020**, correspondente ao banco de horas e folga eleitoral do titular **HUGO MACEDO BERNARDINI**, Mat. 300142682.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 13/10/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014232598

EMATER

Portaria nº 388 de 23 de outubro de 2020

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando o Processo SEI nº 0011.008632/2020-44 - Memorando nº 103/2020/EMATER-PRES.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 23 de outubro de 2020, o empregado **ANTONIO DE ASSIS SOARES FURTADO** matrícula: 1462, cargo: Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, da Função Gratificada de Gerente do Escritório Regional de Ji-Paraná/Território Central.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0014253837

Portaria nº 389 de 23 de outubro de 2020

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando o Processo SEI nº 0011.008632/2020-44 - Memorando nº 103/2020/EMATER-PRES.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 23 de outubro de 2020, o empregado **JOAO VILMAR RABEL** matrícula: 1807, cargo: Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, da Função Gratificada de Administrador do Centro de Treinamento Governador Jorge Teixeira de Oliveira – CENTRER/DITEP.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Portaria nº 390 de 23 de outubro de 2020

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando o Processo SEI nº 0011.008632/2020-44 - Memorando nº 103/2020/EMATER-PRES.

- Considerando os Art. 28 e 29 do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018 e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017;

Artigo 1º-DESIGNAR, a contar de 23 de outubro de 2020, o empregado **JOAO VILMAR RABEL**, matrícula: 1807, cargo: Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, para exercer a Função Gratificada Gerente do Escritório Regional de Ji-Paraná/Território Central.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014254653

Portaria nº 391 de 23 de outubro de 2020

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando o Processo SEI nº 0011.008632/2020-44 - Memorando nº 103/2020/EMATER-PRES.

- Considerando os Art. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018 e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017;

Artigo 1º-DESIGNAR, a contar de 23 de outubro de 2020, o empregado **KARINA CORRADI BACHIEGA**, matrícula: 2863, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, para exercer a Função Gratificada de Administrador do Centro de Treinamento Governador Jorge Teixeira de Oliveira – CENTRER/DITEP.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014254853

IPERON

EDITAL Nº 9/2020/IPERON-GEPREV

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** o segurado **ELIAS SENA DE ANDRADE**, CPF n. 033.566.758-93 e matrícula n. 300012074, para comparecer na sede administrativa do Instituto de Previdência, **dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL**, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo administrativo, **SEI sob o nº 0016.346903/2020-17**, fazendo-se presente na Gerência de Previdência, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelo telefone (069) 3216-9420.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0014223453

EDITAL Nº 7/2020/IPERON-GEPREV

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** o segurado **RUBERVAL LOPES DANIEL**, CPF n. 229.833.766-72 e matrícula n. 300011691, para comparecer na sede administrativa do Instituto de Previdência, **dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL**, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo administrativo, **SEI sob o nº 0016.346903/2020-17**, fazendo-se presente na Gerência de Previdência, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelo telefone (069) 3216-9420.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0014223417

EDITAL Nº 11/2020/IPERON-GEPREV

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** o segurado **AMÉLIO PIRES DA SILVA**, CPF n. 122.640.241-00 e matrícula n. 300011644, para comparecer na sede administrativa do Instituto de Previdência, **dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL**, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo administrativo, **SEI sob o nº 0016.346903/2020-17**, fazendo-se presente na Gerência de Previdência, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das

Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelotelefone(069) 3216-9420.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0014223531

EDITAL Nº 8/2020/IPERON-GEPREV

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** o segurado **EDILSON ESTOLANO DE ANDRADE**, CPF n. **040.418.872-91** e matrícula n. **300007104**, para comparecer na sede administrativa do Instituto de Previdência, **dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL**, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo administrativo, **SEI sob o nº 0016.346903/2020-17**, fazendo-se presente na Gerência de Previdência, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelotelefone(069) 3216-9420.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0014223438

EDITAL Nº 6/2020/IPERON-GEPREV

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** o segurado **MARCOS MAIA RODRIGUES**, CPF n. **082.944.451-34** e matrícula n. **300006834**, para comparecer na sede administrativa do Instituto de Previdência, **dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL**, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo administrativo, **SEI sob o nº 0016.346903/2020-17**, fazendo-se presente na Gerência de Previdência, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelotelefone(069) 3216-9420.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0014223369

EDITAL Nº 12/2020/IPERON-GEPREV

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** o segurado **RICARDO DE OLIVEIRA COSTA**, CPF n. **124.925.071-49** e matrícula n. **300006830**, para comparecer na sede administrativa do Instituto de Previdência, **dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL**, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo administrativo, **SEI sob o nº 0016.346903/2020-17**, fazendo-se presente na Gerência de Previdência, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelotelefone(069) 3216-9420.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0014223547

EDITAL Nº 5/2020/IPERON-GEPREV

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** o segurado **ADÃO CAETANO GONÇALVES**, CPF n. **126.806.131-04** e matrícula n. **300001832**, para comparecer na sede administrativa do Instituto de Previdência, **dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL**, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo administrativo, **SEI sob o nº 0016.346903/2020-17**, fazendo-se presente na Gerência de Previdência, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelotelefone(069) 3216-9420.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0014223296

EDITAL Nº 10/2020/IPERON-GEPREV

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** o segurado **SILVIO MACHADO**, CPF n. **170.348.331-68** e matrícula n. **300001650**, para comparecer na sede administrativa do Instituto de Previdência, **dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL**, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo administrativo, **SEI sob o nº 0016.346903/2020-17**, fazendo-se presente na Gerência de Previdência, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelotelefone(069) 3216-9420.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0014223470

AGERO

Portaria nº 38 de 23 de outubro de 2020

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 826, de 09 de julho de 2015, que trata da criação da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para realizar o Laudo de Vistoria Veicular dos Veículos de empresas transportadoras registrada nesta Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, em cumprimento do artigo 26 da Lei Complementar 366/2007:

Nome: **Marcus Augusto Leite de Oliveira**

Matrícula: **300127791**

Cargo: **Mecânico de Máquinas**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente em Exercício
Portaria Nº 27 de julho 2020 da AGERO.

Protocolo 0014256278

CAERD

EDITAL Nº 9/2020/CAERD-ACM
EDITAL Nº 01/2020/CAERD-RO

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor José Irineu Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 388/2020, divulga a **DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO**, e apresentação da documentação, conforme anexo II, dos candidatos abaixo relacionados, referente à contratação temporária em caráter emergencial, visando atender, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD, às unidades operacionais de todo o Estado, autorizado por meio do Decreto n. 24.887 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Rondônia pela Edição Suplementar 53.1 de 20 de março de 2020, conforme a seguir:

- I. Neste ato fica realizada a CONVOCAÇÃO 13/2020/CAERD dos candidatos identificados dentro das vagas de Contratação Imediata, (CI) **para a entrega dos documentos até o dia 29/10//2020, no horário das 07:30h às 13:30h**, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu e na capital diretamente no setor de Recursos Humanos da Companhia;
- II. A listagem de documentos necessários para a contratação encontra-se especificada no anexo II.

Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

José Irineu Cardoso Ferreira
Diretor Presidente da CAERD

ANEXO I

PORTO VELHO - SEDE

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Mozaniel Viana da Silva	707.886.182-53	15	45	CI

CI = CONTRATAÇÃO IMEDIATA

BANDEIRA BRANCA

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Thiago Marquioli Pessoa	006.612.382-88	10	2	CI

NOVA BRASILÂNDIA

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Givanildo Pereira Barbosa	915.076.342-34	0	4	CI
Vanderson Euclides de Souza	866.244.232-34	0	5	CI

ANEXO II

Listagem da documentação necessária para contratação, devendo ser observado pelo candidato o item 4 do edital, o qual informa os requisitos obrigatórios para a contratação e a não apresentação desses documentos é de caráter eliminatório:

DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade
2. CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3. Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4. Declaração do candidato informando **quênão se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020** .
5. Declaração do candidato informando que **não ocupacargo público**.
6. Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*).
7. Certidão Negativa/ Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte(1º e 2º Grau). (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*).
8. Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
10. Cartão de Vacina dos Dependentes

11. Título de Eleitor
12. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
13. Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
14. Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
15. Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
16. Certidão Negativa/ Declaração que está quite com a Justiça Eleitoral.
17. Certidão/ Declaração de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
18. Certidão Negativa/ Declaração expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental.
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
21. Fotografia 3x4.
22. Certidão Negativa/ Declaração da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por meio de documento oficial.
24. Carteira de habilitação categoria B

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais e cópias.

Protocolo 0014263045

SOPH

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 17/2020

Processo Administrativo nº 0040.289404/2020-18.

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de cancelas automáticas. Valor estimado da contratação: R\$ 39.397,96 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Data para início do cadastro da proposta: 26/10/2020. Data/hora de abertura do pregão: às 9h30 (horário de Brasília) do dia 09/11/2020. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos próprios. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2020.

Ânderson de Araújo Neves

Pregoeiro Oficial

Protocolo 0014260976

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Processo Administrativo nº 0040.388181/2020-71

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, para contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil. Valor estimado da contratação: R\$ 33.858,48 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Data para início do cadastro da proposta: 26/10/2020. Data/hora da abertura do pregão: às 9h30 (horário de Brasília) do dia 10/11/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Recursos próprios. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2020.

Ânderson de Araújo Neves

Pregoeiro Oficial

Protocolo 0014260355

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP N° 038/2020, Processo Administrativo N° 790/FMS/2020**, que tem como objeto: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS. Pessoa Jurídica:** Lumann Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 26.419.311/0001-83. Valor Total: R\$ 12.475,00 (doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais). **Pessoa Jurídica:** Medical Comercio de Cosméticos LTDA. CNPJ: 30.511.964/0001-65. Valor Total: R\$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais). **Pessoa Jurídica:** R N F de Souza & Cia LTDA. CNPJ: 00.647.694/0001-53. Valor Total: R\$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais). **VALOR TOTAL R\$ 34.505,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS).**

Parecis/RO, 16 de outubro de 2020.

Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal

Protocolo DO6163

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 017/PMJ/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-7433/PMJ/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria n° 151/GP/2020), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 4 BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO, oriundo do Convênio n° 103/2020/PJ/DER-RO**. No valor estimado de **R \$ 395.793,87 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)**. Início da Sessão Pública: **09 de NOVEMBRO de 2020, às 08h30min (horário local)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 21 de outubro de 2020.

Warlen Pereira Barboza
Portaria n° 151/GP/2020
Diretor de Licitações

Protocolo DO6147

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO N° 082/2020

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n° 197/2.017, sobre os Processos n° 1344/2020 e 1345/2020 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico n° 089/2020, que tem por objeto Aquisição de material para fabricação de tubos de concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio n° 054/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO; Aquisição de Material para Fabricação de Tubos de Concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio n° 080/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de 13 de outubro de 2020.

Cerejeiras, 13 de outubro de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO6153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 2087/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n° 024/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo n°. 2087/2020, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Sinalização Vertical com Placas de Nomes de Ruas - NR, nas Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Procuradoria Geral do Estado - PGE, Convênio n° 143/PGE/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor global estimado em R\$ 79.465,62 (setenta e nove mil quatrocentos e

sessenta e cinco reais sessenta e dois centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cpccerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cpccerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 12/11/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 12/11/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 23 de Outubro de 2020.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Protocolo DO6154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2499/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 025/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 2499/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Construção da 2ª Etapa do Teatro Municipal, Localizado na Avenida Brasil, Lote 01, Quadra B25, Bairro Jardim São Paulo, no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas, Plano de Trabalho, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Curva ABC, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Contrato de Repasse nº 895374/2019/MC/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R\$ 807.845,31 (oitocentos e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais trinta e um centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cpccerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cpccerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 13/11/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 13/11/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 23 de Outubro de 2020.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Protocolo DO6155

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/PMJ/2020.

Processo Nº 1-177/SEMSAU/2020.

Contratante: **Município de Alto Paraíso - RO**

Contratado: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil e elétrica de alta e baixa tensão, para a prestação de serviço de reforma e ampliação do prédio a nova Unidade Básica de Saúde Rural através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato 011/2020, pelo mesmo período inaugural, de **90 (noventa) dias**, com c previsto impreterivelmente, para o dia **19.01.2021**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Data: **20/10/2020**.

Assinam:

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME – Empresa Contratada

Helma Santana Amorim - Prefeita Municipal

Sandra Costalonga – Secretária Municipal de Saúde - Interviente

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Protocolo DO6142

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 758/2020, PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO MONITORES, TECLADOS E MOUSES, VISANDO ATENDER A DEMANDA E DISPONIBILIZAR SUPORTE AOS SERVIDORES EM SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. **Fornecedor:** ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82 **Valor Total Homologado** – R\$ 7.826,00 (sete mil oitocentos e vinte e seis reais) Theobroma, 22 de Outubro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo DO6144

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 146/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4424/2020/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de distribuição gratuita (Cestas Básicas)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Valor Estimado: **R\$506.100,00 (quinhentos e seis mil e cem reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **09/11/2020, às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 22 de outubro de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 13.319/2020

Protocolo DO6137

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1740/SEMOSP/2020-SRP

O Município de Buritis - RO, através do Decreto 9895/GAB/PMB/2020, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Saco de cimento 50 kg e tijolos)**, valor prévio total R\$ **525.500,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/11/2020** (Horário de Brasília), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br** **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 22 de outubro de 2020. **Daiane Santana Fontes Pregoeira**

Protocolo DO6143

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de um Veículo 0km Tipo Van com Acessibilidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Oriundo do Convenio Plataforma + Brasil sob o nº 897820/2020 - DPCN. Processo sob o nº 471/SEMFA/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 10/11/2020, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Valor estimado R\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de outubro de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO6148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de uma Ambulância Tipo A Pick-up 4x4, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1190-09 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 510/SEMUSA/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 10/11/2020, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Valor estimado R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de outubro de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO6149

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 86/2020**, processo N° **7978/GLOBAL/2018**, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 09/11/2020 às 09h00 (horário de Brasília)**. Valor Prévio: 7.948.322,69. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, **23 de outubro de 2020**.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva

Pregoeiro

Portaria **015/GP/20**

Protocolo DO6151

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2020

PROCESSO N° 92/ADMINISTRATIVO/2020

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria N° 45/GP/2019, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento de pessoas jurídicas, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS, ATRAVÉS DE FATURAS, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E OUTROS PONTOS DE ATENDIMENTOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO – TRANSMISSÃO ELETRÔNICA – DOS VALORES ARRECADADOS, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. O recebimento das propostas será até o dia 06/11/2020 às 09h00, e a abertura das propostas está marcada para o dia 06/11/2020 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão N° 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 23 de outubro de 2020.

Publique-se

Joelma Sesana

Presidente da CPL

Port. N° 045/GP/2019

Protocolo DO6159

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alfien Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 46/CPL/2020, Processo N° 649/2020, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 18.964.366/0001-46, no valor total de **R\$ 212.961,18**.

Seringueiras, 19 de outubro de 2020.

Leonilde Alfien Garda

Prefeita Municipal

Protocolo DO6156

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°059/CPL/2020

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**Processo Administrativo: **N° 462/SEMEC/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019**, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar N° 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 (ZERO KM), COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 59 (CINQUENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO N° 001/PGE-2020, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 307.666,67 (TREZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/10/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/11/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 10/11/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4664>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/10/20, às 12:10

Seringueiras-RO, 23 de Outubro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO6157

EXTRATO CONTRATO Nº.112/2020 PROCESSO Nº 552/SEMEC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: V. S. CONSTRUÇOES E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-ME. CNPJ Nº. 10.935.865/0001-01. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NA ESCOLA PRINCESA ISABEL DISTRITO DO PLANALTO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO CONVENIO Nº 313/PGE/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO. VALOR R\$= 89.595,08(OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS). PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA). ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO. V. S. CONSTRUÇOES E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-ME. – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO6162

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

IMPrensa Oficial Adendo

Secretaria de Estado da Saúde - SESAUCIB																	
Anexo da Resolução nº 298/2020/SESAUCIB de 15 de outubro de 2020																	
UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS	LEITOS UTI PEDIÁTRICA DISPONÍVEIS	LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PEDIÁTRICA	Observações	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (NOME)	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (E-MAIL)	DATA DE ATUALIZAÇÃO
RO	1100015	Alta Floresta D'Oeste	6300034	HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VANIA FUZARI	7	3	0	0	0	0	0	0	0	Mantida ala e leitos exclusivos entre os já existentes	Dr. Kaidmar Valério de Oliveira	altafloresta.afa@hotmail.com	13/10/2020
RO	1100379	Alto Alegre dos Parecis	2806681	HPP - ANA NERI	1	0	0	0	0	2	2	0	0		Keslei Peisino	keslei_peisino@hotmail.com	13/10/2020
RO	1100403	Alto Paraíso	2808676	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ	5	0	0	0	0	8	0	0	0	1 leito de isolamento	Dr. Rodrigo Galone	costalongassandra@gmail.com	13/10/2020
RO	1100346	Alvorada D'Oeste	2809501	UNIDADE MISTA DE ALVORADA DO OESTE	4	4	0	0	0	0	0	0	0		Ronald Lucio Arce Almaraz	saude@alvordadosoeste.ro.gov.br	13/10/2020
RO	1100023	Ariquemes	0102091	CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS	14	2	18	0	0	10	0	10	0	Reduziu oferta de leito pediátrico para ampliar leitos de UTI. Em processo de implantação de 10 leitos UTI setembro/2020, conforme Portaria nº 1909/2020			13/10/2020
RO	1100023	Ariquemes	2494280	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA	0	5	0	0	0	0	0	0	0				13/10/2020
RO	1100031	Cabixi	2808528	UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Vagner Hoffmann	peritovagner@gmail.com	13/10/2020
RO	1100601	Cacaulândia	2807084	HOSPITAL MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DRº JORGE ERNESTO SIMON CUELLAR	3	2	0	0	0	0	0	0	0	Mudou os leitos centro de fisioterapia	Eliane Terezinha André	981267467	13/10/2020
RO	1100049	Cacoal	2496046	HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - CACOAL	0	4	0	0	0	0	0	0	0	1 isolamento e 3 enfermaria	Dr. Flavio Fereira Ferrari	facioferrari@uol.com.br	13/10/2020
RO	1100700	Campo Novo de Rondônia	239923	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2 leitos com 1 respirador	Giovanni 9928022487		13/10/2020
RO	1100056	Cerejeiras	2334801	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS	4	2	0	0	0	2	1	0	0		DR. ANDRE MONTEIRO DE A. OLIVEIRA CRM 1537 / RO	saudecerejeiras@gmail.com	13/10/2020
RO	1100924	Chupinguaia	2806711	UNIDADE MISTA DE SAUDE JOSE IVALDO DE SOUZA	1	1	0	0	0	0	0	0	0		ROSANGELA	saudechupinguaia@hotmail.com	13/10/2020
RO	1100064	Colorado do Oeste	2809544	HOSPITAL DRº PEDRO GRANJEIRO XAVIER	3	1	0	0	0	0	0	0	0				13/10/2020
RO	1100072	Corumbiara	2808552	UNIDADE MISTA DE SAUDE MARIA APARECIDA MAURICIO	2	0	0	0	0	0	0	0	0		98441-2858	semusa@corumbiara.ro.gov.br	13/10/2020
RO	1100940	Cujubim	2808579	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM	1	0	0	0	0	0	0	0	0		lale 999390117		13/10/2020
RO	1100098	Espigão D'Oeste	2808587	HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GERRIGETI	1	0	0	0	0	0	0	0	0		Lucia (08418-5758)	planejamento.semsaucib@gmail.com	13/10/2020
RO	1101005	Governador Jorge Teixeira	2808595	UNIDADE MISTA GOV JORGE TEIXEIRA	8	3	0	0	0	1	1	0	0		Daniela Aparecida Mina (Enfermeira)	semsaugib@hotmail.com	13/10/2020
RO	1100106	Gujará-Mirim	2497468	HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORRO	5	0	0	0	0	0	0	0	0				13/10/2020
RO	1101104	Itapua do Oeste	4002768	HPP JOSE BAIOCO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	Possuimos 2 leitos disponiveis no isolamento para Covid-19	Dr. Jean Uchoa	jam_sar@hotmail.com	13/10/2020
RO	1100114	Jaru	2808609	HOSPITAL MUN. SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS	8	1	5	0	0	0	0	0	0				13/10/2020
RO	1100122	Ji-Paraná	2495279	HOSPITAL CLAUDIONOR COUTO ROZIZ	24	2	0	0	2	0	0	10	0	Leitos Já Ampliados	Dr. Diogo de Souza Oliveira	hmgpb@hotmail.com	13/10/2020
RO	1100130	Machadinho D'Oeste	2808617	HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE	4				0	0	0	0	0	Não é possível a divisão entre leitos adultos e pediátricos	ANDREIA MARCIANA/ Jardeny 984052345	semsuamdo@hotmail.com	13/10/2020
RO	1101203	Ministro Andreazza	2679205	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	6	4	0	0	0	0	2	0	0	Sem estrutura para UTI e RH	Dra. Neuci Alves dos Santos Prata		13/10/2020
RO	1101302	Mirante da Serra	2808625	UNIDADE MISTA SAMUEL MARQUES DOS SANTOS	4	0	0	0	0	4	0	0	0		Dra. Ana Tereza Glória Falcí	anateraza2005@gmail.com	13/10/2020
RO	1101401	Monte Negro	4003039	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	13	4	0	0	0	0	0	0	0	Separamos os leitos para pacientes COVID-19, conforme abaixo: Clínica médica feminina 06 leitos, Clínica médica masculina 06 leitos, Obstetrícia 01 leito, Pediátrica 04 leitos.		riemontenegro@outlook.com	13/10/2020
RO	1100148	Nova Brasilândia D'Oeste	2808633	HOSPITAL MUNICIPAL BIANCHINI	4	0	0	0	0	0	0	0	0				13/10/2020
RO	1100338	Nova Mamoré	4001958	HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1 Enfermaria com 5 leitos privados (isolamento)	Sara Figueira	semsuanm@hotmail.com	13/10/2020

RO	1101435	Nova União	2808641	HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA	1	0	0	0	0	0	0	0	Falta Ventilador mecânico e acima de tudo estamos em reforma, trabalhando com 1/3 da unidade hospitalar.	Enf. Ben-Hur	semsau@novauniao.ro.gov.br	13/10/2020
RO	1100502	Novo Horizonte do Oeste	4002395	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	4	2	0	0	0	0	0	0	1 leito de isolamento	DR. FABIANO DALAZEN	semsanospd@gmail.com	13/10/2020
RO	1100155	Osório Preto do Oeste	2496879	HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA	6	0	0	0	0	0	0	0				13/10/2020
RO	1100189	Pimenta Buena	2496534	HOSPITAL MAT. MUN. ANA NETA	2	0	0	0	0	0	0	0				13/10/2020
RO	1100205	Porto Velho	2496461	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA LESTE	3	0	0	0	8	0	0	0	Letos de Emergência disponíveis para atendimento, em Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Jocel Ferreira	demac.semsua@gmail.com	13/10/2020
			2680017	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA SUL	3	0	0	0	8	0	0	0		Jocel Ferreira	demac.semsua@gmail.com	13/10/2020
			4001028	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ANA ADELAIDE	1	0	0	0	3	0	0	0		Jocel Ferreira	demac.semsua@gmail.com	13/10/2020
			3970442	MATERINIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	3	0	0	0	0	0	0	0		Jocel Ferreira	demac.semsua@gmail.com	13/10/2020
			2494078	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - JOSE ADELINO	1	0	0	0	1	0	0	0		Jocel Ferreira	demac.semsua@gmail.com	13/10/2020
			8743081	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - JACY PARANA	1	0	0	0	3	0	0	0		Jocel Ferreira	demac.semsua@gmail.com	13/10/2020
RO	1100254	Presidente Médici	2495414	HIMEMC	13	0	0	0	0	0	0	0		LUDMILA CELESTINO FERREIRA	enfermagengeral@gmail.com	13/10/2020
RO	1101476	Primavera de Rondônia		UBS MANOEL DE LARA	1	0	0	0	0	0	0	0				13/10/2020
RO	1100262	Rio Crespo	7177739	ELIAS OLIVEIRA LIMA	2	0	0	0	0	0	0	0		Cristibal Mapi Saliz	hsley_kenti@hotmail.com	13/10/2020
RO	1100288	Rolim de Moura	2495228	HOSPITAL MUNICIPAL AMELIO JOÃO DA SILVA	4	0	0	0	0	0	0	0		Hospital Regional de Cacoal	gr1hrc5@gmail.com	13/10/2020
RO	1100296	Santa Luzia D'Oeste	2679191	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VERLY PINHEIRO	1	0	0	0	0	0	0	0		Richard Panont Morante	egnthai@hotmail.com	13/10/2020
RO	1101484	São Felipe D'Oeste	2743582	HOSPITAL ATALIBA VICTOR FILHO	2	0	0	0	0	0	0	0	Não temos HPP - Unidade de Saúde só atender ambulatório.	Eliane Paiva Soares	elianepaivasoares@gmail.com	13/10/2020
RO	1100320	São Miguel do Guaporé	2808668	HOSPITAL MASSAO OKAMOTO	6	2	0	0	0	0	0	0				13/10/2020
RO	1101500	Seringueiras	2744392	HM JOEL PEREIRA SALGADO	3	0	0	0	0	0	0	0		CRISTIANO	saudeseringueiras@gmail.com	13/10/2020
RO	1101559	Teixeirópolis	2744406	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER	2	1	0	0	0	0	0	0	Os leitos clínicos adulto e pediátricos são dentro de uma mesma enfermaria. Temos fazer adaptação na UBS Ester da Silva Zotesso, caso seja necessário mais leitos para isolamento.	Suenize Soares de Sousa Texeira	semsau@teixeirapolis.ro.gov.br	13/10/2020
RO	1101689	Theobroma	4003357	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP - ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO	2	0	0	0	0	0	0	0			saudetheobroma@gmail.com	13/10/2020
RO	1101708	Urupá	2743612	HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SA	5	1	0	0	0	0	0	0		Olício Lopes Gama	saudeurupa@hotmail.com	13/10/2020
RO	1101757	Vale do Anari	2744414	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI	2	2	0	0	0	0	0	0		Enf. Débora Guedes Dos Santos	semsuavaledoanari@gmail.com	13/10/2020
RO	1101807	Vale do Paraíso	2744422	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ZABEL BATISTA DE OLIVEIRA	8	4	0	0	0	0	0	0	1 leito para isolamento adulto			13/10/2020
RO	1100304	Vilhena	2788484	HOSPITAL MUNICIPAL DE VILHENA	20	0	20	0	0	10	0	0	Houve implantação de 10 leitos UTI em 18/09/2020, conforme Portaria nº 1909/2020	Dr. Andre Luiz de Oliveira cavahlo		13/10/2020
RO	1100205	PORTO VELHO	2493853	CEMETRON	60	0	19	0	0	0	0	0		EVELYN PINHEIRO	cemetron.gab@gmail.com	13/10/2020
RO	1100205	PORTO VELHO	2493888	HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II	14	0	0	0	0	0	0	8		PRISCILLA GIROTO	astecsesauro.ac@gmail.com	13/10/2020
RO	1100205	PORTO VELHO	2493888	AMI	0	0	10	0	0	0	0	25		DAMILE CRISTINA NEVES	amisesau@gmail.com	13/10/2020
RO	1100205	PORTO VELHO	2493896	HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIO	0	18	0	7	0	0	0	0		SERGIO PEREIRA	gab.hic@gmail.com	13/10/2020
RO	1100205	PORTO VELHO	4001303	HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO	5	0	3	2	0	0	0	7	02 LEITOS DE UTI NEONATAL - COVID 19	MAIARA ALVES DE CARVALHO	maiaraa@gmail.com	13/10/2020
RO	1100849	CACOAL	6598877	HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	20	3	28	1	0	10	3	7		ANGELA ANTUNES DE MORAIS	gabmetehrc.semsau@gmail.com	13/10/2020
RO	1100849	CACOAL	7704364	HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DE CACOAL	4	0	2	0	0	0	0	0		ANGELA ANTUNES DE MORAIS	cohrec@cohrec.com	13/10/2020
RO	1101492	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	7218656	HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	9	0	1	0	0	0	0	4		TATIANA MONTENEGRO DE LIMA	direcao.hrsfg@gmail.com	13/10/2020
RO	1100205	EXTREMA / PORTO VELHO	5618347	HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	5	0	0	0	0	0	0	0		MELISSA OLIVEIRA GAMBARRA	regional.extrema@hotmail.com	13/10/2020
RO	1100452	BURITIS	2807076	HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	14	0	0	0	0	0	0	0		DANIELLE CAMPOS SOARES	hospital.buritis@hotmail.com	13/10/2020
RO	1100205	PORTO VELHO	2515369	HOSPITAL SAMAR	0	0	20	0	0	0	0	0		ADRIANA ANDRADE	astecsesauro.ac@gmail.com	13/10/2020
RO	1100205	PORTO VELHO	7068336	HOSPITAL DE AMOR AMAZONIA	49	0	12	0	0	0	0	10		ADRIANA ANDRADE	astecsesauro.ac@gmail.com	13/10/2020
RO	1100205	PORTO VELHO	253987	HOSPITAL DE CAMPANHA ZONA LESTE	23	0	0	0	30	0	0	10		ADRIANA ANDRADE	astecsesauro.ac@gmail.com	13/10/2020
RO	1100205	PORTO VELHO	213837	HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDONIA	51	0	0	0	27	59	0	0		ADRIANA ANDRADE	astecsesauro.ac@gmail.com	13/10/2020
RO	1100422	JI-PARANÁ	3152928	HOSPITAL CÂNDIDO RONDON	2	0	6	0	0	0	0	0		ADRIANA ANDRADE	astecsesauro.ac@gmail.com	13/10/2020
TOTAL					485	71	144	10	82	106	9	91	0			